



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Alto Garças	4
Camara Municipal de Apiacás	4
Camara Municipal de Confresa	5
Camara Municipal de Cotriguaçu	8
Camara Municipal de União do Sul	9
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	17
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	17
Prefeitura Municipal de Acorizal	17
Prefeitura Municipal de Água Boa	21
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	24
Prefeitura Municipal de Alto Garças	24
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	33
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	36
Prefeitura Municipal de Apiacás	36
Prefeitura Municipal de Araputanga	37
Prefeitura Municipal de Aripuanã	38
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	42
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	43
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	43
Prefeitura Municipal de Cáceres	43
Prefeitura Municipal de Campinápolis	46
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	48
Prefeitura Municipal de Campo Verde	49
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	53
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	55
Prefeitura Municipal de Canarana	55
Prefeitura Municipal de Carlinda	55
Prefeitura Municipal de Castanheira	57
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	58
Prefeitura Municipal de Cláudia	71
Prefeitura Municipal de Colíder	77
Prefeitura Municipal de Colniza	85
Prefeitura Municipal de Comodoro	93
Prefeitura Municipal de Confresa	95
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	96
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	96
Prefeitura Municipal de Curvelândia	98
Prefeitura Municipal de Diamantino	98
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	102
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	105
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	107
Prefeitura Municipal de General Carneiro	112
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	114
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	131
Prefeitura Municipal de Itanhangá	131
Prefeitura Municipal de Itaúba	133
Prefeitura Municipal de Itiquira	133
Prefeitura Municipal de Jauru	148
Prefeitura Municipal de Juara	148
Prefeitura Municipal de Juruena	159
Prefeitura Municipal de Juscimeira	159

Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	160
Prefeitura Municipal de Marcelândia	160
Prefeitura Municipal de Matupá	161
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	163
Prefeitura Municipal de Nortelândia	165
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	171
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	174
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	186
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	188
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	190
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	190
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	191
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	192
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	193
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	194
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	195
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	196
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	200
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	202
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	202
Prefeitura Municipal de Paranatinga	203
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	204
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	232
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	235
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	235
Prefeitura Municipal de Poxoréu	237
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	246
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	247
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	247
Prefeitura Municipal de Rio Branco	248
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	248
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	249
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	250
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	255
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	256
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	259
Prefeitura Municipal de São José do Povo	261
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	261
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	263
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	264
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	265
Prefeitura Municipal de Tabaporã	265
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	272
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	275
Prefeitura Municipal de Tesouro	276
Prefeitura Municipal de Torixoréu	276
Prefeitura Municipal de União do Sul	276
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	277
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	277
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	280
Prefeitura Municipal de Vila Rica	282

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR das provas escritas aplicadas em 15/04/2018.

O Senhor **JOÃO OLAVO BORGES MADUREIRA DE MACEDO**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2017**, nomeado pela **Portaria nº 20/2017, de 29 de agosto de 2017 e Ratificado pela Portaria nº 003/2018, de 08 de janeiro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2017, torna público o que segue:

1. DIVULGA-SE O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, APLICADAS NO DIA 15 DE ABRIL DE 2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS**, a partir das 00h00 do dia **17/04/2018** até às 23h59 do dia **18/04/2018**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal - www.camaraaltogarcas.mt.gov.br/ e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Alto Garças-MT, 16 de abril de 2018.

JOÃO OLAVO BORGES MADUREIRA DE MACEDO

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

ANEXO I

Nº	C a r g o																																																	
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
01	A u x i l i a r d e S e r v i ç o s G e r a i s																																																	
	B	D	C	A	A	D	B	B	C	D	D	C	C	B	B	A	C	B	D	B	B	D	A	C	A	D	C	B	D	A																				
02	A g e n t e A d m i n i s t r a t i v o																																																	
	D	A	C	D	C	B	A	A	B	D	C	B	C	A	C	D	C	B	A	C	A	B	D	C	A	D	A	D	B	D	C	C	A	D	D	D	A	C	D	A										
03	C o n t a d o r																																																	
	C	D	B	A	A	A	C	D	C	A	C	A	B	B	D	B	A	D	D	D	C	D	D	C	B	B	D	C	B	C	D	B	C	D	A	B	C	B	A	C	D	A	A	A	D	B	A	D	A	C

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 023/2018.

PORTARIA Nº 023/2018.

Súmula: “Dispõe sobre a concessão da estabilidade da servidora efetiva Katia Regina da Silva, matrícula nº 69, por ter concluído o estágio probatório, e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Regina Pizolli da Silva, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno

desta casa de Leis em seu artigo 23, XXXIV, na Lei Orgânica Municipal, artigo 29, XII, e artigo 175, II, e na Lei Complementar nº 60/2011, resolve,

Considerando que durante as avaliações de desempenho realizadas, a servidora atingiu a pontuação esperada no desempenho de suas funções, estando apta a dar continuidade em seus trabalhos com o rendimento esperado para a função exercida;

Considerando que a referida servidora obteve desempenho satisfatório no exercício de suas funções ocupando o cargo de controladora interna conforme consta nas avaliações de desempenho em anexo;

Considerando que a servidora atendeu aos preceitos legais e regulamentares desta Câmara de Vereadores e a mesma tem solvido com pontuali-

dade seus compromissos laborais, atendendo as exigências mínimas conforme prevê o Regimento interno desta casa de Leis e o Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder estabilidade a servidora **Katia Regina da Silva, matrícula nº 69**, no cargo de Controladora Interna da Câmara municipal de Apiacás/MT, em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse, bem como pelo fato de ter sido aprovada no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apiacás, MT, 16 de abril de 2018.

Regina Pizoli da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE CONTADOR

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2018

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CARGO TEMPORÁRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Cristiano Lorscheiter Rocha, vem tornar público a eventuais interessados que tenham concluído curso superior em Ciências Contábeis na modalidade Bacharelado e que possuam devido registro válido no CRC/MT, a realização de teste seletivo simplificado destinado ao preenchimento de vaga para cargo de Contador pelo período de 120 (cento e vinte) dias ou até a posse do concursado.

1. INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas, e se darão através do preenchimento de formulário de inscrição presente em anexo neste edital devidamente preenchido e entregue na sede da Câmara Municipal de Confresa que se localiza na Rua Mato Grosso, 120 – Centro – CEP 78.652-000 – Confresa – MT.

1.1 Do prazo de Inscrição

O início das inscrições será do dia 17/04/2018 à 19/04/2018, das 08:00hs às 17:00hs, horário local, na sede da Câmara Municipal de Confresa/MT.

1.2 Da Confirmação da Inscrição

A Câmara Municipal emitirá um Comprovante de Inscrição atestando a entrega da Ficha de Inscrição pelo candidato, contendo nome do candidato, CPF, Registro de Identidade, data da entrega e o horário da mesma, assinada por servidor designado para tal função.

1.3 - As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora o direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado por preenchimento incorreto, não atendimento aos requisitos supracitados, bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

2 ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

Cargo: Contador
Remuneração: R\$ 3.490,00 (Três mil, quatrocentos e noventa reais) mensais por uma carga horária de 20 horas semanais.
Atribuições: Registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar os custos; preparar obrigações acessórias tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro de livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar au-

ditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia contábil.

Descrição analítica

I – Registrar atos e fatos contábeis:

- Identificar as necessidades de informações da empresa;
- Estruturar o plano de contas conforme a atividade da empresa;
- Definir procedimentos internos;
- Definir procedimentos contábeis;
- Fazer Manutenção do plano de contas;
- Atualizar procedimentos internos;
- Parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e de suporte;
- Administrar fluxo de documentos;
- Classificar os documentos;
- Escriturar os livros fiscais;
- Escriturar livros contábeis;
- Conciliar saldo de contas;
- Gerar Diário/Razão;
- Emitir parecer contábil;

V – Prestar Consultoria e Informações Gerais:

- Analisar balancete contábil;
- Fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros;
- Calcular índices econômicos e financeiros;
- Elaborar orçamento;
- Acompanhar a execução do orçamento;
- Analisar os relatórios;
- Assessorar a gestão pública contábil;

III – Atender Solicitações de Órgãos Fiscalizadores:

- Preparar documentação e relatórios auxiliares;
- Disponibilizar documentos com controle;
- Acompanhar os trabalhos de fiscalização;
- Justificar os procedimentos adotados;
- Providenciar defesa;

Condições Gerais de Exercício:

- Trabalhar em departamento de contabilidade pública;
- Trabalhar em ambiente fechado e em horário diurno;
- Cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

3 DA PROVA OBJETIVA 3.1 Da realização e duração

O teste será realizado no dia 22/04/2018 no período matutino, das 08:00hs às 11:00hs.

3.2 do Local

O local do teste será divulgado em edital complementar no dia 20/04/2018 no site <http://www.confresa.mt.leg.br/> e no diário oficial do municípios no endereço: <http://www.amm.org.br/>, bem como no mural de informações da Câmara Municipal e da Prefeitura.

3.3 Características do teste

A prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório será composta de 20 (vinte) questões, dispostas da seguinte forma:

Matérias	Quantidade de Questões	Pontuação por questão
Português	5	1,0
Direito Administrativo	5	1,0
Contabilidade	10	2,0
TOTAL	20	30

3.2.1 Toda a prova será elaborada com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II do presente Edital.

4 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1 O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Comprovante de Inscrição e documento de identidade original;

4.2 - Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.3 - O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.4 - Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.5 - O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato; sendo expressamente proi-

bida a identificação de candidatos com documentos em xérox, ou equivalentes;

4.6 - Durante as provas não será permitido o uso de máquinas, calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores;

4.7 - No caso de o candidato portar aparelho celular este deverá desligar o aparelho, retirar a sua bateria e colocá-lo na mesa à frente da sala, sob pena de ser desclassificado;

4.8 - Também não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato;

4.9 - Não serão considerados aptos a fazerem as provas, aqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas;

4.10 - Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas;

4.11 - Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa;

4.12 - No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente;

4.13 - As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente;

4.14 - As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas;

4.15 - Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso;

4.16 - O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.17 - O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02h00-min poderá levar consigo o caderno de provas;

4.18 - O candidato deverá permanecer no mínimo por 01h00 em sala após o início das provas, sob pena de eliminação;

4.19 - Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Dos critérios de classificação:

5.1.1 - A classificação final dos candidatos se dará pela contagem de pontos das notas obtidas divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.

5.1.2 - Os candidatos classificados excedentes às vagas, atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas durante a vigência do processo seletivo, ficando sobre sua responsabilidade o acompanhamento das convocações no jornal oficial do município da Associação Matogrossense dos municípios, ocorridas durante o prazo de validade da seletiva;

5.2 - Dos critérios de desempate na classificação

5.2.1 - Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

1º) Maior pontuação nas questões de Contabilidade;

2º) Maior pontuação nas questões de Direito Administrativo;

3º) Maior pontuação nas questões de Português.

4º) candidato com maior idade.

6 - DO RESULTADO FINAL

6.1 - O resultado final do concurso público será homologado por decreto do Poder Legislativo Municipal e publicado em Diário Oficial do Municípios de Mato Grosso – AMM <http://www.amm.org.br/> e no site <http://www.confresa.mt.leg.br/>.

7 - DA CONVOCAÇÃO

7.1 - Os candidatos classificados serão convocados, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do processo seletivo;

7.2 - Os candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município e no site da Câmara Municipal, ocorridas durante o prazo de validade do processo seletivo;

7.2.1 - Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Câmara Municipal, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local preestabelecidos para assinatura do contrato e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

7.3 – No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.3.1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.3.2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

7.3.3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.3.4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

7.3.5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.3.6 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.3.7 - Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

7.3.8 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);

7.3.9 - Título de Eleitor;

7.3.10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.3.11 - 01 (uma) foto 3x4, coloridas e recentes;

7.3.12 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

7.3.13 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.3.14 - Comprovante de Escolaridade;

7.3.15 - Declaração contendo endereço residencial;

7.3.16 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

7.3.17 - Declaração de Bens;

7.3.18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

7.3.19 - Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

7.3.20 – RG e CPF de pai e mãe;

7.3.21 - Lista de Exames Laboratoriais Pré-admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder formalizar o contrato, estes exames são de responsabilidade do candidato.

7.3.22 - Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

8 - DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

8.1 - A convocação do candidato aprovado será feita exclusivamente por contrato previsto em anexo firmado entre a Câmara Municipal e o Candidato, sendo vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O presente processo seletivo simplificado terá validade até 30 de Junho de 2018 ou até posse de servidor concursado para o cargo previsto neste processo seletivo;

9.2 - A inscrição neste processo seletivo simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital;

9.3 - Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a assinatura do contrato a Câmara Municipal de Confresa promoverá tantas convocações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes;

9.4 - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Administração para assinatura do contrato, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;

9.5 - O candidato que, à época da convocação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente;

9.6 - A Câmara Municipal de Confresa fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais;

9.7 - A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública;

9.8 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito;

9.9 - Todas as publicações pertinentes ao presente processo seletivo, enquanto em andamento, serão feitas pelos sites <http://www.confresa.mt.leg.br/> e <http://www.amm.org.br/>, bem como no quadro de avisos da Câmara Municipal;

9.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Confresa, em conjunto com a Comissão Designada para elaboração, acompanhamento e fiscalização do processo seletivo;

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo nº. 001/2018:

Itens	Prazos
Publicação Edital	17/04/2018
Prazo de Inscrição	17/04/2018 até 19/04/2018
Publicação das Inscrições Deferidas	20/04/2018
Publicação do Local da Prova	20/04/2018
Realização da Prova	22/04/2018
Resultado da Prova	24/04/2018
Convocação	25/04/2018

Confresa - MT, 16 de Abril de 2018.

Carlos Roberto Ribeiro Filho

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2018.

ANEXOS

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018

Nome:
Data de Nascimento:
Sexo: () Masculino () Feminino
Nome da Mãe:
Endereço:
Número:
Bairro:
Município:
Estado:
CPF:
RG:
Órgão Emissor:
Titulação: () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado
Telefone:
E-mail:

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese alteração de dados da Ficha de Inscrição após a sua entrega.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome:
CPF:
RG:
Órgão Emissor:
Data do Recebimento: // as : hs
Responsável pelo Recebimento:

Confresa – MT, ____/04/2018

Responsável pelo Recebimento

Anexo II – Conteúdo Programático

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Câmara Municipal de Confresa – MT será de acordo com as disposições deste anexo.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem.
2. Ortografia.
3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos.
4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral.
5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação.

DIREITO ADMINISTRATIVO

- 1 Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios.
- 2 Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios.
- 3 Organização administrativa: centralização, des-

centralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; administração direta e indireta. 4 Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. 5 Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 6 Ato administrativo: conceito; requisitos, perfeição, validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e somatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. 7 Licitações e Contratos. 8 Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. 9 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 9. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. 10. Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. 11. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CONTABILIDADE PÚBLICA:

1. Legislação básica (Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64); 2. Conceito, objeto e princípios fundamentais; 3. Regimes contábeis; 4. Campo de aplicação; 5. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; 6. Créditos adicionais; 7. Receitas e Despesas Extra orçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; 8. Adiantamentos para posterior prestação de contas; 9. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais; 10. Inventário na administração pública; 11. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar 101/2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº14/2018 COMISSÃO PROCESSO SELETIVO

PORTARIA Nº14/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.

CRISTIANO LORCHEISTER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento temporário de vaga para o cargo Público de Contador deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, para preenchimento temporário do cargo de Contador da Câmara Municipal de Confresa;

Art. 2.º - Compete a Comissão Especial de Processo Seletivo elaborar, acompanhar, fiscalizar, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Processo Seletivo é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Processo Seletivo nº 01/2018.

Art. 3.º - A Comissão terá como integrantes os Servidores:

- a) CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO - Servidor efetivo, ocupante do cargo de Advogado Público da Câmara Municipal e inscrito na mat. 083;
- b) CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES - Servidor comissionado, ocupante do cargo de Tesoureiro da Câmara e inscrito na mat., 002;
- c) EDNALVA NERES GUEDES - Servidora efetiva, ocupante do cargo de Técnica Legislativa da Câmara de Confresa, com a matrícula de nº 002;

Parágrafo Único - A Comissão terá como Presidente o Servidor **CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4.º - Compete ao Presidente da Comissão solicitar junto ao Poder Legislativo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à realização do Processo Seletivo.

Art. 5.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 16 de Abril de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

CRISTIANO LORSCHETER ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Confresa

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº13/2018 NOMEAÇÃO ASSESSORA PARLAMENTAR

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL”

CRISTIANO LORSCHETER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica nomeada no cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Confresa - MT, a Senhora ERIKA LUANA MENEGAT ABREU, inscrita na Cédula de Identidade RG.n.º18583342 SSP/MT e CPF: n.º 039.290.701-11, percebendo uma remuneração mensal de R\$=1.316,00=(Um Mil, Trezentos e Dezesesseis Reais).

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 04 de Abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 016/2018

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares de 02(dois) dias, computados a partir do dia 12 de abril de 2.018, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	02	27/11/2013 a 27/11/2014

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 12 de abril de 2.018.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2018**

Transfere as Sessões Ordinárias do dia 16.04.2018 para o dia 20.04.2018.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a transferência da data tornou-se necessário por motivo de viagem de Vereadores à Cuiabá, afim de tratar de assuntos de interesse do Município;

Considerando determinação tomada pela Mesa Diretora.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir as Sessões Ordinárias do dia 16.04.2018 para o dia 20.04.2018, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 13 de abril de 2018

CLODOALDO VOSNIACK

Presidente**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO
PANTANAL****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 05/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. ADRIANO RANGEL ANANIAS DO PRADO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES NORMATIVAS/CIDESAT Nº 02/2011 e Nº 032/2016/CIDESAT, RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 033/2016/CIDESAT, E AINDA A RESOLUÇÃO NORMATIVA 045/2017.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet SN, Bairro Cachoeira na cidade de Salto do Céu-MT, portador da cédula de identidade n. 1070619 SJ-MT e CPF: 809.673.611-68 a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. ADRIANO RANGEL ANANIAS DO PRADO**, brasileiro, portador carteira de identidade RG. Nº 2151903 SSP/MT, do CPF: 000.867.291-10, residente na **Rua Pernambuco, bairro Jardim Santa Rosa, N. 1262, Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT**, doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **COZINHEIRO** com as seguintes atribuições e atividades:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os gêneros alimentícios. Efetuar faxina limpeza de acampamento, em espe-

cial da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.

b) Descrição Analítica: Zelar pela limpeza, organização e funcionalidade do local de trabalho. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar pães, lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços limpeza interna e externa, inclusive faxina. Prestar informações com esmero. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional de produtos e alimentos. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de **R\$ 1.479,87** (Hum Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 01/2018, do dia 02 de Janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: O presente vigorará pelo prazo determinado de um (1) ano a partir da assinatura deste, e prorrogável por igual período para execução de Plano de Trabalho do Convênio SINFRA-MT Nº 1207/2016 ou outro, com prazo de contratação limitado a vigência do Convênio, projeto ou programa, em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 033/2016 de 16/12/2016, e será efetivada por ato exclusivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, conforme item 16.11 do Edital do PSS nº 01/2018/CIDESAT.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato será rescindido antes do prazo previsto em caso de provimento da vaga por pessoas aprovada em concurso público realizado no período.

CLÁUSULA QUINTA: Em conformidade com o item 16.12 do Edital do PSS nº 01/2018/CIDESAT, este contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) - Pelo término do prazo contratual.

b) - Por iniciativa do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado passará por avaliação permanente e específica no primeiro mês de trabalho, podendo vir a ser dispensado a qualquer tempo em caso de não adaptação ao trabalho ou não satisfatório no exercício da função. Conforme item 16.8.1 do Edital do PSS nº 01/2018/CIDESAT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A avaliação de que trata o Parágrafo anterior ficará a cargo do fiscal deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, conforme previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não haja o aviso, a parte que rescindir, pagará a outra uma indenização equivalente a um mês de salário.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em faltas graves e que de motivo a demissão por justa causa.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01. Secretaria Executiva

Manutenção de Rodovias Estaduais Não Pavimentadas

26.782.0001.2011.0000

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato está submetido ao Regime Jurídico Celetista – Consolidação das Leis do Trabalho CLT, não adquirindo, em qualquer hipótese, a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal e não gera direito efetivação no cargo em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016, e com contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social – I.N.S.S.

CLÁUSULA NONA: Demais disposições contida no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018/CIDESAT:

9.1 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc. Item 16.6 do Edital;

9.2. O contratado exercerá, prioritariamente, sua função junto à Patrulha Rodoviária na manutenção e conservação das estradas nos municípios consorciados de Araputanga, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos. Conforme edital;

9.2.1. A execução dos serviços, no exercício da função, será de forma itinerária entre os municípios consorciados conforme programação da Administração.

9.2.2. O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direito a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

9.2.3. A administração oferecerá, no município onde estiver atuando, acampamento com instalações para hospedagem, higiene e alimentação, servindo no mínimo três refeições (café da manhã, almoço e jantar).

9.2.4. A função para o qual foi contratado, exige horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho, e como tal, será acordado coletivamente, debanda do serviço a cada duas semanas, compensando-se as folgas semanais, zelando-se para o cumprimento das 44 horas semanais, para o qual foi contratado.

9.2.5 A administração ficará responsável pelo transporte dos servidores entre a sede do Consórcio e a frente de trabalho e entre a frente de trabalho e a sede do Consórcio, nos dias e horários definidos pela coordenação da Patrulha.

9.2.6 - Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA: O coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias, Sr. EDINEI BASEGGIO fica designado responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Em estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 16 de Abril de 2018.

Assessor jurídico OAB-MT Nº 21.378: AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS
Responsável Pela Fiscalização: EDINEI BASEGGIO

Contratante Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal: WEMERSON ADÃO PRATA

Contratado: ADRIANO R. ANANIAS DO PRADO

TESTEMUNHAS:

NOME: DANILO RICARDO PIVETTA RG: 2.137.789-8 SSP-MT CPF: 032.867.841-41

NOME: JUACI MEMDES DE SOUSA RG: 915718 SSP-MT CPF: 509.707.396-72

ATO DE PESSOAL 06/2018 TERMO DE POSSE

Aos décimo sexto (16) dia do mês de Abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **WEMERSON ADÃO PRATA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE a ADRIANO RANGEL ANANIAS DO PRADO**, portador da carteira de identidade RG. Nº 2151903 SSP/MT, e do CPF: nº 000.867.291-10, nomeado para o **Emprego Público**, através da PORTARIA Nº 12/2018 do dia 20 de Março de 2018, no cargo de **COZINHEIRO**, Conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 05/2018, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública. São José dos Quatro Marcos - MT, em 16 de Abril de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

De Acordo: _____

ADRIANO RANGEL ANANIAS DO PRADO

TESTEMUNHAS:

1º Danilo Ricardo Pivetta CONTADOR

2º Juaci Memdes de Sousa GER. DE MANUT. E CONSERVAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: A S DE FREITAS SERVIÇOS – ME, inscrita no CNPJ 28.587.072/0001-04. Objeto: Serviços técnicos profissionais especializados na produção de vídeos (VT's) de até 60 segundo para fins de divulgação das ações do Consórcio. Valor Contratual R\$ 15.522,00 (Quinze mil, quinhentos e vinte e dois reais). Vigência 31/12/2018.

São José dos Quatro Marcos-MT, 19 de março de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente.

PORTARIA Nº. 16/2018 DE 05 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de MOTORISTA, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e regulamentado pela Resolução Normativa Nº 32/2016, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2017/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego

Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Candidato **PAULO JOSÉ SOARES**, para exercer o cargo de **MOTORISTA** por ter ficado em 12º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESAT, em razão do 11º colocado PETTER CHRYSTIAN DOS SANTOS CAVALCANTE, nomeado pela Portaria 15/2018 de 04 de Abril de 2018, ter assinado o termo de desistência do referido cargo.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 05 de Abril de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, WEMERSON ADAO PRATA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, a vista do parecer conclusivo do Pregoeiro e Parecer Jurídico resolve: HOMOLOGAR Processo nº. 01/2018 na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço, com o objeto a seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, Descartáveis e outros, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, teve como VENCEDORA do LOTE I a empresa LIMA E COLARINO LTDA com Endereço na Avenida São Paulo, Nº 1031, Bairro Centro – São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78.285-000, inscrita no CNPJ: 32.935.181/0001-34, com o valor total de R\$ 118.146,46 (Cento dezoito cento quarenta seis reais quarenta seis centavos)

São José dos Quatro Marcos, 16 de Abril de 2018.

WEMERSON ADAO PRATA

Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2018 CIDESAT

Processo Licitatório Nº 03/2018

Pregão Presencial Registro de Preços nº 01/2018

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Marechal Dutra, nº 248, Bairro JD. Zeferino I, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **WEMERSON ADÃO PRATA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1070619-4 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 809.673.611-68, domiciliado em Salto do Céu - MT, considerando o julgamento do **Pregão Presencial Registro de Preços Nº 01/2018** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa Lima e Colarino Ltda, CNPJ 32.935.181/0001-34, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos nºs 3.931/2001 e 5.450/2005. O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de** Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, Descartáveis e outros, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal”, conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I, por um período de 12 meses, e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.1 Itens, quantitativos e preços conforme resultado do Pregão Presencial Registro de Preços Nº 01/2018 – Lote 01

LOTE 01 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E OUTROS						
ITEM	MERCADORIA - DESCRITIVO	MARCA	UNID	QUANT	VR UNIT.	TOTAL
1	Achocolatado em Pó pacote de 500 Gr	MIKA	UN	200	5,27	1.054,00
2	Açúcar Cristal pacote de 2 Kg	ITAMARATY	UN	250	3,95	987,50
3	Água Mineral 1,5 Lt pacote com 06 und	PURISSIMA	UN	200	14,19	2.838,08
4	Água Mineral 497 Ml pacote com 12 und	PURISSIMA	UN	200	14,70	2.940,00
5	Apresentado Kg	RESENDE	KG	100	11,78	1.177,96
6	Arroz polido tipo 1 pacote de 5 Kg	COROADO	UN	400	9,72	3.888,00
7	Azeite de Oliva 200 Ml	GALLO	UM	30	21,56	646,80

8	Azeitona Verde pacote de 200 Gr	VALE FERTIL	UN	150	3,92	588,00
9	Bolacha de Agua e Sal pacote de 400 Gr	DALLAS	UN	150	3,53	529,50
10	Bolacha de Maisena pacote de 400 Gr	VITARELLA	UN	150	3,54	531,00
11	Bolacha Tipo Rosquinha tipo Mabel ou similar 800 Gr	GALLO	UN	150	7,27	1.090,50
12	Café pacote de 500 Gr	ITAMARATY	UN	250	11,47	2.867,50
13	Calabresa Kg	SADIA	KG	150	14,99	2.248,50
14	Carne Alcatra KG		KG	150	20,87	3.130,50
15	Carne Bovina Seca		KG	50	18,37	918,50
16	Carne Contra File Kg		KG	150	20,87	3.130,50
17	Carne Costela Kg		KG	200	9,75	1.950,00
18	Carne Coxão Mole Kg		KG	150	18,86	2.829,00
19	Carne de 2ª s/osso		KG	200	9,47	1.894,00
20	Carne Figado Bovino		KG	100	9,75	975,00
21	Carne Fraldinha Kg		KG	150	17,64	2.646,00
22	Carne Franco Corte Coxa e Sobre Coxa Kg	ANHAMBI	KG	200	8,03	1.606,00
23	Carne Frango Corte Coxinha da Asa KG	MAROMBI	KG	200	10,93	2.186,00
24	Carne Frango Inteiro Kg	PERDIGAO	KG	200	5,98	1.196,00
25	Carne Frango Miudo Coração	MAROMBI	KG	100	17,24	1.724,00
26	Carne Frango Miudo Moela	MAROMBI	KG	100	7,45	745,00
27	Carne Frango Peito		KG	200	11,42	2.284,00
28	Carne Musculo KG		KG	150	10,63	1.594,50
29	Carne Paleta		KG	150	13,62	2.043,00
30	Carne Picanha		KG	150	27,19	4.078,50
31	Carne Ponta de Peito Kg		KG	200	14,50	2.900,00
32	Carne Suina		KG	200	12,45	2.490,00
33	Carvão Vegetal Pacote com 5 KG	FL. DE MINAS	UN	50	10,93	546,50
34	Coco Ralado pacote de 100 Gr	LA PREFERIDA	UN	50	4,36	218,00
35	Crema de Leite 200Gr	PIRACANJUBA	UN	100	2,34	234,00
36	Ervilha Lata 220 Gr	PREDILECTA	UN	100	1,52	152,00
37	Extrato de Tomate tipo elefante ou similar 350 Gr -	DAJUDA	UN	250	3,92	980,00
38	Farinha de Mandioca Tipo Biju 1Kg	SÃO MATHEUS	UN	100	5,24	524,00
39	Farinha de Mandioca Tipo Temperada de 1 Kg	MIKA	UN	100	5,93	593,00
40	Farinha de Milho 500 Gr	SICAL	UN	80	2,97	237,60
41	Farinha de Trigo pacote de 1KG	CAMPESINA	UN	80	2,84	227,20
42	Feijão tipo 1 kg	TRADICAO	KG	550	2,99	1.644,50
43	Fermento em Pó para Bolo tipo Dr.Oetker ou similar 100 Gr	ROYAL	UN	80	3,48	278,40
44	Fermento em Pó para Pão tipo saf-instant ou similar pacote de 10 Gr	SAF INSTANT	UN	50	2,84	142,00
45	FLV - Abobrinha Kg		KG	100	2,69	269,00
46	FLV - Alho Kg		KG	60	12,49	749,40
47	FLV - Banana de frita Kg		KG	200	5,25	1.050,00
48	FLV - Batata Doce Kg		KG	30	3,43	102,90
49	FLV - Batata Inglesa Kg		KG	700	2,65	1.855,00
50	FLV - Berinjela Kg		KG	25	4,12	103,00
51	FLV - Beterraba Kg		KG	60	2,74	164,40
52	FLV - Cebola de Cabeção Kg		KG	400	3,55	1.420,00
53	FLV - Cenoura Kg		KG	150	3,58	537,00
54	FLV - Chuchu Kg		KG	40	3,87	154,80
55	FLV - Mandioca Kg		KG	40	2,32	92,80
56	FLV - Pimentão Kg		KG	40	4,85	194,00
57	FLV - Quiabo Kg		KG	20	4,36	87,20
58	FLV - Repolho Kg		KG	280	2,55	714,00
59	FLV - Rúcula pacote		UN	20	3,45	69,00
60	FLV - Tomate Kg		KG	600	5,34	3.204,00
61	FLV - Vagem Kg		KG	20	10,09	201,80
62	Fubá 500 Gr	SICAL	UN	120	2,06	247,20
63	Gelatina Cx. Com 30 Gr	ADORALLE	UN	150	1,02	153,00
64	Leite Condensado 350 GR	VENCEDOR	UN	100	2,94	294,00
65	Leite Integral LT	VENCEDOR	LT	950	2,79	2.650,50
66	Linguiça Mista Kg		KG	200	9,70	1.940,00
67	Linguiça Mista Bovina e Suina		KG	200	9,70	1.940,00
68	Macarrão Espaguete pacote de 500 Gr	GALLO	UN	350	2,65	927,50
69	Maionese tipo hellmanns ou similar 500Gr	ARISCO	UN	100	6,08	608,00
70	Maizena 250 Gr	MAISENA	UN	20	3,22	64,40
71	Margarina 500 Gr	DELINE	UN	80	5,68	454,40
72	Massa p/ Pastel Rolo 500Gr	MEZZANI	UN	100	5,14	514,00
73	Milho Verde Lata de 280 Gr	SO FRUTA	UN	160	1,81	289,60
74	Mostarda 200 Gr	DAJUDA	UN	30	1,81	54,30
75	Mussarela Kg	LACBOM	KG	30	21,55	646,50
76	Óleo de Soja 900 MI	CONCORDIA	UN	850	3,43	2.915,50
77	Ovos Dúzia	BRANCO	UN	320	5,05	1.616,00
78	Palpito de Pupunha Inteiro com 300 Gr	FLORENCA	UN	80	14,36	1.148,80
79	Pão Frances Kg		KG	50	8,82	441,00
80	Salsicha Kg	PERDIGAO	KG	30	7,10	213,00
81	Sardinha 250 Gr	GOM DA COSTA	UN	80	6,91	552,80
82	Suco Caixa em Varios Sabores	ADORALLE	UN	150	3,32	498,00
83	Suco em Pó tipo Quality ou similar pacote de 500 Gr nos Sabores –Limão, Laranja e Abacaxi	QUALIMAX	UN	500	5,24	2.620,00
84	T Caldo de Carne Tablete 37 Gr	SAZON	UN	300	1,64	492,00

85	T Coloral pacote de 500 Gr	MIKA	UN	100	5,47	547,00
86	T Louro folha Pacote 5GR	MIKA	UN	50	0,90	45,00
87	T Oregano pacote de 100 Gr	MIKA	UN	50	6,11	305,50
88	T Pimenta do Reino pacote de 50 Gr	SICAL	UN	50	2,79	139,50
89	T Sal Fino pacote de 1Kg	MARFIM	UN	100	1,57	157,00
90	T Sal Grosso pacote de 1Kg	CISNE	UN	100	2,62	262,00
91	T Sazon pacote de 60 Gr	SAZON	UN	300	3,67	1.101,00
92	T Shoyu Tradicional 900 MI	MITSWA	UN	30	7,22	216,60
93	T Tempero Completo de Alho e Sal Kg	KITANO	KG	80	10,37	829,60
94	T Vinagre de Vinho 750 MI	CASTELO	UN	80	5,49	439,20
Material, Higiene e Limpeza					-	-
95	Água Sanitária tipo kboa e ype ou similar 2 Lt	POLITRIZ	UN	80	5,29	423,20
96	Alcool de Limpeza 900 ML	ZUMBI	UN	200	5,39	1.078,00
97	Desinfetante de 2Lt Pinho	REMMUS	UN	120	5,63	675,60
98	Detergente 500 MI	GIRANDO SOL	UN	800	1,72	1.376,00
99	Esponja Multiso pacote c/2	CONDOR	UN	150	2,30	345,00
100	Flanela para Limpa Mesa	PANOSUL	UN	50	2,55	127,50
101	Fosforo pacote c/10 cx	BILLA	UN	50	2,89	144,50
102	Inseticida p/Mosquito Aerosol de 300 MI	BAYGON	UN	50	11,27	563,50
103	Limpa Alumino 500MI	REMMUS	UN	60	2,11	126,60
104	Limpa Vidros e Acrílicos 500 MI	UAU	UN	100	9,66	966,00
105	Odorizante de Ambiente 360 MI	BOM AR	UN	40	9,95	398,00
106	Palha de Aço tipo Bombril ou similar - pacote 8 und	ASSOLAN	UN	120	1,59	190,80
107	Pano de Prato Padrão Médio	LIMPEX	UN	50	4,65	232,50
108	Pano para limpa Chão	GUAPEX	UN	50	6,13	306,50
109	Papel Higiénico folha simples 4 rolos – 30M x 10 CM	BRISA	UN	260	2,35	611,00
110	Papel Toalha	STYLUS	UN	20	4,12	82,40
111	Refil de Inseticida p/Aparelho elétrico frasco de 25 MI	SBP	UN	20	12,73	254,60
112	Repelente Elétrico p/Mosquito	SBP	UN	10	13,87	138,70
113	Rodo de 40 cm c/cabo	MULTIPLA	UN	20	8,28	165,60
114	Rodo de 60 cm c/ cabo	MULTIPLA	UN	20	13,62	272,40
115	Sabão de Barra pacote 5 Unidades 5x200 Gr	TOP	UN	60	6,52	391,20
116	Sabão em Pó 1Kg	TIXAN	UN	120	6,27	752,40
117	Saco de Lixo 30 Lt pacote 10 und	GIOPACK	UN	300	2,85	855,00
118	Saco de Lixo 50 Lt pacote 08 und	GIOPACK	UN	200	3,23	646,00
119	Saco de Lixo 100 Lt pacote 05 und	GIOPACK	UN	60	2,94	176,40
120	Vassoura de Nylon 30 cm c/cabo	CONDOR	UN	10	6,75	67,50
121	Vassoura de Pelo Sintético 40 cm c/cabo	CONDOR	UN	12	8,67	104,04
DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE COZINHA					-	-
122	Coador de Pano	KARIM	UN	10	3,97	39,70
123	Coador de Papel 103 Grande Caixa c/30 und	JOVITA	UN	50	2,94	147,00
124	Copo Descartável 50 MI pacote com 100und	PLASMEL	UN	200	1,81	362,00
125	Copo Descartável 180 MI pacote com 100und	PLASMEL	UN	200	2,99	598,00
126	Copo Descartável 200 MI pacote com 100und	PLASMEL	UN	200	5,37	1.074,08
127	Garfo Descartável pacote com 50 und	COPOCENTRO	UN	50	3,63	181,50
128	Guardanapo de Papel pacote 50 und	DOURADAO	UN	50	1,86	93,00
129	Palito de Dente cx, com 100 und	THEOTO	UN	100	0,53	53,00
130	Papel Alumino Rolo de 7,5m x 45 cm	WYDA	UN	15	4,80	72,00
131	Prato Descartável pacote com 19 und	TERMOPOT	UN	100	2,79	279,00
TOTAL DA PROPOSTA						118.146,46

2. DA VIGÊNCIA

A presente ATA de Registro de Preços, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

4.2. Cumprir a vigência da ATA, que será de 12 (doze) meses.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Consórcio nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, salvo quando retirados por servidor credenciado junto ao estabelecimento comercial;

4.4. Os produtos deverão ser apresentados, conforme características do edital e especificado na Proposta de Preços;

4.5. **Prazo de entrega** será de imediato atendendo a solicitação de fornecimento;

4.6 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

4.7. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.7.1 – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

4.8 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

4.10 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.11 - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.12 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

4.13 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

5.3. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

5.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

5.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

5.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

5.7 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

5.8 - Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

5.9 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5.10- Esta Ata não obriga o Consórcio a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor do contratante, após ter conferido o material e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

6.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, em especial a adimplência com a seguridade social e justiça trabalhista.

6.3. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

6.4. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

6.5. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou outros bancos, serão de responsabilidade do contratado;

6.7. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

6.8. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

6.9. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

6.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

7.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.1.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.1.1, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.

7.1.3. Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta (percentual de desconto) e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

7.6.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

7.6.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.6.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

7.6.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.6.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

7.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

7.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

7.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

7.11. Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

7.13. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.

8.1.2 - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, a Ata de Registro de Preços. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3 – Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.4 - Quanto aos Órgãos Participantes do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse, bem como termo de contrato. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter uma cópia encaminhada ao Órgão Gerenciador.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multa sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência

b) - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, se for o caso.

c) - Multa de 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor dos serviços.

d) - 10%(dez por cento) sobre o valor dos serviços, em caso de : atraso na entrega superior a 5(cinco) dias, desistência na entrega dos serviços.

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.2 – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

9.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do CIDESAT. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração CIDESAT pelo infrator:

a) - advertência

b) - multa

c) - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Consorcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10. DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.4 - Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e Fonte de Recursos:

11.1- Todas as despesas decorrentes para o presente exercício, correrão por conta de recursos próprios e do Convênio SINFRA Nº 1.207/2016 consignados no Orçamento do CIDESAT, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA EXECUTIVA

26.782.0001.2011.0000

MANUTENÇÃO de RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS

046 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0.1.01

047 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0.1.24

04.122.0001.2002.0000

MANUTENÇÃO do CIDESAT NASCENTES DO PANTANAL

007 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0.1.01

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 01/2018** e seus anexos e as propostas classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos, 16 de Abril de 2018.

Wemerson Adão Prata

Presidente

Assinatura:

EMPRESA	Lima e Colarino Ltda
CNPJ	32.935.181/0001-34
ENDEREÇO	Av. São Paulo nº 1.031 Centro – São José dos Quatro Marcos - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO RH

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 047/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **RONIANE RAMOS DA SILVA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado na função de Auxiliar de serviços gerais.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2018

Inscrição nº 010/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa R RIMER H. GUAYO ME (CNPJ nº22.575.803/0001-07), fora julgada **APTA** ao **Edital Nº 004/2018 da Chamada Pública nº 002/2018** para os serviços médicos, no segmento de LOTE 04 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, A SER REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, 238 (DUZENTOS E TRINTA E OITO PLANTÕES DE 12 DOZE) HRS FINAIS DE SEMANA E FERIADO do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de abril de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2018

Inscrição nº 011/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa ADRIANE DEMLEITNER (CNPJ nº29.875.636/0001-69), fora julgada **APTA** ao **Edital Nº 004/2018 da Chamada Pública nº 002/2018** para os serviços médicos, no segmento de LOTE 03 e 04 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, A SER REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, SENDO 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) PLANTÕES DE 12 (DOZE) HRS DURANTE A SEMANA E 238 (DUZENTOS E TRINTA E OITO PLANTÕES DE 12 DOZE) HRS FINAIS DE SEMANA E FERIADO do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de abril de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2018

CREDOR: REJANE COSTA FIGUEIREDO DE SOUZA-EPP

DATA: 10/04/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

LEI Nº. 857/2018

LEI Nº. 857/2018

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Acorizal/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova e sanciona a seguinte:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, na forma descrita nas tabelas anexas.

§ 1º - A revisão geral da remuneração a que se refere este Artigo não é extensiva aos ocupantes de cargos de provimento em comissão e contratos de caráter temporário do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - A revisão salarial de que trata a presente Lei não terá efeito retroativo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de abril de 2018.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

AJUSTE DE 6,57% COMPETÊNCIA 04/2018				
TABELA DE VENCIMENTOS				
NÍVEL FUNDAMENTAL - 40 HORAS SEMANAIS				
Referência	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	R\$ 934,36	R\$ 1.065,59	R\$ 1.355,55	R\$ 1.790,48
2	R\$ 981,08	R\$ 1.118,86	R\$ 1.423,33	R\$ 1.880,02
3	R\$ 1.030,13	R\$ 1.174,80	R\$ 1.494,48	R\$ 1.974,01
4	R\$ 1.081,64	R\$ 1.233,56	R\$ 1.569,22	R\$ 2.072,70
5	R\$ 1.138,01	R\$ 1.295,23	R\$ 1.647,68	R\$ 2.176,34
6	R\$ 1.192,51	R\$ 1.359,98	R\$ 1.730,06	R\$ 2.285,15
7	R\$ 1.252,13	R\$ 1.427,99	R\$ 1.816,57	R\$ 2.399,42
8	R\$ 1.314,74	R\$ 1.499,39	R\$ 1.907,38	R\$ 2.519,40
9	R\$ 1.380,49	R\$ 1.574,36	R\$ 2.002,76	R\$ 2.645,36
10	R\$ 1.449,50	R\$ 1.653,07	R\$ 2.102,90	R\$ 2.777,62
11	R\$ 1.521,99	R\$ 1.735,73	R\$ 2.208,05	R\$ 2.916,50
12	R\$ 1.598,09	R\$ 1.822,51	R\$ 2.318,45	R\$ 3.062,31
NÍVEL MÉDIO - 40 HORAS SEMANAIS - AJUSTE DE 6,57% COMPETÊNCIA 04/2018				
Referência	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	R\$ 1.232,33	R\$ 1.377,30	R\$ 1.667,26	R\$ 2.102,18
2	R\$ 1.293,93	R\$ 1.446,15	R\$ 1.750,62	R\$ 2.207,31
3	R\$ 1.358,64	R\$ 1.518,46	R\$ 1.838,15	R\$ 2.317,66
4	R\$ 1.426,56	R\$ 1.594,39	R\$ 1.930,06	R\$ 2.433,55
5	R\$ 1.497,90	R\$ 1.674,11	R\$ 2.026,56	R\$ 2.555,23
6	R\$ 1.572,81	R\$ 1.757,81	R\$ 2.127,90	R\$ 2.683,00
7	R\$ 1.651,44	R\$ 1.845,70	R\$ 2.234,30	R\$ 2.817,14
8	R\$ 1.734,00	R\$ 1.937,98	R\$ 2.346,00	R\$ 2.958,00
9	R\$ 1.820,70	R\$ 2.034,89	R\$ 2.463,31	R\$ 3.105,89
10	R\$ 1.911,74	R\$ 2.136,64	R\$ 2.586,47	R\$ 3.261,18
11	R\$ 2.007,33	R\$ 2.243,46	R\$ 2.715,78	R\$ 3.424,25
12	R\$ 2.107,70	R\$ 2.355,64	R\$ 2.851,58	R\$ 3.595,45
NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS SEMANAIS - AJUSTE DE 6,57% COMPETÊNCIA 04/2018				
Referência	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	R\$ 2.276,16	R\$ 2.566,12	R\$ 3.001,06	R\$ 3.580,97
2	R\$ 2.389,98	R\$ 2.694,42	R\$ 3.151,11	R\$ 3.760,02
3	R\$ 2.509,48	R\$ 2.829,15	R\$ 3.308,66	R\$ 3.948,02
4	R\$ 2.634,95	R\$ 2.970,60	R\$ 3.474,10	R\$ 4.145,43
5	R\$ 2.766,69	R\$ 3.119,13	R\$ 3.647,81	R\$ 4.352,70
6	R\$ 2.905,03	R\$ 3.275,08	R\$ 3.830,20	R\$ 4.570,33
7	R\$ 3.050,28	R\$ 3.438,84	R\$ 4.021,70	R\$ 4.798,84
8	R\$ 3.202,80	R\$ 3.610,78	R\$ 4.222,80	R\$ 5.038,78
9	R\$ 3.362,93	R\$ 3.791,33	R\$ 4.433,93	R\$ 5.290,72
10	R\$ 3.531,08	R\$ 3.980,88	R\$ 4.655,63	R\$ 5.555,26
11	R\$ 3.707,65	R\$ 4.179,92	R\$ 4.888,41	R\$ 5.833,03
12	R\$ 3.893,01	R\$ 4.388,93	R\$ 5.132,83	R\$ 6.124,67

C

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS - AJUSTE DE 6,57% COMPETÊNCIA 04/2018					
Classe	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,022
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R\$ 1.706,78	R\$ 2.560,17	R\$ 2.901,53	R\$ 3.451,11
2	1,04	R\$ 1.775,05	R\$ 2.662,58	R\$ 3.017,59	R\$ 3.589,16

3	1,09	R\$ 1.860,39	R\$ 2.790,59	R\$ 3.162,67	R\$ 3.761,72	R\$ 4.278,90
4	1,14	R\$ 1.945,73	R\$ 2.918,60	R\$ 3.307,74	R\$ 3.934,27	R\$ 4.475,18
5	1,19	R\$ 2.031,08	R\$ 3.046,60	R\$ 3.452,83	R\$ 4.106,82	R\$ 4.671,46
6	1,25	R\$ 2.133,48	R\$ 3.200,22	R\$ 3.626,92	R\$ 4.313,89	R\$ 4.907,00
7	1,32	R\$ 2.252,95	R\$ 3.379,43	R\$ 3.830,02	R\$ 4.555,47	R\$ 5.181,80
8	1,41	R\$ 2.406,56	R\$ 3.609,85	R\$ 4.091,16	R\$ 4.866,07	R\$ 5.535,10
9	1,5	R\$ 2.560,17	R\$ 3.840,26	R\$ 4.352,30	R\$ 5.176,67	R\$ 5.888,40
10	1,53	R\$ 2.611,38	R\$ 3.917,07	R\$ 4.439,34	R\$ 5.280,20	R\$ 6.006,17
11	1,56	R\$ 2.662,58	R\$ 3.993,87	R\$ 4.526,39	R\$ 5.383,74	R\$ 6.123,94
12	1,59	R\$ 2.713,78	R\$ 4.070,68	R\$ 4.613,44	R\$ 5.487,27	R\$ 6.241,70

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - AJUSTE DE 6,57% COMPETÊNCIA 04/2018						
Classe	Coeficiente	A	B	C	D	
		1	1,5	1,7	2,022	
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
1	1	R\$ 1.701,54	R\$ 2.552,31	R\$ 2.892,62	R\$ 3.440,52	
2	1,04	R\$ 1.769,61	R\$ 2.654,40	R\$ 3.008,32	R\$ 3.578,13	
3	1,09	R\$ 1.854,68	R\$ 2.782,02	R\$ 3.152,95	R\$ 3.750,16	
4	1,14	R\$ 1.939,76	R\$ 2.909,63	R\$ 3.297,58	R\$ 3.922,18	
5	1,19	R\$ 2.024,83	R\$ 3.037,25	R\$ 3.442,21	R\$ 4.094,21	
6	1,25	R\$ 2.126,92	R\$ 3.190,39	R\$ 3.615,77	R\$ 4.300,64	
7	1,32	R\$ 2.246,03	R\$ 3.369,05	R\$ 3.818,25	R\$ 4.541,48	
8	1,41	R\$ 2.399,17	R\$ 3.598,75	R\$ 4.078,59	R\$ 4.851,12	
9	1,5	R\$ 2.552,31	R\$ 3.828,46	R\$ 4.338,92	R\$ 5.160,77	
10	1,53	R\$ 2.603,36	R\$ 3.905,03	R\$ 4.425,70	R\$ 5.263,98	
11	1,56	R\$ 2.654,40	R\$ 3.981,60	R\$ 4.512,48	R\$ 5.367,20	
12	1,59	R\$ 2.705,45	R\$ 4.058,17	R\$ 4.599,26	R\$ 5.470,42	

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO AJUSTE DE 6,57% COMPETÊNCIA 04/2018						
Classe	Coeficiente	A	B	C	D	
		1	1,5	1,7	2	
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
1	1	R\$ 1.285,19	R\$ 1.927,80	R\$ 2.184,83	R\$ 2.598,66	
2	1,04	R\$ 1.336,60	R\$ 2.004,91	R\$ 2.272,22	R\$ 2.702,60	
3	1,09	R\$ 1.400,86	R\$ 2.101,29	R\$ 2.381,47	R\$ 2.832,53	
4	1,14	R\$ 1.285,19	R\$ 1.927,80	R\$ 2.184,83	R\$ 2.598,66	
5	1,19	R\$ 1.529,39	R\$ 2.294,08	R\$ 2.599,95	R\$ 3.092,41	
6	1,25	R\$ 1.606,49	R\$ 2.409,75	R\$ 2.731,04	R\$ 3.248,32	
7	1,32	R\$ 1.696,46	R\$ 2.544,69	R\$ 2.883,98	R\$ 3.430,23	
8	1,41	R\$ 1.812,13	R\$ 2.718,20	R\$ 3.080,61	R\$ 3.664,11	
9	1,5	R\$ 1.927,79	R\$ 2.891,69	R\$ 3.277,24	R\$ 3.897,99	
10	1,53	R\$ 1.966,34	R\$ 2.949,53	R\$ 3.342,79	R\$ 3.975,95	
11	1,56	R\$ 2.004,90	R\$ 3.007,36	R\$ 3.408,33	R\$ 4.053,90	
12	1,59	R\$ 2.043,46	R\$ 3.065,20	R\$ 3.473,87	R\$ 4.131,87	

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO				AJUSTE DE 6,57% COMPETÊNCIA 04/2018		
Classe	Coeficiente	A	B			

Nível	Subsídio	1	1,25	1,5		
1	1	R\$ 1.450,44	R\$ 1.813,04	R\$ 2.175,66		
2	1,04	R\$ 1.508,46	R\$ 1.885,56	R\$ 2.262,68		
3	1,09	R\$ 1.580,98	R\$ 1.976,22	R\$ 2.371,46		
4	1,14	R\$ 1.653,50	R\$ 2.066,87	R\$ 2.480,25		
5	1,19	R\$ 1.726,02	R\$ 2.157,52	R\$ 2.589,03		
6	1,25	R\$ 1.813,04	R\$ 2.266,31	R\$ 2.719,57		
7	1,32	R\$ 1.914,57	R\$ 2.393,22	R\$ 2.871,86		
8	1,41	R\$ 2.045,11	R\$ 2.556,39	R\$ 3.067,67		
9	1,5	R\$ 2.175,66	R\$ 2.719,57	R\$ 3.263,48		
10	1,53	R\$ 2.219,17	R\$ 2.773,95	R\$ 3.328,75		
11	1,56	R\$ 2.262,68	R\$ 2.828,35	R\$ 3.394,02		
12	1,59	R\$ 2.306,20	R\$ 2.882,74	R\$ 3.459,29		
APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO AJUSTE DE 6,57% COMPETÊNCIA 04/2018						
Classe	Coeficiente	A	B	C		
		1	1,25	1,5		
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio		
1	1	R\$ 1.181,08	R\$ 1.476,36	R\$ 1.771,62		
2	1,04	R\$ 1.228,33	R\$ 1.535,41	R\$ 1.842,49		
3	1,09	R\$ 1.287,38	R\$ 1.609,23	R\$ 1.931,07		
4	1,14	R\$ 1.346,44	R\$ 1.683,04	R\$ 2.019,65		
5	1,19	R\$ 1.405,49	R\$ 1.756,86	R\$ 2.108,23		
6	1,25	R\$ 1.476,36	R\$ 1.845,44	R\$ 2.214,54		
7	1,32	R\$ 1.559,03	R\$ 1.948,78	R\$ 2.338,54		
8	1,41	R\$ 1.665,33	R\$ 2.081,66	R\$ 2.497,99		

9	1,5	R\$ 1.771,62	R\$ 2.214,54	R\$ 2.657,44
10	1,53	R\$ 1.807,05	R\$ 2.258,83	R\$ 2.710,59
11	1,56	R\$ 1.842,49	R\$ 2.303,12	R\$ 2.763,73
12	1,59	R\$ 1.877,92	R\$ 2.347,41	R\$ 2.816,88

AJSUTE DE 5,80% - COMPETÊNCIA 05/2018				
TABELA DE VENCIMENTOS				
NÍVEL FUNDAMENTAL - 40 HORAS SEMANAIS				
Referência	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	R\$ 988,56	R\$ 1.127,39	R\$ 1.434,17	R\$ 1.894,33
2	R\$ 1.037,99	R\$ 1.183,75	R\$ 1.505,89	R\$ 1.989,06
3	R\$ 1.089,88	R\$ 1.242,94	R\$ 1.581,16	R\$ 2.088,50
4	R\$ 1.144,38	R\$ 1.305,10	R\$ 1.660,23	R\$ 2.192,91
5	R\$ 1.204,01	R\$ 1.370,35	R\$ 1.743,25	R\$ 2.302,57
6	R\$ 1.261,68	R\$ 1.438,86	R\$ 1.830,40	R\$ 2.417,69
7	R\$ 1.324,76	R\$ 1.510,82	R\$ 1.921,93	R\$ 2.538,58
8	R\$ 1.390,99	R\$ 1.586,36	R\$ 2.018,01	R\$ 2.665,52
9	R\$ 1.460,55	R\$ 1.665,67	R\$ 2.118,92	R\$ 2.798,79
10	R\$ 1.533,57	R\$ 1.748,94	R\$ 2.224,87	R\$ 2.938,72
11	R\$ 1.610,26	R\$ 1.836,41	R\$ 2.336,12	R\$ 3.085,66
12	R\$ 1.690,78	R\$ 1.928,22	R\$ 2.452,92	R\$ 3.239,93
NÍVEL MÉDIO - 40 HORAS SEMANAIS - AJUSTE DE 5,80% - COMPETÊNCIA 05/2018				
Referência	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	R\$ 1.303,80	R\$ 1.457,18	R\$ 1.763,96	R\$ 2.224,11
2	R\$ 1.368,98	R\$ 1.530,03	R\$ 1.852,15	R\$ 2.335,33
3	R\$ 1.437,45	R\$ 1.606,53	R\$ 1.944,76	R\$ 2.452,09
4	R\$ 1.509,31	R\$ 1.686,86	R\$ 2.042,00	R\$ 2.574,70
5	R\$ 1.584,77	R\$ 1.771,20	R\$ 2.144,10	R\$ 2.703,43
6	R\$ 1.664,03	R\$ 1.859,76	R\$ 2.251,31	R\$ 2.838,61
7	R\$ 1.747,23	R\$ 1.952,75	R\$ 2.363,89	R\$ 2.980,53
8	R\$ 1.834,57	R\$ 2.050,39	R\$ 2.482,07	R\$ 3.129,56
9	R\$ 1.926,30	R\$ 2.152,92	R\$ 2.606,18	R\$ 3.286,04
10	R\$ 2.022,62	R\$ 2.260,57	R\$ 2.736,49	R\$ 3.450,33
11	R\$ 2.123,76	R\$ 2.373,58	R\$ 2.873,30	R\$ 3.622,86
12	R\$ 2.229,95	R\$ 2.492,26	R\$ 3.016,97	R\$ 3.803,99
NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS SEMANAIS - AJUSTE DE 5,80% - COMPETÊNCIA 05/2018				
Referência	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	R\$ 2.408,18	R\$ 2.714,95	R\$ 3.175,12	R\$ 3.788,67
2	R\$ 2.528,60	R\$ 2.850,70	R\$ 3.333,87	R\$ 3.978,10
3	R\$ 2.655,03	R\$ 2.993,24	R\$ 3.500,57	R\$ 4.177,00
4	R\$ 2.787,77	R\$ 3.142,89	R\$ 3.675,60	R\$ 4.385,86
5	R\$ 2.927,16	R\$ 3.300,04	R\$ 3.859,39	R\$ 4.605,16
6	R\$ 3.073,52	R\$ 3.465,04	R\$ 4.052,36	R\$ 4.835,41
7	R\$ 3.227,20	R\$ 3.638,29	R\$ 4.254,96	R\$ 5.077,17
8	R\$ 3.388,57	R\$ 3.820,21	R\$ 4.467,72	R\$ 5.331,03
9	R\$ 3.557,98	R\$ 4.011,23	R\$ 4.691,10	R\$ 5.597,58
10	R\$ 3.735,88	R\$ 4.211,77	R\$ 4.925,66	R\$ 5.877,47
11	R\$ 3.922,69	R\$ 4.422,36	R\$ 5.171,93	R\$ 6.171,35
12	R\$ 4.118,81	R\$ 4.643,49	R\$ 5.430,53	R\$ 6.479,91

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS - AJUSTE DE 5,80% COMPETÊNCIA 05/2018						
Classe		A	B	C	D	E
	Coeficiente	1	1,5	1,7	2,022	2,3
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R\$ 1.805,78	R\$ 2.708,66	R\$ 3.069,82	R\$ 3.651,27	R\$ 4.153,29
2	1,04	R\$ 1.878,00	R\$ 2.817,01	R\$ 3.192,61	R\$ 3.797,33	R\$ 4.319,41
3	1,09	R\$ 1.968,30	R\$ 2.952,44	R\$ 3.346,10	R\$ 3.979,90	R\$ 4.527,08
4	1,14	R\$ 2.058,59	R\$ 3.087,88	R\$ 3.499,59	R\$ 4.162,45	R\$ 4.734,74
5	1,19	R\$ 2.148,88	R\$ 3.223,30	R\$ 3.653,09	R\$ 4.345,02	R\$ 4.942,41
6	1,25	R\$ 2.257,22	R\$ 3.385,84	R\$ 3.837,28	R\$ 4.564,10	R\$ 5.191,61
7	1,32	R\$ 2.383,63	R\$ 3.575,44	R\$ 4.052,16	R\$ 4.819,69	R\$ 5.482,34
8	1,41	R\$ 2.546,14	R\$ 3.819,22	R\$ 4.328,45	R\$ 5.148,30	R\$ 5.856,13
9	1,5	R\$ 2.708,66	R\$ 4.063,00	R\$ 4.604,73	R\$ 5.476,92	R\$ 6.229,92
10	1,53	R\$ 2.762,84	R\$ 4.144,26	R\$ 4.696,83	R\$ 5.586,45	R\$ 6.354,53
11	1,56	R\$ 2.817,01	R\$ 4.225,52	R\$ 4.788,92	R\$ 5.695,99	R\$ 6.479,13
12	1,59	R\$ 2.871,18	R\$ 4.306,77	R\$ 4.881,02	R\$ 5.805,53	R\$ 6.603,72
TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - AJUSTE DE 5,80% COMPETÊNCIA 05/2018						
Classe		A	B	C	D	
	Coeficiente	1	1,5	1,7	2,022	
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
1	1	R\$ 1.800,23	R\$ 2.700,34	R\$ 3.060,39	R\$ 3.640,07	
2	1,04	R\$ 1.872,24	R\$ 2.808,36	R\$ 3.182,80	R\$ 3.785,66	
3	1,09	R\$ 1.962,25	R\$ 2.943,38	R\$ 3.335,82	R\$ 3.967,66	

4	1,14	R\$ 2.052,26	R\$ 3.078,39	R\$ 3.488,84	R\$ 4.149,67
5	1,19	R\$ 2.142,27	R\$ 3.213,41	R\$ 3.641,86	R\$ 4.331,67
6	1,25	R\$ 2.250,29	R\$ 3.375,43	R\$ 3.825,49	R\$ 4.550,08
7	1,32	R\$ 2.376,30	R\$ 3.564,46	R\$ 4.039,71	R\$ 4.804,89
8	1,41	R\$ 2.538,32	R\$ 3.807,48	R\$ 4.315,15	R\$ 5.132,48
9	1,5	R\$ 2.700,34	R\$ 4.050,51	R\$ 4.590,58	R\$ 5.460,09
10	1,53	R\$ 2.754,35	R\$ 4.131,53	R\$ 4.682,39	R\$ 5.569,29
11	1,56	R\$ 2.808,36	R\$ 4.212,54	R\$ 4.774,21	R\$ 5.678,49
12	1,59	R\$ 2.862,37	R\$ 4.293,55	R\$ 4.866,02	R\$ 5.787,70

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO AJUSTE DE 5,80% - COMPETÊNCIA 05/2018

Classe		A	B	C	D
	Coeficiente	1	1,5	1,7	2
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R\$ 1.359,73	R\$ 2.039,61	R\$ 2.311,55	R\$ 2.749,38
2	1,04	R\$ 1.414,12	R\$ 2.121,20	R\$ 2.404,01	R\$ 2.859,36
3	1,09	R\$ 1.482,11	R\$ 2.223,17	R\$ 2.519,59	R\$ 2.996,82
4	1,14	R\$ 1.359,73	R\$ 2.039,61	R\$ 2.311,55	R\$ 2.749,38
5	1,19	R\$ 1.618,09	R\$ 2.427,14	R\$ 2.750,74	R\$ 3.271,77
6	1,25	R\$ 1.699,67	R\$ 2.549,52	R\$ 2.889,44	R\$ 3.436,72
7	1,32	R\$ 1.794,85	R\$ 2.692,28	R\$ 3.051,25	R\$ 3.629,19
8	1,41	R\$ 1.917,23	R\$ 2.875,85	R\$ 3.259,28	R\$ 3.876,63
9	1,5	R\$ 2.039,60	R\$ 3.059,41	R\$ 3.467,32	R\$ 4.124,07
10	1,53	R\$ 2.080,39	R\$ 3.120,60	R\$ 3.536,67	R\$ 4.206,55
11	1,56	R\$ 2.121,19	R\$ 3.181,79	R\$ 3.606,02	R\$ 4.289,03
12	1,59	R\$ 2.161,98	R\$ 3.242,98	R\$ 3.675,36	R\$ 4.371,52

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO AJUSTE DE 5,80% COMPETÊNCIA 05/2018

Classe		A	B	C
	Coeficiente	1	1,25	1,5
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R\$ 1.534,56	R\$ 1.918,20	R\$ 2.301,85
2	1,04	R\$ 1.595,95	R\$ 1.994,93	R\$ 2.393,92
3	1,09	R\$ 1.672,67	R\$ 2.090,84	R\$ 2.509,00
4	1,14	R\$ 1.749,40	R\$ 2.186,75	R\$ 2.624,10
5	1,19	R\$ 1.826,13	R\$ 2.282,66	R\$ 2.739,20
6	1,25	R\$ 1.918,20	R\$ 2.397,75	R\$ 2.877,31
7	1,32	R\$ 2.025,62	R\$ 2.532,03	R\$ 3.038,43
8	1,41	R\$ 2.163,73	R\$ 2.704,66	R\$ 3.245,60
9	1,5	R\$ 2.301,85	R\$ 2.877,31	R\$ 3.452,76
10	1,53	R\$ 2.347,88	R\$ 2.934,84	R\$ 3.521,81
11	1,56	R\$ 2.393,92	R\$ 2.992,39	R\$ 3.590,87
12	1,59	R\$ 2.439,96	R\$ 3.049,94	R\$ 3.659,93

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO AJUSTE DE 5,80% COMPETÊNCIA 05/2018

Classe		A	B	C
	Coeficiente	1	1,25	1,5
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R\$ 1.249,59	R\$ 1.561,99	R\$ 1.874,37
2	1,04	R\$ 1.299,57	R\$ 1.624,46	R\$ 1.949,35
3	1,09	R\$ 1.362,04	R\$ 1.702,56	R\$ 2.043,07
4	1,14	R\$ 1.424,53	R\$ 1.780,65	R\$ 2.136,79
5	1,19	R\$ 1.487,01	R\$ 1.858,76	R\$ 2.230,51
6	1,25	R\$ 1.561,99	R\$ 1.952,48	R\$ 2.342,98
7	1,32	R\$ 1.649,46	R\$ 2.061,81	R\$ 2.474,18
8	1,41	R\$ 1.761,92	R\$ 2.202,40	R\$ 2.642,87
9	1,5	R\$ 1.874,37	R\$ 2.342,98	R\$ 2.811,57
10	1,53	R\$ 1.911,86	R\$ 2.389,84	R\$ 2.867,80
11	1,56	R\$ 1.949,35	R\$ 2.436,70	R\$ 2.924,03
12	1,59	R\$ 1.986,84	R\$ 2.483,56	R\$ 2.980,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação

subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 027/2018

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de bolas oficial.

REALIZAÇÃO: 03/05/2018

INICIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 08h00min (horário de Brasília)

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 16 de abril de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

OFÍCIO Nº 046/2018/ADM/GRHGP/PMAB

CAPITULO III – DA POSSE, Art. 9º O candidato nomeado deverá, dentro do prazo de posse, comparecer à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, munido dos documentos (fotocópias e originais) constantes no Anexo II, para tomar posse no cargo público efetivo.

Parágrafo único. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo legal, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

A Lei Complementar nº 009, De 10 de março de 2000, que “**Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências**”, é bem clara na **Seção IV – Da Posse e do Exercício, Art. 14** Posse é aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado. **§ 1º** A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa. **§ 6º** Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

De acordo com a legislação acima citada, Vossa Senhoria deveria ter-se apresentado no dia 22/02/2018, para tomar Posse no Cargo de Encanador de Rede de Água, o qual foi aprovado, **desta forma torna-se sem efeito o ato de provimento e posse.**

É o que temos a informar.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

VALDETE PADILHA DE LIMA

Gerente de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Prestação de serviços especializados em manutenção e instalação de Cronotacógrafos, nos veículos da Prefeitura Municipal.
Favorecido	AUTO ELETRICA GLOBO LTDA-EPP, CNPJ: 04.425.417/0001-57.
Prazo de Execução	Até 31/12/2018.
Valor Global	R\$ 103.620,00 (cento e três mil, seiscentos e vinte reais)
Fundamento Legal	Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 004/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 004/2018, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 16 de abril de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada através do Decreto torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 007/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de instalações elétricas de iluminação do Espaço Ecológico de Lazer Vale dos Ipês no Município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

REALIZAÇÃO: 22/01/2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 16 de abril de 2018.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão de Licitação.

TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada através do Decreto torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 006/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para execução do projeto referente ao processo de segurança contra incêndio e pânico, do AEROPORTO Municipal de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

REALIZAÇÃO: 04/05/2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 16 de abril de 2018.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão de Licitação.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3175, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

REGULAMENTO – CAMPANHA CONTRA O ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM REFERÊNCIA AO DIA 18 DE MAIO 4º CONCURSO CULTURAL 18 DE MAIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 72, VI da Lei Orgânica. D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentada a premiação da Campanha Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes em Referência ao dia 18 de maio.

RESPONSÁVEIS PELA CAMPANHA:

Este regulamento estabelece os termos e as condições de participação no 4º Concurso Cultural 18 de Maio que é definido como uma Campanha de Enfrentamento ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes que será realizada pela Prefeitura Municipal de Água Boa, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, localizado na Avenida Planalto, nº 410, Centro, estado de Mato Grosso, município de Água Boa, CEP: 78635-000, CNPJ: 15.023.898/0001-90 através da Secretaria Municipal de Assistência Social e por meio do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social. **ESCLARECIMENTOS SOBRE O TEMA: O 4º Concurso Cultural 18 de Maio** promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, em parceria com o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), se insere no âmbito das atividades de mobilização referente ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. **18 de Maio** – O Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes foi criado pela Lei nº 9.970, de 2000, em razão do crime que comoveu o Brasil, ocorrido na cidade de Vitória, capital do Espírito Santo, em 1973. Naquele ano, a menina Araceli Cabrera Crespo, de oito anos, foi espancada, violentada e assassinada. Os culpados pelo crime não foram punidos. A criação desta data teve como intuito mobilizar os diferentes setores da sociedade, dos governos e da mídia para formação de uma forte opinião pública a respeito da violência sexual contra crianças e adolescentes. A intenção é estimular e encorajar as pessoas a denunciarem/revelarem situações de violência sexual, bem como criar possibilidades e incentivos para implantação e implementação de ações de políticas públicas capazes de fazer o enfrentamento ao fenômeno, no âmbito do combate à impunidade e de proteção e promoção às pessoas em situação de vítimas ou vitimização, conforme estabelece o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente.

REGULAMENTO

1. DO TEMA

1.1. O tema a ser desenvolvido é “**O Envolvimento da Sociedade no Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**”.

2. DO OBJETIVO

2.1. Mobilizar e sensibilizar crianças e adolescentes, por meio da confecção de redação, sobre o grave problema social que é a violência sexual contra crianças e adolescentes, de modo a orientar os estudantes e incentivá-los a denunciar quem pratica este tipo de violência.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. O concurso se destina aos alunos devidamente matriculados nas escolas públicas e privadas do município de Água Boa e que se enquadrem nas categorias descritas no item 4 abaixo.

4. DA INSCRIÇÃO 4.1. As escolas interessadas em participar do Concurso deverão procurar o CREAS, situado na Rua 09 nº 1094 Centro II, onde encontrarão o regulamento do concurso, a ficha de inscrição e os formulários de realização dos trabalhos ou solicitar pelo e-mail: creas_ab@hotmail.com, onde a solicitação será respondida via e-mail com os anexos solicitados. 4.2. O CREAS não se responsabiliza pelos e-mails não respondidos, sendo esta uma alternativa dada para facilitar o trabalho das escolas e não um ato de responsabilidade desta instituição. 4.3. **O período de inscrição e entrega das redações será de 25 de abril de 2018 a**

10 de maio de 2018. 4.4. Os alunos só poderão participar de forma individual. 4.5. O aluno poderá inscrever apenas um trabalho em sua categoria. 4.6. A ficha de inscrição e o trabalho realizado pela escola deverão ser entregues no CREAS em envelopes devidamente identificados e separados. Serão considerados inscritos os trabalhos que estejam acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida e entregues no prazo estipulado. 4.7. Os trabalhos deverão conter apenas o número de inscrição e idade, não podendo estar identificados nominalmente. 4.8. Cada Escola deverá escolher as 10 (dez) melhores redações, podendo encaminhar no máximo 10 (dez) redações para o concurso. As escolas que só possuírem alunos que se enquadrem na Categoria I, poderão encaminhar 10 redações desta categoria. Porém as escolas que possuírem alunos que se enquadrem nas duas categorias, deverão encaminhar 05 (cinco) redações de cada categoria. 4.9. Ao encaminhar os trabalhos, a escola e o aluno participante bem como os responsáveis por este, estarão automaticamente se submetendo às normas estabelecidas neste regulamento. **5. DAS CATEGORIAS**

5.1. O 4º Concurso Cultural 18 de Maio será composto por 02 categorias:

* Categoria I – Redação (Estudantes que possuam de 09 a 12 anos de idade);

* Categoria II – Redação (Estudantes que possuam de 13 a 17 anos de idade);

5.1.1. A redação deverá ser **individual** e ter até 30 (trinta) linhas, ser manuscrita em português, com caneta esferográfica azul ou preta. Não serão aceitas redações impressas.

5.1.2. O adolescente ou criança participante deverá ser livre ao redigir suas idéias, não sendo permitida a intervenção de outrem na produção do texto.

5.1.3. A redação deverá conter um título, retratando a mensagem principal apresentada no texto; deverá ser desenvolvida de forma a contemplar a apresentação das idéias, o desenvolvimento destas e uma conclusão.

5.1.4. A redação será desconsiderada se fugir do tema e/ou for ilegível. Só serão consideradas as redações manuscritas pelo aluno no formulário próprio.

5.1.5. A redação deverá ser encaminhada ao CREAS já corrigida pelo professor, sem erros ortográficos, gramaticais, etc.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Para avaliação das redações das categorias I e II haverá uma Comissão Julgadora composta por 07 membros, sendo: 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) da Prefeitura Municipal de Água Boa, 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) do Conselho Tutelar, 01 (um) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e 02 (dois) do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

6.2. A Comissão Julgadora deverá eleger, dentre os trabalhos desenvolvidos pelos alunos e enviados pelas escolas participantes, a melhor redação de cada categoria.

6.3. O julgamento levará em conta a criatividade, o conteúdo, a pertinência ao tema, o ineditismo, a clareza no desenvolvimento das idéias e a correção ortográfica e gramatical do texto.

6.7. Os trabalhos repetidos de edições anteriores do Concurso serão desclassificados.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Os prêmios para os melhores trabalhos de cada categoria serão conforme descrição a seguir:

Categoria I – (09 a 12 anos)

Aluno – 01 (um) Tablet; Professor – 01 (um) Tablet; Escola – 01 (um) Notebook.

Categoria II – (13 a 17 anos)

Aluno – 01 (um) Tablet; Professor – 01 (um) Tablet; Escola – 01 (um) Notebook.

7.2. As redações escolhidas em primeiro lugar de cada categoria poderão ser utilizadas nas campanhas de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, de âmbito municipal.

7.3. As redações encaminhadas ao CREAS poderão ser utilizadas na confecção de cartilhas sobre o tema.

7.4. **O resultado do Concurso será divulgado em meios de comunicação disponíveis no município até o dia 20/05/2018 e a entrega da premiação ocorrerá em cerimônia com horário e local a serem definidos posteriormente.**

8. DA QUESTÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

8.1. Os responsáveis legais pelos alunos, os educadores e os diretores das escolas participantes do 4º Concurso Cultural 18 de Maio, com o tema **“O Envolvimento da Sociedade no Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”**, no ato da inscrição, autorizam o CREAS, em caráter gratuito e irrevogável, a utilizar, total ou parcialmente, sem qualquer restrição, reproduções e imagens dos trabalhos que venham a ser produzidos pelos alunos no âmbito deste Concurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A decisão da Comissão Julgadora será soberana, não se admitindo contra ela nenhum recurso.

9.2. Eventuais dúvidas decorrentes deste regulamento serão esclarecidas ou resolvidas pelo CREAS.

9.3. Não serão devolvidos os trabalhos entregues no CREAS.

9.4. Juntamente com este regulamento, também será entregue o modelo de Ficha de Inscrição tanto para a Categoria I quanto para a Categoria II

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição e entrega dos trabalhos	25/04/2018 a 10/05/2018
Avaliação dos trabalhos pela Comissão Julgadora	11/05/2018 a 20/05/2018
Cerimônia de premiação	A definir

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 16 de abril de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

HELAINÉ CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretária de Assistência Social

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 16 de abril de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**GRUPO DE PREGÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE POSSE DE CONCURSO PÚBLICO**

Eu **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, portador da cédula de identidade nº M-8.118.999 SSP MG, portador do CPF nº 893.843.936-49, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2014, homologado através do Decreto nº 025/2014, realizado pela Prefeitura do Município de Alto Boa Vista – MT aprovado (a) para o cargo de CONTADOR, classificado (a) em 2º(segundo) lugar, DECLARA para todos os fins, por este ato que DESISTO DEFINITIVAMENTE, de forma firme, livre e valiosa de minha nomeação para o cargo em questão, bem como tenho conhecimento

que nova convocação não se efetivará no período de vigência do presente Concurso Público.

Alto Boa Vista– MT, 11 de Abril de 2018.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 004/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMA ESMERALDA, SENDO QUE, A GRAMA INCLUI PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES DO SOLO DO CAMPO E DE-MAIS LOCAIS DE JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item(ns) a seguir: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.538.322/0001-02, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, com o valor total de R\$ 700.460,00 (setecentos mil e quatrocentos e sessenta reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacao-ag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 12 de abril de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097 DE 09 DE ABRIL DE 2018**

Nomeia ÁLVARO TALISON GOTTEMS DE OLIVEIRA, para o exercício da função gratificada de Supervisão de Convênios e Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, **ÁLVARO TALISON GOTTEMS DE OLIVEIRA**, portador do Registro Geral nº 17914655 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 022.775.831-54, **para o exercício da função gratificada de Supervisão de Convênios e Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Abril de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 094 DE 09 DE ABRIL DE 2018**

“Retifica a Portaria nº 057 de 01 de Fevereiro de 2018, que “Remove e Lota o servidor pública que menciona, da e para o órgão que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a **Portaria nº 057 de 01 de Fevereiro de 2018**, no caput do seu art. 1º:

Onde se lê:

Art. 1º - Remover e lotar o servidor público municipal **ÁLVARO TALLISSON GOTEMMS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Assistente Administrativo, para a Secretaria Municipal de Administração sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Leia-se:

Art. 1º - Remover e lotar o servidor público municipal **ÁLVARO TALISON GOTTEMS DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Assistente Administrativo, para a Secretaria Municipal de Administração sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 09 de Abril de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 095 DE 09 DE ABRIL DE 2018**

“Retifica a Portaria nº 065 de 16 de Fevereiro de 2018, que Exonera o servidor **ÁLVARO TALLISSON GOTEMMS**, da função gratificada de Supervisão de Trabalho, Renda e Cidadania, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a **Portaria nº 065 de 16 de Fevereiro de 2018**, no caput do seu art. 1º:

Onde se lê:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de Fevereiro de 2018, **ÁLVARO TALLISSON GOTEMMS**, portador do RG 17914655 SSP/MT e inscrito no CPF nº 022.775.831-54, da **função gratificada de Supervisão de Trabalho, Renda e Cidadania**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Leia-se:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de Fevereiro de 2018, **ÁLVARO TALISSON GOTTEMS DE OLIVEIRA**, portador do RG 17914655 SSP/MT e inscrito no CPF nº 022.775.831-54, da **função gratificada de Supervisão de Trabalho, Renda e Cidadania**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 09 de Abril de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 19/2018 PREGÃO Nº011/2018

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Página: 1/8
 Processo Nº.: 24/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2018

No dia 12 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2018, Processo Licitatório nº. 24/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMA ESMERALDA, SENDO QUE, A GRAMA INCLUI PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES DO SOLO DO CAMPO E DEMAIS LOCAIS DE JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3679	AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	05.538.322/0001-02	ALESSANDRO MAGALHÃES TEIXEIRA	933.641.996-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMA ESMERALDA, SENDO QUE, A GRAMA INCLUI PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES DO SOLO DO CAMPO E DEMAIS LOCAIS DE JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3679 - AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GRAMA ESMERALDA, EM ROLO INCLUINDO PLANTIO, PREPARO DO SOLO, FERTILIZANTE E MANUTENÇÃO	M2	PL	40.000,00	13,2000	528.000,00
2	MUDA DE ESSENCIA FLORESTAL - DA ESPECIE AZALEIA BRANCA, PADRAO ADEQUADO PARA O PLANTIO COM 100% DE POSSIBILIDADE DE TORNAR-SE MATRIZ, SAUDAVEL	UN	PL	200,00	35,0000	7.000,00
3	MUDA DE ESSENCIA FLORESTAL - DA ESPECIE QUARESMEIRA SERRA, SAUDAVEL, COM PADRAO ADEQUADO PARA PLANTIO, E 100% DE POSSIBILIDADE DE TORNAR-SE MATRIZ 1M	UN	PL	150,00	40,0000	6.000,00
4	MUDA DE ESSENCIA FLORESTAL - DA ESPECIE RESEDA ANAO, SAUDAVEL, COM PADRAO ADEQUADO PARA PLANTIO, E 100% DE POSSIBILIDADE DE TORNAR-SE MATRIZ	UN	PL	150,00	40,0000	6.000,00
5	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - ALPINIA VERMELHA, PURPURATA, PE FRANCO, EMBALADA EM SACO PLASTICO	UN	PL	100,00	35,0000	3.500,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/8
 Processo Nº.: 24/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018

Fornecedor: 3679 - AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - ANTHURIUM, PE FRANCO, RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO, UM ANO DE DESENVOLVIMENTO	UN	PL	200,000	50,0000	10.000,00
7	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - ARECA DE LUCUBA, CONHECIDA TAMBEM POR PALMEIRA DE LUCUBA DE NO MINIMO 0,70 CM	UN	PL	50,000	95,0000	4.750,00
8	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - ARVORE DO VIAJANTE (RAVENALA) MEDINDO 1,50 M.	UN	PL	100,000	115,0000	11.500,00
9	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - BAMBU, PE FRANCO, EMBALADO EM SACO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30M DE ALTURA	UN	PL	50,000	170,0000	8.500,00
10	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - BUXINHO (BUXUS SEMPERVIRENS) 30X30CM	UN	PL	200,000	45,0000	9.000,00
11	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - CIPRESTE PIRAMIDAL, TAMBÉM CONHECIDO COMO CIPRESTE-ITALIANO, 1,50 M DE ALTURA SENDO DA BASE DO SOLO AO INICIO DA FOLHAGEM.	UN	PL	50,000	120,0000	6.000,00
12	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DIETES BICOLOR, CONHECIDA TAMBÉM POR MOREIA-BICOLOR, DE NO MINIMO 0,30 CM	UN	PL	200,000	20,0000	4.000,00
13	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DRACAENA TRICOLOR (IXORA COCCINEA), PE FRANCO, RAIZ EMBALADA, EM SACO PLASTICO, COM 06 MESES DE DESENVOLVIMENTO	UN	PL	100,000	40,0000	4.000,00
14	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - HEMIGRAFIS COLORATA, BEGONIA FUMACA, RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO, CINCO MESES DE DESENVOLVIMENTO	UN	PL	300,000	2,6500	795,00
15	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - LANTANA AMARELA, PE FRANCO, RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO, UM ANO DE DESENVOLVIMENTO	UN	PL	100,000	2,6500	265,00
16	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - MINI IXORIA VERMELHA, PE FRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30,00CM	UN	PL	2.000,000	4,2000	8.400,00
17	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - MUDA DE MURTA DE JARDIM EMBALADA EM SACO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM DE ALTURA	UN	PL	200,000	25,0000	5.000,00
18	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - MUSSAENDA ALICIA, PE FRANCO, RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO, COM 06 MESES DE IDADE.	UN	PL	100,000	40,0000	4.000,00
19	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - NEODYPSIS, PALMEIRA TRIANGULAR, RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO, UM ANO DE DESENVOLVIMENTO	UN	PL	50,000	170,0000	8.500,00
20	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - ORQUÍDEAS (ARUNDINA MOITA), PE FRANCO, RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO, UM ANO DE DESENVOLVIMENTO MEDINDO 1,30 M.	UN	PL	100,000	55,0000	5.500,00
21	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - PALMEIRA CICA, PE FRANCO, RAIZ SEM ENOVELAMENTO, EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTURA MINIMA 1,00M.	UN	PL	50,000	195,0000	9.750,00
22	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - PALMEIRA FENIX MEDIA, RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO, UM ANO DE DESENVOLVIMENTO	UN	PL	50,000	90,0000	4.500,00
23	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - PALMEIRA LEQUE, PE FRANCO, RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO, COM SEIS MESES EM DESENVOLVIMENTO	UN	PL	50,000	140,0000	7.000,00
24	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - PALMEIRA, ARECA, 1,50 M	UN	PL	100,000	70,0000	7.000,00
25	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - PALMEIRA, IMPERIAL, 1,80 M	UN	PL	50,000	80,0000	4.000,00
26	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - PALMEIRA PATA DE ELEFANTE (BEAUCARNEA RECURVATA) - 0,80 A 150 CM, DE ALTURA SENDO DA BASE DO SOLO AO INICIO DA FOLHAGEM.	UN	PL	100,000	95,0000	9.500,00
27	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - PODOCARPO, CONHECIDA TAMBEM POR PINHEIRO-DE-BUDA, DE NO MINIMO 0,70 CM	UN	PL	200,000	24,0000	4.800,00
28	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - PRIMAVERA BOLA TRABALHADA AMARELA	UN	PL	100,000	75,0000	7.500,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 3/8
 Processo Nº.: 24/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018

Fornecedor: 3679 - AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - RHAPIS EXCELSA, CONHECIDA TAMBEM POR PALMEIRA-RAFIA E PALMEIRA-DAMA, DE NO MINIMO 0,70 CM	UN	PL	300,000	19,0000	5.700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/8
Processo Nº.: 24/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 5/8
Processo Nº.: 24/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 6/8
Processo Nº.: 24/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/8
Processo Nº.: 24/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 8/8
 Processo Nº.: 24/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 12 de Abril de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA

CNPJ: 05.538.322/0001-02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
 ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 096 DE 09 DE ABRIL DE 2018**

Remove e Lota o servidor público que menciona, da e para o órgão que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o servidor público municipal **ÁLVARO TALISON GOTTEMS DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Assistente Administrativo, para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento sem prejuízo dos direitos funcionais formais e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 09 de Abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 09 de Abril de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 121/2018

PORTARIA 121/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial ao Servidor **OSVALDO GONZAGA LOPES – Titular do Cargo Efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO- OPERADOR DE MAQUINAS**, junto a Secretaria Municipal de **Infra Estrutura e Saneamento**, por ter completado 10 (dez) anos de serviço público municipal, referente aos quinquênios, compreendendo no período de **2004/2009 e 2009/2014**, para gozar a partir de 01/03/2018 a 27/08/2018.

Art. 2º. – Conceder 03 (Três) meses de Licença Especial a Servidora **ANGELITA BETHANIA DE LIMA MATOS – Titular do Cargo Efetivo de ENFERMEIRA**, junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendendo no período de **2012/2017**, para gozar a partir de 04/04/2018 a 04/07/2018.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de Abril de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA** de Licitação enquadrada no **Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores e, **Lei Municipal nº 491/2017 de 02/05/2017**, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa **IRINEU MORELLI ME**, CNPJ: 24.761.017/0001-20, no valor previsto de **R\$ 16.000,00** (Dezesseis mil Reais), Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE PUBLICIDADE JORNALÍSTICA PARA ELABORAÇÃO DE REVISTA COM 20 PAGINA E TIRAGEM DE EXEMPLARES DO MUNICÍPIO**.

Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2018.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 16 de Abril de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 052/2016

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2016, QUE FOI PUBLICADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2018, **ONDE SE LÊ A DATA DE TÉRMINO DO ADITIVO NO DIA 21/03/2018, LEIA SE QUE A DATA CORRETA É 21/09/2018**.

EXTRATO do 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 052/2016, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI-EPP**, inscrito sob o CNPJ nº 22.103.781/0001-82, denominado **CONTRATADO**, objetivando **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- UBS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**.

PRAZO E VIGÊNCIA.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **180 (cento e oitenta) dias**.

9O presente Termo Aditivo tem **início em 22/03/2018**, e **seu término em 21/09/2018**.

PORTARIA 120/2018

PORTARIA 120/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido Sra. **CAROLINE JOFERES FERRER DA SILVA**, portadora do **RG Nº 18035671 - SSP/MT** e do **CPF Nº 046.358.031.12**, do cargo Efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUX. EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Exonerar a Sra. **CAROLINE JOFERES FERRER DA SILVA**, portadora do **RG Nº 18035671 - SSP/MT** e do **CPF Nº 046.358.031.12**, do

cargo de **SECRETARIA ESCOLAR- ESCOLA BELA VISTA**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 13 de Abril de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2018

A Prefeita do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018.

CONVOCA

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto Municipal nº 086/2018, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 às 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito);
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Comprovante de Endereço;
- h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional /especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo para demonstração de compatibilidade com o horário disponível interesse do Órgão Público;
- l) Declaração de antecedentes criminais;
- m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

- o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;
- p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 18 anos);
- q) declaração de Escolaridade dos Filhos (menores de 18 anos);
- r) Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos (menores de 18 anos);
- s) Cópia do CPF de Dependente maior de 18 anos;
- t) Cópia CPF do Pai e da Mãe;
- u) Cópia CPF do Cônjuge (se casado);
- v) Cópia da carteira de Trabalho;
- w) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Município.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA**, quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: VIGIA DO PRONTO ATENDIMENTO- SAÚDE

Inscrição Nº 90 – LIDIANA MACEDO DA SILVA – Classificação-----
-----03º

Inscrição Nº 1770 – JOI MARLON ALCANTARA DOS SANTOS –
Classificação-----04º

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA- SAÚDE

Inscrição Nº 1380 – VALDELICE SILVA DE SOUZA – Classificação-----
-----03º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SAÚDE

Inscrição Nº 4260 – ADRIA SUELLEN MORAIS ARRAIS –
Classificação-----04º

Gabinete da Prefeita 16 de Abril de 2018.

PORTARIA 098/2018

PORTARIA 098/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar, economizar, dinamizar e estabelecer as Normas sobre o regime jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, e 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010 e 265 de 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Transpor os Servidores Públicos Municipais, conforme lotação abaixo:

Ø **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Depto “Escola Pedro Duarte M. Lima”**

ALZIRA DE ALMEIDA SANTANA SOUZA – APOIO ADM EDUC-I PROFI 30HS- CONTINUO

Ø **PARA- SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO- Biblioteca Municipal**

ALZIRA DE ALMEIDA SANTANA SOUZA – APOIO ADM EDUC-I PROFI 30HS- CONTINUO

Ø **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Depto “Escola Pedro Duarte M. Lima”**

LAELSON AGRIPINO DA SILVA- PROFESSOR

Ø **PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO- Depto de Esporte.**

LAELSON AGRIPINO DA SILVA- PROFESSOR

Ø **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Depto de Esporte**

CLARINDO BARBOSA MESSIAS- DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAÍ - ENCARREGADO DE ZELO E MANUT. DO ESTÁDIO MUNICIPAL

Ø **PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO- Depto de Esporte.**

CLARINDO BARBOSA MESSIAS- DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAÍ - ENCARREGADO DE ZELO E MANUT. DO ESTÁDIO MUNICIPAL

Ø **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE- Depto de Contabilidade**

NILCÉIA MAY DA SILVA- SECRETARIA RECEPCIONISTA

Ø **PARA O GABINETE DA PREFEITA- Depto de Ouvidoria Geral**

NILCÉIA MAY DA SILVA- SECRETARIA RECEPCIONISTA

Ø **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- Depto do Pronto Atendimento**

ESTELA MARIA ALVES MOREIRA- SERVIÇO DE APOIO I 40 HORAS SEMANAIS

Ø **PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- Depto de Posto de Saúde Capão Verde**

ESTELA MARIA ALVES MOREIRA- SERVIÇO DE APOIO I 40 HORAS SEMANAIS

Ø **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Depto de Posto de Saúde de Capão Verde**

EDUARDO GOMES SILVA- ODONTÓLOGO

Ø **PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- Gabinete do Secretário**

EDUARDO GOMES SILVA- ODONTÓLOGO

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 29 de Março de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 115/2018

PORTARIA 115/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de gozo de **Licença Maternidade**, período compreendido entre 01/12/2017 a 31/03/2018, a servidora **LUCIVÂNIA ORMOND DA SILVA CHAGAS**, portadora do **RG Nº 587456 SSP/MT** e do **CPF Nº 887.514.061.87**, **PROFESSORA**, conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;**Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT. 02 de Abril de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**PREFEITA MUNICIPAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 003/2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 003/2018**

A Prefeita do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2018.

CONVOCA

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, homologado pelo Decreto Municipal nº 087/2018, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 às 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito);
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Comprovante de Endereço;
- h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo para demonstração de compatibilidade com o horário disponível interesse do Órgão Público;
- l) Declaração de antecedentes criminais;
- m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;
- o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;
- p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 18 anos);
- q) declaração de Escolaridade dos Filhos (menores de 18 anos);

r) Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos (menores de 18 anos);

s) Cópia do CPF de Dependente maior de 18 anos;

t) Cópia CPF do Pai e da Mãe;

u) Cópia CPF do Cônjuge (se casado);

v) Cópia da carteira de Trabalho;

w) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Município.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA**, quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (MICRO ÁREA 19 E 20)

Inscrição Nº 610 – CLEIDE OLIVEIRA DE SOUZA TEODORO – Classificação-----01º

Gabinete da Prefeita 16 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR ÔNIBUS E VÃNS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, de acordo com anexo I. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) do dia 27/04/2018. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 16 de abril de 2018. Renata Fermino de Oliveira - Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E LOCAÇÃO DE PALCO 06X06M, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, de acordo com anexo I. Abertura às 13h30min (Horário de Mato Grosso) do dia 27/04/2018. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 16 de abril de 2018. Renata Fermino de Oliveira - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 116/2018.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional e Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12 e 13 da Lei Complementar nº 065/2011 ao Servidor:

Nome: (1311) GUSTAVO CAETANO DA SILVA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 16 de Abril de 2018.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 115/2018.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, conforme Art. 13 da Lei Complementar nº 065/2011 ao Servidor:

Nome: (285) **ROBERTO FERNANDES BALIERO**

Cargo Efetivo: (238) Operador de Maquinas Rodoviárias

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classe/Nível: B - 05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 16 de Abril de 2018.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONVENIO**

EXTRATO TERMO DE CONVENIO 002/2018

CONCEDENTE - MUNICIPIO DE APIACÁS-MT

CONVENIENTE – CASA DE APOIO A SAUDE SEBASTIANA MULLER PIMENTEL -CASMP

CONVENIO 002/2018

VALOR GLOBAL - R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

PAGO EM 12 PARCELAS NO VALOR DE R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

OBJETO – TEM POR FINALIDADE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA INTEGRAL(CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E REPOUSO) AOS USUÁRIOS DO SUS, ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE APIACÁS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA.

PRAZO VIGENCIA – 12 MESES

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, mediante o Pregoeiro oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski, Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Ruane Fernandes Lima e Suzana Aparecida de Souza - Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 046/2018 de 15 de Fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, conforme descrição a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 17/04/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 30/04/2018 às 08:29 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/04/2018 às 08:30: horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/04/2018 às, às 10:00 (dez) horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás–MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO), ou pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3593-1344 ou email: licitacao@apiacas.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Apiacás /MT, 17 de abril de 2018.

Silvia P.R.Krizanowski

Pregoeira Ofi

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2018, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Cravação de Estaca de Madeira em Pontes do Município, em atendimento à secretaria municipal de obras e infraestrutura. Dia: 27/04/2018. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentação do Credenciamento deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 27/04/2018 até às 08h00min (horário de Mato Grosso). Edital Com-

pleto: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT, CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga-MT, 16 de abril de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 091/2018

DESIGNAR A SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022-2018, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL AUTOMATIZADO (ANALISADOR HEMATOLÓGICO) E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, CONSUMÍVEIS E ACESSÓRIOS (REAGENTES, CALIBRADORES, SANGUE CONTROLE, CUBETAS, AGULHAS, PAPEL E FITA PARA IMPRESSORA, ETC...) NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES / EXAMES PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srª. Sueli Maria de Oliveira para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022-2018 oriundo do Pregão presencial Nº 007-2018, com a empresa M. S. DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.970.175/0003-93.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORT 92 2018 LIBERAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio nos termos do art. 102º Parágrafo Único da Lei 135/92 (RJU – Regime Jurídico) a servidora **Sueli Maria de Oliveira**, matrícula nº 144, ocupante do cargo efetivo de Bioquímica, referente ao

período aquisitivo de 01/02/2004 à 31/01/2009, por um período de 60 (sessenta) dias de **01/03/2018 à 30/03/2018 e de 16/04/2018 à 15/05/2018**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 3.300/2018

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 123.539,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1582 de 10 de abril de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit no valor de R\$ 123.539,00 (cento e vinte e três mil quinhentos e trinta e nove reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.244.0007.2018 – Manutenção do CRAS		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	03.29	R\$ 66.392,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	03.29	R\$ 13.608,00
3390.3000 – Material de Consumo.	03.29	R\$ 23.042,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	03.29	R\$ 20.497,00
TOTAL		R\$ 123.539,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 11 dias do mês de abril de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 001/2018 DO PROCESSO SELETIVO 001/2018.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais tornam público para o conhecimento dos interessados o Edital nº 001/2018, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 para atender situação excepcional de interesse público para suprir a demanda, a fim de se proceder a **Contratação Temporária** PARA Técnico de Enfermagem Socorrista, Motorista Socorrista e Técnico de Enfermagem para localidades rurais, objetivando atender atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 92, inciso X da Lei Orgânica Municipal, desta forma faz-se necessário

a realização do mencionado Processo Seletivo para o bom atendimento a um serviço primordial ora seja, a Saúde no município de Aripuanã.

As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pelo interessado e entregue na **Secretaria Municipal de Saúde**, sito Rua 12 de Julho, nº 103, Módulo I, Aripuanã/MT, no período compreendido entre os dias 02 a 11 de maio de 2018 das 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h. Observando que na secretaria de Saúde as sexta o atendimento ao público é de 07:00 as 12:00 horas.

O Edital na íntegra se encontra publicado no site da Prefeitura Municipal e mural da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Aripuanã, 16 de abril de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO APÓS REVISÃO

ATO Nº 016/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 002/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 13/04/2018, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 de abril de 2018.

Registre-se

e

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
097/2017	JESSICA PEREIRA AROUCHE	048.811.741-00	2369227-8 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
007/2017	VERONICA FERREIRA DA SILVA	031.722.891-92	1686868-4 SJSP/MT	PEDAGOGIA
058/2017	SIRLEI FUNAIMA NETO	776.866.401-91	1129971-1 SJ/MT	PEDAGOGIA
012/2017	SUZETE DE FATIMA RECK DA SILVA	937.721.901-97	1413496-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
064/2017	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	006.398.312-57	00001086301 SESDC/RO	PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
-----------------	------	-----	----------------	-------------

059/2017	SIRLEI VICENTE DE JESUS	935.653.641-49	1405904-5 SSP/MT	LETRAS
----------	-------------------------	----------------	------------------	--------

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 3.291/2018

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 109.728,00 (CENTO E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1573 de 10 de abril de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R\$ 109.728,00 (cento e nove mil setecentos e vinte e oito reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3000 – Material de Consumo	01.30	R\$ 66.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.30	R\$ 43.728,00
TOTAL		R\$ 109.728,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 11 dias do mês de abril de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 3.292/2018

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 4.275,14 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1574 de 10 de abril de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit no valor de R\$ 4.275,14 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361.0009.2025 – Man. E Desenvolvimento do Ensino Fund.		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	03.15	R\$ 4.275,14
TOTAL		R\$ 4.275,14

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 11 dias do mês de abril de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.293/2018**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 1.352,80 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1575 de 10 de abril de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit no valor de R\$ 1.352,80 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361.0009.2027 – Manutenção do PDDE		
3390.3000 – Material de Consumo	03.15	R\$ 1.352,80
TOTAL		R\$ 1.352,80

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 11 dias do mês de abril de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.295/2018**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 4.341,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1577 de 10 de abril de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit no valor de R\$ 4.341,00 (quatro mil trezentos e quarenta e um reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361.0009.2022 – Alimentação Escolar - Fundamental		

3390.3000 – Material de Consumo	03.15	R\$ 4.341,00
TOTAL		R\$ 4.341,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 11 dias do mês de abril de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.297/2018**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 66.876,00 (SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1579 de 10 de abril de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit no valor de R\$ 66.876,00 (sessenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.244.0007.2021 – Ações do Bolsa Família		
3390.1400 – Diárias	03.29	R\$ 4.000,00
3390.3000 – Material de Consumo.	03.29	R\$ 3.876,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	03.29	R\$ 2.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	03.29	R\$ 57.000,00
TOTAL		R\$ 66.876,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 11 dias do mês de abril de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.298/2018**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 44.030,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E TRINTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1580 de 10 de abril de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit no valor de R\$ 44.030,00 (quarenta e quatro mil e trinta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.244.0007.2083 – Manutenção do GSUAS/IGDSUAS		
3390.3000 – Material de Consumo.	03.29	R\$ 8.030,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	03.29	R\$ 36.000,00
TOTAL		R\$ 44.030,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 11 dias do mês de abril de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.294/2018**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 7.238,00 (SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1576 de 10 de abril de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit no valor de R\$ 7.238,00 (sete mil duzentos e trinta e oito reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	03.15	R\$ 7.238,00
TOTAL		R\$ 7.238,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 11 dias do mês de abril de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.299/2018**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 66.750,00 (SESENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1581 de 10 de abril de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit no valor de R\$ 66.750,00 (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.244.0007.2020 – Ações do FUPIS e Cofinanciamento		
3390.3000 – Material de Consumo.	03.43	R\$ 33.678,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	03.43	R\$ 33.072,00
TOTAL		R\$ 66.750,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 11 dias do mês de abril de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.301/2018**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 31.146,00 (TRINTA E UM MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1583 de 10 de abril de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit no valor de R\$ 31.146,00 (trinta e um mil cento e quarenta e seis reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS		
3390.3000 – Material de Consumo.	03.29	R\$ 31.146,00
TOTAL		R\$ 31.146,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 11 dias do mês de abril de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.302/2018****SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 30.099,00 (TRINTA MIL E NOVENTA E NOVE REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1584 de 10 de abril de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit no valor de R\$ 30.099,00 (trinta mil e noventa e nove reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361.0009.1004 – Ampliação, Adequação e Instalação de Escolas		
4490.5100	03.22	R\$ 30.099,00
TOTAL		R\$ 30.099,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 11 dias do mês de abril de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**DECRETO Nº 16 DE 12 DE ABRIL DE 2018.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 524/2017, de 21 de Dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0002 – FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - BARÃO PREVI
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0013 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)
2054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGAÇO
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL.....R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - BARÃO PREVI
0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS
0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0013 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)
2057 – RESERVA LEGAL DO RPPS
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 5.000,00
TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, em 12 de Abril de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do FETHAB e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal do **FETHAB** com as seguintes descrições:

Representantes do Poder Público Municipal

NOME	CARGO
Wagner Marcoski	Secretario Municipal de Administração e Planejamento.
Artur Manoel de Souza	Secretario Municipal de Infraestrutura Viação e Obras.
Donival da Costa Queiroz	Secretaria Municipal de Governo
Getulio Santana Padilha	Secretario Municipal de Meio Ambiente
Ervando Leopoldino Dias	Secretaria Municipal de Governo

Representantes da Sociedade Civil

NOME	CARGO
Joacir da Silva Taques	Representante da Associação de Agricultores Familiares e Produtores de mel da Comunidade de Piúva – Barão de Melgaço
Domingos Antônio de Oliveira	Representante da Colônia de Pescadores Z5
Wilson Campos Damasceno	Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barão de Melgaço
Naldino Padilha Gonçalves	Representante da Associação de Barreiro Vermelho
Enio de Arruda Junior	Representante da Câmara Municipal

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:08/2018**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de licitação nº.:08/2018, conforme o artigo 25, Inciso III, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – PESCUJA, HENRIQUE E CLAUDINHO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E 24º FESTBUGRES – FESTIVAL REGIONAL DE PESCA. Contratada: RASQUEIA BRASIL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ 08.709.415/0001-40. Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco Mil Reais). Recursos financeiros: SEDEC/MT.

Barra do Bugres, 10 de abril de 2018

IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO

Comissão permanente de licitações

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:07/2018**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de licitação nº.:07/2018, conforme o artigo 25, Inciso III, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – MUNHOZ E MARIANO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E 24º FESTBUGRES – FESTIVAL REGIONAL DE PESCA. Contratada: MM PRODUÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL LTDA inscrita no CNPJ 13.033.927/0001-70. Valor: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta Mil Reais). Recursos financeiros: SEDEC/MT.

Barra do Bugres, 10 de abril de 2018

IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO

Comissão permanente de licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**PORTARIA Nº 13.611 DE 06 DE ABRIL DE 2018.**

“Concede função gratificada à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de abril de 2018, à servidora **ROMAIRA DIAS DE CARVALHO PEREIRA**, função gratificada para exercer em comissão a Chefia da Seção de Incentivos (DAI-1), junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE DECISÃO/RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 014/2018/PMBG-MT**AVISO DE DECISÃO/RETIFICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 014/2018/PMBG-MT**

O Município de Barra do Garças - MT, através do Pregoeiro, torna público a decisão; DEFERINDO impugnação apresentada pela empresa: CR CO-

MERCIO DE SUPRIMENTO GRAFICOS PAPELARIA E INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 05.621.985/001-96 ao Pregão Presencial Nº 014/2018. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**. Desconsiderando para os itens 87 e 95 “possuir ISO 9001 e 14001”. Data da sessão pública: **18/04/2018 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 16/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 016/2018/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 016/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**. Data da sessão pública: **02/05/2018 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 16/04/2018.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / PP 009/2018**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / pp 009/2018**

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão PRESENCIAL (SRP) PP 009/2018** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES QUE REPRESENTAM RISCO BIOLÓGICO, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT. EmprEsa Vencedora: BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 22.096.126/0001-44**. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 16/04/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2017 – TP 016/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **A. S. CONSTRUTORA LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e Vigência do contrato original até a data de 31 de Agosto de 2018. Barra do Garças - MT, 16 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 222 DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 15862 de 09 de abril de 2018,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear a senhora **ADRIELY RODRIGUES PIOVEZAN**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadoria Regularização Fundiária da Secretaria de Fazenda do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 06 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 13.04.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 224 DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 15818, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LUZ**, para responder pela Coordenadoria de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde de 09 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 13.04.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Pavimentação, Drenagem e Sinalização, nos Bairros Guanabara - Residencial Aroldo Fanaia (Construído com recursos FNHIS) e Cavalhada I, e nas Ruas da Membeca, e Rua Porto Carreiro, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT, nas vias e trechos constantes dos anexos do Termo de Referência.

Despesas: R\$ 77.478,31 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavo), sendo R\$ 65.778,31 – recurso do Contrato de Repasse nº 1034520-94/2016 e R\$ 11.700,00 – contrapartida do município.

Entrega/execução da obra: 06 meses contados a partir da ordem de serviço

Realização: 18 de maio de 2018 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Prefeitura de Cáceres, 16 de abril de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159 DE 10 DE ABRIL DE 2018**

O Secretário Municipal de Saúde de Cáceres, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO A Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90-SUS que conceitua a Vigilância Sanitária, como um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir e prevenir risco à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo o controle de bens de consumo que direta ou indiretamente se relacionam com a saúde, compreendendo todas as etapas e processos da produção ao consumo, como da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com que atua em diversos ramos: dos alimentos, dos medicamentos, dos produtos biológicos, dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos e demais serviços de interesse à saúde;

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 441/93-Ministério da Educação (C. F. E), processo nº 23001000029/93-96;

CONSIDERANDO a importância das ações de fiscalização e educação sanitária, as quais promovem sensíveis reduções na demanda aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que as ações de vigilância sanitária competem privativamente ao Sistema Único de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de nº 277 de 13 de agosto 1997 que dispõe sobre execução das ações de vigilância sanitária e serviço de saúde no Município de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 14456, de 28 de março de 2018,

R E S O L V E:

ART. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para desenvolverem as ações de Fiscal de Vigilância Sanitária enquanto permanecem lotados na Coordenadoria de Vigilância em Saúde/Vigilância Sanitária.

ALEXSANDER LEANDRO MARQUES

ALICE SUMITANI SANTOS

ANDREIA DO NASCIMENTO JATOBA

JOSE BENILTON LEITE POMPILO

JOSUE VALDEMIR DE ALCANTARA

MARCELO GUALBERTO DE ARRUDA

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2018

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 10.04.2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 162 DE 11 DE ABRIL DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16138, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria de Assistência Social, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
057/2018	A.M.DE ABREU EIRELLI	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso componentes e acessórios novos e originais para atender a secretarias da Prefeitura de Cáceres-MT.	14/03/18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2018.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 11.04.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 163 DE 12 DE ABRIL DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14875, de 03 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 308, de 30.06.17, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 12.04.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 232 DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16648, de 13 de abril de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para composição do membro do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMAE**, para o quadriênio 2018/2021, conforme exposto abaixo.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Benice Benedita de Oliveira

Suplente: Alice Sumitani Santos

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:

Titular: Liamara Rodrigues da Silva

Suplente: Lousilene Couto da Costa

Titular: Neuzita Soares de Melo Oliveira

Suplente: Marineide Dantas Martos

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: Ana Paula Barbosa

Suplente: Cláudia Regonha Maraia

Titular: Mirelle da Rosa Marques de Souza

Suplente: Kamila Abril de Azevedo

REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

Titular: Edelilson Ricardo de Souza Soares

Suplente: Vinícius Almendros Fraga

Titular: Alexandre Brailowisk Fernandes

Suplente: Ciro Ângelo Franco

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 13.04.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164 DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24

de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 15662, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 034 de 24 de janeiro de 2018, que designou a servidora **RONILMA DA CUNHA MARTINS**, para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Gestão de Pessoa da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 09 de abril de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 13.04.2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 209 DE 06 DE ABRIL DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 14724 de 02 de abril de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora **PRICILLA ALVES DE MORAES**, para exercer as funções de Gerência do Centro de Convivência do Idoso-CCI da Secretaria de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de abril de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 06.04.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 208 DE 06 DE ABRIL DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 15307 de 05 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO**, para exercer as funções de Gerência do Centro de Referência Especializado Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social, do Municí-

pio de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 05 de abril de 2018.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em:06.04.18

**COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2018

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária DO PRIMEIRO BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.caceres.mt.gov.br**, no link **www.caceres.mt.gov.br/transparencia/responsabilidade...** PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 16 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Campinópolis – MT torna público que para atender ao convênio de nº 852575/2017, firmado com MAPA/CAIXA, por meio do Pregão nº 13/2018 aderiu à Ata de Registro nº 001/2018, oriunda do pregão presencial nº 066/2017, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica para o apoio a capacidade produtiva local para atender as necessidades do Município de Itanhanga – MT, no valor global de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais). Campinópolis, 16/04/2018. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7652 DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA DE Nº. 7652 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

“CRIA VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

Considerando o requerimento do servidor, datado no dia 12 de Abril de 2018 e publicação no diário oficial do Estado de Mato Grosso nº 27228 página 58.

RESOLVE: I – Conceder “ VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL” ao servidor: LUCIANO MARTINS DOS SANTOS, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AAE/Vigilante , Classe “C”,

Nível “03”, II - Esta portaria entra em vigor na data de 16 de Abril de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 16 de Abril de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7649 DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SENHOR ANGELONE TSERERIDZE TSEREMEIWA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: I – Contratar o senhor ANGELONE TSERERIDZE TSEREMEIWA para exercer o cargo de PROFESSOR para atuar, durante o ano letivo de 2018, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

II – Delegar ao mesmo os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de abril de 2018.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de abril de 2018.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 2.889 DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES OLIVEIRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Com-

plementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício da PREVICAMP Nº 013/2018 datado de 02/04/2018.

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerada a servidora MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES OLIVEIRA que exercia o cargo de PROFESSOR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 243 de 03 de janeiro de 1994.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de abril de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7644 DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SENHORA ROSILENE APARECIDA BERNARDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: I – Contratar a senhora ROSILENE APARECIDA BERNARDES para exercer o cargo de AAE/LIMPEZA, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

II – Delegar ao mesmo os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de abril de 2018.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Abril de 2018.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 13/2018**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1154/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

OBJETIVO: Homologar o resultado do processo licitatório adesão a ata de registro de preços 001/2018 oriunda do pregão presencial 066/2017. Com a realização de processo interno Pregão nº 13/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 13/2018 cujo objeto é a da adesão a ata de registro de preços Nº 001/2018, oriunda do pregão presencial Nº 066/2017, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica para o apoio a capacidade produtiva local para atender as necessidades do Município de Itanhangá – MT.

Fornecedor: ALFA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 13.731.784/0001-70					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA FABRICADA A PARTIR DO ANO DE 2017 COM MOTOR A DIESEL COM TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE POLUENTES DE MÍNIMO TIER III OU O MAIS ATUAL CONFORME REGISTRO DO	UNID	01	365.000,00	365.000,00

INMETRO DO OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE DE POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 90 HP ROTAÇÃO MÍNIMA DE 2000 RPM CAPACIDADE DE CONCHA DE NO MÍNIMO 0,60 M³ SAPATAS DE ESTEIRA COM LARGURA MÍNIMA DE 700 MM ESTEIRA COM NO MÍNIMO 6 ROLETES INFERIORES DE CADA LADO NO MÍNIMO DUAS VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO VELOCIDADE DE GIRO DE NO MÍNIMO 11 VOLTAS POR MINUTO BRACO DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS CABINE FECHADA R BARRA FPS E EQUIPADA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA PARA-BRISA FRONTAL COM LIMPADOR FAROIS DE TRABALHO DIANTEIRO DOIS ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS KIT DE FERRAMENTA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS PADRÃO DO EQUIPAMENTO COM AS NORMAS INMETRO E ABNT CAIXA DE FERRAMENTAS CHAVE DE RODA E DEMAIS ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS POR LEI E GARANTIA DE FABRICA DE NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA PELO FABRICANTE ESPELHOS RETROVISORES EXTINTOR DE INCÊNDIO ILUMINAÇÃO DE TRÂNSITO E ALARME DE RE EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO VIA SATELITE ORIGINAL DA FABRICANTE DA MAQUINA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO VIA SATELITE A SER FEITO PELO CANTE DA MAQUINA COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE CONSUMO FALHAS LOCALIZAÇÃO E MANUTENÇÕES POR NO MÍNIMO 5 ANOS GRATUITOS GARANTIA DA MAQUINA DE NO MÍNIMO TRINTA E SEIS MESES COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12000 KG E MÁXIMO DE 13300 KG A FIM DE FACILITAR O TRANSPORTE DURANTE OS TRABALHOS.

Devendoser pago mediante a execução dos serviços, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 11 de abril de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 7650 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS À SERVIDORA **ANTONIA PIRES CARDOSO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado em 05/03/2018.

RESOLVE: I –Concede na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 90 (noventa) dias consecutivos, da servidora ANTONIA PIRES CARDOSO, no período de 13 de abril a 11 de julho de 2018, referente ao período aquisitivo de 03.10.2012 a 02.10.2017. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Abril de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 7651 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS À SERVIDORA **APARECIDA INACIA DE LIMA BENTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado em 01/02/2018.

RESOLVE: I –Concede na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 90 (noventa) dias consecutivos, da servidora APARECIDA INACIA DE LIMA BENTO, no período de 16 de abril a 14 de julho de 2018, referente ao período aquisitivo de 30.01.2013 a 29.01.2018. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 16 de Abril de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 7641 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SENHORA **AMANDA SANTANA DE MORAIS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: I – Contratar a senhora AMANDA SANTANA DE MORAIS para exercer o cargo de AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL durante o ano letivo de 2018, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

II – Delegar ao mesmo os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 12 de abril de 2018.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 12 de abril de 2018.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

O Município de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – FASE II", neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS com o(s) seguinte (s) contribuintes(s) alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ITACIR CAMILO ROMBALDI pessoa física inscrita no CPF sob nº 624.301.499-15, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA** do imóvel Lote 05 (Cinco) da Quadra 25 (Vinte e cinco), Localizado na Rua Projetada 01, Bairro Jardim Primavera, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

NELSON ANTONIO ROMBALDI pessoa física inscrita no CPF sob nº 134.873.379-91, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA** do imóvel Chácara 01 (Um) da Quadra 22 (Vinte e dois), Localizado na Avenida Getulio Vargas, Nº 629-NW, Bairro Jardim Primavera, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 17 de Abril de 2018.

Secretaria Municipal de Finanças

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 064/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E, ETIANE FARIAS DE MORAES.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº.66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: Etiane Farias de Moraes, portadora do CIRG nº 6075698628 SJS/II/RS, e CPF nº 816.424.900-91, residente e domiciliado na Avenida Brasil 85-NE, Centro, CEP: 78.360-000, no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignadas no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de prestação de serviço nº 064, de 21 de setembro de 2015, conforme as disposições do § 8º do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 005. Departamento de Fomento ao Trabalho e a Renda

Programática: 11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.36.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários -Exercício Anterior

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO Nº 069, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO EXECUTIVO Nº 069, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

APLICA REAJUSTE à VERBA INDENIZATÓRIA DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.821, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o constante do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.821/2016; o Memorando nº 263, datado de 11 de abril de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde; o Decreto Executivo nº 175, de 15 de dezembro de 2017; o Memorando nº 55, datado de 14 de dezembro de 2017, proveniente do Departamento de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, que apresentou o índice que compõe o indexador UFCNP, com percentual de 1,81% (um inteiro e oitenta e um centésimos por cento); a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Os valores referidos na Lei Municipal nº 1.821/2016 ficam atualizados em 1,81% (um inteiro e oitenta e um centésimos por cento), conforme autorização dada pelo parágrafo único do art. 6º da referida Lei Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033_2018 - MOTOPAM - METALURGICA DA AMAZONIA LTDA - EPP - LIXEIRA SAUDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 03/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MOTOPAM - METALURGICA DA AMAZONIA LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 24.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2018

Ata de registro de preço com empresa remanescente devido ao cancelamento da ata de registro de registro de preços nº 063/2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME, CNPJ 25.073.418/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - PREGÃO Nº 017/2018

VIGÊNCIA: 16/04/2018 À 19/03/2019

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	ARQUIVO MORTO POLIONDA 250X130X350MM NAS CORES AMARELO, VERDE, AZUL OU VERMELHO	1.500 UND	ALAPLAST	R\$ 4,99	R\$ 7.485,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.485,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS OITENTA E CINCO REAIS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CADERNO ESPIRAL GRANDE 10 MATÉRIAS CAPA DURA FOLHAS PAUTADAS 200 FLS	1.000 UND	3B	R\$ 10,88	R\$ 10.880,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.880,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 18.365,00 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 16 DE ABRIL DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 044/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA**, na modalidade pregão (presencial) nº **044/2018**, no dia **03 de MAIO de 2018, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.cam-poverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 16 de abril de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 034/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa LEONARDO RODRIGUES BERNARDES – ME, CNPJ 19.428.772/0001-57, sagrou-se vencedora do PREGÃO 034/2018 - *Registro de preço para futura e eventual aquisição de para-brisas e acessórios*, perfazendo o total de R\$ 310.680,00 (trezentos e dez mil, seiscentos e oitenta reais). Campo Verde, 16 de abril de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2018

Ata de registro de preço com empresa remanescente devido ao cancelamento da ata de registro de registro de preços nº 063/2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GRAFFITE E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP, CNPJ 22.063.815/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - PREGÃO Nº 017/2018

VIGÊNCIA: 16/04/2018 À 19/03/2019

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
68	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, COM CERTIFICADO DO INMETRO, 1ª LINHA	400 UND	FRAMA	R\$ 1,57	R\$ 628,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 628,00 (SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 628,00 (SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 16 DE ABRIL DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2018

Ata de registro de preço com empresa remanescente devido ao cancelamento da ata de registro de registro de preços nº 063/2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP, CNPJ 10.226.940/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - PREGÃO N° 017/2018

VIGÊNCIA: 16/04/2018 À 19/03/2019

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	CLIPS "NIQUELADO" N° 01, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RECIPIENTE COM 500G	300 CX	XR	R\$ 16,10	R\$ 4.830,00
51	CLIPS "NIQUELADO" N° 02, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RECIPIENTE COM 500G	300 CX	XR	R\$ 16,10	R\$ 4.830,00
52	CLIPS "NIQUELADO" N° 03, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RECIPIENTE COM 500G	300 CX	XR	R\$ 16,10	R\$ 4.830,00
53	CLIPS "NIQUELADO" N° 04, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RECIPIENTE COM 500G	300 CX	XR	R\$ 16,10	R\$ 4.830,00
54	CLIPS "NIQUELADO" N° 06, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RECIPIENTE COM 500G	300 CX	XR	R\$ 16,10	R\$ 4.830,00
55	CLIPS "NIQUELADO" N° 08, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RECIPIENTE COM 500G	300 CX	XR	R\$ 16,16	R\$ 4.848,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 28.998,00 (VINTE E OITO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO MIL).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 28.998,00 (VINTE E OITO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 16 DE ABRIL DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 001/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o Credenciamento da empresa: **GLAUCIA DOS SANTOS BORTOLON EIRELI, CNPJ N° 10.985.511/0001-63**

Especialidade: PEDIATRIA

Profissional: GLAUCIA DOS SANTOS BORTOLON, CPF N° 003.904.549-82 documento de identidade n° 894939 SSP MT

Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 16 de Abril de 2018.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira/Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LEONARDO RODRIGUES BERNARDES – ME, CNPJ 19.428.772/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARA-BRISAS E ACESSÓRIOS - PREGÃO N° 034/2018

VIGÊNCIA: 16/04/2018 À 16/04/2019

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BORRACHA PARA-BRISA MASCARELO GRAMINI BUS MC9BWN1DA008131 MASC - DUPLA	05 UND	TECBOR	R\$ 510,00	R\$ 2.550,00
02	PARA-BRISA LAMINADO BI-PARTIDO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA MASCARELO GRAMINI BUS MC9BWN1DA008131 MASC LADO DIREITO	05 UND	FANAVID	R\$ 798,00	R\$ 3.990,00
03	PARA-BRISA LAMINADO BI-PARTIDO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA MASCARELO GRAMINI BUS MC9BWN1DA008131 MASC LADO ESQUERDO	05 UND	FANAVID	R\$ 798,00	R\$ 3.990,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.530,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	BORRACHA PARA-BRISA CARROCERIA CAIO INDUSCAR FOZ SUPER	30 UND	TECBOR	R\$ 379,00	R\$ 11.370,00

05	PARA-BRISA LAMINADO INTEIRIÇO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA CAIO INDUSCAR FOZ SUPER	30 UND	FANAVID	R\$ 2.190,00	R\$ 65.700,00
----	--	--------	---------	--------------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 77.070,00 (SETENTA E SETE MIL E SETENTA REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	BORRACHA PARA-BRISA ÔNIBUS CARROCERIA IVECO / 70C16 CITYCLASS E / BUSSMBA86-NAAO38483SANM	05 UND	TECBOR	R\$ 342,00	R\$ 1.710,00
07	PARA-BRISA INTEIRIÇO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA IVECO / 70C16 CITYCLASS E / BUSSMBA86NAAO38483SANM	05 UND	FANAVID	R\$ 1.790,00	R\$ 8.950,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.660,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	BORRACHA PARA-BRISA ÔNIBUS COM CARROCERIA MARCOPOLO VICINO LO 812	15 UND	TECBOR	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
09	PARA-BRISA LAMINADO INTEIRIÇO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA MERCEDES MARCOPOLO VICINO LO 812	15 UND	FANAVID	R\$ 1.960,00	R\$ 29.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 33.075,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SETENTA E CINCO REAIS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	PARA-BRISA LAMINADO INTEIRIÇO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA SENIOR MIDI	15 UND	FANAVID	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
11	BORRACHA PARA-BRISA ÔNIBUS MARCOPOLO CARROCERIA SENIOR MIDI	15 UND	TECBOR	R\$ 385,00	R\$ 4.620,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 31.620,00 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	BORRACHA PARA-BRISA ÔNIBUS COM CARROCERIA VOLARE V6	08 UND	TECBOR	R\$ 245,00	R\$ 1.960,00
13	PARA-BRISA LAMINADO INTEIRIÇO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA VOLARE V6	08 UND	FANAVID	R\$ 1.825,00	R\$ 14.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.560,00 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	BORRACHA PARA-BRISA ÔNIBUS COM CARROCERIA VOLARE V8L	05 UND	TECBOR	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00
15	PARA-BRISA LAMINADO INTEIRIÇO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA VOLARE V8L	05 UND	FANAVID	R\$ 1.920,00	R\$ 9.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.875,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	BORRACHA PARA-BRISA BI-PARTIDO PARA ÔNIBUS BUSCAR URBANUS 12223 - LADO DIREITO	15 UND	TECBOR	R\$ 233,00	R\$ 3.495,00
17	BORRACHA PARA-BRISA PARA ÔNIBUS BI-PARTIDO COM CARROCERIA BUSCAR URBANUS 12223 - LADO ESQUERDO	15 UND	TECBOR	R\$ 233,00	R\$ 3.495,00
18	PARA-BRISA LAMINADO BI-PARTIDO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA BUSCAR URBANUS 12223 - LADO DIREITO	15 UND	FANAVID	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
19	PARA-BRISA LAMINADO BI-PARTIDO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA BUSCAR URBANUS 12223 - LADO ESQUERDO	15 UND	FANAVID	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.490,00 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	BORRACHA PARA-BRISA CAIO VITÓRIA DUPLA	10 UND	TECBOR	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
21	PARA-BRISA LAMINADO BI-PARTIDO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA CAIO VITÓRIA LADO DIREITO	10 UND	FANAVID	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
22	PARA-BRISA LAMINADO BI-PARTIDO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA CAIO VITÓRIA LADO ESQUERDO	10 UND	FANAVID	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.700,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS REAIS).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	PARA-BRISA VOLARE W 9	15 UND	FANAVID	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	BORRACHA CAM WORKER 24220 ANO 2009	10 UND	TECBOR	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
25	PARA-BRISA CAM WORKE 24220 ANO 2009	10 UND	FANAVID	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	BORRACHA PARA BRISA CAM. MB L 1620/97	06 UND	TECBOR	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
27	PARA-BRISA CAM. MB L 1620/97	06 UND	FANAVID	R\$ 730,00	R\$ 4.380,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.360,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	BORRACHA CAM. VW 26280 ANO 2017	10 UND	TECBOR	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
29	PARA-BRISA CAM. VW 26280 ANO 2017	10 UND	FANAVID	R\$ 795,00	R\$ 7.950,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.150,00 (DOZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	BORRACHA CAM. MB ATRON 2729	05 UND	TECBOR	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
31	PARA-BRISA MB ATRON 2729	05 UND	FANAVID	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	BORRACHA CAM. AGRAL TCA 8500	06 UND	TECBOR	R\$ 365,00	R\$ 2.190,00
33	PARA-BRISA CAM. AGRAL TCA 8500	06 UND	FANAVID	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.390,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS)

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 310.680,00 (TREZENTOS E DEZ MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR
CAMPO VERDE, 16 DE ABRIL DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 009/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação serviços de assessoria especializada em transmissão de APLIC, referentes cargas mensais do exercício de 2017, carga inicial, janeiro a dezembro.

Contratado: GISELE FERNANDA FRANCO - MEI. CNPJ/MF nº 23.969.313/0001-58.

Valor global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Valor mensal: R\$ 1.923,08 (um mil, novecentos e vinte e três reais e oito centavos)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal nº 33/2017.

Dispensa de Licitação: 15/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 26/ 2018.

ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DO PRAZO DE INICIO E DE ENTREGA e CLÁUSULA VIII-DA VIGENCIA E ALTERAÇÕES.

DO PRAZO DE Execução CONTRATUAL: Aditada ate 20/05/2018

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Aditada ate 30/06/2018

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, CNPJ/MF Nº 11.761.650/0001-76 / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº02/2017-AVISO DE RESULTADO -RETIFICADO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 77/2017 (Sequência : 1)

Ao(s) 4 de Setembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 353, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 85/2017, Licitação nº 2/2017 - LE, na modalidade de Leilão.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Sagraram-se arrematantes do leilão as pessoas abaixo relacionadas, CUJOS dados pessoais ou jurídicos encontram-se na nota de arrematação em leilão público, expedidas pelo leiloeiro com fé de oficial, sendo repassado à comissão uma via original de cada lote negociado.

Participante: 4392 JOSE CARLOS RECK tem Especificação		Un. Med.	Qtde Cotada	Marca Desconto Preço Unitário		Preço Total
15 VEICULO GARIS.REBOQUE/ BAS NBD 9922 87/87.(OBRAS)		UN	1,00	0,0000 18.640,00		18.640,00
				Total do Participante ----->		18.640,00
Participante: 4402 - RONIELTON PEREIRA DASILVA tem Especificação		Un. Med.	Qtde Cotada	Marca Desconto Preço Unitário		Preço Total
Lote de Sucateados de Informatica, contendo: uma fotocopiadora Xerox, tipo impressora multifuncional, e utensílios diversos como monitores, nobreak, teclados entre outros.		UN	1,00	0,0000 310,00		310,00
12 VEICULO ONIBUSMB. OF-1318 JYJ 8941 95/96 (EDUCAÇÃO)		UN	1,00	0,0000 4.100,00		4.100,00
13 VEICULO ONIBUS MB. OF-1318 JYJ 8961 95/96 (EDUCAÇÃO)		UN	1,00	0,0000 5.000,00		5.000,00

Participante: 4552 - Adilton Pereira da Silva.

Total do Participante-----> 9.410,00

em Especificação 1 Un.Med. Qtde Cotada Marca Desconto Preço Unitário Preço Total

3 VEICULO KOMBI-PAS/MICROONIBUS/15P JZP 2865 03103 (EDUCAÇÃO)	UN	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
VEICULO AMB. VW - KOMBI JYX 2993 98/99.(SAÚDE.)	UN	1,00	0,0000	1.700,00	1.700,00
VEICULO KOMBI-PASIMICROONIBUS/15P JZO 1553 02/03(EDUCAÇÃO)	UN	1,00	0,0000	1.600,00	1.600,00
VEICULO KOMBI-PAS/MICROONIBUS /15P JZT 5155 04/04 (EDUCAÇÃO)	UN	1,00	0,0000	1.800,00	1.800,00
VEICULO KOMBI-PAS/MICROONIBUS/15P NJQ 3668 08/09 (EDUCAÇÃO)	UN	1,00	0,0000	2.300,00	2.300,00
VEICULO VVV .KOM BI-P AS/ JZA 2494 00100 (OBRAS)	UN	1,00	0,0000	1.050,00	1.050,00
VEICULO KOMBI-PAS /MICROONIBUS/15P KAB 3078 02/03 (EDUCAÇÃO)	UN	1,00	0,0000	1.300,00	1.300,00
				Total do Participante ----->	10.750,00
Participante: 4553 - Leila Jeane Barros Klat. tem Especificação		Un.Med.	Qtde Cotada	Marca Desconto	Preço Unitário Preço Total
VEICULO KOMBI-PAS/MICROONIBUS/15P NJK 9639 08/09 (EDUCAÇÃO)		UN	1,00	0,0000	2.100,00 2.100,00

Total do Participante -----> 2.100,00

ESTADO DO MATO GROSSO	LEILÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	Nr.: 2/2017 - LE
CNPJ: 01.614.516/0001-99	Processo Administrativo : 87/2017
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W	Processo de Licitação: 85/2017
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio• MT	Data do Processo: 17/08/2017
1	Folha: 2/2

Participante: **4554 - Eder Roberto de Paula.**

Item Especificação

Un.Med. Qtde Cotada

Marca

Desconto Preço Unitário

Preço Total

10 VEICULO MICRO MARCOPOLO AS ON JZE 9956 01/01 UN

(EDUCAÇÃO)

1,00

0,0000 10.800,00

10.800,00

Participante: 4555 - Clóvis Heusner Item Especificação		1 Un.Med.	Qtde Cotada	Total do Participante -> Marca Desconto Preço Unitário		10.800,00 Preço Total
11 VEICULO MICRO MARCO. FRATELO ESC. JZH 1112 01/01 (EDUCAÇÃO)		UN	1,00	0,0000 4.000,00		4.000,00
				Total do Participante ->		4.000,00
Participante: 4556 - Maria Aparecida SobrinhoME. tem Especificação		Un.Med.	Qtde Cotada	Marca Desconto Preço Unitário		Preço Total

14 Equipamento Burro Preto de Emulsão Asfáltica, de arrasto, UN com aproximadamente 4.000 litros. de arrasto e tomada de FORÇA.

1,00

00000

1.150,00

1.150,00

Participante:

4557 - Elizeu Araújo de Souza

Total do Participante ->

1.150,00

Item Especificação

16 ROÇADEIRA YANMAR TC-11 (MODELO TIPO MOTO)

Un.Med. Qtde Cotada UN 1,00

Marca Desconto Preço Unitár 1.050,00

Total do Participante ----->1.050,00

Total Geral:57.900,00



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento. da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Campos de Júlio, 4 de Setembro de 2017

COMISSÃO:

Álvaro Antônio Mussa Pereira Ricardo Wastowski Pires

- - Leiloeiro

- - Presidente

Estefânia Novais Gonçalves Jonatan Sampaio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 119/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 119/2018, de 16 de Abril de 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS - ASPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **MARCOS ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2304882, emitido por SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 545.855.621-68, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS - ASPLAN**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços públicos e urbanismo – SINSPU, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE PORTARIA Nº178/2018

De 16 de abril de 2018.

Determina o arquivamento de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 197 da Lei Complementar Municipal nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – instaurado pela Portaria n. ° 766/2017 de 15 de dezembro de 2017, em desfavor da servidora D.L. de C.S;

Art. 2º. O arquivamento acontece em virtude do pedido de exoneração do cargo pela servidora, em 26 de março de 2018;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 16 de abril de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018, de 16/04/2018

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para “**PRES-TAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE MAQUINAS PESADAS**”, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras..

VALOR GLOBAL: **R\$ 12.460,51 (doze mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A. sob CNPJ: 01.378.407/0001-10**

Carlinda - MT, 16 de Abril de 2018.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da C.P.L

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 122/2018.**

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL NA FUNÇÃO DE SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a servidora **ANA LUCIA DA SILVA DO PRADO**, a desempenhar a função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS** da Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO DE DESFAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS

PROCESSO: Nº 002/2018

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito às 10:00 (dez), horas (horário de Mato Grosso), na sede da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sala de reuniões da Presidência, reuniram-se: **Manoel Rodrigues de Sousa, Paulo do Prado, José Claudio de Souza Franco e Francisco Robério Gomes Alencar** e, sob a Presidência do servidor Manoel Rodrigues de Sousa. A Comissão Especial de Desfazimento de bens móveis instituída pela Portaria nº 013/2018, de 04 de abril de 2018, através do presidente iniciou a sessão de abertura e julgamento para doação de bens inservíveis do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda. Houve tão somente uma Associação de moradores (sem fins lucrativos) interessada: **A ASSOCIA-**

ÇÃO DOS CHACAREIROS DA COMUNIDADE DE MARAVILHA, CNPJ 02.471.156/0001-86 e o Sr. **DEVANIL JOSÉ DA CRUZ**, portador do CPF 589.621.078-72 e RG nº 5.959.912-1 como representante legal da associação. O Presidente da Comissão Especial de desfazimento de bens móveis recebeu o envelope para proceder a abertura da documentação. Após observar o envelope foi constatado que a **A ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DA COMUNIDADE DE MARAVILHA** entregou seu envelope devidamente lacrado com todos os documentos exigidos para a habilitação no Item 4.4.2 do edital, sendo declarada única beneficiária da doação. O presidente questiona o representante da Associação presente que a tudo presenciou e com tudo concorda, sobre a intenção de interpor recurso contra os atos praticados até o momento, o mesmo declara abrir mão de qualquer recurso administrativo. Ficando condicionada a doação dos seguintes bens:

Lote 01: Viga 6x12cm de 6,50mt: 38 Peças

Lote 02: Caibro 6x5cm de 3mt: 20 Peças

Lote 03: Caibro 6x5cm de 5mt: 24 Peças

Lote 04: Telha de Fibrocimento 4mm: 110 Peças

Lote 05: Telha de Fibrocimento 4mm DANIFICADAS: 70 Peças

Lote 06: Forro PVC DANIFICADOS: 200m²

A reunião é encerrada. Nada mais havendo a relatar nesta oportunidade, eu, Manoel Rodrigues de Sousa _____ lavrei a presente ata que vai assinada por mim, Presidente, demais pelos membros da Comissão Especial de Desfazimento público, e representante da empresa participante deste certame

A Associação dos

Chacareiros da Comunidade Maravilha

CNPJ 02.471.156/0001-86

Devanil José da Cruz

Representante

Manoel Rodrigues de Sousa

Presidente da Comissão

Paulo do Prado

Membro

José Claudio Souza Franco

Membro

Francisco Robério Gomes Alencar

Membro

Wagner Silveira Fagundes

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 22.276/0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.092/2018**

SÚMULA: “ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 869/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei Municipal nº 869/2015 passará a conter a seguinte redação.

Art. 2º. A semana municipal da valorização da família será comemorada na segunda semana de agosto todos os anos, em conjunto com a sociedade civil, organizações, igrejas das diversas denominações religiosas, escolas, entre outras entidades.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a competência de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de Abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2018.**

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DA COMPDEC”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA** a desempenhar a função de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DA COMPDEC**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI Nº 852/2018.

LEI Nº 852/2018.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso – FUMDEB-CASTANHEIRA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso – FUMDEB-CASTANHEIRA, de natureza contábil, nos termos do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O FUMDEB-CASTANHEIRA destina-se à manutenção e o desenvolvimento da Educação Básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, observado o disposto nesta Lei.

Art. 3º A Prefeita Municipal é a Ordenadora de Despesa do FUMDEB-CASTANHEIRA, a qual poderá delegar, por Decreto do Executivo, mencionada função ou competência ao Secretário/a Municipal de Educação e Cultura do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso – FUMDEB-CASTANHEIRA serão assim constituídos:

I - de transferências financeiras do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, instituído pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentada pela Lei Federal nº 11.494/2007 e pelo Decreto Federal nº 6.253/2007;

II - de complementação financeira da União;

III - de receitas financeiras provenientes de eventuais aplicações de recursos do FUMDEB-CASTANHEIRA; e,

IV - de legada e doações de quaisquer origens que lhes sejam transferidas.

§ 1º A operacionalização do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso – FUMDEB-CASTANHEIRA, obedecerá às normas prescritas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação - e demais normas aplicáveis.

§ 2º O Fundo Municipal terá escrituração contábil e financeira própria, subsidiária e idêntica a do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A escrituração contábil e financeira e a movimentação dos recursos financeiros do Fundo serão realizados pelo Setor de Contabilidade e pela Tesouraria do Poder Executivo, da forma disposta na legislação específica.

Art. 5º O Fundo será constituído das fontes de receitas especificadas no art. 60, incisos II e VII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 6º Os recursos Municipais do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso – FUMDEB-CASTANHEIRA serão repassados automaticamente para as contas únicas e específicas deste Fundo.

Art. 7º Os recursos disponibilizados ao Fundo deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas transferências.

Art. 8º Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo Único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput, do presente artigo, deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 9º Os recursos do Fundo serão utilizados, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, conforme disposto no art. 70, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Até 5% (cinco por cento) dos recursos financeiros recebidos, poderão ser utilizados no trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de Crédito Adicional.

§ 2.º No mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo Municipal serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede municipal de ensino.

Art. 10. O acompanhamento do controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

Art. 11. A prestação de contas dos recursos do Fundo será realizada conforme as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

Parágrafo Único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do Conselho do FUNDEB, que deverá ser apresentado ao Chefe do Poder Executivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput, do presente artigo.

Art. 12. A instituição do Fundo Municipal previsto nesta Lei e a aplicação dos recursos a ele destinados não isentam o Poder Executivo da obrigatoriedade de aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino, o disposto no art. 212, da Constituição Federal.

Art. 13. Havendo conflito de normas entre as do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e as constantes da presente Lei, prevalecerão aquelas sobre essas.

Art. 14. O Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso – FUMDEB-CASTANHEIRA terá vigência até 31 de dezembro de 2028, exceto superveniente normativa em contrário disposta na legislação federal.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir Crédito Adicional Especial, até o limite dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e/ou Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Emenda Constitucional n.º 53/2006 e regulamentada pela Lei Federal n.º 11.494/2007 e pelo Decreto Federal n.º 6.253/2007, para o FUMDEB-CASTANHEIRA no orçamento do exercício financeiro de 2018.

Art. 16. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 18. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a regulamentar a presente Lei, por Decreto do Executivo, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 16 de Abril de 2018.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 099/GP/2018. EM, 04 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº 099/GP/2018

Em, 04 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica Municipal Efetiva **Srª REJANE RODRIGUES VALADAO COSTA**, portadora do RG nº 13439057 SSP/MT e CPF nº 982.502.801-72 no cargo de Agente Comunitario de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes aos períodos de 10/04/2014 a 10/04/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/04/2018 e término em 04/05/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/05/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 100/GP/2018. EM, 04 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº 100/GP/2018

Em, 04 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica Municipal Efetiva **Srª ROZIMEIRE DE SOUZA MAIA**, portadora do RG nº 10690034 SSP/MT e CPF nº 461.036.351-87 no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes aos períodos de 05/09/2014 a 05/09/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/04/2018 e término em 04/05/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/05/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/GP/2018. EM, 04 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº 101/GP/2018

Em, 04 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª SILVANIA DOS SANTOS E SILVA**, portadora do RG nº 54429498172 SSP/MT e CPF nº 544.294.981-72 no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes aos períodos de 01/12/2012 a 01/12/2013, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 05/04/2018 e término em 04/05/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/05/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/GP/2018. EM, 04 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº 102/GP/2018

Em, 04 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª LUCINEIA DOS SANTOS ZANETTE**, portadora do RG nº 10592270 SSP/MT e CPF nº 688.428.051-49 no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes aos períodos de 01/09/2013 a 01/09/2014, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 05/04/2018 e término em 04/05/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/05/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 122/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

ERRATA A PORTARIA Nº 122/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 122/2017, de 01/08/2017, onde se lê: “...referente ao período de 02/05/2015 a 02/05/2016”.

Leia-se: “referente ao período de 02/05/2016 a 02/05/2017”.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 22 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/GP/2018. EM, 06 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº 117/GP/2018

Em, 06 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª ROSIANE FRANK SAMPAIO**, portadora do RG nº 14497158 SSP/MT e CPF nº 946.951.801-20 no cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes aos períodos de 10/04/2016 a 10/04/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 05/04/2018 e término em 04/05/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/05/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 182/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

ERRATA A PORTARIA Nº 182/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 182/2017, de 04/10/2017, onde se lê: “...referente aos períodos de 01/04/2010 a 01/04/2011 e 01/04/2011 a 01/04/2012”.

Leia-se: “referente aos períodos de 01/04/2012 a 01/04/2013 e 01/04/2013 a 01/04/2014.”

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 21 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 231/2007, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

ERRATA A PORTARIA Nº 231/2007, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 231/2007, de 05/11/2007, onde se lê: “...referente ao quinquênio de 01/04/2001 a 01/04/2005”.

Leia-se: “referente ao quinquênio de 01/04/2001 a 01/04/2006”.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 21 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA A PORTARIA Nº 236/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ERRATA A PORTARIA Nº 236/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 236/2017, de 24/11/2017, onde se lê: “...referente ao período de 01/03/2009 a 01/03/2010”.

Leia-se: “referente ao período de 01/03/2011 a 01/03/2012”.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 03 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA A PORTARIA Nº 252/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

ERRATA A PORTARIA Nº 252/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 252/2017, de 21/12/2017, onde se lê: “...referente ao período de 01/05/2015 a 01/05/2016”.

Leia-se: “referente ao período de 01/05/2014 a 01/05/2015”.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 10 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA A PORTARIA Nº 264/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

ERRATA A PORTARIA Nº 264/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 264/2017, de 20/12/2017, onde se lê: “...referente ao período de 01/03/2010 a 01/03/2011”.

Leia-se: “referente ao período de 01/03/2012 a 01/03/2013”.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 03 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 118/GP/2018. EM, 06 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº 118/GP/2018

Em, 06 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica Municipal Efetiva **Srª ELIZABETE PEIREIRA COSTA DE MATOS**, portadora do RG nº 10462481 SSP/MT e CPF nº 468.635.321-15 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes aos períodos de 10/04/2015 a 10/04/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/04/2018 e término em 04/05/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/05/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA A PORTARIA Nº 634/2016, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

ERRATA A PORTARIA Nº 634/2016, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 634/2016, de 23/11/2016, onde se lê: “...referente ao período de 01/03/2013 a 01/03/2014”.

Leia-se: “referente ao período de 01/03/2014 a 01/03/2015”.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 21 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 119/GP/2018. EM, 10 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº 119/GP/2018

Em, 10 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Srº ROBERTO FERREIRA**, portador do RG nº 10297901 SSP/MT e CPF nº 142.674.031-04 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período de 16/11/2015 a 16/11/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/04/2018 e término em 04/05/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/05/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/GP/2018. EM, 06 DE ABRIL DE 2018.****Portaria nº 116/GP/2018**

Em, 06 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Srº NATANAEL IDELTRUDES DE FREITAS**, portador do RG nº 850358 SSP/MT e CPF nº 594.719.641-72 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, indenização de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período de 01/03/2015 a 01/03/2016 de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/GP/2018. EM, 06 DE ABRIL DE 2018.****Portaria nº 115/GP/2018**

Em, 06 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – À Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª ALCIONE TOMAS MEDEIROS**, portadora do RG nº 10514899 SSP/MT e CPF nº 784.984.651-68 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes aos períodos de 01/03/2015 a 01/03/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/04/2018 e término em 09/05/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/05/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/GP/2018. EM, 06 DE ABRIL DE 2018.****Portaria nº 114/GP/2018**

Em, 06 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****I - CONCEDER** – À Servidora Pública Municipal Efetiva Srª. **JOANITA SIQUEIRA DA CRUZ**, Elevação de nível por Tempo de Serviço, da Classe “B”, nível “8” para Classe “B”, nível “9”, em conformidade com a Lei Municipal nº 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/GP/2018. EM, 06 DE ABRIL DE 2018.****Portaria nº 113/GP/2018**

Em, 06 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****I - CONCEDER** – Ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr. **NELSON LARA DE MELO**, Elevação de nível por Tempo de Serviço, da Classe “C”, nível “1” para Classe “C”, nível “2”, em conformidade com a Lei Municipal nº 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 19/08/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/GP/2018. EM, 06 DE ABRIL DE 2018.****Portaria nº 112/GP/2018**

Em, 06 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – À Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª NEZITA PEREIRA DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 11520973 SSP/MT e CPF nº 902.894.631-49 no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias e indenização de 10 (dez) dias, referentes aos períodos de 15/09/2016 a 15/09/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/04/2018 e término em 28/04/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 29/04/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 09/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/GP/2018. EM, 05 DE ABRIL DE 2018.****Portaria nº 103/GP/2018**

Em, 05 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª MARIA CONCEI-CAO DE LARA**, portadora do RG nº 696490 SSP/MT e CPF nº 513.037.361-87 no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes aos períodos de 20/01/2014 a 20/01/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/07/2018 e término em 03/08/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/08/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/GP/2018. EM, 08 DE MARÇO DE 2018.****Portaria nº 068/GP/2018**

Em, 08 de março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****TORNAR SEM EFEITO** – A portaria de número 120/GP/2017, a qual concede à Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª EDELMAR MOREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 722716 SSP/MT e CPF nº 545.281.271-72 no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período de 01/04/2014 a 01/04/2015.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08/03/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/GP/2018. EM, 15 DE MARÇO DE 2018.****Portaria nº 069/GP/2018**

Em, 15 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª ELIANA APARECIDA MARQUES NUNES**, portadora do RG nº 001200159 SSP/MT e CPF nº 175.596.341-68, no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período de 01/09/2008 a 01/09/2013, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 16/03/2018 e término em 13/06/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/06/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/03/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/GP/2018. EM, 15 DE MARÇO DE 2018.****Portaria nº 070/GP/2018**

Em, 15 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – Ao Servidor Publico MunicipalEfetivo **Srº ALOIZIO SAMPAIO BONDESPACHO PEREIRA**, portador do RG nº 220480 SSP/MT e CPF nº 061.802.051-91, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período de 01/07/2012 a 01/07/2017, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 08/03/2018 e término em 05/06/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/06/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08/03/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/GP/2018. EM, 15 DE MARÇO DE 2018.****Portaria nº 071/GP/2018**

Em, 15 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª MARIA DO SOCORRO LOPES GUIMARAES**, portadora do RG nº 1050829 SSP/MT e CPF nº 309.652.761-04, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, refe-

rente ao período de 01/04/2010 a 01/04/2015, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/05/2018 e término em 29/07/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/07/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/GP/2018. EM, 15 DE MARÇO DE 2018.**

Portaria nº 072/GP/2018

Em, 15 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Publico MunicipalEfetivo **Srº FERNANDO MARQUES GOBBI**, portador do RG nº 14084775 SSP/MT e CPF nº 001.800.061-42 no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período de 29/10/2015 a 29/10/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/03/2018 e término em 17/04/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 18/04/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 19/03/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/GP/2018. EM, 19 DE MARÇO DE 2018.**

Portaria nº 073/GP/2018

Em, 19 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Publico MunicipalEfetivo **Srº RONEY BATISTA MOREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 12673900 SSP/MT e CPF nº 872.285.801-68, no cargo de Apoio Administrativo Profissionalizado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de Férias, referentes aos períodos de 01/09/2012 a 01/09/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As Férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2018 e término em 28/06/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 29/06/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/03/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/GP/2018. EM, 19 DE MARÇO DE 2018.**

Portaria nº 074/GP/2018

Em, 19 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª GIOVANE MARIA FREITAS FERREIRA**, portadora do RG nº 396845 SSP/MT e CPF nº 362.050.011-87 no cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete da Prefeita, 20 (vinte) dias de férias, referentes aos períodos de 01/01/2015 a 01/01/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/04/2018 e término em 05/05/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/05/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/GP/2018. EM, 20 DE MARÇO DE 2018.**

Portaria nº 075/GP/2018

Em, 20 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª MARIA THANIA DA SILVA SAMPAIO**, portadora do RG nº 932853 SSP/MT e CPF nº 570.080.191-49 no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referentes aos períodos de 19/01/2015 a 19/01/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/03/2018 e término em 18/04/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/04/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/03/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/GP/2018. EM, 20 DE MARÇO DE 2018.**

Portaria nº 076/GP/2018

Em, 20 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª PATRICIA FERNANDES VARGAS**, portadora do RG nº 10451870 SSP/MT e CPF nº 570.396.071-15 no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 60 (sessenta) dias de férias, referentes aos períodos de 11/01/2016 a 11/01/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/03/2018 e término em 17/05/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 18/05/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 19/03/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/GP/2018. EM, 22 DE MARÇO DE 2018.**

Portaria nº 077/GP/2018

Em, 22 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Publica MunicipalEfetivo **Srº KARIPUNA CAPINAMARIS BUENO F RODRIGUES**, portador do RG nº 939435 SSP/MT e CPF nº 692.556.601-87 no cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período de 01/06/2014 a 01/06/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/04/2018 e término em 01/05/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/05/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/GP/2018. EM, 22 DE MARÇO DE 2018.**

Portaria nº 078/GP/2018

Em, 22 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Publica MunicipalEfetivo **Srº LUIZ ALBERTO DE SOUZA LIMA**, portador do RG nº 12368970 SSP/MT e CPF nº 702.650.891-15 no cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período de 17/11/2014 a 17/11/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/04/2018 e término em 30/04/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/05/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/GP/2018. EM, 22 DE MARÇO DE 2018.**

Portaria nº 079/GP/2018

Em, 22 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª BENEDITA VALDIVA DA SILVA**, portadora do RG nº 798459 SSP/MT e CPF nº 534.849.751-72 no cargo de Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, indenização de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período de 11/01/2015 a 11/01/2016, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/03/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/GP/2018. EM, 22 DE MARÇO DE 2018.**

Portaria nº 080/GP/2018

Em, 22 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª ELZA MARCELINA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº H124192 SSP/MT e CPF nº 759.434.096-53 no cargo de Assessora Técnica de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referentes aos períodos de 02/01/2017 a 02/01/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/04/2018 e término em 01/05/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/05/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/GP/2018. EM, 22 DE MARÇO DE 2018.

Portaria nº 081/GP/2018

Em, 22 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª MARCIA FERNANDA PEREIRA GUEDES**, portadora do RG nº 08591261 SSP/MT e CPF nº 568.702.301-10 no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, referentes aos períodos de 03/04/2015 a 03/04/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/11/2018 e término em 18/12/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/12/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 19/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/GP/2018. EM, 22 DE MARÇO DE 2018.

Portaria nº 082/GP/2018

Em, 22 de março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A portaria de número 56/GP/2018, a qual concede ao Servidor Público Municipal Efetivo **Srº FERNANDO MARQUES GOBBI**, portador do RG nº 14084775 SSP/MT e CPF nº 001.800.061-42 no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período de 29/10/2015 a 29/10/2016.

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/03/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/GP/2018. EM, 04 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº 097/GP/2018

Em, 04 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Publico MunicipalEfetivo **Srº MANOEL BERNARDINO**, portador do RG nº 12793655 SSP/MT e CPF nº 903.778.851-34, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período de 01/03/2010 a 01/03/2015, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 05/04/2018 e término em 03/07/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/07/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/GP/2018. EM, 04 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº 098/GP/2018

Em, 04 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª RAQUEL CAVALCANTE SATELIS**, portadora do RG nº 875739 SSP/MT e CPF nº 013.634.281-79 no cargo de Agente Comunitario de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes aos períodos de 01/03/2014 a 01/03/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/04/2018 e término em 04/05/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/05/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/GP/2018. EM, 06 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº 108/GP/2018

Em, 06 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª THALITA THANIELLE BENEDITA S SILVA**, portadora do RG nº 15306020 SSP/MT e CPF nº 005.740.331-73 no cargo de Agente Comunitario de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes aos períodos de 10/04/2016 a 10/04/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2018 e término em 30/03/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/03/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/03/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 107/GP/2018. EM, 06 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº 107/GP/2018

Em, 06 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público MunicipalEfetivo **Srº ITRIO BOAVENTURA DA SILVA**, portador do RG nº 284891 SSP/MT e CPF nº 230.033.911-00 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período de 01/02/2014 a 01/02/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2018 e término em 30/03/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/03/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/03/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 106/GP/2018. EM, 05 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº 106/GP/2018

Em, 05 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª ZILMA RAMOS DA CONCEIÇÃO**, portadora do RG nº 10527265 SSP/MT e CPF nº 571.711.731-00 no cargo de Agente Comunitario de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes aos períodos

de 28/04/2012 a 28/04/2013, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/04/2018 e término em 04/05/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/05/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA A PORTARIA Nº 90/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017.

ERRATA A PORTARIA Nº 90/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 90/2017, de 06/07/2017, onde se lê: “...referente ao período de 11/02/2013 a 11/02/2014”.

Leia-se: “referente ao período de 11/02/2015 a 11/02/2016”.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 05 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 105/GP/2018. EM, 05 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº 105/GP/2018

Em, 05 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª AURORA DOS SANTOS DIVINO**, portadora do RG nº 21386366 SSP/MT e CPF nº 040.969.951-93 no cargo de Agente Comunitario de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes aos períodos de 06/07/2014 a 06/07/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/04/2018 e término em 04/05/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/05/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/GP/2018. EM, 05 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº 104/GP/2018

Em, 05 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª EVA DA SILVA BRITO**, portadora do RG nº 419379 SSP/MT e CPF nº 325.769.431-87 no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes aos períodos de 01/07/2012 a 01/07/2013, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/04/2018 e término em 04/05/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/05/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/GP/2018. EM, 06 DE MARÇO DE 2018.

Portaria nº 053/GP/2018

Em, 06 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª JOSY CARDOSO MORAES**, portadora do RG nº 4115828 SSP/MT e CPF nº 002.006.671-65 no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/05/2016 a 02/05/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/01/2018 e término em 31/01/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/02/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/GP/2018. EM, 06 DE MARÇO DE 2018.

Portaria nº 054/GP/2018

Em, 06 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª ROSIANE FRANKESAMPAIO**, portadora do RG nº 14497158 SSP/MT e CPF nº 946.951.801-20 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2015 a 10/04/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2018 e término em 30/03/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/03/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/03/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/GP/2018. EM, 06 DE MARÇO DE 2018.

Portaria nº 055/GP/2018

Em, 06 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª NEZITA PEREIRA DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 11520973 SSP/MT e CPF nº 902.894.631-49 no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 15/09/2015 a 15/09/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/03/2018 e término em 03/04/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/04/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/03/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/GP/2018. EM, 06 DE MARÇO DE 2018.

Portaria nº 056/GP/2018

Em, 06 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público MunicipalEfetivo **Srº FERNANDO MARQUES GOBBI**, portador do RG nº 14084775 SSP/MT e CPF nº 001.800.061-42 no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 29/10/2015 a 29/10/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/04/2018 e término em 01/05/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/05/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/GP/2018. EM, 06 DE MARÇO DE 2018.**

Portaria nº 057/GP/2018

Em, 06 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª HELENICE DE SIQUEIRA COSTA SALES**, portadora do RG nº 017380 SSP/MT e CPF nº 205.933.171-49 no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Ass. Fundiários, 30 (trinta) dias de férias, referentes aos períodos de 01/02/2017 a 01/02/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 27/02/2018 e término em 28/03/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 29/03/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/GP/2018. EM, 06 DE MARÇO DE 2018.**

Portaria nº 058/GP/2018

Em, 06 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª NEZITA DA COSTA MONTEIRO**, portadora do RG nº 768858 SSP/MT e CPF nº 513.039.731-20 no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 07/01/2013 a 07/01/2014, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 23/01/2018 e término em 21/02/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 22/02/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 23/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/GP/2018. EM, 07 DE MARÇO DE 2018.**

Portaria nº 059/GP/2018

Em, 07 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª BELAMILZA ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 487420 SSP/MT e CPF nº 931.974.461-00 no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Ass. Fundiários, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 08/12/2015 a 08/12/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/03/2018 e término em 03/04/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/04/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/03/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/GP/2018. EM, 07 DE MARÇO DE 2018.**

Portaria nº 060/GP/2018

Em, 07 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª LAURA DE OLIVEIRA SILVA QUEIROZ**, portadora do RG nº 11810190 SSP/MT e CPF nº 854.977.971-72 no cargo de Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Ass. Fundiários, 30 (trinta) dias de férias, referentes aos períodos de 12/12/2016 a 12/12/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/03/2018 e término em 03/04/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/04/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/03/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 417/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015.**

ERRATA A PORTARIA Nº 417/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 417/2015, de 01/07/2015, onde se lê: "...referente, ao período de 10/04/2013 a 10/04/2014".

Leia-se: "referente, ao período de 10/04/2011 a 10/04/2012".

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 16 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/GP/2018. EM, 07 DE MARÇO DE 2018.**

Portaria nº 061/GP/2018

Em, 07 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª LEILANE CRISTINA OLIVEIRA COSTA**, portadora do RG nº 196.8450-9 SSP/MT e CPF nº 024.846.621-65 no cargo de Engenheiro Florestal, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias, referentes aos períodos de 27/01/2016 a 27/01/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/05/2018 e término em 31/05/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/06/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/05/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/GP/2018. EM, 07 DE MARÇO DE 2018.**

Portaria nº 062/GP/2018

Em, 07 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Publica MunicipalEfetivo **Srª OZAIAS PEREIRA CORREA**, portador do RG nº 664517 SSP/MT e CPF nº 432.363.081-68 no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, referentes aos períodos de 01/04/2013 a 01/04/2014, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2018 e término em 30/03/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/03/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/03/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/GP/2018. EM, 07 DE MARÇO DE 2018.**

Portaria nº 063/GP/2018

Em, 07 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª ANA MARIA ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 222720 SSP/MT e CPF nº 208.351.671-00, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (Cento e Oitenta) dias de Licença Prêmio, referente aos períodos de 01/03/2003 a 01/03/2008 e 01/03/2008 a 01/03/2013, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 05/03/2018 e término em 31/08/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/09/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/03/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/GP/2018. EM, 07 DE MARÇO DE 2018.**

Portaria nº 064/GP/2018

Em, 07 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Publica MunicipalEfetivo **Srº LUIZ ALBERTO DE SOUZA LIMA**, portador do RG nº 12368970 SSP/MT e CPF nº 702.650.891-15 no cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes aos períodos de 17/11/2013 a 17/11/2014, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/07/2017 e término em 10/08/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 11/08/2017.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12/07/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/GP/2018. EM, 08 DE MARÇO DE 2018.****Portaria nº 065/GP/2018**

Em, 08 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª CARMEM MARIA ALVES PEDROSO**, portadora do RG nº 09316647 SSP/MT e CPF nº 545.590.571-68 no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 02/03/2017 a 02/03/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/03/2018 e término em 03/04/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/04/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/03/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/GP/2018. EM, 08 DE MARÇO DE 2018.****Portaria nº 066/GP/2018**

Em, 08 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Publica MunicipalEfetivo **Srº VITURIANO BEZERRA DA SILVA**, portador do RG nº 03711641 SSP/MT e CPF nº 363.001.601-49 no cargo de Apoio Administrativo Profissionalizado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de férias, referentes aos períodos de 01/10/2013 a 01/10/2014 e 01/10/2014 a 01/10/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/06/2017 e término em 02/08/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/08/2017.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/06/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/GP/2018. EM, 08 DE MARÇO DE 2018.****Portaria nº 067/GP/2018**

Em, 08 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Publica MunicipalEfetivo **Srº VITURIANO BEZERRA DA SILVA**, portador do RG nº 03711641 SSP/MT e CPF nº 363.001.601-49 no cargo de Apoio Administrativo Profissionalizado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período de 01/10/2016 a 01/10/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2018 e término em 30/03/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/03/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/03/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/GP/2018. EM, 06 DE ABRIL DE 2018.****Portaria nº 111/GP/2018**

Em, 06 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª SIMONE APARECIDA DA SILVA FRATARI**, portadora do RG nº 04999053 SSP/MT e CPF nº 361.397.261-15 no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, referentes aos períodos de 20/02/2017 a 20/02/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/04/2018 e término em 20/04/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/04/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/GP/2018. EM, 06 DE ABRIL DE 2018.****Portaria nº 110/GP/2018**

Em, 06 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª ELIANA APARECIDA MARQUES NUNES**, portadora do RG nº 001200159 SSP/MT e CPF nº 175.596.341-68 no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal

de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes aos períodos de 01/09/2014 a 01/09/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/04/2018 e término em 04/05/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/05/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRADA

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/GP/2018. EM, 06 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº 109/GP/2018

Em, 06 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica Municipal Efetiva **Srª EREZENE ALVES DA GUIA**, portadora do RG nº 18159060 SSP/MT e CPF nº 029.623.251-30 no cargo de Agente Comunitario de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes aos períodos de 06/07/2016 a 06/07/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/04/2018 e término em 04/05/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/05/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRADA

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANOS
5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA
PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO
TESTE SELETIVO 003/2017.

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 003/2017.

Ficam convocados os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor/ Classe B – 30 Hrs – Licenciatura Plena em Pedagogia: Setor Urbano, Escolas e Creches.

COD.	NOME	PNE
0047	Fernanda Aparecida Viana Ledesman	N

Cláudia-MT, 16 de Abril de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO 2017

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA					
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA					
	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
	Dezembro/2017 - CONSOLIDADO					

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		141,00			141,00	
Outras Despesas Correntes		141,00			141,00	
TOTAL		141,00			141,00	

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	14.942,67	630.633,55	613.997,49		31.578,73
Pessoal e Encargos Sociais		195.929,36	172.306,66		23.622,70
Outras Despesas Correntes	14.942,67	434.704,19	441.690,83		7.956,03
DESPESAS DE CAPITAL	105.960,85	405.639,80	288.323,09		223.277,56
Investimentos	105.960,85	405.639,80	288.323,09		223.277,56
TOTAL	120.903,52	1.036.273,35	902.320,58		254.856,29

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - EXERCÍCIO 2017

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS Dezembro/2017 - CONSOLIDADO
---	--

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
			Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		(f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36,471,500,00	41,226,501,07	37,115,785,63	36,994,675,98	36,819,693,40	90,02	4,110,715,44
DESPESAS CORRENTES	31,847,500,00	37,891,951,31	35,771,002,06	35,749,272,06	35,604,573,33	94,40	2,120,949,25
Pessoal e Encargos Sociais	15,793,500,00	18,899,724,06	18,154,439,31	18,154,439,31	18,066,916,61	96,05	745,284,75
Juros e Encargos da Dívida	60,000,00	75,102,00	75,101,16	75,101,16	75,101,16	99,99	0,84
Outras Despesas Correntes	15,994,000,00	18,917,125,25	17,541,461,59	17,519,731,59	17,462,555,56	92,72	1,375,663,66
DESPESAS DE CAPITAL	2,774,000,00	1,581,549,76	1,344,783,57	1,245,403,92	1,215,120,07	85,02	236,766,19
Investimentos	2,654,000,00	1,453,049,76	1,220,007,73	1,120,628,08	1,090,344,23	83,96	233,042,03
Amortização da Dívida	120,000,00	128,500,00	124,775,84	124,775,84	124,775,84	97,10	3,724,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1,700,000,00	1,603,000,00					1,603,000,00
RESERVA DO RPPS	150,000,00	150,000,00					150,000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1,428,500,00	1,686,746,22	1,604,076,79	1,604,076,79	1,530,332,43	95,09	82,669,43
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37,900,000,00	42,913,247,29	38,719,862,42	38,598,752,77	38,350,025,83	90,22	4,193,384,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	37,900,000,00	42,913,247,29	38,719,862,42	38,598,752,77	38,350,025,83	90,22	4,193,384,87
SUPERÁVIT (XIII)	1,535,000,00		6,644,116,35				-6,644,116,35
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39,435,000,00	42,913,247,29	45,363,978,77	38,598,752,77	38,350,025,83	105,71	-2,450,731,48
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
DESPESAS CORRENTES (I)	1,428,500,00	1,686,746,22	1,604,076,79	1,604,076,79	1,530,332,43	95,09	82,669,43
Pessoal e Encargos Sociais	1,428,500,00	1,686,746,22	1,604,076,79	1,604,076,79	1,530,332,43	95,09	82,669,43
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1,428,500,00	1,686,746,22	1,604,076,79	1,604,076,79	1,530,332,43	95,09	82,669,43
SUPERÁVIT (IV)			479,675,59	553,419,95			-479,675,59
TOTAL (V) = (III + IV)	1,428,500,00	1,686,746,22	2,083,752,38	2,157,496,74	1,530,332,43	123,53	-397,006,16

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 06/04/2018 16:47:25

Página 1
Homologado

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA

PORTARIA N.º 035/2018.

Dispõe sobre o cadastramento dos Beneficiários do Salário-Família do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT; PREVI-CLAUDIA.

A Diretora da Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia – PREVI-CLAUDIA, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 473/2013.

Considerando a necessidade de manter atualizadas as informações de todos Beneficiários do PREVI-CLAUDIA.

RESOLVE

Art. 1º. Convocar, todos os servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo e Legislativo do Município de Cláudia-MT, para o cadastramento dos benefícios do Salário-Família, junto a este ente publico a

realizar-se no período de 16 de abril a 15 de maio de 2.018, em dias úteis, nos horários das 7:00h e das 13:00h as 17:00h.

Art. 2º. Para efeito de cadastramento do que trata o artigo 1º, os beneficiários do PREVI-CLAUDIA, deverão apresentar-se na sede do PREVI-CLAUDIA, situado a Avenida Gaspar Dutra S/N, munidos do Cadastro de Pessoa Física-CPF, Cédula de Identidade-RG, comprovante de endereço, Holerite do ultimo mês, copia da certidão de nascimento dos filhos, comprovante de vacinação para menores de sete anos de idade e comprovante de frequência escolar dos filhos.

Art. 3º. Não havendo manifestação por parte dos beneficiários no período citado no artigo 1º, os pagamentos serão suspensos, sendo liberados somente após o comparecimento do segurado (a).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia/MT 13 de abril de 2018.

SHEILA YOTZCHETZ

DIRETORA EXECUTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2017



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 13/04/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	43.678.978,77	35.606.129,51	Despesa Orçamentária	38.719.862,42	36.701.489,04
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	22.045.499,52	28.522.160,30	Ordinária	17.102.134,83	25.903.742,57
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Alienação de bens		24.677,06	Alienação de bens		81.063,03
Assistência social	583.779,04	516.870,53	Assistência social	538.530,17	467.917,62
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	61.117,35	43.343,52	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	64.009,10	49.969,54
Educação	13.761.910,13	5.774.999,95	Educação	10.235.832,10	5.791.851,30
Outras áreas	1.691.143,05	1.332.851,48	Outras áreas	1.836.233,49	1.278.629,73
Saúde	9.019.373,32	2.801.192,65	Saúde	8.943.122,73	3.128.315,25
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.483.843,64	3.409.965,98			
Transferências Financeiras Recebidas	1.754.020,18	99.718,58	Transferências Financeiras Concedidas	1.754.020,18	1.450.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	1.754.020,18	99.718,58	Transferências Financeiras Concedidas	1.754.020,18	1.450.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	4.211.720,11	4.239.195,72	Despesas Extra-Orçamentárias	5.430.197,33	4.112.145,37
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	369.836,59	1.036.414,35	Pagos no período	933.899,31	990.756,28
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	3.841.883,52	3.201.673,92	Outras movimentações extra-orçamentárias	3.859.283,67	3.119.281,64
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias		1.107,45	Outras movimentações extra-orçamentárias	637.014,35	2.107,45
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	2.541.410,36				
Ajuste de Investimentos - Ganho	2.541.410,36				
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	21.405.995,20	5.677.999,75	Saldo em espécie do exercício seguinte	27.688.044,69	3.327.830,42
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		

Emissão: 13/04/2018 16:39:16

Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2017

Data de emissão: 13/04/2018

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2017

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	33.429.362,64	26.891.208,71	PASSIVO CIRCULANTE	777.022,83	1.479.736,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.497.607,96	21.405.995,20	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	161.267,06	195.929,36
CREDITOS A CURTO PRAZO	5.622.796,48	5.418.946,72	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	287.911,31	920.172,44
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	519.345,52	302.448,25	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	22.826,13	41.216,07
CLIENTES	-18.301,41		DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	305.018,33	322.418,48
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	5.116.498,47	5.116.498,47			
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	6.253,90				
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	22.190.436,73				
ESTOQUES	118.521,47	66.266,79			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	26.666.597,78	26.271.987,40	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	18.613.628,68	14.087.777,19
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.204.617,95	2.203.746,90	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	39.714,76	146.996,96
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	2.204.617,95	2.203.746,90	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	117.497,15	129.015,04
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		5.928,83	PROVISOES A LONGO PRAZO	18.456.416,77	13.811.765,19
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	2.559.113,01	2.506.357,88	TOTAL DO PASSIVO	19.390.651,51	15.567.513,54
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-354.495,06	-308.539,81			
IMOBILIZADO	24.461.979,83	24.068.240,50	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
BENS MOVEIS	8.946.267,22	8.535.866,55	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
BENS IMOVEIS	19.082.654,11	18.347.152,21	RESULTADOS ACUMULADOS	40.705.308,91	37.595.682,57
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-3.566.941,50	-2.814.778,26	RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.192.938,64	
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.595.682,57	37.615.756,32
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-83.312,30	-20.073,75
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.705.308,91	37.595.682,57
TOTAL	60.095.960,42	53.163.196,11	TOTAL	60.095.960,42	53.163.196,11

ATIVO FINANCEIRO	27.688.044,69	21.405.995,20	PASSIVO FINANCEIRO	898.132,48	1.479.736,35
ATIVO PERMANENTE	32.407.915,73	31.757.200,91	PASSIVO PERMANENTE	18.613.628,68	14.087.777,19
SALDO PATRIMONIAL				40.584.199,26	37.595.682,57

Emissão: 13/04/2018 16:51:26

Página 1

Homologado

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 02 de Maio de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 16 de Abril de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA

PORTARIA N.º 036/2018.

Dispõe sobre o cadastramento dos Aposentados e Pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT; PREVI-CLAUDIA.

A Diretora da Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia – PREVI-CLAUDIA, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 473/2013.

Considerando a necessidade de manter atualizadas as informações de todos os Aposentados e Pensionistas do PREVI-CLAUDIA.

R E S O L V E

Art. 1º. Convocar, todos os Aposentados e Pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT PREVI-CLAUDIA, para o cadastramento dos benefícios, junto a este ente publico a realizar-se no período de 16 de abril a 15 de maio de 2.018, em dias úteis, nos horários das 7:00h e das 13:00h as 17:00h.

Art. 2º. Para efeito de cadastramento do que trata o artigo 1º, os Aposentados e Pensionistas do PREVI-CLAUDIA, deverão apresentar-se na sede do PREVI-CLAUDIA, situado a Avenida Gaspar Dutra S/N, munidos do Cadastro de Pessoa Física-CPF, Cédula de Identidade-RG e comprovante de endereço, certidão de nascimento/casamento.

Art. 3º. Para efeito de cientificarão dos termos da presente Portaria será enviada carta convocatória, no endereço existente nos registros do PREVI-CLAUDIA, a todos os Aposentados e Pensionistas do PREVI-CLAUDIA.

Art. 4º. Os Aposentados e Pensionistas residentes em outras localidades poderão efetuar o cadastramento enviando os documentos e o formulário preenchido, assinado e reconhecido firma em Cartório via correios pa-

ra o PREVI-CLAUDIA no endereço Avenida Gaspar Dutra S/N; CEP: 78.540-000 Claudia/MT ou pelo email: previ-claudia@hotmail.com

Art. 5º. Não havendo manifestação por parte de qualquer dos Aposentados ou Pensionistas no período citado no artigo 1º, os pagamentos serão suspensos, sendo liberados somente após o comparecimento do segurado (a).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia- Mato Grosso 13 de abril de 2018.

SHEILA YOTZCHETZ

DIRETORA EXECUTIVA

E-mail: previ-claudia@hotmail.com AV. Gaspar Dutra S/N - FONE 66-3546-2429- CEP 78.540-000 CLÁUDIA-MT

RECURSOS HUMANO EDITAL DE DIVULGAÇÃO 02/2018

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 02/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E PECUNIA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT”

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando o disposto na Lei Complementar 12/2013: “Art. 122 - O servidor após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com vencimento padrão do cargo efetivo.”,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio por Assiduidade protocolados no departamento de RH e devidamente analisados pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT;

DIVULGA:

A relação de servidores que usufruirão de Licença-Prêmio por Assiduidade:

EDUCAÇÃO

Professor:

MATRICULA	NOME	PERIODO
0114	Sandra Aparecida Casarin Anderle	01/05/2018 a 31/07/2018

Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1176	Inide de Souza Marques	01/05/2018 a 31/07/2018

GERAL

Gari:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1871	Marilene Nunes	01/05/2018 a 31/07/2018

A relação de servidores que usufruirão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia:

EDUCAÇÃO

Professor:

MATRICULA	NOME	PERIODO
0125	Waldemir Aparecido Smanhoto	05/2018 05/2019 05/2020

Técnico em Administração Educacional:

MATRICULA	NOME	PERIODO
0445	Sueli Betine dos Santos	05/2018 05/2019 05/2020

GERAL

Técnico em Contabilidade:

MATRICULA	NOME	PERIODO
0004	Adenor Burille	05/2018 05/2019 05/2020

Biólogo:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1891	Marinete Judite Marçal	05/2018 05/2019 05/2020

Técnica em Enfermagem:

MATRICULA	NOME	PERIODO
0442	Áurea Manardo de Oliveira	05/2018 05/2019 05/2020

Claudia-MT, 16 de Abril de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - EXERCÍCIO 2017

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLÁUDIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS Dezembro/2017 - CONSOLIDADO					
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)					R\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.350.000,00	36.350.000,00	41.595.226,39	114,42	-5.245.226,39
RECEITAS CORRENTES	35.735.000,00	35.735.000,00	41.439.226,39	115,96	-5.704.226,39
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.202.500,00	8.202.500,00	15.380.713,29	187,51	-7.178.213,29
Impostos	7.915.000,00	7.915.000,00	15.301.983,08	193,32	-7.386.983,08
Taxas	277.000,00	277.000,00	271.608,71	98,05	5.391,29
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00			20.000,00
(-)Dedução da Receita Tributária	-9.500,00	-9.500,00	-192.878,50	30,30	183.378,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.253.000,00	1.253.000,00	1.165.481,87	93,01	87.518,13
Contribuições Sociais	1.103.000,00	1.103.000,00	1.066.929,27	96,72	36.070,73
Contribuições Econômicas	150.000,00	150.000,00	98.552,60	65,70	51.447,40
RECEITA PATRIMONIAL	1.261.500,00	1.261.500,00	821.862,10	65,14	439.637,90
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00			1.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.260.500,00	1.260.500,00	821.862,10	65,20	438.637,90
RECEITA DE SERVIÇOS	31.000,00	31.000,00	32.903,75	106,14	-1.903,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.558.400,00	24.558.400,00	23.423.364,12	95,37	1.135.035,88
Transferências Intergovernamentais	27.337.400,00	27.337.400,00	26.043.610,73	95,26	1.293.789,27
Transferências de Convênios	650.000,00	650.000,00	551.393,34	84,82	98.606,66
(-) Dedução para formação do FUNDEB	-3.429.000,00	-3.429.000,00	-3.175.114,75	92,59	-253.885,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	428.600,00	428.600,00	614.901,26	143,46	-186.301,26
Multa de Juros de Mora	114.600,00	114.600,00	237.907,85	207,59	-123.307,85
Indenizações e Restituições	102.000,00	102.000,00	95.764,84	93,88	6.235,16
Receita da Dívida Ativa	190.000,00	190.000,00	350.725,20	184,59	-160.725,20
Receitas Diversas	30.000,00	30.000,00	46.353,76	154,51	-16.353,76
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes	-8.000,00	-8.000,00	-115.850,39	448,12	107.850,39
RECEITAS DE CAPITAL	615.000,00	615.000,00	156.000,00	25,36	459.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00			15.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00			10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00			5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	156.000,00	26,00	444.000,00
Transferências de Convênios	600.000,00	600.000,00	156.000,00	26,00	444.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.085.000,00	3.085.000,00	3.768.752,38	122,16	-683.752,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	39.435.000,00	39.435.000,00	45.363.978,77	115,03	-5.928.978,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	39.435.000,00	39.435.000,00	45.363.978,77	115,03	-5.928.978,77
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		3.478.247,29			3.478.247,29
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.435.000,00	42.913.247,29	45.363.978,77	105,71	-2.450.731,48
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)			1.518.148,77		-1.518.148,77
Superávit Financeiro			1.518.148,77		-1.518.148,77

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.400.000,00	1.400.000,00	2.083.752,38	148,83	-683.752,38
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.400.000,00	1.400.000,00	2.083.752,38	148,83	-683.752,38
Contribuições Sociais	1.400.000,00	1.400.000,00	2.083.752,38	148,83	-683.752,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.400.000,00	1.400.000,00	2.083.752,38	148,83	-683.752,38
DÉFICIT (IV)	28.500,00	286.746,22			286.746,22
TOTAL (V) = (III + IV)	1.428.500,00	1.686.746,22	2.083.752,38	123,53	-397.006,16

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 06/04/2018 16:47:24

Página 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 029/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS (titular), e a servidora CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA (suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 019/

2018. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA – ME

VALOR: R\$ 211.735,11 (duzentos e onze mil setecentos e trinta e cinco reais e onze centavos)

data de assinatura: 05/04/2018

vigência: 20/10/2018

LICITAÇÃO

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: FLAVIO HASSELMANN PINTO - ME

Objeto: Fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade de saúde da família Celidio Marques e na unidade de saúde da família Nova Galiléia I, localizados no município de Colíder/MT

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 60 dias, terminando o prazo de vigência em 30/04/2018

Data de Assinatura: 28/02/2018

LICITAÇÃO

PORTARIA/SMPFA Nº 030/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **FRANCIANO RENA-TO PEREGO** (titular), e a servidora **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAÚJO** (suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 020/2018. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

VALOR: R\$ 163.686,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais).

data de assinatura: 09/04/2018

vigência: 31/12/2018

LICITAÇÃO

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: FLAVIO HASSELMANN PINTO - ME

Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galiléia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colíder/MT,

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 60 dias, terminando o prazo de vigência em 30/04/2018

Data de Assinatura: 28/02/2018

DEPARTAMENTO DE PROJETOS EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colíder – MT, COMUNICA que a partir da presente

data, as CONTAS ANUAIS DE GOVERNO/BALANÇO CONSOLIDADO referente ao exercício financeiro de 2017, estão à disposição para exame e

apreciação dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Colíder – MT, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Colíder-MT, 13 de abril de 2017.

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R\$ 1,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Até o Mês (c) % (c / a)

RECEITAS Previsão

Inicial

Previsão

Atualizada (a)

Saldo a

Realizar (c - a)

Receitas Realizadas

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 70.890.000,00 70.890.000,00 73.193.240,28 103,24 2.303.240,28

RECEITAS CORRENTES 69.320.000,00 69.320.000,00 71.126.468,04 102,60 1.806.468,04

RECEITA TRIBUTARIA 10.194.000,00 10.194.000,00 10.573.175,88 103,71 379.175,88

Impostos 9.820.000,00 9.820.000,00 10.145.994,58 103,31 325.994,58

Taxas 920.000,00 920.000,00 963.405,74 104,71 43.405,74

(-)Dedução da Receita Tributaria -546.000,00 -546.000,00 -536.224,44 98,20 9.775,56

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES 2.720.000,00 2.720.000,00 2.613.568,14 96,08 -106.431,86

Contribuições Sociais 2.000.000,00 2.000.000,00 2.078.278,03 103,91 78.278,03

Contribuições Econômicas 720.000,00 720.000,00 535.290,11 74,34 -184.709,89

RECEITA PATRIMONIAL 1.777.000,00 1.777.000,00 4.279.110,85 240,80 2.502.110,85

Receitas Imobiliárias 25.424,89 25.424,89

Receitas de Valores Mobiliários 1.777.000,00 1.777.000,00 4.253.363,91 239,35 2.476.363,91

Outras Receitas 322,05 322,05

RECEITA DE SERVIÇOS 6.000,00 6.000,00 116.941,25 949,02 110.941,25

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 53.497.500,00 53.497.500,00 52.099.948,79 97,38 -1.397.551,21

Transferências Intergovernamentais 59.999.500,00 59.999.500,00 58.108.676,98 96,84 -1.890.823,02

Transferências de Instituições Privadas 5.115,55 5.115,55

Transferências de Convênios 720.000,00 720.000,00 914.310,09 126,98 194.310,09

(-) Dedução para formação do FUNDEB -7.222.000,00 -7.222.000,00 -6.928.153,83 95,93 293.846,17

OUTRAS RECEITAS CORRENTES 1.125.500,00 1.125.500,00 1.443.723,13 128,27 318.223,13

Multa de Juros de Mora 497.000,00 497.000,00 587.630,36 118,23 90.630,36

Indenizações e Restituições 70.000,00 70.000,00 64.182,60 91,68 -5.817,40

Receita da Dívida Ativa 625.000,00 625.000,00 1.120.626,81 179,30 495.626,81

Receitas Diversas 31.500,00 31.500,00 9.065,44 28,77 -22.434,56

(-) Dedução de Outras Receitas Correntes -98.000,00 -98.000,00 -337.782,08 344,67 -239.782,08

RECEITAS DE CAPITAL 1.570.000,00 1.570.000,00 2.066.772,24 131,64 496.772,24

ALIENAÇÃO DE BENS 20.000,00 20.000,00 -20.000,00

Alienação de Bens Móveis 20.000,00 20.000,00 -20.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 1.550.000,00 1.550.000,00 2.066.772,24 133,34 516.772,24

Transferências Intergovernamentais 255.335,00 255.335,00

Transferências de Convênios 1.550.000,00 1.550.000,00 1.811.437,24 116,86 261.437,24

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 3.210.000,00 3.210.000,00 4.010.662,91 124,94 800.662,91

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II) 74.100.000,00 74.100.000,00 77.203.903,19 104,18 3.103.903,19

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) 74.100.000,00 74.100.000,00 77.203.903,19 104,18 3.103.903,19

DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI) 2.434.567,84 -2.434.567,84

TOTAL(VII) = (V + VI) 74.100.000,00 76.534.567,84 77.203.903,19 100,87 669.335,35

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais) 7.087.919,76 7.087.919,76 -7.087.919,76

Superávit Financeiro 7.087.919,44 7.087.919,44 -7.087.919,44

Reabertura de Créditos Adicionais 0,32 0,32 -0,32

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 12/04/2018 17:52:35

Homologado

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R\$ 1,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Até o Mês (c) % (c / a)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS Previsão

Inicial

Previsão

Atualizada (a)

Saldo a

Realizar (c - a)

Receitas Realizadas

RECEITAS CORRENTES (I) 3.210.000,00 3.210.000,00 4.010.662,91 124,94 800.662,91

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES 3.207.000,00 3.207.000,00 4.010.662,91 125,05 803.662,91

Contribuições Sociais 3.207.000,00 3.207.000,00 4.010.662,91 125,05 803.662,91

OUTRAS RECEITAS CORRENTES 3.000,00 3.000,00 -3.000,00

Multas e Juros de Mora 3.000,00 3.000,00 -3.000,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) 3.210.000,00 3.210.000,00 4.010.662,91 124,94 800.662,91

DÉFICIT (IV) 367.000,00 799.629,18 -799.629,18

TOTAL (V) = (III + IV) 3.577.000,00 4.009.629,18 4.010.662,91 100,02 1.033,73

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

VANDERLEI A. BORGES DA SILVA

Sec. Mun. Planej. Fazenda e Adminis

CLEBIL MARQUES GONCALVES

CRC MT 006363/O-7

Emissão: 12/04/2018 17:52:35

Homologado

Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R\$ 1,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Saldo da

Dotação

(f - h)

%

Até o Mês (i) Até o Mês (j) (h / f)

Despesas

Liquidadas

Até o Mês (h)

Despesas

Empenhadas

Dotação

Atualizada

(f)

Dotação

Inicial

(d)

DESPESAS**Despesas****Pagas**

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) 70.523.000,00
72.524.938,66 70.649.820,29 69.867.921,14 68.857.766,74 97,41 1.875.
118,37

DESPESAS CORRENTES 63.594.500,00 66.113.818,84 65.700.298,98
65.378.257,06 64.460.248,91 99,37 413.519,86

Pessoal e Encargos Sociais 35.794.500,00 38.797.755,34 38.628.697,99
38.628.697,99 38.628.697,99 99,56 169.057,35

Outras Despesas Correntes 27.798.000,00 27.316.063,50 27.071.600,99
26.749.559,07 25.831.550,92 99,10 244.462,51

DESPESAS DE CAPITAL 5.218.500,00 5.701.119,82 4.949.521,31 4.489.
664,08 4.397.517,83 86,81 751.598,51

Investimentos 4.978.500,00 5.345.209,55 4.593.611,04 4.133.753,81 4.
041.607,56 85,93 751.598,51

Amortização da Dívida 240.000,00 355.910,27 355.910,27 355.910,27
355.910,27 100,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.710.000,00 710.000,00 710.000,00

DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) 3.577.000,00 4.009.629,18
4.004.779,72 4.004.779,72 4.004.779,72 99,87 4.849,46

SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX) 74.100.000,00 76.534.567,84
74.654.600,01 73.872.700,86 72.862.546,46 97,54 1.879.967,83

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)

SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) 74.100.000,00 76.534.
567,84 74.654.600,01 73.872.700,86 72.862.546,46 97,54 1.879.967,83

SUPERÁVIT (XIII) 2.549.303,18 -2.549.303,18

TOTAL (XIV) = (XII + XIII) 74.100.000,00 76.534.567,84 77.203.903,19 73.
872.700,86 72.862.546,46 100,87 -669.335,35

Até o Mês (h) Até o Mês (i) Até o Mês (j)

Saldo da**Dotação**

(f - h)

%

(h / f)

Despesas**Liquidadas****Despesas****Empenhadas****Dotação****Atualizada**

(f = d + e)

Dotação**Inicial**

(d)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**Despesas****Pagas**

DESPESAS CORRENTES (I) 3.577.000,00 4.009.629,18 4.004.779,72 4.
004.779,72 4.004.779,72 99,87 4.849,46

Pessoal e Encargos Sociais 3.577.000,00 4.009.629,18 4.004.779,72 4.
004.779,72 4.004.779,72 99,87 4.849,46

SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II) 3.577.000,00 4.009.629,18 4.
004.779,72 4.004.779,72 4.004.779,72 99,87 4.849,46

SUPERÁVIT (IV) 5.883,19 5.883,19 -5.883,19

TOTAL (V) = (III + IV) 3.577.000,00 4.009.629,18 4.010.662,91 4.010.
662,91 4.004.779,72 100,02 -1.033,73

NOBORU TOMIYOSHI VANDERLEI A. BORGES DA SILVA CLEBIL
MARQUES GONCALVES

Prefeito Municipal Sec. Mun. Planej. Fazenda e Adminis CRC MT 006363/
O-7

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 12/04/2018 17:52:35

Homologado

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R\$ 1,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:**

EM 31 DE DEZEMBRO DO

EXERCÍCIO ANTERIOR

(b)

EM EXERCÍCIOS

ANTERIORES

(a)

RESTOS A PAGAR NÃO

PROCESSADOS

SALDO

(f)=(a+b-d-e)

CANCELADOS

(e)

PAGOS

(d)

LIQUIDADOS

(c)

INSCRITOS

DESPESAS CORRENTES 7.510,31 6.584,92 6.584,92 925,39

Outras Despesas Correntes 7.510,31 6.584,92 6.584,92 925,39

DESPESAS DE CAPITAL 287.361,41 159.244,45 159.244,45 128.116,96

Investimentos 287.361,41 159.244,45 159.244,45 128.116,96

TOTAL 294.871,72 165.829,37 165.829,37 925,39 128.116,96

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

SALDO

(f)=(a+b-c-d)

CANCELADOS

(d)
PAGOS

(c)
EM 31 DE DEZEMBRO DO
EXERCÍCIO ANTERIOR

(b)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

(a)
RESTOS A PAGAR
PROCESSADOS E RESTOS A
PAGAR NÃO PROCESSADOS
LIQUIDADOS
INSCRITOS
DESPESAS CORRENTES 1.139,00 1.139,00
Outras Despesas Correntes 1.139,00 1.139,00
DESPESAS DE CAPITAL 86.968,74 325.346,01 275.346,01 136.968,74
Investimentos 86.968,74 325.346,01 275.346,01 136.968,74
TOTAL 86.968,74 326.485,01 276.485,01 136.968,74
NOBORU TOMIYOSHI VANDERLEI A. BORGES DA SILVA CLEBIL
MARQUES GONCALVES
Prefeito Municipal Sec. Mun. Planej. Fazenda e Adminis CRC MT 006363/
O-7
Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO FINANCEIRO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo
NBCASP)
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)
Data de emissão: 13/04/2018
Exercício: 2017 P. Contas: PCASP-MT
INGRESSOS DISPÊNDIOS
ESPECIFICAÇÃO EXERCÍCIO ATUAL EXERCÍCIO
ANTERIOR ESPECIFICAÇÃO EXERCÍCIO ATUAL EXERCÍCIO
ANTERIOR
Receita Orçamentária 77.203.903,19 68.290.155,63 Despesa Orçamentária 74.654.600,01 61.333.615,58
Ordinárias Ordinárias
Ordinária 50.550.590,45 50.565.915,94 Ordinária 45.018.819,13 37.907.519,77
Vinculadas Vinculadas
Assistência social 633.444,89 427.540,56 Assistência social 390.984,87 312.702,85
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico 144.819,51 100.532,94 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico 108.578,42 75.799,45
Educação 13.965.088,88 14.137.458,93 Educação 14.002.735,15 13.808.041,19
Outras áreas 2.902.287,53 3.559.342,58 Outras áreas 2.981.988,07 2.676.022,75

Recurso Próprio de Previdência Social 9.751.046,43 Recurso Próprio de Previdência Social 5.097.849,73
Saúde 7.058.785,85 6.940.145,12 Saúde 7.053.644,64 6.553.529,57
Dedução
(-) Deduções da Receita Orçamentária 7.802.160,35 7.440.780,44
Transferências Financeiras Recebidas 3.180.466,49 148.446,13 Transferências Financeiras Concedidas 3.180.466,49 3.029.099,24
Transferências Financeiras Recebidas 3.180.466,49 148.446,13 Transferências Financeiras Concedidas 3.180.466,49 3.029.099,24
Recebimentos Extra-Orçamentários 10.743.127,24 7.537.776,72 Despesas Extra-Orçamentárias 9.466.202,78 8.940.962,38
Restos a Pagar Restos a Pagar
Inscritos no período 1.792.053,55 621.356,73 Pagos no período 442.314,38 2.022.733,41
Depósitos Depósitos
Outras movimentações extra-orçamentárias 7.908.100,20 6.176.231,03 Outras movimentações extra-orçamentárias 7.909.927,54 6.174.446,85
Outros Movimentos Outros Movimentos
Outras movimentações extra-orçamentárias 1.042.973,49 740.188,96 Outras movimentações extra-orçamentárias 1.113.960,86 743.782,12
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão) Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)
Ajuste de Investimentos - Ganho
Ajuste de Investimentos - Ganho
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto
Saldo em espécie do exercício anterior 39.322.671,02 5.125.370,97 Saldo em espécie do exercício seguinte 43.148.898,66 7.798.072,25
Disponível Disponível
Emissão: 13/04/2018 09:23:03 Página 1
Homologado
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO FINANCEIRO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)
Data de emissão: 13/04/2018
Exercício: 2017 P. Contas: PCASP-MT
INGRESSOS DISPÊNDIOS
ESPECIFICAÇÃO EXERCÍCIO ATUAL EXERCÍCIO
ANTERIOR ESPECIFICAÇÃO EXERCÍCIO ATUAL EXERCÍCIO
ANTERIOR
Caixa Caixa
Bancos conta movimento 8.192.784,82 5.125.370,97 Bancos conta movimento 7.284.191,43 7.798.072,25
Aplicações financeiras 31.129.886,20 Aplicações financeiras 35.864.707,23
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm.
(Reversão) (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)
TOTAL 130.450.167,94 81.101.749,45 TOTAL 130.450.167,94 81.101.749,45

Prefeito Municipal Sec. Mun. Planej. Fazenda e Adminis CRC MT 006363/O-7

NOBORU TOMIYOSHI VANDERLEI A. BORGES DA SILVA CLEBIL MARQUES GONCALVES

Emissão: 13/04/2018 09:23:03 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

Data de emissão: 12/04/2018

Dezembro/2017 - Relatório para simples conferência

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

ESPECIFICAÇÃO EXERCÍCIO

ANTERIOR

EXERCÍCIO

ATUAL ESPECIFICAÇÃO EXERCÍCIO

ANTERIOR

EXERCÍCIO

ATUAL

ATIVO PASSIVO

Exercício: 2017 P. Contas: PCASP-MT

ATIVO CIRCULANTE 43.283.145,74 40.677.480,85 PASSIVO CIRCULANTE 1.147.123,14 415.281,09

111 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA 7.284.191,43 8.192.784,82
213 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO 1.147.123,14 413.453,75

112 - CREDITOS A CURTO PRAZO 11.180,33 1.096.563,06 218 - DE-
MAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO 1.827,34

1121 - CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER 4.921,77

1122 - CLIENTES 11.180,33 20.245,77

1123 - CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER 1.050.213,18

1125 - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA 21.182,34

114 - INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO
PRAZO 35.864.707,23 31.129.886,20

115 - ESTOQUES 123.066,75 258.246,77

ATIVO NÃO CIRCULANTE 104.825.258,60 98.412.445,62 PASSIVO NÃO
CIRCULANTE 32.845.935,15 27.791.992,44

121 - ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO 221 - OBRIGACOES TRA-
BALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A

12.309.830,05 10.570.387,05 LONGO PRAZO 1.029.453,83 1.177.847,95

12111 - CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO 12.309.830,05
10.570.387,05 224 - OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO 16.
456,41

1211104 - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA 13.235.124,05 11.495.681,05 227
- PROVISÕES A LONGO PRAZO 31.800.024,91 26.614.144,49

1211199 - (-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO
-925.294,00 -925.294,00 TOTAL DO PASSIVO 33.993.058,29 28.207.
273,53

123 - IMOBILIZADO 92.515.428,55 87.842.058,57 PATRIMÔNIO LIQUI-
DO

1231 - BENS MOVEIS 17.945.112,00 16.015.070,64 ESPECIFICAÇÃO
EXERCÍCIO

ANTERIOR

EXERCÍCIO

ATUAL

1232 - BENS IMOVEIS 80.974.841,12 78.224.788,24 237 - RESULTADOS
ACUMULADOS 114.115.346,05 110.882.652,94

1238 - (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULA-
DAS -6.404.524,57 -6.397.800,31 RESULTADO DO EXERCÍCIO 3.238.
616,31 -2.338.210,50

RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110.882.652,94 113.221.
716,82

AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -5.923,20 -853,38

TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO 114.115.346,05 110.882.652,94

TOTAL 148.108.404,34 139.089.926,47 TOTAL 148.108.404,34 139.089.
926,47

ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO 2.057.139,25 710.152,81

ATIVO PERMANENTE PASSIVO PERMANENTE 32.845.935,15 27.791.
992,44

SALDO PATRIMONIAL 113.205.329,94 110.587.781,22

43.148.898,66 39.322.671,02

104.959.505,68 99.767.255,45

Emissão: 12/04/2018 16:09:41 Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

Data de emissão: 12/04/2018

Dezembro/2017 - Relatório para simples conferência

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Compensação

ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

EXERCÍCIO

ANTERIOR

EXERCÍCIO

ATUAL Saldo dos Atos Potenciais Passivos

EXERCÍCIO

ANTERIOR

EXERCÍCIO

ATUAL

EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMEN-
TOS CONGENERES 3.872.191,60 EXECUCAO DE OBRIGACOES CON-
TRATUAIS 4.193.177,18 14.623.755,32

EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS 304.094,43 EXE-
CUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS 2.749.819,25 2.
749.819,25

TOTAL 3.872.191,60 304.094,43 TOTAL 6.942.996,43 17.373.574,57

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO
NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS SUPERÁVIT / DÉFICIT**FINANCEIRO EM 2017****SUPERÁVIT / DÉFICIT****FINANCEIRO EM 2016****ORDINÁRIA**

100000000 - Recursos Ordinários 1.247,24 1.687.321,78

101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 192.206,30

102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 260.625,67

123054000 - Transferencia de Convenios da Uniao -53.781,27

124055000 - Transferencia de Convenios do Estado -197.268,44

150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) 35.861.528,89

153000000 - Recursos da Taxa de Administração 67.877,71

154000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração 177.401,50

193000000 - Outras Receitas Não-Primárias 490.855,33

300000000 - Recursos Ordinários -228,96

VINCULADA

114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 2.670.610,62 1.850.209,32

115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE 96.241,55 117.342,07

116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE 36.454,45

117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP 393.603,27 66.860,18

118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer 2.133,57 114.930,71

119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) 77.968,22

121000000 - Transferências de Convênios - Assistência Social 23.639,37

122000000 - Transferências de Convênios - Educação -217,57

122055000 - Transferencia de Convenios do Estado 95.615,40

123000000 - Transferências de Convênios - Saúde 27.035,15 -5.562,12

124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) 50.217,49 1.072.074,99

Emissão: 12/04/2018 16:09:41 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

Data de emissão: 12/04/2018

Dezembro/2017 - Relatório para simples conferência

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

125000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação 98.947,72

129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 409.485,12 97.497,42

130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 556.408,34 106.954,70

142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado 539.181,69 79.250,64

143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social 79.150,08 44.187,59

314000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 685.080,62

318000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer 43,16

319000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) 43,16

321003000 - Apoio a Pessoa Idosa - API 20.428,29

323000000 - Transferências de Convênios - Saúde 495,65 6.449,54

324000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) 51.479,59

329000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 92.181,93

342000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado 100,00 135.371,19

TOTAL 41.091.759,41 7.087.919,44

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal Sec. Mun. Planej. Fazenda e Adminis

VANDERLEI A. BORGES DA SILVA CLEBIL MARQUES GONCALVES

CRC MT 006363/O-7

Emissão: 12/04/2018 16:09:41 Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS 183.780.360,86 187.224.065,22

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA 13.439.120,23 59.867.976,74

IMPOSTOS 12.203.280,36 26.773.852,97

TAXAS 1.235.839,87 32.460.958,12

CONTRIBUICOES DE MELHORIA 633.165,65

CONTRIBUIÇÕES 6.624.231,05

CONTRIBUICOES SOCIAIS 6.088.940,94

CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA 535.290,11

EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS 117.263,30 43.583,84

EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS 117.263,30 43.583,84

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS 4.801.751,76 32.126.873,01

JUROS E ENCARGOS DE MORA 540.827,02 31.336.121,73

VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS 7.560,83

REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS 4.253.363,91 790.751,28

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS 63.530.798,15 95.143.812,11

TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS 3.180.466,49 148.446,13

TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS 60.327.266,70 63.402.775,00

TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS 23.064,96 384.367,27

EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA 31.208.223,71

VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS 105.297,78 41.819,52

OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS 105.297,78 40.711,94

GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS 1.107,58

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS 95.161.898,59

REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS 95.065.249,51

DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS 96.649,08

Emissão: 13/04/2018 10:09:33 Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Exercício

Anterior

Exercício

Atual

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS 180.541.744,55 179.642.433,29

PESSOAL E ENCARGOS 38.185.093,90 32.786.932,04

REMUNERACAO A PESSOAL 32.132.775,25 27.864.853,56

ENCARGOS PATRONAIS 6.052.318,65 4.922.078,48

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS 4.704.664,39

APOSENTADORIAS E REFORMAS 3.185.296,34

PENSOES 390.576,35

BENEFICIOS EVENTUAIS 75.000,00

OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS 1.053.791,70

USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO 24.522.953,92 26.710.862,05

USO DE MATERIAL DE CONSUMO 8.788.316,48 8.551.327,60

SERVICOS 15.727.552,38 14.424.521,73

DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO 7.085,06 3.735.012,72

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS 242.649,74 903.830,72

JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS 35.174,69 890.418,42

JUROS E ENCARGOS DE MORA 18.677,18

VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS 188.797,87 13.412,30

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS 11.487.035,24 11.232.517,72

TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS 3.180.466,49 3.029.099,24

TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS 6.928.153,83 6.920.767,29

TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS 642.250,00 402.435,40

TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS 121.875,00

TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS 614.289,92 880.215,79

DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS 432.058,16 107.325.077,25

REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS 74.626,46 106.496.220,02

PERDAS INVOLUNTARIAS 23.510,98 824.156,49

DESINCORPORACAO DE ATIVOS 333.920,72 4.700,74

TRIBUTÁRIAS 706.744,03 621.250,37

CONTRIBUICOES 706.744,03 621.250,37

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS 100.260.545,17 61.963,14

INCENTIVOS 24.049,88

VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISÕES 100.251.129,93 37.913,26

DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS 9.415,24

Resultado Patrimonial do Período 3.238.616,31 7.581.631,93

Emissão: 13/04/2018 10:09:33 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Exercício

Atual

Exercício

Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

INCORPORAÇÃO DE ATIVO 4.292.998,26 3.946.442,59

DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS 355.910,27 210.836,97

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

VANDERLEI A. BORGES DA SILVA

Sec. Mun. Planej. Fazenda e Adminis

CLEBIL MARQUES GONCALVES

CRC MT 006363/O-7

Emissão: 13/04/2018 10:09:33 Página 3

Homologado

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 031/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **ROGÉRIO NUNES SILVA** (titular), e a servidora **KELLEN DA SILVA SOUZA** (suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 021/2018 de prestação de serviços de internação hospitalar em clínica médica no município de Colíder/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: LIMA AQUINO & CIA LTDA**VALOR:** R\$ 186.300,00 (cento e oitenta e seis mil e trezentos reais)**data de assinatura:** 10/04/2018**vigência:** 31/12/2018

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 148/2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROSANGELA DE SOUZA AMORIM**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. **148/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do Contratado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$606,91 (seiscentos e seis reais e noventa e um centavos)**DATA:** 13/03/2018**SECRETARIA:** Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 156/2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ALTAIR RIBEIRO DE FREITAS BASAIA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. **156/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do Contratado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$644,51 (seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**DATA:** 02/03/2018**SECRETARIA:** Educação.

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 032/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora, **VALERIA NEGRÃO BENTO DE OLIVEIRA** (titular), e o servidor **PAULO GOMES BARBOSA** (suplente), fiscal da Ata de Registro de Preços nº 010/2018, Registro de preços para futura e eventual aquisição de Registro de preços para futura e eventual aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) e

vasilhame para atender necessidades do gabinete do prefeito e secretarias do município de Colíder/MT.

Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: PETERS GÁS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI**VALOR DA ATA:** R\$ 234.090,00 (duzentos e trinta e quatro mil e noventa reais)**Data:** 11/04/2018**Vigência:** 11/04/2019

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 160/2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** Nanci Ribeiro de Oliveira**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. **160/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do Contratado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$1.199,90 (Um mil e cento e noventa e nove reais e noventa centavos).**DATA:** 09/03/2018**SECRETARIA:** Educação.

LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 020/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT**Contratada:** M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

Objeto: Fornecimento de manutenção corretiva no equipamento de hematologia KX 21N da marca Sysmex/Roche e fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para o equipamento analisador Cobas C111 da marca Roche, ambos aparelhos pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT

Valor do Contrato: R\$ 163.686,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais)

Prazo de Vigência: 31/12/2018**Data de assinatura:** 09/04/2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 021/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT**Contratada:** LIMA AQUINO & CIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de internação hospitalar em clínica médica no município de Colíder/MT

Valor do Contrato: R\$ 186.300,00 (cento e oitenta e seis mil e trezentos reais)

Prazo de Vigência: 31/12/2018**Data de assinatura:** 10/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/GP/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 143/GP/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera a pedido **Patricia Alves de Sena**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2159522-4 SSP/MT e CPF nº 036.121.661-07, do Cargo de **Secretária Chefe de Gabinete**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 11/04/2017 a 11/05/2018

**ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 210/2018**

TERMO DE POSSE Nº 210/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 13 (treze) dias do mês de Abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 009, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR SIMONE RIBEIRO VIEIRA**, Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Barão de Mauá, nº 68, Bairro Jardim Imperial – CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 025.191.051-27 RG nº 2283805-8 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO GUARIBA** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 4º lugar, **TECNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO GUARIBA** 40 horas semanais, com a pontuação 51,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **16/04/2018**.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE RIBEIRO VIEIRA

CPF Nº 025.191.051-27

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.

**PREVI-COLNIZA
PORTARIA Nº 020/PREVI-COLNIZA/2018**

PORTARIA Nº 020/PREVI-COLNIZA/2018

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. **Neusa Maria de Almeida Pereira**.”*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal nº 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. **Neusa Maria de Almeida Pereira**, portadora do RG nº 705.983 SSP/MT e CPF: 418.979.352-34, efetiva no cargo Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com vencimentos integrais, a partir de 12/03/2018 e término em 22/03/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, nº **2018.05.00009P**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colniza - MT, 26 de Março de 2018.

ELVIRA MUND

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 067/GP/2018

**PREVI-COLNIZA
PORTARIA Nº 019/PREVI-COLNIZA/2018**

PORTARIA Nº 019/PREVI-COLNIZA/2018

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. **Antonio Carlos Rodrigues de Souza**.”*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal nº 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **Antonio Carlos Rodrigues de Souza**, portador do RG nº 2424180-6 SSP/MT e CPF: 348.938.792-49, efetivo no cargo Professor 40h, lotado na Secretaria Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com vencimentos integrais, a partir de 09/03/2018 e término em 22/06/2018, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, nº **2018.05.000027R2**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colniza - MT, 26 de Março de 2018.

ELVIRA MUND

Secretária Municipal Administração

Portaria nº 067/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 018/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA N.º018/PREVI-COLNIZA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. Janisicleia da Silva Mendes”

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26, da Lei Municipal n. 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. Janisicleia da Silva Mendes, portadora do RG nº 2837575-0 SSP/MT e do CPF: 061.855.651-61, efetiva no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com vencimentos integrais a partir de 20/03/2018 e término em 17/07/2018, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.08.00013P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 26 de Março de 2018.

ELVIRA MUND

Secretária Municipal de Administração

Portaria n.º 067/GP/2018

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 034/2017

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Trata-se de revogação do Pregão Presencial SRP nº 034/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, pelas razões a seguir delineadas:

DOS FATOS

Em 07 de Março de 2018, o Gabinete do Prefeito, recebeu da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, a C.I nº 91/SEMECEL/2018, informando que a empresa ROBERTA R. MIRANDA – ME, vencedora do referido certame, não possui endereço fixo no município e quando solicitado atendimento através de telefones informados, por várias vezes não atendiam, e mais, várias solicitações de reclamações dos serviços foram feitas pelos diretores das escolas através de C.Is, comprovando que a empresa deixou e muito a desejar e, vale salientar que outra problemática foi que a empresa não dispôs de peças para conserto dos aparelhos, salientamos ainda que essas negligências as solicitações para atender as demandas da secretaria e a péssima qualidade dos serviços prestados causou enormes transtornos as escolas, pois aulas foram dispensadas, reclamações dos pais junto a comunidade escolar e o Ministério Público, o que acabou sendo um dos motivos da emissão de um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, conforme mencionado na C.I nº 91/SEMECEL/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vejamos o que diz a Lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de **interesse público** decor-

rente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por legalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Quanto à anulação, temos a Súmula 473 – do STF que diz:

Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos.

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

E corroborando com o dilema, o ilustre doutrinador José Cretella Júnior (Das Licitações Públicas – Comentários à Lei Federal nº 8.666/93 – Rio De Janeiro: Forense, 2001, pág.305) leciona que: **“Pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que o tornem ilegais”**.

Quanto à revogação, Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior (Art. 49) que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando também com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002 p. 438) ao tecer o seguinte comentário sobre revogação: **“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser mais bem satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”**. (Grifo nosso)

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos (oportunidade e conveniência), o Prefeito, com amparo na legislação vigente e justificativa autorizada, decidi **REVOGAR** o Pregão Presencial SRP nº 034/2017, a fim de preservar a segurança jurídica da contratação primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, e a que se trazer a lume ainda, que a Administração Municipal, vem de longa data, há quase mais de uma década, sempre buscando o melhor contrato para o poder público, defendendo o interesse público coletivo.

Publique-se em 26/03/2018.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 017/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA N.º017/PREVI-COLNIZA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. Rose Darc da Costa Silva.”

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26, da Lei Municipal n. 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. Rose Darc da Costa Silva, portadora do RG nº 730.031 SSP/RO e do CPF: 698.891.202-91, efetiva no cargo Apoio Administrativo Educacional I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais a partir de 17/03/2018 e término em 14/07/2018, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.08.00012P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 26 de Março de 2018.

ELVIRA MUND

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 067/GP/2018

**PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 016/PREVI-COLNIZA/2018**

PORTARIA N.º 016/PREVI-COLNIZA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. Maria Jose Souza Oliveira.”

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. Maria Jose Souza Oliveira, portadora do RG nº 000650331 SSP/RO e CPF: 478.683.682-68, efetiva no cargo Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com vencimentos integrais, a partir de 09/03/2018 e término em 07/08/2018, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.05.00008P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 26 de Março de 2018.

ELVIRA MUND

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 067/GP/2018

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 765 DE 16 DE ABRIL DE 2018**

LEI N° 765 DE 16 DE ABRIL DE 2018

Sumula: “Cria a campanha de Combate a moluscos terrestres da espécie *Achatina Fulica*, também conhecida como “Caramujo Africano”, no Município de Colniza – MT, e dá outras providências”.

O Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto, e com fundamento no § 6º do artigo 63 da Lei Orgânica promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica determinada, a partir desta data, a campanha de combate a moluscos terrestres da espécie *Achatina Fulica*, também conhecida como *Caramujo Africano*, em todo território do município de Colniza/MT.

§ 1º. A referida campanha devera ser executada pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria municipal de Agricultura.

§ 2º. Fica a população informada que devera alertar os órgãos competentes sobre a proliferação dos moluscos terrestres da espécie *Achatina Fulica*, conhecido como *Caramujo Africano*, em suas propriedades.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 766 DE 16 DE ABRIL DE 2018**

LEI N° 766 DE 16 DE ABRIL DE 2018

Sumula: “Dispõe sobre a criação do Programa Colniziense de Fortalecimento da Cadeia Produtiva na Agricultura Familiar - MAIS GENÉTICA MAIS SÊMEM, e da outras providências”.

O Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto, e com fundamento no § 6º do artigo 63 da Lei Orgânica promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo promover a elaboração e execução do Programa Colniziense de Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Leite na Agricultura Familiar - MAIS GENÉTICA MAIS SÊMEM, nos termos que estabelece a presente Lei.

Art. 2º. São objetivos do Programa Colniziense de Fortalecimento da Cadeia Produtiva na Agricultura Familiar - MAIS GENÉTICA MAIS SÊMEM:

I - promover a melhoria na genética, sêmem, manejo e na sanidade animal e fortalecimento do rebanho;

II - incentivar a atividade de qualidade do gado de corte e de seus derivados como importante fonte de renda da Agricultura Familiar;

III - criar condições para promover a permanência e ampliação do numero de famílias de agricultores na zona rural;

IV - qualificar a mão-de-obra da agricultura familiar envolvida no processo de produção, industrialização e comercialização do gado de corte e seus derivados;

V - promover o aumento de renda da Agricultura Familiar através da agregação de valor com o incentivo a agroindustrialização;

VI - incentivar a cooperação entre os agricultores familiares, facilitando o financiamento para a aquisição de maquinas e equipamentos para a produção e industrialização do leite;

VII - estimular a produção de leite a base de pasto por meio da formação, recuperação, manutenção e irrigação das pastagens;

VIII – incentivar a permanência do jovem no meio rural; e,

IX - desenvolver o espírito associativo entre os produtores.

Art. 3º. São beneficiários do MAIS GENÉTICA MAIS SÊMEM, os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF do Governo Federal, nas categorias A, C, B, C, D, e E.

Art. 4º. Para se qualificar a acessar as políticas do MAIS GENÉTICA MAIS SÊMEM o agricultor devera preencher os seguintes requisitos:

I - agricultores familiares individuais que vendem sua produção diretamente aos consumidores ou a organizações destes ou que entreguem sua produção de gado de corte e leite para empresa ou cooperativa;

II - produção de insumos no estabelecimento, especialmente os alimentos a base de volumosos; e,

III - disponha-se a programar projeto de melhoria e ampliação da produção de acordo com acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 5º. Como incentivo ao aumento da produtividade e melhoramento genético do rebanho no município o produto que aderir ao MAIS GENETICA MAIS SÊMEN e seguir as orientações técnica, terão benefícios nos termos desta lei.

II - inseminação artificial com subsídio de 100 % no valor da dose de sêmen, limitado a 20 dose/ano e a uma repetição por animal;

II - materiais necessários a Inseminação Artificial; e,

III preferência nos serviços de máquinas e equipamentos para implantação, renovação de pastagem e implantação de capineiras.

Parágrafo Único. O sêmen a ser utilizado nas inseminações artificiais deverá ser específico das raças Jersey, Gir leiteiro, girolando, pardo Suíço e Holandesa.

Art. 6º. O Poder Executivo consignará, na legislação orçamentária, recursos financeiros para o custeio das ações e projetos voltados para os objetivos previstos nesta lei.

Art. 7º. Para a efetivação do MAIS GENETICA MAIS SÊMEN, o Poder Executivo através do órgão executor do Programa deverá

I - manter cadastro das unidades familiares, atualizado com dados da produção mensal e número de animais;

II - garantir assistência técnica aos produtores, as cooperativas e as demais formas associativas, visando o melhoramento da gestão da produção e a qualidade do produto;

III - celebrar convênios, termos de cooperação, programas e outros instrumentos congêneres com entidades de direito público e privado, buscando alcançar os objetivos do Programa; e,

IV - desenvolver ações que propiciem a melhoria da qualidade do leite e da imagem da produção de laticínios pela Agricultura Familiar.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se necessário, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, em cada exercício Financeiro.

Art. 10. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las despesas decorrentes desta Lei, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias LOA e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2018.

CELSON LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 015/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA N.º 015/PREVI-COLNIZA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. Irene Arnold.”

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n.º 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. **Irene Arnold**, portadora do RG n.º 31507731 SSP/PR e CPF: 325.905.632-72, efetiva no cargo Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com vencimentos integrais, a partir de 05/03/2018 e término em 15/09/2018, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.05.00025R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colniza - MT, 23 de Março de 2018.

ELVIRA MUND

Secretária Municipal de Administração

Portaria n.º 067/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 014/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA N.º 014/PREVI-COLNIZA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. Sara Correa Brunoro.”

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26, da Lei Municipal n.º 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. Sara Correa Brunoro, portadora do RG n.º 2424438-8 SSP/MT e do CPF: 059.076.171-44, efetiva no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com vencimentos integrais a partir de 15/03/2018 e término em 12/07/2018, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.08.00011P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colniza - MT, 23 de Março de 2018.

ELVIRA MUND

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 067/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 013/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA N.º013/PREVI-COLNIZA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. Jovenal dos Reis.”

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal nº 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **Jovenal dos Reis**, portador do RG nº 1.486.203 SSP/PR e CPF: 321.131.539-04, efetivo no Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, com vencimentos integrais, a partir de 28/03/2018 e término em 22/03/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.05.000010P**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 23 de Março de 2018.

ELVIRA MUND

Secretaria Municipal Administração

Portaria nº 067/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 012/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA N.º012/PREVI-COLNIZA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. Josevaldo Ramos de Lima.”

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal nº 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **Josevaldo Ramos de Lima**, portador do RG nº 752.880 SSP/RO e CPF: 657.166.042-34, efetivo no cargo Professor 30h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com vencimentos integrais, a partir de 03/03/2018 e término em 22/09/2018, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.05.00009P**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 23 de Março de 2018.

ELVIRA MUND

Secretaria Municipal Administração

Portaria nº 067/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 011/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA N.º011/PREVI-COLNIZA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Sra. Geizimari Guimarães.”

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, à servidora Sra. **Geizimari Guimarães**, portadora do RG nº 00001093381 SSP/RO e CPF: 001.980.852-65, efetiva no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, referente a Davi Guimarães Castilhos, seu filho menor de 14 (quatorze) anos a partir 20/03/2018 e término em 10/05/2030, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.09.00007P**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 23 de Março de 2018.

ELVIRA MUND

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 067/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 010/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA N.º010/PREVI-COLNIZA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. Efigenia das Graças da Silva.”

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal nº 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. **Efigenia das Graças da Silva**, portadora do RG nº 469301 SSP/RO e CPF: 409.700.272-49, efetiva no cargo Apoio Administrativo Educacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com vencimentos integrais, a partir de 18/03/2018 e término em 27/03/2018, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.05.00006P**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 23 de Março de 2018.

ELVIRA MUND

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 067/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 09/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA N.º09/PREVI-COLNIZA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Sra. Aline da Conceição Santos.”

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, à servidora Sra. **Aline da Conceição Santos**, portadora do RG nº 2424148-2 SSP/MT e CPF: 050.770.501-71, efetiva no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, referente a Isabelle Bicalho Dos Santos, sua filha menor de 14 (quatorze) anos a partir 16/03/2018 e término em 07/01/2028, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.09.00005P**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 19 de Março de 2018.

ELVIRA MUND

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 067/GP/2018

**PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 08/PREVI-COLNIZA/2018**

PORTARIA N.º08/PREVI-COLNIZA/2018

*“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Sra. **Ericka Patricia da Silva**.”*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, à servidora Sra. Ericka Patricia da Silva, portadora do RG nº 2878239-9 SSP/MT e CPF: 059.076.191-98, efetiva no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, referente a Gabriel William da Silva Andrade, seu filho menor de 14 (quatorze) anos a partir 15/03/2018 e término em 12/09/2029, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.09.00004P**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 19 de Março de 2018.

ELVIRA MUND

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 067/GP/2018

**PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 07/PREVI-COLNIZA/2018**

PORTARIA N.º07/PREVI-COLNIZA/2018

*“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Sra. **Mikele da Silva Abreu de Oliveira**.”*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, à servidora Sra. Mikele da Silva Abreu de Oliveira, portadora do RG nº 2300686-2 SSP/MT e CPF: 050.492.791-43, efetiva no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, referente a Antonio Carlos de Abreu Oliveira, seu filho menor de 14 (quatorze) anos a partir 15/03/2018 e término em 28/08/

2027, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.09.00003P**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 19 de Março de 2018.

ELVIRA MUND

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 067/GP/2018

**PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 06/PREVI-COLNIZA/2018**

PORTARIA N.º06/PREVI-COLNIZA/2018

*“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Sra. **Fabiane da Rocha Blachtekak**.”*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, à servidora Sra. Fabiane da Rocha Blachtekak, portadora do RG nº 9.044.089-6 SESP/PR e CPF: 027.367.191-07, efetiva no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, referente a Laura Blachtekak Polles, sua filha menor de 14 (quatorze) anos a partir 06/03/2018 e término em 31/03/2028, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.09.00002P**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 19 de Março de 2018.

ELVIRA MUND

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 067/GP/2018

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/GP/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA Nº 151/GP/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, o Servidor **Tiago Luis de Jeus Sena**, matrícula nº 6342, portador da Carteira de Identidade RG. nº 874948–SESEDEC/RO e CPF nº 840.095.942-68, Concursado no Cargo de Psicólogo, 30 horas, **Vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social**.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de abril de 2018.

CELSE LEITE GARCIA**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 16/04/2017 a 16/05/2018

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2018****Processo Administrativo n° 24.068/2018**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS RURAIS E URBANAS DESTA MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Para suprir as necessidades desta Municipalidade. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n.º 160/2009, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 de Abril de 2018, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00min até 13h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000/98437 - 5144**.

Colniza- MT, 16 de Abril de 2018.

Maurício R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 150/GP/2018, DE 14 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA N° 150/GP/2018, DE 14 DE ABRIL DE 2018.

CELSE LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Jose Virgilato Alves**, portador da Carteira de Identidade RG. n° 25.163.799-2 SSP/SP e CPF n° 154.773.488-44, para exercer o cargo de **Chefe de Seção**, a partir do dia 16 de abril de 2018, vinculado a Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de abril de 2018.

CELSE LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 14/04/2017 a 14/05/2018

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 149/GP/2018, DE 14 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA N° 149/GP/2018, DE 14 DE ABRIL DE 2018.

CELSE LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Ozeia Alves Pinto**, portador da Carteira de Identidade RG. n° 2918042-2 SSP/MT e CPF n° 456.804.692-00, para exercer o cargo de **Supervisor de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de abril de 2018.

CELSE LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 14/04/2017 a 14/05/2018

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 148GP/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA N° 148GP/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

CELSE LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal **João Felix Barbosa**, matrícula n° 6684, ocupante do Cargo de Carreira de Encanador, 40 horas, para responder pelo DAE (Departamento de Água e Esgoto), vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Fica revogada a Portaria n° 105/GP/2017, de 02 de janeiro de 2017, que concedeu gratificação de 30% (trinta por cento).

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2018.

CELSE LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 11/04/2017 a 11/05/2018

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 147GP/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA N° 147GP/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Edson Teixeira**, portador da Carteira de Identidade RG. n° 000896861 SSP/RO e CPF n° 853.492.082-68, para exercer o cargo de **Coordenador de Departamento**, a partir do dia 12 de abril de 2018, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 11/04/2011/ a 11/05/2018

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/GP/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA Nº 146/GP/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Wesley de Oliveira Pego**, portador da Carteira de Identidade RG. n° 2482529-8 SSP/MT e CPF n° 054.430.101-31, para exercer o cargo de **Assessor de Departamento**, a partir do dia 12 de abril de 2018, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 11/04/2011/ a 11/05/2018

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/GP/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA Nº 145/GP/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Edson Teixeira**, portadora da Carteira de Identidade RG. n° 000896861 SSP/RO e CPF n° 853.492.082-68, do cargo de **As-**

essor de Departamento, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 11/04/2011/ a 11/05/2018

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/GP/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA Nº 144/GP/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera a pedido **Ivair Pereira Maciel**, portador do RG n.º 6158786 SSP/GO e CPF n° 912.414.131-34, do Cargo em Comissão de **Chefe de Seção**, vinculado à Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 11/04/2011/ a 11/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/2018

PREGÃO: Nº 016/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços da empresa R.J. VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ 26.195.152/0001-80, instalada na Rua Pernambuco nº 78-N, Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União nº. 03CC.39D4.D495.89B2 de 28/02/2018 à 27/08/2018, representada neste ato pe-

lo seu Sócio Administrador Sr. Romildo Justino da Silva, casado, empresário, portador do CPF nº 326.066.802-00, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 78-N, Bairro, Município de Comodoro– MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 016/2018 – Processo Administrativo nº. 025/2018, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de vidros para portas e janelas, para atender as diversas Secretarias, *sendo vencedora a empresa*: R.J. VIDROS LTDA no valor de R\$ 144.694,80 (Cento e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

O valor total da presente ata é de R\$ 144.694,80 (Cento e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

Fica declarado que a presente ata terá validade período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro, 09 de Abril de 2018.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 016/2018.

EXTRATO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2018

CONTRATO DE COMODATO Nº . 001/2018

DATA: 02 de Março de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: EDER DIONE DOS SANTOS

OBJETO: COMODATO DE EQUIPAMENTOS: SERVIDOR PARA ARMAZENAMENTO DE VÍDEOS POR NO MÍNIMO DE 30 DIAS DOS PONTOS, HDS COMPATÍVEIS COM O DISPOSITIVO DE GRAVAÇÃO COM GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 30 DIAS, 21 CÂMERAS IPS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS, 94 SENSORES DE PRESENÇA, 21 CENTRAIS DE ALARMES, 21 SENSORES PASSIVO, 21 SIRENES, 10 CONTROLES REMOTOS, 21 BATERIA SELADA, ESPECIFICADOS CONFORME EDITAL PREGÃO 006/2018.

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 09/04/2018 às 09:00 horas (Horário oficial de Brasília), na modalidade de Pregão Presencial EDITAL nº 018/2018, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 846514/2017- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Comodoro – MT, 09 de Abril de 2018.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO ADITIVO Nº. 062/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 062/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 091/2017 E 178/2017

DATA: 06/04/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: A. C. O. DA SILVA HERMES & CIA LTDA - ME

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato para prestação de serviços nº. 091/2017 e aditivo 178/2017, Contratação de Prestação de Serviços de Hospedagens para atender esta Secretaria, pelo período de mais 04 (quatro) meses, vigorando de 09/04/2018 à 09/08/2018.

EXTRATO ADITIVO Nº. 063/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 063/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 092/2017 E ADITIVO Nº 182/2017

DATA: 06/04/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: REFRIPLEX REFRIGERAÇÃO LTDA-ME

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato para prestação de serviços nº. 092/2017 e Aditivo nº 182/2017, referente à prestação de serviços de Chaveiro e Refrigeração, atendendo esta Secretaria, pelo período de mais 04 (quatro) meses, vigorando de 08/04/2018 à 08/08/2018.

EXTRATO ADITIVO Nº 064/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 064/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2017 E ADITIVO 190/2017 E 015/2018

DATA: 09 /04/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: J. A. C. DO CARMO EIRELI - ME

OBJETO: Aditivo de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2017 e Aditivo nº 190/2017 e 015/2018, que tem como objeto prestação de serviço na área médica em Unidade de Saúde da família, conforme atribuições do médico da Estratégia da Saúde da Família (consultas ambulatoriais, avaliações e acompanhamentos e outros) perfazendo uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, para atendimento no E.S.F. do bairro Cidade Verde e plantões de sobre aviso de viagens (acompanhar paciente em urgências/emergência quando necessário para referência da alta complexidade fora do município, vigorando de 14/04/2018 a 14/08/2018, no valor de R\$111.000,00 (cento e onze mil reais).

DOTAÇÃO: 07.06.2.275.3.3.90.39 (837) – 07.06.2.122.3.3.90.39 (707)

EXTRATO ADITIVO Nº 065/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 065/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2017 E ADITIVOS 191/2017 E 014/2018

DATA: 09/04/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: D. A. B. PIOVEZAN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME

OBJETO: Aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2017 e Aditivos nºs 191/2017 e 014/2018, que tem como objeto prestação de serviço na área médica em Unidade de Saúde da família, conforme atribuições do médico da Estratégia da Saúde da Família (consultas ambulatoriais, avaliações e acompanhamentos e outros) perfazendo uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, para atendimento no E.S.F. do bairro Cidade Verde e plantões de sobre aviso de viagens (acompanhar paciente em urgências/emergência quando necessário para referência da alta complexidade fora do município, no valor de R\$111.000,00 (cento e onze mil reais, vigorando de 14/04/2018 à 14/08/2018.

DOTAÇÃO: 07.06.2.275.3.3.90.39 (837) – 07.06.2.122.3.3.90.39 (707)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 de 17 de Abril de 2018.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2018, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 17 de Abril de 2018.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I**DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO**

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)
- 4 - Título de eleitor
- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
- 8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)
- 9 - CTPS - Carteira de Trabalho
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)
- 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)
- 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)
- 13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar laudos médicos que comprove a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação prévia junto ao Depto de Recursos Humanos para conferência e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	LOTACAO/UNIDADE ESCOLAR
APOIO ADM EDUC/INFRAESTRUTURA	30	4º	LUANA PEREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL
		2º	SIMONIA VIEIRA DOS SANTOS	ESCOLA NOVA BRIDAO
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	1º	RAQUEL ALVES PINHEIRO PINTO	ESCOLA VIDA E ESPERANCA
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	9º	THAYNARA SANTOS DA SILVA	CRECHE MUNICIPAL LUCINARA
		10º	ADMA VALVERDE FERREIRA	CMEI ANGELINA FERNANDES
		11º	LUCIANA MONTEIRO MOURA	CMEI SARAH JHENYFFER

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	LOTACAO/UNIDADE ESCOLAR
PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL	20	1º	IRAILDES ALVES DE SOUZA	ESCOLA SANTA MARTA
		1º	VILMA SOUSA DOS SANTOS	ESCOLA TANCREDO NEVES

PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES	20	4º	VANDERLEIA ANTONIA DA SILVA	ESCOLA VIDA E ESPERANCA
PROF LIC PL EM MATEMATICA	20	1º	MARIA CELINA FREITAS DA SILVA CORREIA	ESCOLA NOVO PLANALTO
		3º	CLEITON BARBOSA DA SILVA	ESCOLA VIDA E ESPERANCA
		4º	ANTONIO CARLOS BARROS RESPLANDES	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	LOTACAO/UNIDADE ESCOLAR
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS	20	49º	DULCE MIRNA KLAINERT	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA
		50º	CLEYCIANE DA SILVA PEREIRA VILELA	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA
		51º	LUCILIA SANTOS AGUIAR	CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA
		52º	JANE CLEIDE OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA
		53º	LUSIVANIA BARROS DE MELO	CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA
		54º	REJANE ALVES ARAUJO ESPANHOL	ESCOLA AGAMENOM MAGALHAES
		55º	VALDILEIA DOS SANTOS CAMPOS	ESCOLA VIDA E ESPERANCA
		56º	REGENE GOMES SANTANA	CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA
		57º	PAULA VENANCIA SILVA SOUZA	CMEI SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS
		58º	MISLENE ALVES DE ALMEIDA	CMEI SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS
		59º	ANA PAULA RIBEIRO ABREU	CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA
		60º	GISELENE ALVES MACEDO	CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA
		61º	LUCIANA ALVES GONCALVES	CMEI SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS
		62º	MARIA SONIA MACHADO	CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA
		63º	ALEXANDRA PEREIRA DA CHAGAS	ESCOLA MUNICIPAL AGAMENOM MAGALHAES
		64º	ELORIDES DOS SANTOS SANTIAGO DE SA	ESCOLA VIDA E ESPERANCA
		65º	ELIETE PIRES CARLOS	CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA
		66º	LUCELENA TEIXEIRA DA SILVA	CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	LOTACAO/UNIDADE ESCOLAR
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA ESCOLAS DO CAMPO	20	2º	ELEONICE BRANDAO DO LAGO	ESCOLA BRANCA DE NEVE
		3º	MARIA CRISTIANA FARIAS DOS SANTOS	
		4º	FRANCISCA PEREIRA MENDES	
		5º	MARIA JACILEIDE RIBEIRO NASCIMENTO	ESCOLA JACARE VALENTE
		6º	KATIA NUBIA NEVES DOS SANTOS	
		7º	DHENE FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA	ESCOLA NOVA BRIDAO
		1º	CARLA DE SOUZA MEDRADO ALVES	
		2º	LUCILIA NONATO E SILVA	ESCOLA NOVO PLANALTO
		3º	CLEICIMONE LOPES MOROPO	

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2018**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2018

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por Pessoa Jurídica na especialidade Clínica Médica para a realização de atendimento ambulatorial e risco cirúrgico atendendo 10 pacientes diariamente de segunda a sexta feira para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- Cisax.

Favorecido: ANNA LETICIA MELLO EIRELLI

CNPJ:29.875.566/0001-49

Endereço: Rua 13 DE MAIO NR 159, Confresa-MT.

Vigência 16.04.20018 A 16.01.2019

Valor Global: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) dividido em 09(nove) parcelas mensais de 5.000,00 (cinco mil reais) por mês.

Confresa – MT 16 de abril de 2018.

Rônio Condão Barros Milhomem

Presidente do Cisax

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2558/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Credenciamento e abertura: 02/05/2018 - Horário de Cuiabá - 08:00 horas. Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 16 de Abril de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 037/2018 PROCESSO 057/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a PRORROGAÇÃO do edital abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE SAÚDE E DEMAIS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”**, A prorrogação é necessária devido a alteração do objeto da licitação e também da alteração na descrição dos itens 22 ao 27. Ainda será alterado o anexo I do edital, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27 (vinte e sete) de abril de 2018, às 08:00 (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 16 de Abril de 2018. **Valéria de Almeida Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 07.123.969/0001-07, OBJETO: "Contratação de empresa para serviço especializados de Gestão, Assessoria e Consultoria, bem como alimentação de sistema e apresentação de pleitos que objetivam a captação de recursos financeiros ao município, nas condições abaixo e seguintes: 1) Identificar os pleitos prioritários, bem como a existência das fontes de recursos em nível federal e estadual; 2) Editar e acompanhar os processos prioritários do município, contidos nos programas dos governos federais e estaduais, bem como buscar junto ao município a solução das pendências, porventura identificadas, na tramitação dos mesmos junto aos órgãos do governo; 3) Prestar informações sobre a elaboração de novos pleitos; 4) Cadastrar os pleitos de interesse do Município, nos sistemas e programas disponibilizados pelos Governos Estadual (SIG-CON) e Federal (SICONV/SIGOB); 5) Orientar o setor de convênios sobre a parte administrativa dos projetos selecionados a fim de assegurar agilidade na tramitação dos projetos; 6) Protocolar os processos e acompanhar as análises diariamente, junto aos órgãos estaduais e federais diretamente em Cuiabá; 7) Assessorar, cadastrar e acompanhar pleitos para atender necessidades de obras do Município." O presente contrato tem o valor global de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) válidos por 12 (dose) meses podendo ser prorrogado, cláusula que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. O presente contrato vigorará a partir 17 de Abril de 2018 válido até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado conforme necessidade da administração até o limite de valor da modalidade da qual o contrato foi originado.

RESULTADO DO PREGÃO 025/2018 PROCESSO 044/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 025/2018 obteve os seguintes resultados: **A empresa JISLAINE FARIAS DOS ANJOS BONINI - ME CNPJ: 14.314.499/0001-16 – vencedora dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12 valor global de R\$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais).** O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 16 de Abril de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 07.123.969/0001-07, OBJETO: "CONTRATA-

ÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA CIVIL COM EDIFICAÇÃO CIVIL IGUAL OU INFERIOR A 500 METROS QUADRADOS, PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGENS DE ÁGUA PLUVIAIS URBANA INFERIORES A 20.000 M², PASSEIOS PÚBLICOS, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (LAMA ASFÁLTICA), PROJETOS DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO CONSIDERADOS DE PEQUENO PORTE, PORTAIS, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE TERRA, OBRAS DE ARTE TAMBÉM CONSIDERADAS DE PEQUENO PORTE (PONTE E BUEIROS), BEM COMO ACOMPANHAR ANÁLISE DOS PROJETOS ATÉ SUA EFETIVA APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS EM CUIABÁ DURANTE A VIGÊNCIA DO SERVIÇO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, SENDO ELABORADOS ATÉ 12 (DOZE) PROJETOS ANUAIS." O presente contrato tem o valor global de R\$ 117.600,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais) válidos por 12 (dose) meses podendo ser prorrogado, cláusula que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. O presente contrato vigorará a partir 17 de Abril de 2018 válido até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado conforme necessidade da administração até o limite de valor da modalidade da qual o contrato foi originado.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 044/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 025/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 044/2018

b) Licitação Nr.: 025/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 10/04/2018

e) Objeto da Licitação: "SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS, COM ATENDIMENTO TÁTICO NO LOCAL PARA PREDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT"

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

-011415 – JISLAINE FARIAS DO ANJOS BONINI – ME – 12 ITENS no valor global de R\$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 RESULTADO PRELIMINAR**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cotriguaçu MT, nomeada através da Portaria nº 060/2018, de 16 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a aplicação das provas na data de 08 de Abril de 2018, conforme previsto no cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado,

Considerando, a apresentação do Gabarito Oficial em data de 13 de Abril de 2018, através do Edital Complementar nº 003.

Resolve, apresentar o resultado prévio e a pontuação para acompanhamento dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital Complementar traz em seus anexos, em Ordem de escolaridade, Cargos e Candidatos em ordem alfabética.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O prazo para a interposição de recursos contra eventuais acertos e classificação da Ordem de colocação dos candidatos, serão colhidos presencialmente pela Comissão Organizadora até 18/04/2018 às 11:00 horas.

2.2. Editais Complementares serão publicados no site: www.cotriguacu.mt.gov.br

Cotriguaçu MT, 16 Abril de 2018.

Ana Vera Dreier

Pres. da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento

Processo Seletivo Simplificado 001/2018

ANEXO I - ROL DE RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E SUBJETIVAS, POR NÍVEIS DE ESCOLARIDADES E EM ORDEM ALFABÉTICA DE CARGOS E CANDIDATOS:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CARGO: PROFESSOR – MAGISTÉRIO												
INSC.	NOME DO CANDIDATO	L. PORTUGUESA		C. GERAIS		C. ESPEÍFICOS		PROVA SUBJETIVA	SOMA GERAL		STATUS	
		ACERTOS	NOTAS	ACERTOS	NOTAS	ACERTOS	NOTAS		ACERTOS	NOTAS		
002	Erica Talita Weckwerth Mendes		0		0		0	NC			Desc.	

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO												
INSC.	NOME DO CANDIDATO	L. PORTUGUESA		C. GERAIS		C. ESPEÍFICOS		PROVA SUBJETIVA	SOMA GERAL		STATUS	
		ACERTOS	NOTAS	ACERTOS	NOTAS	ACERTOS	NOTAS		ACERTOS	NOTAS		
001	Marinete Erikbaktas Nhambiquara	3	9	2	5	2	8	NR	7	22	Classif.	

Ana Vera Dreier

Pres. da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento

Processo Seletivo Simplificado 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL N° 014/2018**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **MEDICO CLINICO GERAL** Contratado: **THAYANE ALBUQUERQUE SILVA**; Salário Mensal: R\$ 7.000,00; Vigência: 05/04/2018 a 05/07/2018; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL N° 015/2018**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **ADVOGADO** Contratado: **DEYVISON BARRETO DE SOUZA**; Salário Mensal: R\$ 4.266,09; Vigência: 16/04/2018 a 16/07/2018; Lotação: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 002/2018 - ADESÃO N° 012/2018
- ARP N° 041/2017 - PP N° 062/2017**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 012/2018

ADESÃO N° 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2017

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO N° 004/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2017, CUJA ADESÃO VISA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO A, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT. O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA - MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal N° 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **Aquisição de Veículo Ambulância Tipo A, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Curvelândia - MT, OBJETO DA ATA**

DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2017 do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, tendo como vencedora a Empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA – CNPJ N° 18.093.163/0001-21, VALOR: R\$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais)**. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 16 de Abril de 2018. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**GABINETE
LEI N° 1.221/2018**

Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0040 – FORTALECER AS POLITICAS DE SAUDE NA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE 20059 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR, AMBULATORIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA...
.....R\$ 500.000,00

FONTE 0.1.42 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAUDE

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA...
.....R\$ 452.000,00

FONTE 0.1.14 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0040 – FORTALECER AS POLITICAS DE SAUDE NA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE 20055 – MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

3.3.71.70 – RATEIO EM PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
.....R\$ 500.000,00

FONTE 0.1.42 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS – ESTADO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0040 – FORTALECER AS POLITICAS DE SAUDE NA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE 20055 – MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

3.3.71.70 – RATEIO EM PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
.....R\$ 164.000,00

FONTE 0.1.42 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS – ESTADO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0040 – FORTALECER AS POLITICAS DE SAUDE NA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE 20055 – MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

3.3.71.70 – RATEIO EM PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
.....R\$ 288.000,00

FONTE 0.1.14 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS – ESTADO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0040 – FORTALECER AS POLITICAS DE SAUDE NA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE 20055 – MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

3.3.71.70 – RATEIO EM PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
.....R\$ 156.000,00 FONTE 0.1.02 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS – ESTADO

Art. 4º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0040 – FORTALECER AS POLITICAS DE SAUDE NA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE 20055 – MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

3.3.71.70 – RATEIO EM PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO.....
.....R\$ 156.000,00

FONTE 0.1.42 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS – ESTADO

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 11 de abril de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE LEI Nº 1.220/2018

Autoriza a realização de convênio entre o município de Diamantino/MT e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

O Senhor **Eduardo Capistrano de Oliveira**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a pactuação de Convênios entre o **Município de Diamantino/MT** e a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NORTELANDENSE AMOR A VIDA**, associação civil, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 23.683.026/0001-87, com sede na Rua Domingo de Deus da Silva, nº 328, Centro, em Nortelândia/MT, neste ato representado pelo seu Presidente Senhora **ANA DOS ANJOS MARTINS PERON**, portadora da cédula de identidade civil nº 0063001-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.244.971-87, na forma da Portaria **MS/GM nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013**, que “*Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)*”;

Art. 2º - Os convênios autorizados pela presente Lei decorrem de contratualização regional e municipal, conforme termos de convênio e memoriais descritivos em anexo.

Art. 3º - O presente Convênio vigorará até o final do exercício financeiro em curso, podendo ser prorrogado antes de expirado seu prazo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 11 de abril de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018 - CISCN**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, presidente consórcio, torna público a dispensa de licitação para Prestação de Serviço – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, em regime de PLANTÃO de 12 e 24 horas no Hospital e Ambulatório São João Batista no valor de R\$ 800,00; plantão 12 horas R\$ 1.600,00; plantão 24 horas; para o período de 03 de abril à 30 de abril de 2018, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do Consórcio

**SETOR RH
EDITAL Nº 003/SMEC 2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2ºano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa da rede municipal de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Diamantino - MT, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – MT, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- * Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- * Professores das redes com disponibilidade de carga horária
- * Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- * Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- * Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- * Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5horas)

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- * Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

- * Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- * Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- * Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- * Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- * Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- * Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- * Realizar as formações indicadas pelo MEC e pela SMEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições deverão ser realizadas na SMEC-Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 18/04/2018 a 23/04/2018 das 08h00min às 17h00min horas.

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 07 vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Diamantino - MT.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Diamantino - MT instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização

Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 Pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério e participação em projetos)	3 Pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	2 Ponto a cada ano
Cursando Pedagogia ou curso de licenciatura	2 Ponto
Pontuação máxima	10 Ponto

7.4. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máxima de 30 pontos)

7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental de Diamantino – MT, ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição e 02 membros da Secretaria Municipal, Estadual ou Distrital de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – MT.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e a capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o termo de compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocada para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Diamantino – MT.

Diamantino MT, 16 de Abril de 2018.

Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2018 - CISCN**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2018 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, presidente consórcio, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: LAVITA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ 05.359.194/0001-30; OBJETO: Prestação de Serviço – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA em regime de PLANTÃO de 12 e 24 horas no Hospital e Ambulatório São João Batista, valor: R\$ 800,00; plantão 12 horas R\$ 1.600,00; plantão 24 horas; para o período de 03 de abril à 30 de abril de 2018 nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do Consórcio

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia 27 de Abril de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 17 de Abril de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2018**

CONTRATADO: PEDRO JOSÉ DO NASCIMENTO

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA), na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 40 horas semanais.

DATA: 08/03/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R\$: 954,00 mensais

DOM AQUINO – MT

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2018**

CONTRATADO: CRISTIANE MARTINS ROCHA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 08/03/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R\$: 1.488,23 mensais

DOM AQUINO – MT

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2018**

CONTRATADO: SERGIO DOS SANTOS PATRICIO
OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA), na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 40 horas semanais.
DATA: 08/03/2018
VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)
VALOR R\$: 954,00 mensais
DOM AQUINO – MT

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018**

CONTRATADO: MARCOS JUSCELINO ROCHA DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA), na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 40 horas semanais.

DATA: 08/03/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R\$: 954,00 mensais

DOM AQUINO – MT

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2018**

CONTRATADO: LEIDIVAN GERALDINO

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA), na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 40 horas semanais.

DATA: 08/03/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R\$: 954,00 mensais

DOM AQUINO – MT

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2018

CONTRATADO: ALFIM ORÁCIO RIBEIRO NETO

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA), na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 40 horas semanais.

DATA: 08/03/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R\$: 954,00 mensais

DOM AQUINO – MT

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2018**

CONTRATADO: DOMINGOS SANTANA DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Vigia), na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 30 horas semanais.

DATA: 08/03/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R\$: 954,00 mensais

DOM AQUINO – MT

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2018**

CONTRATADO: BRUNO MANZUTTI
OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Vigia), na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 30 horas semanais.
DATA: 08/03/2018
VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)
VALOR R\$: 954,00 mensais
DOM AQUINO – MT

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2018**

CONTRATADO: SIRLEI ALVES DE ANDRADE
OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 30 horas semanais.
DATA: 08/03/2018
VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)
VALOR R\$: 954,00 mensais
DOM AQUINO – MT

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2018**

CONTRATADO: MARIA ANA ARAGÃO

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 30 horas semanais.

DATA: 08/03/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R\$: 954,00 mensais

DOM AQUINO – MT

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2018**

CONTRATADO: BRUNNA MIKAELLE RIBEIRO DE JESUS

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 30 horas semanais.

DATA: 08/03/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R\$: 954,00 mensais

DOM AQUINO – MT

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018

CONTRATADO: MYLLA CRISTIE VALUZ DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas semanais.

DATA: 08/03/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R\$: 954,00 mensais

DOM AQUINO – MT

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018**

CONTRATADO: VALDELICE BATISTA DOS PASSOS

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 08/03/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R\$: 1.488,23 mensais

DOM AQUINO – MT

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018**

CONTRATADO: SIRLENE CABRAL DE SOUZA
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas aulas semanais.
DATA: 08/03/2018
VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)
VALOR R\$: 1.488,23 mensais
DOM AQUINO – MT

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018**

CONTRATADO: RUTE GOMES DA SILVA BARBOSA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 08/03/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R\$: 1.488,23 mensais

DOM AQUINO – MT

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018**

CONTRATADO: MILENA APARECIDA RODRIGUES ROSA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 08/03/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R\$: 1.488,23 mensais

DOM AQUINO – MT

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018**

CONTRATADO: MARIONICE GOMES SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 08/03/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R\$: 1.488,23 mensais

DOM AQUINO – MT

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018**

CONTRATADO: MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 08/03/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R\$: 1.488,23 mensais

DOM AQUINO – MT

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018**

CONTRATADO: MARCELA SOARES DE OLIVEIRA CAMARGO

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 08/03/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R\$: 1.488,23 mensais

DOM AQUINO – MT

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018**

CONTRATADO: LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas aulas semanais.
DATA: 08/03/2018
VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)
VALOR R\$: 1.488,23 mensais
DOM AQUINO – MT

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018**

CONTRATADO: KARLA PATRICIA ROCHA SILVEIRA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 08/03/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R\$: 1.488,23 mensais

DOM AQUINO – MT

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018**

CONTRATADO: ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 08/03/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R\$: 1.488,23 mensais

DOM AQUINO – MT

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018**

CONTRATADO: ELLEN CRISTINE PAULA NANTES

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 08/03/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R\$: 1.488,23 mensais

DOM AQUINO – MT

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018**

CONTRATADO: ELIZABETH MENESES
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas aulas semanais.
DATA: 08/03/2018
VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)
VALOR R\$: 1.488,23 mensais
DOM AQUINO – MT

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018**

CONTRATADO: EDIANE DA SILVA GANDES

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 08/03/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R\$: 1.488,23 mensais

DOM AQUINO – MT

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018**

CONTRATADO: CRISTIANE RODRIGUES MENDES

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 08/03/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R\$: 1.488,23 mensais

DOM AQUINO – MT

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018**

CONTRATADO:
OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO ADMINISTRATIVO (Secretária) na Secretaria Municipal de Agricultura/Termo de Cooperação Técnica com a EMPAER, cfe Lei Municipal nº 1543/2018 de 22/02/2018, num total de 30 horas semanais.
DATA: 01/03/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
VALOR R\$: 1.186,27 mensais
DOM AQUINO – MT

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 020 /2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018.**

EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE GERENTE DE COMPRAS A SENHORA SUZANA FERREIRA DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido do cargo de **GERENTE DE COMPRAS** a Senhora **SUZANA FERREIRA DE SOUSA**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Abril de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2018 PREGÃO 001/
2.018**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2018 PREGÃO 004/2.018

Contratada: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.520.829/0001-40**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica municipal, todos de primeira linha, conforme condições e especificações, constante neste edital e seus anexos, para atender a demandas da Secretaria de Saúde, conforme itens relacionados na planilha de preços anexa, parte integrante do presente.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2018

VIGÊNCIA: O prazo será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

VALOR: **O valor global da presente ata de registro de preços será de R\$ 207.055,60 (duzentos e sete mil, cinquenta e cinco reais e sessenta reais).**

DOM AQUINO – MT, 16/04/2018

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA JURIDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 123/2018 DATA: 02 DE ABRIL DE 2018
SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 123/2018

DATA: 02 de ABRIL de 2018

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL do fethab

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 571/2017, de 24 de Maio de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para compor o Conselho Municipal do FETHAB de Feliz Natal os seguintes membros:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um deles o Secretário de Obras e infraestrutura ou Transporte que o Presidirá;

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:

Titular: DERCILIO GOMES DE OLIVEIRA

Suplente: CLAUDIO RIBOLDI

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Titular: EDUARDO FERREIRA ROSA

Suplente: PEDRO JOSE DO VAL

III – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE:

Titular: ADENILSO DE LIMA

Suplente: SALETE DOS SANTOS DA SILVA

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTOS E FINANÇAS:

Titular: ELAINE HEEMANN

Suplente: ADRIANO ROSA

b) Representantes da sociedade civil, sendo que 01 (um) deles deve ser um representante do Poder Legislativo Municipal.

I - REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL:

Titular: JOSE NILTO MORETTO

Suplente: PASCOALINA GRASSIOTO

II - REPRESENTANTE DA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS DE FELIZ NATAL:

Titular: NALDIR VON DENTZ

Suplente: HENRIQUE FIORESE

III - REPRESENTANTE DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA GLEBA DO RIO FERRO:

Titular: CIPRIANO DA ROSA PAZETO

Suplente: MARIO AUGUSTO BRITO

IV - REPRESENTANTE DOS PRODUTORES RURAIS DE FELIZ NATAL.

Titular: ODEMIR PASSADOR

Suplente: ELDOMIR GABE

V – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DE VERA/FELIZ NATAL - APROSOJA

Titular: EGUIBERTO ADELAR GABE

Suplente: GENILSO MARCOVICZ

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº278/2017, de 25 de Maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006/2018

DATA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2018

CREDOR: VALDIRA FRANCISCA FELIX 01008127167.

VIGENCIA: 11 DE ABRIL DE 2019

VALOR REGISTRADO: R\$: 105.470,29 (CENTO E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E NOVE ENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MALVINA EVARISTO PESCELLI.

**PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 004/2018 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2018

CREDOR: TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 16 DE FEVEREIRO DE 2019

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº 001/2018

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É ALTERAR AS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO LICITADO, SENDO UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POTENCIA LÍQUIDA 130 HP PARA UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POTENCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 146HP PARA FINS DE COMPATIBILIZAR A AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO COM OS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU CEF Nº 852574/2017 – OPERAÇÃO 1045039-17

**PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 067/2017 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2018

CREDOR: SP SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME

VIGÊNCIA: 15 DE JULHO DE 2018

VALOR: R\$ 9.842,36 (NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É ACRES-CENTAR A EXECUÇÃO DE 11 (ONZE) PLANTÕES MÉDICOS, NO VA-LOR DE R\$ 894,76 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) CADA UM, TOTALIZANDO R\$ 9.842,36 (NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE À 2,35% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO.

**PREFEITURA JURIDICO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 047/2014 – 4º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 05 DE ABRIL DE 2018

CREDOR: LEDA DA SILVEIRA RAMALHO SANTOS

VIGÊNCIA: 09 DE ABRIL DE 2019

VALOR: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORRO-GAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 047/2014 EM MAIS 12 MESES À CONTAR DO DIA 09/04/2018 ATE 09/04/2019.

**PREFEITURA JURIDICO
CONTRATO DE RATEIO Nº001/2018.**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO DE RATEIO Nº: 001/2018

DATA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2018

PROPONENTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

VIGENCIA: 01 DE JANEIRO DE 2018 À 31 DE DEZEMBRO 2018.

VALOR: R\$ 600.000,00 (SEISSENTOS MIL REAIS)

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA **LEI MUNICIPAL Nº 595/2018**, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 023/2018.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 023/2018

DATA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2018

CREDOR: CLAUDIA ROSANE CRISTIANETTI FERREIRA ROMANI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

VIGENCIA: 02 DE ABRIL DE 2019

VALOR: R\$ 65.760,00 (SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, GESTÃO DE PESSOAL, GESTÃO DE PATRIMÔNIO, LICITAÇÕES, ORIENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL A SEREM PRESTADOS AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2018

Aos 5 dias do mês de Abril de 2018, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MALHARIA LENÇÓIS CAMISETAS CORTINAS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	RM CONFECÇOES LTDA	CNPJ	01.171.750/0001-99
Endereço	R FERNANDO CORREA	Nº	2030
Bairro	CENTRO	Cidade	IPIRANGA DO NORTE
		CEP	78015285
Representante Legal		CPF	060..25.0.2-21
Email		Telefone	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	28291	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADAS COM BORDADO NA MAGA ESQUERDA 08X08 TAM. M MALHA	UN - UNIDADE	RM CONFECÇÕES	35,0000	15,5000	542,5000
2	28292	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADAS COM BORDADO NA MANGA ESQUERDA 08X08 TAM. G MALHA	UN - UNIDADE	RM CONFECÇÕES	40,0000	15,0000	600,0000
3	28293	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADAS COM BORDADO NA MAGA ESQUERDA 08X08 TAM. GG MALHA	UN - UNIDADE	RM CONFECÇÕES	25,0000	16,0000	400,0000
4	28294	FRONHA BRANCO 75X50 BORDADO TAMANHO 08X08 TECIDO TERKAL 100% ALGODÃO.	UN - UNIDADE	RM CONFECÇÕES	150,0000	13,4000	2.010,0000
5	28295	LENÇÕES SOLTEIRO TAM. 2.50X1.50 SEM ELÁSTICO TECIDO PERKAL PERSONALIZADA COM BORDADO NO TAMANHO	UN - UNIDADE	RM CONFECÇÕES	100,0000	43,0000	4.300,0000
6	28296	LENÇÕES BRANCO DE SOLTEIRO TAM. 2.50X1.50 COM ELÁSTICO TECIDO PERKAL PESONALIZADA COM BORDADO	UN - UNIDADE	RM CONFECÇÕES	200,0000	45,5000	9.100,0000
7	28297	LENÇÕES BRANCO DE SOLTEIRO TAM. 0.80X0.60 COM ELÁSTICO TECIDO PERKAL PERSONALIZADA COM BORDADO	UN - UNIDADE	RM CONFECÇÕES	30,0000	26,0000	780,0000

TOTAL 17.732,5000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 17/2018.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 17/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 17/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 17/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço

registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

▢

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

▢

RM CONFECÇOES LTDA

Testemunhas

Nome:

CPF:./-/-

Nome:

CONTRATO Nº 031/2018

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E GRAMEIRA ESMERALDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **GRAMEIRA ESMERALDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 29.310.629/0001-10 estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte Zona Rural S/N, neste ato representado por **VALDOIR PIVETTA**, Carteira de Identidade nº 2398633-6 CPF nº 046.103.271-63 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 007/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 – O objeto do presente contrato é Registro de preços para futura e eventual *contratação de empresas para o fornecimento de GRAMA ESMERALDA, de forma contínua.* Do Município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

ITEM	CÓD TCE	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO/DESTINO	Valor unt	Valor global
1	439507-7 UND. 1074	10.000 m²	m²	Grama Esmeralda Em Placas	7,00	70.000,00
VALOR TOTAL R\$ 70.000,00						

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo na modalidade de **Pregão Presencial nº. 007/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 – o fornecimento dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretária de Educação e o gestor do contrato deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida no fornecimento do objeto licitado não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os produtos a serem entregues pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 – O fornecimento devera estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos até mesmo taxas de desembarque;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 -De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato.

alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.11 – O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.15 – O fornecimento devera ser entregue de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante a autorização por escrito.

3.15.1 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de responsável do Município.

3.16 – A critério da Secretaria Municipal de Educação poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue os produtos, onde deverão estar incluídas nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.17 – Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Educação do Município de Gaúcha do Norte-MT**.

4.3 - O pagamento se dará a contra- apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 12/**UNIDADE:** 002/**PROJ ATIV:** 1075/**ELEMENTO:** 3.3.90.30/**CÓD. RED.:** 396

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes ao objeto licitado.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.
- h) Fornecer, durante toda a execução do contrato, o objeto licitado onde serão recebidos definitivamente imediatamente após sua conclusão, considerando a especificidade do objeto deste instrumento, após a verificação da qualidade e quantidade executado, com a consequente aceitação mediante o atesto do fiscal do Contrato na Ordem de fornecimento.
- I) Não será admitida Gramas ou adubos de péssima qualidade ou danificados

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução dos produtos e materiais por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos objetos licitados ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos objetos licitados com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. DANIELE REGELMEIER**, portaria nº 020/2018 de 30 de janeiro de 2018, responsável pela secretaria municipal de Saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 007/2018** é a **Secretaria Municipal de Educação**.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 007/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 16 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

GRAMEIRA ESMERALDA

CONTRATADO

DANIELE REGELMEIER

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 020/2018

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 42/2018 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE COMPRAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 42/2018****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE COMPRAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada o A Sr.ª. Alaiz Paula da Silva Oliveira, brasileira, filha Alibertina Ribeiro da Silva e Bendito Absalao de Oliveira, nascida em 17/03/1989, portadora do RG N°2045230-6, SSP/SP e CPF:030.185.361-42, no Cargo de **GERENTE DE COMPRAS**, a partir de 13/04/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 13 de ABRIL de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.43 /2018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE COMPRAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PORTARIA MUNICIPAL Nº.43 /2018.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE COMPRAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - A Sr.ª. MARIA EMILIA DE LIMA PROBST, brasileira, filha LOURDES MARIA DE LIMA PROBST e Bendito SERGIO PROBST, nascida em 19/02/1992, portadora do RG N°1376751-8, SSP/MT e CPF:077.537.349-46, passa a ocupar Cargo de **GERENTE DE COMPRAS**, a partir de 16/04/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 16 de Abril 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**EXTRATO DE CONTRATO 031/2018****EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.****CONTRATADO: ELIAS DOS SANTOS DAS NEVES**, CPF: 119.808.118-06**OBJETO: PAS/ONIBUS/NENHUMA MBENZ/OF1418 NOUBUS SPEC DIESEL 2005/2006 42P/177 CV BRANCA – RENAVAL 00869859285 – CHASSI 9BM3840676B457513****VALOR: R\$ 74.500 (SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)****DATA: 13/04/2018****VIGÊNCIA: 31/12/2018****LEI Nº 922/2018 (FLOR DO MAMULENGO)****LEI Nº 922/2018 De, 16 de abril de 2018.**

“Dispõe sobre doação em pecúnia à ADFCRAFM - Associação de Desenvolvimento Folclórico Cultural, Recreativa Arraiá Flor do Mamulengo, com sede no Município de General Carneiro e dá outras providências”.

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado à doação em pecúnia no valor total de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) à ADFCRAFM - Associação de Desenvolvimento Folclórico Cultural, Recreativa Arraiá Flor do Mamulengo.

Art. 2º - O valor mencionado no art. 1º será pago em 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais), com vencimento no dia 22 de cada mês, à contar da publicação desta lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar dotação específica no orçamento vigente, conforme Lei Municipal nº 905/2017.

02.03 – Secretaria de Administração

02.03.06 – Departamento de Cultura

03.395.0013.2030.0002- Apoio a Associação de Desenvolvimento Folclórico Cultural- Flor do Mamulengo.

3.3.50.43.00- Subvenções Sociais

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Programa acima nas peças de Planejamento LDO e PPA, com prioridades para os exercícios de 2018 a 2021.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2018.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito

LEI Nº 923/2018 (DENOMINAÇÃO DA ETA)

LEI Nº 923/2018 De, 16 de abril de 2018.

“Dispõe sobre a denominação do Prédio da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Distrito de Paredão Grande, localizado no Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de “Estação de Tratamento de Água NOVENDOURA PEREIRA DOS SANTOS (ALDENORA)” o prédio da Estação de Tratamento de Água, situado no Distrito de Paredão Grande, BR 070, Km 155, Centro, neste município de General Carneiro – MT.

Art. 2º - A Homenagem citada no artigo anterior é em virtude dos relevantes serviços prestados neste município, bem como sua simplicidade, e humildade vivida entre os municípios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2018.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR-17

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.017/2018, com o objeto **AQUI-SIÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS USADO COM CHASSI E CARROCERIA DO ANO E MODELO 2005 OU SUPERIOR; MOTOR DIANTEIRO; COM EMBREAGEM E FREIO A AR; COMBUSTÍVEL DIESEL; RODAS E PNEUS PARA USO E ESTERPE SEM CAMARA MEIO USO PARA NOVO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; CAIXA DE 05 MARCHAS SINCRONIZADAS, E UMA MARCHA À RÉ; EQUIPADO COM CARROCERIA RODOVIÁRIA COM NO MÍNIMO COM 42 LUGARES, COM BANCOS EM TECIDO MODELO E RECLINÁVEIS; AR CONDICIONADO; O QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE NA COR BRANCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Obteve o seguinte resultado a licitante: ELIAS DOS SANTOS DAS NEVES, CPF: 119.808.118-06, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 74.500,00;

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da licitante vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADA a licitante: ELIAS DOS SANTOS DAS NEVES, CPF: 119.808.118-06 O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro, neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 10 de Abril de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI Nº 924/2018 (ALTERA ANEXO DA LEI Nº 916/2018)

LEI Nº 924/2018 De, 16 de abril de 2018.

“Altera o anexo da Lei nº 916/2018, de 15 de março de 2018, para incluir vagas que menciona e dá outras providências.”

Sr. **MARCELO DE AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o anexo da Lei nº 916/2018, de 15 de março de 2018, que alterou a Lei nº 909/2018, que passa a vigorar da seguinte maneira:

ANEXO I

LEI Nº 916/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Cargos/Secretaria	Quantidade de Vagas	Vencimento	Jornada de Trabalho
Auxiliar de Serviços Gerais (Administração)	16	R\$ 954,00	40 h semanais
Auxiliar de Serviços Gerais (Saúde)	06	R\$ 954,00	40 h semanais
Agente de Saúde (Saúde)	03	R\$ 954,00	40 h semanais
Motorista (Saúde)	04	R\$ 954,00	40 h semanais
Motorista (Educação)	08	R\$ 954,00	40 h semanais
Motorista (Viação e Obras)	02	R\$ 954,00	40 h semanais
Motorista (Assistência Social)	02	R\$ 954,00	40 h semanais
Agente Administrativo (Administração)	05	R\$ 1.100,00	40 h semanais
Agente Ambiental (Saúde)	02	R\$ 954,00	40 h semanais
Professor (Educação)	07	R\$ 1.841,51	30 h semanais
Apoio (Educação)	10	R\$ 954,00	40 h semanais
Monitor (Educação)	02	R\$ 954,00	40 h semanais
Professor Leigo (Educação)	22	R\$ 954,00	40 h semanais
Professor de Capoeira (Assistência Social)	01	R\$ 1.050,00	40 h semanais
Fiscal de Tributos (Administração)	02	R\$ 954,00	40 h semanais
Gari (Administração)	10	R\$ 954,00	40 h semanais
Vigilante de Endemias (Saúde)	02	R\$ 954,00	40 h semanais
Encarregado de Serviços	01	R\$ 954,00	40h semanais

Art. 2º - Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Anexo da Lei nº 916/2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2018.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito

PORTARIA Nº 132/2018 (NOMEAÇÃO DO CONSELHO PCCS DA SAÚDE)

PORTARIA Nº 132/2018 De, 16 de abril de 2018.

“Dispõe sobre a composição da Comissão dos servidores efetivos do Departamento Municipal de Saúde para acompanhamento e avaliação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais Efetivos da Saúde de General Carneiro/MT, e dá outras providências”.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º: Designar para integrar a **Comissão dos servidores efetivos do Departamento Municipal de saúde para acompanhamento e avaliação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Efetivos da Saúde do Município de General Carneiro**, Estado de Mato Grosso, os Servidores:

Jucelma Ferreira Goes (Titular)

Eliana Ribeiro Alves (Suplente)**Flávia Fonseca Vigato** (Titular)**Laura Gomes de Oliveira** (Suplente)**Gilberto Moraes** (Titular)**Joelson Garcia de Souza** (Suplente)**Gisamar Sobrinho Castañon** (Titular)**Cássia Robélia Pinheiro Rodrigues** (Titular)**Odeth Ribeiro da Silva** (Titular)**Florêncio Barbosa de Moraes** (Suplente)**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário.**Registre-se, publique-se e cumpra-se.****General Carneiro/MT, 16 de abril de 2018.****Marcelo de Aquino****Prefeito****PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.767.561/0001-30, estabelecida a Rua Madri, nº 66, Cambe, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Srº **LAUDINEI ANTONIO CAMPOS**, portador do RG n.º 4.086.585-3 SESP/PR e CPF n.º 857.114.549-00 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 588/2014 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Glória D' Oeste e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA A AREA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 14320.209000/1160-02 MINISTÉRIO DA SAÚDE para atender a secretaria Municipal de saúde deste Município, conforme abaixo:

					LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL POSSUI	01	ORTUS	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
06	ESFIGMANOMETRO OBESE - MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇA-DEIRA/ FECHO VELCRO	02	P.A MED	R\$ 130,00	R\$ 260,00
10	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - POTÊNCIA 1,0 HP; CAPACIDADE DE 30 A 40 LITROS	01	FIAC BRASIL	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00
14	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO; BAL-DE ESPREMEDOR POSSUI; KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PA POSSUI; SACO DE VINIL POSSUI	01	BRALIMPIA	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
16	ESFIGMANOMETRO ADULTO - MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇA-DEIRA/ FECHO VELCRO	01	P.A MED	R\$ 100,00	R\$ 100,00
32	SUORTE DE SORO - TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	04	RENASCER	R\$ 210,00	R\$ 840,00
35	DETECTOR FETAL - TIPO PORTÁTIL; TECNOLOGIA DIGITAL	02	MD	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
37	OTOSCÓPIO - COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS; BATERIA CONVENCIONAL	01	GOWLANDS	R\$ 310,00	R\$ 310,00
41	APARELHO DE ONDAS CURTAS Voltagem: Bivolt (automático); Ultrassom de 1 e 3MHz Microprocessado; Terapia combinada; Modos contínuo e pulsado Dois canais para aplicação das correntes elétricas; Display de LCD azul; Cabeçote aplicador multifrequencial ergonômico ultra leve Memórias para salvar protocolos; Indicações de tratamentos pré-programadas; Potências de saída máxima: 7,5W (contínuo) e 9W (pulsado); Cabeçote com ERA (área de radiação efetiva): 5 cm2 Intensidade efetiva: 1,5W/cm2 (contínuo) 1,8W/cm2 (pulsado) Temporizador de 1 a 30 minutos; Possibilidade de uso independente do Ultrassom ou Correntes; Correntes: Tens Conv, Tens VFP, Tens Burst, FES VAP, Russa, Interferenciais Bipolares, Diadinâmicas de Bernard DF, LP, CPid, Galvânica de 8 KHz Dimensões: 37 x 29 x 20cm (C x L x A) Peso: 4.525 kg	01	IBRAMED	R\$ 5.630,00	R\$ 5.630,00
67	CARRO DE EMERGENCIA Construído em chapa metálica, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada, com 04 rodízios de movimento de 360 graus e freio em 02 rodas. Gaveteiro composto de 03 gavetas, sendo uma com 18 divisões para guardar medicamentos e duas para instrumentos. Um compartimento fechado com tampa basculante, para uso geral. Tampo superior em material sintético dividido em dois módulos. Bandeja com giro livre de 360 graus, para acomodação de desfibrilador/monitor ou cardioversor. Dotado de cabo de força tripolar de 2,00 metros, e 4 tomadas (2P+T) de distribuição para alimentação dos equipamentos. Proteção de borracha em todo o perímetro contra impactos. Acompanha: Suporte para soro com altura ajustável, Tábua para massagem cardíaca em acrílico, suporte para cilindro de oxigênio e Trava para gavetas / basculante. Dimensões: 520 mm x 725 mm x 1095 mm, peso: 63 Kg	01	LONG LIFE	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
74	BENGALA DE ALUMÍNIO 4 PONTAS Bengala Bastão 04 Pontas em Alumínio com Regulagem. Possui quatro pontas: proporcionam melhor sustentação e aumentam a base de equilíbrio; Ponteiras em borracha;	02	INDAIA BENGALA	R\$ 75,00	R\$ 150,00

	Regulagem de altura por pino, com 08 (oito) níveis: confere fácil ajuste; Altura Mínima: 0,74m; Altura Máxima: 0,91m. Altura do produto (cm): 74 cm				
75	MULETA CANADENSE FORRADA É um par de Muletas Canadense Fixa. É ideal para auxiliar no equilíbrio em casos de lesões traumáticas e incapacidades físicas diversas, permanentes ou temporária. Possui resistência para até 130kg/par. - Braçadeira anatômica. - Apoio de mão anatômico em polipropileno. - Dez níveis de regulagem de altura, através de pino com engate rápido. - Detalhe refletivo para facilitar a visualização noturna. - Ponteiros em borracha com peça metálica interna que reduz o desgaste e aumenta a durabilidade. - Fabricada em alumínio anodizado espelhado, que não risca e não perde o brilho.	02	INDAIA BENGALA	R\$ 115,00	R\$ 230,00
76	ANDADOR ARTICULADO DE ALUMÍNIO COM 3 BARRAS Em alumínio anodizado; Base Frontal: tubos de alumínio anodizado, com tubos de alumínio na posição horizontal, encaixados entre si. Com pino de pressão para travamento em posição de abertura, acoplados com parafusos na parte superior dos tubos de alumínio laterais; Parte superior: manoplas para as mãos; Parte inferior: 8 furos para regulagem, em pino de pressão; Ponteira de borracha nas bases; Para pessoas com até 130kg.	02	INDAIA BENGALA	R\$ 160,00	R\$ 320,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.590,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 16.590,00 (dezesseis mil quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de 11/04/2018, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Escola Municipal e setor social.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5. O(s) ite(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a)** advertência;
- b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.4 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.5 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.6 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.7 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO – ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Decreto Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018** a proposta da empresa LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP, classificada no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 746 de 02 de Janeiro de 2018 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 16 DE ABRIL DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP

Laudinei Antonio Campos

EMPRESA – PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Leandro de Souza Remédio Nome: Sidinei da Silva

CPF 732.048.971-68 CPF 615.800.151-15

PORTARIA N.º 031 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE FINANÇAS DESTA MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo I - DESIGNAR por um período de 20 (vinte) dias a servidora **RAQUEL TOLOI**, portadora da cédula de Identidade RG N.º 6033411 SSP/GO e CPF 031.593.681-90 para exercer interinamente o Cargo de Provisão em Comissão CC-7, de Chefe do Setor de Finanças desta munici-

palidade a partir desta data, em substituição a Servidora **SANDRA ESMÉRIA BERGAMASCO TAVEIRA**, que se encontra de Férias.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 10 DE ABRIL DE 2018.

PAULO REMÉDIO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.909.631/0001-10, estabelecida a Rua Beco José Paris n.º 339 – Pavilhão 19, em Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Srª **STEPHANY ARAUJO MOYA**, portadora do RG n.º 2395510-4 SSP/MT e CPF n.º 046.455.141-21 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 588/2014 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Glória D' Oeste e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA A AREA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 14320.209000/1160-02 MINISTÉRIO DA SAÚDE para atender a secretaria Municipal de saúde deste Município, conforme abaixo:

					INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	DEA – DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - ACESSÓRIO(S) 1 ELETRODO; BATERIA MÍNIMO DE 200 CHOQUES; TELA DE ECG POSSUI	02	INSTRAMED	R\$ 6.630,00	R\$ 13.260,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.260,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de 11/04/2018, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 002/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Escola Municipal e setor social.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5. O(s) ite(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.4 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.5 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.6- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.7- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO – ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Decreto Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018** a proposta da empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, classificada no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 746 de 02 de Janeiro de 2018 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 16 DE ABRIL DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Stephany Araujo Moya

EMPRESA – PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Leandro de Souza Remédio Nome: Sidinei da Silva

CPF 732.048.971-68 CPF 615.800.151-15

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.371.628/0001-70, estabelecida a Av. General Mello n.º 1.527, bairro Pico do Amor, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr.º **WILLIAMS NOVELLI**, portador do RG n.º 820.098 SSP/TO e CPF n.º 028.679.341-50 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 588/2014 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Glória D' Oeste e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA A AREA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 14320.209000/1160-02 MINISTÉRIO DA SAÚDE para atender a secretaria Municipal de saúde deste Município, conforme abaixo:

					CIRURGICA GONÇALVES LTDA - EPP
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DESTILADOR DE ÁGUA – capacidade ATÉ 5 LITROS/HORA	01	SOLIDTEEL	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
02	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO - FAIXA DE TENSÃO (Kvp) 01; INSTALAÇÃO COLUMNA MÓVEL; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	01	XDENTE	R\$ 5.350,00	R\$ 5.350,00
07	NEGATOSCÓPIO - TIPO AÇO INOXIDÁVEL / PAREDE / 1 CORPO	01	STA LUZIA S – 1040-3	R\$ 480,00	R\$ 480,00
08	MOCHO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; ENCOSTO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS	01	G&G	R\$ 340,00	R\$ 340,00
13	ARMÁRIO VITRINE - NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO POSSUI	01	ORTOMODE OM 101	R\$ 725,00	R\$ 725,00
15	COMADRE - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE DE 2,1 L ATÉ 3,5 L	02	FORTINOX	R\$ 115,00	R\$ 230,00
17	PAPAGAIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	02	FORTINOX	R\$ 80,00	R\$ 160,00
21	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; BRACOS FIXO; PÉS FIXO ELEVADO DE PERNAS POSSUI; SUPORTE DE SORO POSSUI	01	PROLIFE Liberty Obeso com elevação de perna	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
23	SELADORA - APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO; TIPO MANUAL/ PEDAL	01	AGIR PROTECT SEAL BASIC	R\$ 230,00	R\$ 230,00
26	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - RESERVATÓRIO POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE; APLICAÇÃO INFANTIL	01	ADVANTIVE	R\$ 190,00	R\$ 190,00
27	OXÍMETRO DE PULSO Tipo Portátil (de mão); tela que permita exibição da curva plestomográfica, tabela e gráfico de tendências, Autonomia com uso de pilhas para pelo menos 40 horas; Sensor de spo2 01	01	GMI g1b	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
28	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - RESERVATÓRIO POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE	01	ADVANTIVE	R\$ 190,00	R\$ 190,00
31	DERMATOSCÓPIO - AUMENTO 10 X; ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO	01	MISSOURI 501LED	R\$ 1.225,00	R\$ 1.225,00
33	OFTALMOSCÓPIO - BATERIA CONVENCIONAL; COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	02	MD OMNI 3000	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
40	CANETA LASER Sistema de Fornecimento do Feixe: Diodo Laser Pulsado nGaAs/GaAs (invisível); Potência: 70mW (+/-20%); Comprimento de Onda: 904nm (+/-5%); Largura de Pulso: 100ns (+/-10%); Potência de Pico: 70W (+/-20%); Ciclo Ativo: 0,1%; Divergência do Feixe: 0,31 rad (+/-30%); Área de Emissão: 0,067 cm² (+/-10%); Método de Aplicação: contato; Material do aplicador: plástico, aço inox; Peso aproximado do aplicador: 250g; DRON - Distância de Risco Ocular Nominal: 3 metros;	01	KLD APL 904	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
42	SUPORTE DE PEDESTAL PARA LAMPADA INFRA VERMELHO Interruptor - Liga/desliga incorporado ao cabo de ligação Voltagem – Bivolt; Altura Regulável- Máx: 135cm e Mín: 85cm Base - com rodízios Dimensões – 90 x 30 x 30 cm (C x L x E) Peso – 2 kg	01	CARCI 3014/ST	R\$ 580,00	R\$ 580,00
48	TORNOZELEIRA.6 KG A Tornozeleira Para Academia E Clínicas De Fisioterapia - Par – 6 Kg é projetada em Bagum material resistente, de revestimento vinílico, sendo preenchida de areia, em quantidade ideal para atingir a carga necessária. O fechamento é feito em velcro e dispõe maior segurança ao usuário. Medidas Aproximadas: 66 cm x 16	03	ARKTUS	R\$ 100,00	R\$ 300,00
59	COLAR CERVICAL C/APOIO MENTON G Tam.: G (de 40 a 44cm). Feito com plástico flexível, é composto de duas partes móveis que permitem ajuste da altura através de velcro. As bordas são estofadas para maior conforto. Possui bordas estofadas e perfurações que facilitam a transpiração. Os fechos aderentes permitem o ajuste de altura e circunferência. Composição: Parte rígida: 100% polietileno. Borda: Laminado: 100% polipolietileno de vinila. Malha 100% algodão. Espuma interna: 100% poliuretano. Revestimento: 100% poliamida.	04	REGATE SP	R\$ 19,00	R\$ 76,00
60	COLAR CERVICAL C/APOIO MENTON M	10	REGATE SP	R\$ 19,00	R\$ 190,00

	Tam.: M - de 37 a 40 cm. Feito com plástico flexível, é composto de duas partes móveis que permitem ajuste da altura através de velcro. As bordas são estofadas para maior conforto. Possui bordas estofadas e perfurações que facilitam a transpiração. Os fechos aderentes permitem o ajuste de altura e circunferência. Composição: Parte rígida: 100% polietileno. Borda: Laminado: 100% policloreto de vinila. Malha 100% algodão. Espuma interna: 100% poliuretano. Revestimento: 100% poliamida.				
61	COLAR CERVICAL C/APOIO MENTON P Tam.: P - de 33 a 37 cm. Feito com plástico flexível, é composto de duas partes móveis que permitem ajuste da altura através de velcro. As bordas são estofadas para maior conforto. Possui bordas estofadas e perfurações que facilitam a transpiração. Os fechos aderentes permitem o ajuste de altura e circunferência. Composição: Parte rígida: 100% polietileno. Borda: Laminado: 100% policloreto de vinila. Malha 100% algodão. Espuma interna: 100% poliuretano. Revestimento: 100% poliamida.	06	RESGATE SP	R\$ 19,00	R\$ 114,00
65	BOMBA DE INFUSÃO (EQUIPO UNIVERSAL) Volume de infusão: De 1ml a 9.999ml Taxa de infusão: Modo ml/h – 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h) Modo gotas/min – 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min) Taxas de BOLUS/Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h) Taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h) Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg) O equipamento possui bateria interna recarregável DC 11,1V, com capacidade de no mínimo 04 horas de funcionamento sem necessidade de recarga. Alimentação AC 100-240V - 50/60Hz, automático. Peso líquido aproximado: 1,8 kg Dimensões: 140 x 157 x 220mm	02	ELAV	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
68	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL (SPO2) Principais características: Display:- Visor de OLED colorido de alta resolução; Tela rotativa em 6 apresentações diferentes dos parâmetros aferidos; Indicação de bateria fraca; Oxímetro: Funciona com 02 pilhas AAA (palito); Desligamento automático após 08 segundos sem utilização; Configurações de alarmes e bip de frequência: Baixo consumo de energia (mais de 40 horas de funcionamento contínuo); Atende crianças e adultos; Sistema de anti-interferência a movimentos; Disponível nas cores branca e preta; Alarmes: Alarme de alta e baixa frequência de pulso; Alarme de alta e baixa SpO2; Indicações sonoras (bip e alarmes de alta e baixa SpO2 e Pulso); Especificações: Parâmetro SpO2 99% 70%* 1% + 2%; Pulso 240 bpm 30 bpm 1 bpm + 1 bpm *precisão não pode ser especificada abaixo de 70%; Bateria e alimentação: O equipamento funciona com 02 (duas) pilhas AAA (palito), não inclusas; Mais de 40 horas de funcionamento contínuo; Máximo Mínimo Resolução Precisão; Peso e dimensões: Peso líquido aproximado: 37 gramas (sem pilhas); 63.5 x 34 x 35mm;	04	GTECH OLED	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
69	CAMA HOSPITALAR Motorizada 02 movimentos. Movimentos: Fowler/Semi-Fowler, flexão de pernas, dorso e vascular; Dimensões Totais do leito: 0,90x1,90 cm Altura do leito: 55cm Grades laterais: 64X28 cm Capacidade máxima: 130 kg	02	DESEMATEC DSM-109 SLX	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
71	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA 2 MOVIMENTOS SEMI-LUXO 03 Manivelas com elevação. Movimentos: Fowler/Semi-Fowler, flexão de pernas, dorso, vascular e elevação de leito Dimensões Totais do leito: 0,90x1,90 cm Altura mínima do leito: 45 cm Altura máxima do leito: 70 cm Grades laterais: 1,20X0,40 cm Capacidade máxima: 130 kg	02	STA LUZIA S-8800-A	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.690,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 43.690,00 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de 11/04/2018, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Escola Municipal e setor social.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5. O(s) ite(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.4 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.5 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.6- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.7- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO – ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Decreto Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2018** a proposta da empresa CIRURGICA GONÇALVES LTDA - EPP, classificada no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 746 de 02 de Janeiro de 2018 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 16 DE ABRIL DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

CIRURGICA GONÇALVES LTDA - EPP

Willians Novelli

EMPRESA – PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Leandro de Souza Remédio Nome: Sidinei da Silva

CPF 732.048.971-68 CPF 615.800.151-15

PORTARIA N.º 032/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 754 de 16 de março de 2018, que homologou os resultados do Concurso Público 01/2017;

RESOLVE:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS** o Senhor **FETTERMMAN FONSECA SEBASTIAO**, portador da Cédula de Identidade RG N.º 1993585-4 SSP/MT e CPF N.º 024.462.851-39 a partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRE – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 12 DE ABRIL DE 2018.

PAULO REMÉDIO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 030 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 a Servidora **ERICA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º 2025287-0 SSP/MT e do CPF 027.779.821-39, que exerce o Cargo de PROFESSORA, referente ao período de 2012/2017 a partir de 02 de Abril de 2018.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE ABRIL DE 2018.
PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.832.896/0001-29, estabelecida a Rua Fenelon Muller n.º 173, Bairro Dom Aquino em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. CELSO DA SILVA FERNANDES, portador do RG n.º 330529 SSP/MT e CPF n.º 329.151.951-53 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 588/2014 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Glória D' Oeste e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA A AREA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 14320.209000/1160-02 MINISTÉRIO DA SAÚDE para atender a secretaria Municipal de saúde deste Município, conforme abaixo:

					L P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	CADEIRA AÇO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO-FERRO PINTADO; RODÍZIOS NÃO POSSUI; BRAÇOS NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA NÃO POSSUI; ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO	10	PLAXMETAL	R\$ 98,00	R\$ 980,00
05	AR CONDICIONADO – capac 12.000 BTUS	02	ELGIN	R\$ 2.590,00	R\$ 5.180,00
09	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL; TIPO DUPLO	01	MD	R\$ 90,99	R\$ 90,99
11	CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; ACESSÓRIO(S) BALDE E BACIA	02	ST LUZIA	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
12	ESCADA COM 02 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	03	ST LUZIA	R\$ 225,00	R\$ 675,00
20	BEBEDOURO / Purificador Refrigerado - TIPO PRESSÃO COLUMNA SIMPLES	02	LIBEL	R\$ 975,00	R\$ 1.950,00
22	LONGARINA - ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	10	PLAXMETAL	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00
24	ARMÁRIO - DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO DE 1800 X 700 MM ATÉ 2100 X 1100 MM AÇO	02	W3	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
25	BALDE A PEDAL - MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO; CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 L	04	PLASUTIL	R\$ 124,00	R\$ 496,00
30	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL; TIPO DUPLO	01	MD	R\$ 90,99	R\$ 90,99
34	ESTETOSCÓPIO ADULTO - TIPO DUPLO; AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	02	MD	R\$ 90,99	R\$ 181,98
36	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO; HASTE FLEXÍVEL	01	G&G	R\$ 340,00	R\$ 340,00
38	NEBULIZADOR PORTÁTIL - TIPO ULTRASSÔNICO; NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01	03	ROSSIMAX	R\$ 169,00	R\$ 507,00
39	APARELHO LASER Tensão AC de Alimentação: 100V~ -230V~; Frequência Tensão e Alimentação: 50/60Hz ±10%; Fusível Proteção (20 x 5mm): 2x1A/20AG-T1A/ 250V; Potência de Entrada: 20VA Modo de Emissão: Contínuo e Pulsado; Frequência do Modo Pulsado: 5 a 5000Hz ±10%; Frequência do Modo Nógier: 1,14 a 18688Hz ±10%; Dosimetria Programada: 0,5 a 50 Joules ±30% Temporizador: 1min a 60 min ±5%; Sensibilidade: 10 níveis Sistemas de fornecimento de Feixes: Diodo Laser	39	IBRAMED	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
43	LAMPADA DE INFRA PEDESTAL- Modelo: Infravermelho Potência de saída: 150 W Peso do artefato: 500 g Largura do artefato: 10 cm Altura do artefato: 15 cm Longo do artefato: 8 cm Quantidade de canais: 0	03	ARKTUS	R\$ 150,00	R\$ 450,00
44	MACARRÃO - desenvolvido em polietileno de baixa densidade expandido em espuma colorida aditivada exclusivamente com pigmentos atóxicos e com o objetivo de uso no lazer em ambiente aquático, bem como à prática de hidroterapia e hidroginástica. Por ter células fechadas a espuma usada neste produto é impermeável gerando ótima densidade o que oferece flutuação e resistência mecânica, sendo estes ideais para flutuação, sem contar que são ótimos auxiliares em exercícios de fortalecimento	100	ARKTUS	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
46	BOLA SUIÇA 45 CM Modelo: Bola Suíça; Material: Latex; Cor: Vermelho Tamanho: 45cm; Capacidade: suporta até 200 Kg	01	ARKTUS	R\$ 46,00	R\$ 46,00
47	TORNOZELEIRA 3 KG Caneleira Para Academia E Clínicas De Fisioterapia - Par – 3 Kg é projetada em Bagum material resistente, de revestimento vinílico, sendo preenchida de areia, em quantidade ideal para atingir a carga necessária. O fechamento é feito em velcro e dispõe maior segurança ao usuário. Medidas Aproximadas: 66 cm x 16 cm.	03 PAR	ARKTUS	R\$ 39,00	R\$ 117,00
49	DISCO INFLÁVEL EQUILÍBRIO Material: PVC Flexível; Dimensões: 34 cm x 6cm (DxA); Peso máximo suportado: até 100 Kg	01	ARKTUS	R\$ 91,00	R\$ 91,00

50	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS- FRACO/MÉDIO/FORTE Trabalha para melhorar a força, resistência e coordenação de todos os músculos da mão e da maioria dos músculos e tendões do antebraço. Possibilita condicionar individualmente cada dedo, a mão inteira, o pulso ou o antebraço. Feito em tamanho de bolso, em plástico ABS resistente. Ele pode ser utilizado em exercícios pré e pós operatório, além de ser fundamental na prevenção de lesões para quem trabalha com exercícios repetitivos; Dimensões: 2,5 x 13,8 x 14,5cm (L x A x C); Peso: 0,08kg Material: Plástico ABS	03	ARKTUS	R\$ 198,00	R\$ 198,00
52	FAIXA FRACO/MÉDIO/FORTE A faixa elástica promove a melhora na flexibilidade e pode ser usada para exercitar, tonificar e fortalecer todo o corpo. É feita em látex e tem 120 x 14 cm (C x L) Tipo: Elástico de Resistência	02 KIT	ARKTUS	R\$ 194,00	R\$ 388,00
53	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO Desenvolvido especificamente para prevenção de infecções pulmonares em geral. Incentivando o usuário a realizar inspirações forçadas e profundas, o aparelho facilita a ventilação das áreas atelectáticas, ou potencialmente atelectáticas, impedindo a obstrução dos brônquios e distendendo os alvéolos pulmonares. Como a utilização Causa um efeito visível (a elevação das 3 esferas contidas no aparelho) há um componente lúdico no exercício que representa um desafio para o usuário: conseguir elevar as 3 esferas e mantê-las elevadas por alguns instantes. Componentes: Corpo montado, mangueira e bocal. Materiais: - Corpo: poliestireno cristal; - Esferas: polietileno; Anel: polietileno; - Mangueira: polietileno; - Bocal: polipropileno. Dimensões: - Corpo montado: 13,5cm x 6,9cm x 14,2cm; Mangueira: 1,6cm x 26,6cm; - Bocal: 3,0cm (eixo maior) x 1,6cm (eixo menor) x 4,4cm; - Peso: 148g.	01	NCS	R\$ 44,00	R\$ 44,00
55	ÇUNHA GRANDE PARA POSICIONAMENTO É ideal para posicionar o paciente durante tratamentos, procedimentos ou somente para promover conforto e relaxamento. Tamanho: Grande Dimensões: 50x50x30cm Revestida em couvin	02	ARKTUS	R\$ 175,00	R\$ 350,00
56	ROLO PEQUENO PARA POSICIONAMENTO Revestimento em PVC com reforço 100% Poliéster e densidade 23. Medidas: 40x15cm	03	ARKTUS	R\$ 68,00	R\$ 204,00
57	EXERCITADOR ELÁSTICO MÉDIO Modelo: Faixa Elástica; Material: Elástico Intensidade: Médio Forte; Dimensões: 1,50m x 0,14 m (CxL)	05	ARKTUS	R\$ 42,00	R\$ 210,00
58	EXERCITADOR ELÁSTICO LEVE Modelo: Faixa Elástica; Material: Elástico; Intensidade: Leve Dimensões: 1,50m x 0,14 m (CxL)	05	ARKTUS	R\$ 36,00	R\$ 180,00
62	PRANCHA DE RESGATE DOBRÁVEL EM COMPENSADO NAVAL C/ 03 CINTOS. Dobradiça em alumínio, tubular maciço, com a mesma espessura, altura do chão ao paciente de aproximadamente 8,5 cm. Peso aproximado 10 kg; Possui 10 pregas para mão e 6 furos para colocação de 3 cintos a cores universal (vendido separadamente). Estilo "Tampa de Caixa", confeccionado em compensado naval com verniz e tribos de alumínio polido, com dobradiça dupla, confeccionado em alumínio maciço tribular; Compensado naval de 2 cm, sendo aberta com medidas aproximadas de 1,75 cm	02	MARIMAR	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
70	CAMA HOSPITALAR 2 MOVIMENTOS COM GRADE ESPECIAL BERÇO - Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado. - Aci-onamento através de manivelas. - Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. - Cabeceiras removíveis em material termoplástico injetado decorativo. - Grades laterais material termoplástico injetado - Rodízios de 3" sendo dois com freios em diagonal. - Capacidade máxima: 150kg. - Dimensões úteis: 1,90 x 0,90 x 0,65.	02	ST LUZIA	R\$ 3.330,00	R\$ 6.660,00
73	CADEIRA DE RODAS Possuir assento e encosto em nylon almofadado. Estrutura Dobrável. Apoio removível para braços e pés. Rodas traseiras com aro 24" e pneus maciços ou infláveis. Rodas dianteiras com aro 6" e pneus maciços. Freios bilaterais. Aro impulsor bilateral. Medidas: Largura do assento: 40 cm. Profundidade do assento: 43 cm. Altura do encosto: 40 cm. Altura do assento ao chão: 50 cm. Comprimento total da cadeira: 76 cm. Largura total aberta: 65 cm. Largura total fechada: 33 cm. Altura do chão à manopla: 90 cm. Altura do chão ao apoio de Braço: 67 cm. Altura do Assento ao apoio de Braço: 16 cm. Cor: Preta. Capacidade: até 85 Kg	04	ORTOMETAL	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.189,96

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 32.189,96 (trinta e dois mil, cento e oitenta e nove mil, noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de 11/04/2018, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D'Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1.** O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Escola Municipal e setor social.
- 4.2.** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.
- 4.3.** A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;
- 4.4.** A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 4.5.** O(s) item(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1-** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2-** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3-** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4-** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5-** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6-** Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1-** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2-** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3-** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4-** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5-** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 -** Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 -** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 -** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 -** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a)** advertência;
- b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.4 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.5 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.6- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.7- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO – ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Decreto Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018** a proposta da empresa **L P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA** – EPP, classificada no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 746 de 02 de Janeiro de 2018 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 16 DE ABRIL DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

L.P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Celso da Silva Fernandes

EMPRESA – PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Leandro de Souza Remédio Nome: Sidinei da Silva

CPF 732.048.971-68 CPF 615.800.151-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018- SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018- SRP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para **04/05/2018 às 08h00min** (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jar-

dim Vitória. Os interessados poderão retirar o Edital gratuitamente presencialmente no setor de licitações ou solicitar via e-mail: licitacaoogta2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 16 de abril de 2018. Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122 /2018

PORTARIA Nº 122 /2018

SÚMULA: “Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário em caráter excepcional, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato temporário nº 018/2018 o qual contrata a servidora **Zelina de Fatima Silva Guerreiro** ao cargo de Merendeira 30H, a pedido da servidora.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de abril de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de Abril de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Encarregado de Divisão
Matrícula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 124/2018

PORTARIA Nº 124/2018

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Osmar Rodrigues de Lima**, matrícula 1246, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40H, lotado na Secretaria municipal de Educação e Cultura, a pedido do servidor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de abril de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de Abril de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Tatiane Gonçalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matrícula 1327

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 123/2018

PORTARIA Nº 123/2018

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Katiane Oliveira da Silva**, matrícula 1220, ocupante do cargo de Recepcionista 40H, lotada na Secretaria municipal de Saúde e Saneamento, a pedido da servidora.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de abril de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de Abril de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Encarregado de Divisão
Matrícula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 120/2018

PORTARIA Nº 120/2018

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Francisco Queiroz Filho**, portador do CPF nº 412.911.159.00 e RG nº 10050060 SSP/MT, ao cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de abril de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Encarregado de Divisão
Matrícula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2018**

PORTARIA Nº 119/2018

SÚMULA: "Altera Portaria 097/2018, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da portaria 097/2018 que nomeia a servidora Cir-lene Natal Contreras, matrícula 466, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto, o qual passa a ter a seguinte redação.

"Art. 2º -A servidora ora nomeada responderá pelas atividades inerentes a Divisão de Tesouraria e demais atribuições do cargo em comissão, como regulamenta a Lei Complementar Municipal 090/2018."

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 02 de abril de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Encarregado de Divisão
Matrícula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2018**

PORTARIA Nº 118/2018

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Francisco Queiroz Filho**, matrícula 1426, ocupante do cargo de Encarregado de Divisão, lotado na Secretaria municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, a pedido do servidor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 02 de abril de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018

Ana Claudia Germano Alves
Encarregado de Divisão
Matrícula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA**

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **10/05/2018 às 15:00 hs/min. (Horário de Mato Grosso)** no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Itaúba/MT, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 803, Centro - Itaúba/MT, o LEILÃO PÚBLICO, do tipo "MAIOR LANCE" por lote, objetivando a alienação de imóveis do município de Itaúba/MT. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O EDITAL e seus Anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura, pelo telefone nº (66) 3561-2800, em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo site www.itauba.mt.gov.br ou ainda por email: licitacao@itauba.mt.gov.br.

Itaúba-MT, 16 de Abril de 2018.

ELEMAR HACK

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 030/2018.**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 030/2018.
Dispõe sobre concessão de Férias regulamentares e, dá outras providências.

RONIVON DA SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhes confere as Leis municipais n.º 971/2017 e,

Considerando a existência de saldo de gozo e férias relativo ao período 2017/2018, conforme Portaria Legislativa 14/2018,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER à Servidor **ROBERTO FERREIRA DA SILVA NETO**, matrícula funcional 221, portador do CPF 026.716.371-10, Gozo de férias equivalente a 15(quinze) dias, relativo ao período 04/01/2017 a 03/01/2018, a partir de 16 de Abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 16 de abril de 2018.

RONIVON DA SILVA MINGOTI,

Presidente

Biênio 2017/2018

**PROCURADORIA JURIDICA
REGIMENTO INTERNO**

COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI –ITIQUEIRA /MT.

COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)

ITIQUEIRA-04/2018.

I. DEFINIÇÃO E FINALIDADE:

A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar é o órgão encarregado pela elaboração, implantação e avaliação do Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH) que é um conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares.

Considerando a necessidade de estar em conformidade com o estabelecimento na Lei No. 9431 de 06 de janeiro de 1997, Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde, Resolução- RDC nº48, de 02 de junho de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS) e, ainda, que as infecções hospitalares constituem um risco à saúde dos usuários de hospitais e demais estabelecimentos de saúde, a CCIH tem por finalidade desenvolver um programa de controle de infecções hospitalares. É um órgão de assessoria diretamente vinculado à autoridade máxima da Instituição.

II. COMPOSIÇÃO:

A composição se faz com membros consultores e executores com formação em Nível Superior.

Os membros consultores deverão ser representantes no mínimo dos seguintes serviços :

- Serviço médico;
- Serviço de enfermagem;
- Serviço de farmácia;
- Serviço de laboratório/ microbiologia;
- Serviço de administração;

Os membros executores deverão ser no mínimo dois técnicos de nível superior da área de saúde para cada 200 (duzentos) leitos ou fração deste número com carga horária diária, mínima, de 6 (seis) horas para o enfermeiro e 4 (quatro) horas para os demais profissionais:

- 1 médico
- 1 enfermeiro

Além dos profissionais acima, a Diretoria do Hospital deverá disponibilizar pelo menos uma Secretária Administrativa exclusiva para a CCIH.

Nos hospitais com leitos destinados a pacientes críticos, a CCIH deverá ser acrescida de outros profissionais de nível superior da área de saúde. Os membros executores terão acrescidas 2 (duas) horas semanais de trabalho para cada 10 (dez) leitos ou fração; O enfermeiro que será membro executor deverá obrigatoriamente ter formação mínima específica de infecção hospitalar, ou especialização referente a segurança ao paciente.

III. MANDATO:

O mandato dos membros da CCIH deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável conforme definição da Diretoria Técnica de Departamento. A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada em Diário Oficial do Estado a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento. O presidente da comissão, assim como todos os membros, serão nomeados pelo Diretor Clínico do Hospital . Os cargos de vice-presidente e secretário poderão ser definidos pela comissão.

No caso de substituição de um ou mais membros, bem como no início de cada mandato, os nomes dos integrantes deverão ser encaminhados à Direção do Hospital.

IV. SEDE:

A sede da comissão será uma sala a ser disponibilizada pelo hospital, com a infraestrutura básica necessária para seu funcionamento, disponibilizando acesso a computador, internet e linha telefônica/fax.

V. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO:

Deverão ocorrer reuniões periódicas, conforme necessidade de cada unidade, com data, local e horário, previamente definidos e informados, sendo no mínimo realizadas reuniões mensais.

A ausência de um membro em três reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda seis reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses gera sua exclusão automática.

A reunião só acontecerá se houver quórum de pelo menos 50% de presença dos membros consultores.

Na ausência do presidente ou de seu vice, os membros da comissão, a seus critérios, poderão realizar a reunião, desde que observado o parágrafo anterior.

As decisões da comissão serão tomadas após aprovação, por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, será designado um relator ou convidado um consultor, o qual apresentará parecer sobre o assunto, em prazo preestabelecido. Da mesma forma poderão ser convidados outros profissionais gabaritados para participar das reuniões, desde que autorizado em plenária prévia.

As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata resumida e arquivada uma cópia contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente, decisões tomadas.

Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo Diretor Clínico, pelo Presidente ou Vice-Presidente. O envio de informações e indicadores operacionais deverá ser mensal pelo programa do Núcleo de Informação Hospitalar.

VI. ATRIBUIÇÕES:

Compete à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar:

a) Participar da elaboração, implementação, manutenção e avaliação do programa de controle de infecção hospitalar, baseado em metas de melhorias e suas estratégias, definidas anualmente buscando a qualidade com atuação de Educação Permanente; o programa deve contemplar ações relativas a: implantação de um Sistema de Vigilância Epidemiológica de Infecções Hospitalares de acordo com o anexo III da Portaria MS 2616/98 ; adequação, implementação e supervisão de normas e rotinas técnicas operacionais, visando a prevenção e o controle das infecções hospitalares; capacitação do quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito a prevenção e controle das infecções hospitalares; uso racional de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares; b) Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica de Infecções Hospitalares e analisar criticamente as medidas de controle propostas pelos membros executores da CCIH;

c) Cooperar com a ação do órgão de gestão do SUS, bem como fornecer, prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes.

Compete ao Núcleo Executivo da CCIH:

- a) Desenvolver trabalho de Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares, com a utilização de busca ativa para a coleta dos dados. Poderão ser utilizados métodos prospectivos, retrospectivos e transversais, visando determinar taxas de incidência ou prevalência das infecções hospitalares;
- b) Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos sempre que indicado e implantar medidas imediatas de controle;
- c) Elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico operacionais, visando prevenção, controle e tratamento de infecções hospitalares, bem como limitar a disseminação de agentes responsáveis pelas infecções por meio de precauções de isolamento;
- d) Definir, em cooperação com a Comissão de Farmácia e Terapêutica e demais setores de apoio, uma política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares para a instituição;
- e) Cooperar com o setor de treinamento com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares;
- f) Participar de visitas e reuniões em diversos setores do hospital com vistas a identificar problemas e propor medidas para o controle de infecção hospitalar;
- g) Elaborar e divulgar relatórios regularmente, os quais, divulgados junto à diretoria da instituição e às chefias dos setores, comuniquem acerca da situação das infecções hospitalares no hospital e sirvam de base para um amplo debate na comunidade hospitalar. Os indicadores de resultados mais importantes a serem obtidos e analisados periodicamente no hospital são:
- Taxa de Infecção Hospitalar; Taxa de Pacientes com Infecção Hospitalar; Distribuição Percentual de Infecções Hospitalares por localização topográfica no paciente; Densidade de Incidência de infecções hospitalares por procedimento ; Frequência das Infecções Hospitalares por Microrganismos ou por etiologias; Coeficiente de Sensibilidade aos Antimicrobianos; Taxa de letalidade associada à infecção hospitalar.
- h) Desenvolver indicadores estruturais e de processos que permitam avaliações mais abrangentes e pró-ativas do hospital no que tange ao controle das infecções hospitalares.
- i) Encaminhar o relatório da vigilância epidemiológica e os relatórios de investigações epidemiológicas às Coordenações Estaduais/ Distrital/Municipais e à Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde, conforme as normas específicas das referidas Coordenações;
- j) Notificar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do organismo da gestão do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e/ou produtos industrializados.

k) Notificar, na ausência de um núcleo de epidemiologia, ao organismo de gestão do SUS, os casos diagnosticados ou suspeitos de outras doenças sob vigilância epidemiológica (notificação compulsória), atendidos em qualquer dos serviços ou unidades do hospital, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva;

l) Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com os demais profissionais da Instituição;

m) Assessorar a Direção de Departamento Técnico ou Clínica da Instituição em assuntos de sua competência. São atribuições do Presidente da Comissão, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

Convocar e presidir as reuniões; Indicar seu vice-presidente; Representar a comissão junto à Diretoria da instituição, ou indicar seu representante; Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão, previamente aprovados pelos membros desta; Nas decisões da comissão, além do seu voto, terá o voto de qualidade (voto de Minerva). Nas faltas e impedimentos legais do presidente, assumirá seu vice-presidente. Às atribuições do vice-presidente serão assumir as atividades do presidente na sua ausência.

São atribuições e competências do administrativo da Comissão:

- a) Organizar a ordem do dia;
- b) Receber e protocolar os processos e expedientes;
- c) Lavrar a ata das sessões/reuniões;
- d) Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo presidente;
- e) Organizar e manter o arquivo da comissão;
- f) Preparar a correspondência;
- g) Realizar outras funções determinadas pelo presidente relacionadas ao serviço desta secretaria;

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros executores e consultores da CCIH, em conjunto com o presidente da mesma e o diretor técnico da instituição.

Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto; O regimento entrará em vigor após aprovação da Diretoria e publicação dos membros em Diário Oficial.

Assinatura do Coordenador CCIH.

Diretor Clínico do Hospital Municipal Osni Bortolini.

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre o Cancelamento dos Saldos de Empenhos inscritos em Restos a Pagar no Exercício 2012, que especifica, de que trata o Decreto 31/2014, de 05/06/2014, segundo o que fundamenta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na legislação constitucional e infraconstitucional federal e orgânica municipal vigente aplicável à espécie, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, § 1º, incisos I e III, combinado com o § 2º, incisos I ao III do mesmo dispositivo legal da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17/03/1964 e alterações, no que couber, pertinente à verificação de direito adquirido consubstanciado na INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2012, pelo credor especificado, para a apuração da origem e do objeto que se deve pagar;

CONSIDERANDO o rigor da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que enseja o estabelecimento de diretrizes norteadoras pertinentes à Inscrição em Restos a Pagar do Exercício 2012, no Exercício 2018, bem como sua liquidação e quitação, sendo procedentes e, finalmente;

CONSIDERANDO que foram satisfeitas as previsões contidas no Decreto Municipal nº 031/2014 e;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 69 e 70 do Decreto Federal 93.872/1986 de 23/12/1986.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos no exercício de 2012, nos termos das exigências legais e formais referenciadas aplicáveis à espécie, em vigor, conforme relacionados no quadro abaixo:

EMPENHO/DATA DE EMISSÃO	CREDOR/CONTRATO DE DÍVIDA	FONTE DE REC	VALOR DEVIDO R\$	VALOR LIQUIDADO R\$	VALOR PAGO R\$	SALDO R\$
0000361/12 31/12/2012	DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LT-DA	99	11.832,40	11.832,40	0	11.832,40
0000440/12 31/12/2012	DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LT-DA	99	692,00	692,00	0	692,00
0000477/12 31/12/2012	PRHODENT COM E REPRES PROD HOSP E DENTERI	99	8.545,00	8.545,00	0	8.545,00
0000477/12 31/12/2012	PRHODENT COM E REPRES PROD HOSP E DENTERI	99	13.243,18	13.243,18	0	13.243,18
0000595/12 31/12/2012	MERCESCANIA PEÇAS E SERVIÇO LTDA	99	4.050,00	4.050,00	0	4.050,00
0000596/12 31/12/2012	MERCESCANIA PEÇAS E SERVIÇO LTDA	99	3.540,00	3.540,00	0	3.540,00
0000607/12 31/12/2012	HAMILTON LUIS FONTES	99	550,00	550,00	0	550,00
0000607/12 31/12/2012	HAMILTON LUIS FONTES	99	550,00	550,00	0	550,00
0000607/12 31/12/2012	HAMILTON LUIS FONTES	99	550,00	550,00	0	550,00
0000607/12 31/12/2012	HAMILTON LUIS FONTES	99	550,00	550,00	0	550,00
0000607/12 31/12/2012	HAMILTON LUIS FONTES	99	550,00	550,00	0	550,00
0000607/12 31/12/2012	HAMILTON LUIS FONTES	99	550,00	550,00	0	550,00
0000622/12 31/12/2012	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS	99	334,00	334,00	0	334,00
0000623/12 31/12/2012	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS	99	3.144,00	3.144,00	0	3.144,00
0000659/12 31/12/2012	BRENDLER & TURCATO LTDA	99	750,00	750,00	0	750,00
0000667/12 31/12/2012	BRENDLER & TURCATO LTDA	99	6.508,28	6.508,28	0	6.508,28
0000695/12 31/12/2012	E S PEREIRA ME	99	116,40	116,40	0	116,40
0000720/12 31/12/2012	MICHAEL FRENK AMARIM DE OLIVEIRA	99	1.503,50	1.503,50	0	1.503,50
0000825/12 31/12/2012	PRHODENT COM E REPRES PROD HOSP E DENTERI	99	1.282,25	1.282,25	0	1.282,25
0000842/12 31/12/2012	DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LT-DA	99	536,16	536,16	0	536,16
0000863/12 31/12/2012	A C ARAUJO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS EPP	99	1.125,00	1.125,00	0	1.125,00
0000864/12 31/12/2012	ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	99	5.572,50	5.572,50	0	5.572,50
0000865/12 31/12/2012	ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	99	2.682,50	2.682,50	0	2.682,50
0000866/12 31/12/2012	ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	99	6.176,75	6.176,75	0	6.176,75
0000879/12 31/12/2012	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	99	18.784,99	18.784,99	0	18.784,99
0000902/12 31/12/2012	DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LT-DA	99	1.798,20	1.798,20	0	1.798,20
0000904/12 31/12/2012	POSTO DE MOLAS RONDON LTDA ME	99	40,00	40,00	0	40,00
0000905/12 31/12/2012	POSTO DE MOLAS RONDON LTDA ME	99	400,00	400,00	0	400,00
0000934/12 31/12/2012	JOSE ALVES RIBEIRO ME	99	1.005,00	1.005,00	0	1.005,00
0000939/12 31/12/2012	HS TRANSPORTES LTDA	99	6.886,72	6.886,72	0	6.886,72
0000939/12 31/12/2012	HS TRANSPORTES LTDA	99	5.800,64	5.800,64	0	5.800,64
0000939/12 31/12/2012	HS TRANSPORTES LTDA	99	6.886,72	6.886,72	0	6.886,72
0000952/12 31/12/2012	MT SUL TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE LT-DA	99	2.500,00	2.500,00	0	2.500,00
0000957/12 31/12/2012	AGUILERA AUTO PECAS LTDA	99	1.300,00	1.300,00	0	1.300,00
0000959/12 31/12/2012	RADIADORES INTERCOOLERS COLMEIAS E SERV. E	99	7.200,00	7.200,00	0	7.200,00
0000960/12 31/12/2012	A C ARAUJO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS EPP	99	690,00	690,00	0	690,00
0000976/12 31/12/2012	AGUILERA AUTO PECAS LTDA	99	1.322,50	1.322,50	0	1.322,50
0001001/12 31/12/2012	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTE-CAO S/S	99	242,50	242,50	0	242,50
0001005/12 31/12/2012	RAFAEL PEREIRA CORTES	99	1.649,00	1.649,00	0	1.649,00
0001029/12 31/12/2012	AGUILERA AUTO PECAS LTDA	99	109,50	109,50	0	109,50
0001109/12 31/12/2012	CONSTRUTORA RENOVA LTDA ME	99	4.453,00	4.453,00	0	4.453,00
0001242/12 31/12/2012	AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA	99	4.892,70	4.892,70	0	4.892,70
0001262/12 31/12/2012	J L RIBOLDI & CIA LTDA	99	310,00	310,00	0	310,00
0001266/12 31/12/2012	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	99	20.096,50	20.096,50	0	20.096,50
0001267/12 31/12/2012	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	99	2.052,90	2.052,90	0	2.052,90

0001268/12 31/12/2012	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS	99	194,00	194,00	0	194,00
0001358/12 31/12/2012	J L RIBOLDI & CIA LTDA	99	1.060,00	1.060,00	0	1.060,00
0001375/12 31/12/2012	E.R.DOS SANTOS AUTO ELETRICA	99	5.535,73	5.535,73	0	5.535,73
0001401/12 31/12/2012	E.R.DOS SANTOS AUTO ELETRICA	99	2.265,00	2.265,00	0	2.265,00
0001409/12 31/12/2012	DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LT-DA	99	591,60	591,60	0	591,60
0001421/12 31/12/2012	AGUILERA AUTO PECAS LTDA	99	228,50	228,50	0	228,50
0001424/12 31/12/2012	AGUILERA AUTO PECAS LTDA	99	220,00	220,00	0	220,00
0001427/12 31/12/2012	ANTONIA FIALHO BATISTA	99	1.940,00	1.940,00	0	1.940,00
0001427/12 31/12/2012	ANTONIA FIALHO BATISTA	99	1.940,00	1.940,00	0	1.940,00
0001427/12 31/12/2012	ANTONIA FIALHO BATISTA	99	1.940,00	1.940,00	0	1.940,00
0001427/12 31/12/2012	ANTONIA FIALHO BATISTA	99	40,00	40,00	0	40,00
0001427/12 31/12/2012	ANTONIA FIALHO BATISTA	99	1.940,00	1.940,00	0	1.940,00
0001428/12 31/12/2012	JURANDIR RODRIGUES LEITEIRO	99	5.516,27	5.516,27	0	5.516,27
0001429/12 31/12/2012	JURANDIR RODRIGUES LEITEIRO	99	750,00	750,00	0	750,00
0001429/12 31/12/2012	JURANDIR RODRIGUES LEITEIRO	99	2.425,00	2.425,00	0	2.425,00
0001429/12 31/12/2012	JURANDIR RODRIGUES LEITEIRO	99	5.335,00	5.335,00	0	5.335,00
0001429/12 31/12/2012	JURANDIR RODRIGUES LEITEIRO	99	2.425,00	2.425,00	0	2.425,00
0001429/12 31/12/2012	JURANDIR RODRIGUES LEITEIRO	99	425,00	425,00	0	425,00
0001429/12 31/12/2012	JURANDIR RODRIGUES LEITEIRO	99	2.425,00	2.425,00	0	2.425,00
0001431/12 31/12/2012	PAULO RENATO SANDER	99	5.820,00	5.820,00	0	5.820,00
0001434/12 31/12/2012	PANIAGO & PANIAGO LTDA ME	99	2.424,03	2.424,03	0	2.424,03
0001440/12 31/12/2012	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	99	540,00	540,00	0	540,00
0001457/12 31/12/2012	GROSSI & SOUZA LTDA ME	99	1.050,00	1.050,00	0	1.050,00
0001458/12 31/12/2012	SOCIEDADE RADIO CLUBE DE RONDONOPO-LIS	99	2.400,00	2.400,00	0	2.400,00
0001481/12 31/12/2012	POSTO DE MOLAS RONDON LTDA ME	99	4.830,00	4.830,00	0	4.830,00
0001488/12 31/12/2012	MARCIANO BEZERRA DIAS	99	582,00	582,00	0	582,00
0001492/12 31/12/2012	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	99	3.024,04	3.024,04	0	3.024,04
0001535/12 31/12/2012	E. CRISTINA DA CRUZ - ME	99	2.910,00	2.910,00	0	2.910,00
0001558/12 31/12/2012	G G DE JESUS ME	99	5.295,00	5.295,00	0	5.295,00
0001572/12 31/12/2012	EMPREITEIRA TRES M LTDA ME	99	4.462,00	4.462,00	0	4.462,00
0001600/12 31/12/2012	ANTONIO PAULO DOS SANTOS NETO-ME	99	360,00	360,00	0	360,00
0001617/12 31/12/2012	PRHODENT COM E REPRES PROD HOSP E DENTERI	99	722,00	722,00	0	722,00
0001647/12 31/12/2012	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	99	915,00	915,00	0	915,00
0001688/12 31/12/2012	AGUILERA AUTO PECAS LTDA	99	302,00	302,00	0	302,00
0001689/12 31/12/2012	AGUILERA AUTO PECAS LTDA	99	572,00	572,00	0	572,00
0001691/12 31/12/2012	GRAFIMAIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	99	74.624,00	74.624,00	0	74.624,00
0001714/12 31/12/2012	A C ARAUJO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS EPP	99	315,00	315,00	0	315,00
0001764/12 31/12/2012	GE ANDRE FRANK LATORRACA	99	416,00	416,00	0	416,00
0001778/12 31/12/2012	GROSSI & SOUZA LTDA ME	99	1.030,00	1.030,00	0	1.030,00
0001779/12 31/12/2012	A C ARAUJO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS EPP	99	180,00	180,00	0	180,00
0001784/12 31/12/2012	ODAIR BORGES DE PAULA	99	1.940,00	1.940,00	0	1.940,00
0001797/12 31/12/2012	JOSE ALEXANDRE ANTUNES LINS	99	1.684,69	1.684,69	0	1.684,69
0001814/12 31/12/2012	GROSSI & SOUZA LTDA ME	99	2.450,00	2.450,00	0	2.450,00
0001828/12 31/12/2012	GISLAINE SOUZA LINS	99	1.455,00	1.455,00	0	1.455,00
0001941/12 31/12/2012	PAULO RENATO SANDER	99	5.820,00	5.820,00	0	5.820,00
0001965/12 31/12/2012	EMPREITEIRA TRES M LTDA ME	99	1.164,00	1.164,00	0	1.164,00
0001997/12 31/12/2012	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	99	4.131,98	4.131,98	0	4.131,98
0001999/12 31/12/2012	RUBENS SOARES RIBEIRO	99	1.183,40	1.183,40	0	1.183,40
0002115/12 31/12/2012	EMPREITEIRA TRES M LTDA ME	99	2.328,00	2.328,00	0	2.328,00
0002155/12 31/12/2012	PAULO VELOSO DE OLIVEIRA NETO ME	99	1.050,00	1.050,00	0	1.050,00

0002157/12 31/12/2012	DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LT-DA	99	336,00	336,00	0	336,00
0002158/12 31/12/2012	DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LT-DA	99	280,00	280,00	0	280,00
0002196/12 31/12/2012	IVAN RODRIGO TOLDO - ME	99	800,00	800,00	0	800,00
0002241/12 31/12/2012	A C DA SILVA ME	99	2.500,00	2.500,00	0	2.500,00
0002242/12 31/12/2012	A C DA SILVA ME	99	2.377,00	2.377,00	0	2.377,00
0002326/12 31/12/2012	ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	99	1.980,00	1.980,00	0	1.980,00
0002345/12 31/12/2012	AGUILERA AUTO PECAS LTDA	99	664,00	664,00	0	664,00
0002362/12 31/12/2012	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS	99	2.039,00	2.039,00	0	2.039,00
0002363/12 31/12/2012	BODAN BOIKO	99	4.500,00	4.500,00	0	4.500,00
0002391/12 31/12/2012	BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ES-PORTIVOS	99	15.626,00	15.626,00	0	15.626,00
0002398/12 31/12/2012	PAULO RENATO SANDER	99	5.820,00	5.820,00	0	5.820,00
0002535/12 31/12/2012	CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA	99	4.912,00	4.912,00	0	4.912,00
0002562/12 31/12/2012	LEODEMIR POLESE CONSTRUÇÕES - ME	99	1.699,93	1.699,93	0	1.699,93
0002613/12 31/12/2012	ANTONIO CARLOS DE JESUS SIQUEIRA	99	5.000,00	5.000,00	0	5.000,00
0002615/12 31/12/2012	AGENCIA DE NOTICIAS RONDONOPOLIS LTDA	99	3.000,00	3.000,00	0	3.000,00
0002620/12 31/12/2012	CLINICA MEDICA SONORA S/C LTDA	99	1.047,12	1.047,12	0	1.047,12
0002643/12 31/12/2012	FLAVIO JOSE DE SOUZA	99	4.656,00	4.656,00	0	4.656,00
0002675/12 31/12/2012	ANTONIO CESAR DOS SANTOS - COMERCIO - ME	99	792,55	792,55	0	792,55
0002727/12 31/12/2012	JOSE ALVES RIBEIRO	99	970,00	970,00	0	970,00
0002728/12 31/12/2012	JOSE ALVES RIBEIRO	99	1.455,00	1.455,00	0	1.455,00
0002748/12 31/12/2012	GENTIL APOLINARIO DE SOUZA	99	560,00	560,00	0	560,00
0002861/12 31/12/2012	JOAO MACAUBA DA SILVA - ME	99	456,10	456,10	0	456,10
0002862/12 31/12/2012	JOAO MACAUBA DA SILVA - ME	99	506,10	506,10	0	506,10
0002891/12 31/12/2012	BODAN BOIKO	99	4.300,00	4.300,00	0	4.300,00
0002894/12 31/12/2012	ANTONIO CARLOS LISBOA	99	4.000,00	4.000,00	0	4.000,00
0002924/12 31/12/2012	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	99	15.539,00	15.539,00	0	15.539,00
0002928/12 31/12/2012	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	99	26.500,00	26.500,00	0	26.500,00
0002933/12 31/12/2012	AUTO CENTER 3 PODERES	99	440,00	440,00	0	440,00
0002941/12 31/12/2012	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	99	2.635,99	2.635,99	0	2.635,99
0002989/12 31/12/2012	MARCIA SIQUEIRA DA COSTA ME	99	780,00	780,00	0	780,00
0003069/12 31/12/2012	DEJAMIL DE SOUSA BRUNO 31808948149	99	1.632,00	1.632,00	0	1.632,00
0003082/12 31/12/2012	ATIVA LOCAÇÃO LTDA	99	800,00	800,00	0	800,00
0003084/12 31/12/2012	SOCIEDADE RADIO CLUBE DE RONDONOPO-LIS	99	2.000,00	2.000,00	0	2.000,00
0003091/12 31/12/2012	PNEUS VIA NOBRE LTDA	99	14.080,00	14.080,00	0	14.080,00
0003096/12 31/12/2012	ANTONIO CESAR DOS SANTOS - COMERCIO - ME	99	821,30	821,30	0	821,30
0003099/12 31/12/2012	CMDV COMÉRCIO DE MATERIAIS P/ DEFIC. VI-SUAIS L	99	158,20	158,20	0	158,20
0003103/12 31/12/2012	C M DE FIGUEIREDO MANGAS ME	99	10.380,00	10.380,00	0	10.380,00
0003115/12 31/12/2012	PNEUS VIA NOBRE LTDA	99	15.400,00	15.400,00	0	15.400,00
0003123/12 31/12/2012	HASS & ARRUDA	99	235,50	235,50	0	235,50
0003296/12 31/12/2012	ARAGUAIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.	99	3.850,00	3.850,00	0	3.850,00
0003306/12 31/12/2012	GE ANDRE FRANK LATORRACA	99	1.212,00	1.212,00	0	1.212,00
0003307/12 31/12/2012	ROBERTO PELEGRINO MOLARES	99	2.500,00	2.500,00	0	2.500,00
0003332/12 31/12/2012	ELDER ROCHA LEMOS	99	3.900,00	3.900,00	0	3.900,00
0003333/12 31/12/2012	ELDER ROCHA LEMOS	99	650,00	650,00	0	650,00
0003376/12 31/12/2012	TEREZINHA DEINHA ALVES ME	99	113,00	113,00	0	113,00
0003380/12 31/12/2012	MARCIANO BEZERRA DIAS	99	582,00	582,00	0	582,00
0003440/12 31/12/2012	J M DE SOUSA DIAS - ME	99	2.425,00	2.425,00	0	2.425,00
0003441/12 31/12/2012	COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.	99	20.882,00	20.882,00	0	20.882,00
0003473/12 31/12/2012	ANTONIO CESAR DOS SANTOS - COMERCIO - ME	99	1.302,20	1.302,20	0	1.302,20

0003515/12 31/12/2012	MARIA AUXILIADORA VASCONCELOS DE MORAES ME	99	6.176,18	6.176,18	0	6.176,18
0003517/12 31/12/2012	MARIA AUXILIADORA VASCONCELOS DE MORAES ME	99	1.750,00	1.750,00	0	1.750,00
0003677/12 31/12/2012	HASS & ARRUDA	99	2.955,45	2.955,45	0	2.955,45
0003742/12 31/12/2012	JOAO MACAUBA DA SILVA - ME	99	1.552,00	1.552,00	0	1.552,00
0003743/12 31/12/2012	B BERGAMASCHI DE COSTA ME	99	246,79	246,79	0	246,79
0003958/12 31/12/2012	SUPER MOVEIS LTDA - EPP	99	640,00	640,00	0	640,00
0004104/12 31/12/2012	ANTONIO CESAR DOS SANTOS - COMERCIO - ME	99	124,50	124,50	0	124,50
0004175/12 31/12/2012	VANUSA LIMA DA SILVA	99	1.660,00	1.660,00	0	1.660,00
0004199/12 31/12/2012	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	99	3.350,00	3.350,00	0	3.350,00
0004200/12 31/12/2012	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	99	550,00	550,00	0	550,00
0004202/12 31/12/2012	LABORVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUA	99	603,00	603,00	0	603,00
0004204/12 31/12/2012	DÉCADAS IND. COM. CONFECÇÕES LTDA	99	5.300,00	5.300,00	0	5.300,00
0004224/12 31/12/2012	GE ANDRE FRANK LATORRACA	99	2.740,00	2.740,00	0	2.740,00
0004576/12 31/12/2012	EDIVALDO DE OLIVEIRA BARBOSA & CIA LTDA ME	99	2.610,90	2.610,90	0	2.610,90
0004644/12 31/12/2012	CLEBISLEY DE OLIVEIRA LINS ME	99	363,75	363,75	0	363,75
0004646/12 31/12/2012	ELISMAR RODRIGUES DA SILVA	99	1.000,00	1.000,00	0	1.000,00
0004673/12 31/12/2012	MARCIA SANTOS MESTRE	99	7.754,68	7.754,68	0	7.754,68
0004698/12 31/12/2012	DENTAL REZENDE LTDA	99	6.696,93	6.696,93	0	6.696,93
0004772/12 31/12/2012	CARTORIO 1º OFICIO	99	4.329,70	4.329,70	0	4.329,70
0004804/12 31/12/2012	ANAIDES CABRAL DE FREITAS	99	779,96	779,96	0	779,96
0004858/12 31/12/2012	VANUSA LIMA DA SILVA	99	1.358,00	1.358,00	0	1.358,00
0004985/12 31/12/2012	GE ANDRE FRANK LATORRACA	99	3.554,00	3.554,00	0	3.554,00
0004986/12 31/12/2012	CLEBISLEY DE OLIVEIRA LINS ME	99	322,04	322,04	0	322,04
0004989/12 31/12/2012	GERALDO DOS REIS	99	1.999,20	1.999,20	0	1.999,20
0004991/12 31/12/2012	ALEKSANDRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA - ME	99	230,00	230,00	0	230,00
0004992/12 31/12/2012	ALEKSANDRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA - ME	99	470,00	470,00	0	470,00
0004993/12 31/12/2012	RONDSCAP AUTO CENTER LTDA ME	99	717,00	717,00	0	717,00
0004994/12 31/12/2012	HUGO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA	99	2.000,00	2.000,00	0	2.000,00
0004999/12 31/12/2012	COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.	99	20.882,00	20.882,00	0	20.882,00
0005149/12 31/12/2012	D. H. MASSUIA	99	4.958,00	4.958,00	0	4.958,00
0005152/12 31/12/2012	ELIZANGELA CRISTINA DE QUEIROZ MENDES	99	1.505,00	1.505,00	0	1.505,00
0005189/12 31/12/2012	M. G. FERREIRA ME	99	970,00	970,00	0	970,00
0005286/12 31/12/2012	ELISSON SILVA DE SOUZA	99	2.650,00	2.650,00	0	2.650,00
0005327/12 31/12/2012	PAULO CESAR STEFANI	99	4.675,00	4.675,00	0	4.675,00
0005351/12 31/12/2012	COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.	99	20.882,00	20.882,00	0	20.882,00
0005357/12 31/12/2012	COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.	99	20.882,00	20.882,00	0	20.882,00
0005358/12 31/12/2012	COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.	99	20.882,00	20.882,00	0	20.882,00
0005371/12 31/12/2012	NEITON RODRIGUES MELO	99	12.600,00	12.600,00	0	12.600,00
0005423/12 31/12/2012	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTD	99	1.583,77	1.583,77	0	1.583,77
0005428/12 31/12/2012	RADIADORES VITORIA LTDA	99	1.725,00	1.725,00	0	1.725,00
0005497/12 31/12/2012	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	99	5.824,00	5.824,00	0	5.824,00
0005498/12 31/12/2012	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	99	2.865,00	2.865,00	0	2.865,00
0005499/12 31/12/2012	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	99	1.167,50	1.167,50	0	1.167,50
0005500/12 31/12/2012	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	99	2.152,50	2.152,50	0	2.152,50
0005501/12 31/12/2012	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	99	31.400,00	31.400,00	0	31.400,00
0005502/12 31/12/2012	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	99	7.348,85	7.348,85	0	7.348,85
0005503/12 31/12/2012	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	99	4.137,45	4.137,45	0	4.137,45
0005525/12 31/12/2012	VANUSA LIMA DA SILVA	99	1.358,00	1.358,00	0	1.358,00

0005532/12 31/12/2012	COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.	99	20.882,00	20.882,00	0	20.882,00
0005535/12 31/12/2012	HS TRANSPORTES LTDA	99	11.026,96	11.026,96	0	11.026,96
0005535/12 31/12/2012	HS TRANSPORTES LTDA	99	11.026,96	11.026,96	0	11.026,96
0005671/12 31/12/2012	COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.	99	20.882,00	20.882,00	0	20.882,00
0005672/12 31/12/2012	COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.	99	20.882,00	20.882,00	0	20.882,00
0005676/12 31/12/2012	VANUSA LIMA DA SILVA	99	1.358,00	1.358,00	0	1.358,00
0005677/12 31/12/2012	CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA	99	2.800,00	2.800,00	0	2.800,00
0005778/12 31/12/2012	HAMILTON LUIS FONTES	99	550,00	550,00	0	550,00
0005800/12 31/12/2012	PANIAGO & PANIAGO LTDA ME	99	2.780,06	2.780,06	0	2.780,06
0005801/12 31/12/2012	PANIAGO & PANIAGO LTDA ME	99	2.458,81	2.458,81	0	2.458,81
0005802/12 31/12/2012	PANIAGO & PANIAGO LTDA ME	99	2.734,33	2.734,33	0	2.734,33
0005805/12 31/12/2012	HASS & ARRUDA	99	4.664,20	4.664,20	0	4.664,20
	Total Geral:		869.953,41	869.953,41	0	869.953,41

Art. 2º. Eventuais divergências decorrentes da execução deste Decreto serão dirimidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, atendidas, no que couber, em qualquer caso, garantido o contraditório e à ampla defesa aos credores interessados.

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 029/2018.**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 029/2018.
Dispõe sobre concessão de Férias regulamentares e, dá outras providências.

RONIVON DA SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhes confere a Lei municipal n.º 971/2017 e,

Considerando a existência de saldo de gozo e férias relativo ao período 2017/2018, conforme pagamento na folha do mês de janeiro 2018,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER à Servidor **CARLOS ROBERTO ALVES LIRA**, matrícula funcional 223, portador do CPF 109.763.611-91, Gozo de férias equivalente a 20(trinta) dias, relativo ao período 04/01/2017 a 03/01/2018, a partir de 11 de Abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 10 de abril de 2018.

RONIVON DA SILVA MINGOTI,

Presidente

Biênio 2017/2018

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 028/2018.**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 028/2018.
Dispõe sobre concessão de Férias regulamentares e, dá outras providências.

RONIVON DA SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhes confere as Leis municipais n.º 971/2017 e,

Considerando a existência de saldo de gozo e férias relativo ao período 2017/2018, conforme Portaria Legislativa 14/2018,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER à Servidor **WALDIR ELIAS MEIRA JUNIOR**, matrícula funcional 225, portador do CPF 226.796.878-92, Gozo de férias equivalente a 20(vinte) dias, relativo ao período 04/01/2017 a 03/01/2017, a partir de 11 de Abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 10 de abril de 2018.

RONIVON DA SILVA MINGOTI,

Presidente

Biênio 2017/2018

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 260, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa a Servidora que menciona para exercer a função de Gestora da APAE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei Municipal 742/2012 e sua alteração dada pela Lei Municipal 761/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora que menciona para exercer a função de **Gestora da APAE**, como segue:

1- SOILA RODRIGUES FELIX DE FREITAS

CPF-MF: **496.675.721-53**

Professor Nível II;

Art. 2º A servidora acima mencionada não receberá gratificação para responder pela função que está sendo designada.

Art. 3º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 01 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2018

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura n° 001/2018, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação da Relação de Inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 001/2018:

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Julgamento do Recurso apresentado pelo candidato, conforme segue abaixo:

Candidato	Cargo	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso
ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	PROF. NÍVEL II -ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	Solicita a correção da vaga do cargo de Ouro Branco para o Mineirinho, pois foi divulgado errado na relação dos inscritos.	Recurso com Provimento.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativas contra a divulgação da Relação das Inscrições nos termos do Edital de Abertura 001/2018.

Itiquira-MT, 16 de abril de 2018.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2018

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2018 HOMOLOGA INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura n° 001/2018, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Homologar as inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018.

Itiquira-MT, 16 de abril de 2018.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

	NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	ITI-01
Nº NOME		MÉDICO PSF/HOSPITAL	LOCAL
1	FERNANDO DE OLIVEIRA BORGES	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA
	NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	OBS-01
Nº NOME		NUTRICIONISTA	LOCAL
1	FERNANDA KAROLINE FURTADO LOREDO	NUTRICIONISTA	OURO BRANCO DO SUL
2	FRANCIELE SILVA LACERDA	NUTRICIONISTA	OURO BRANCO DO SUL
3	JOCIELLY REGINA DAS NEVES PEDRO DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	OURO BRANCO DO SUL
	NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	ITI-01
Nº NOME		FONOAUDIÓLOGO	LOCAL
		NÃO HOUE	
	NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	OBS-01
Nº NOME		FONOAUDIÓLOGO	LOCAL
		NÃO HOUE	
	NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	ITI- *01CR*
Nº NOME		ONDONTÓLOGO	LOCAL
1	DOANY COSTA MOURA	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA

2	EVELIZE RIBEIRO QUEIROZ	ODONTÓLOGO	ITUIQUIRA
3	FELIPE DOS SANTOS CORREIA	ONDONTÓLOGO	ITUIQUIRA
4	MARIA DE LOURDES NETA RIBEIRO	ODONTÓLOGO	ITUIQUIRA
5	SORAIA ROCHA GAZOTTO	ODONTÓLOGO	ITUIQUIRA
6	WILLIAM LUIZ DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	ITUIQUIRA
NÍVEL SUPERIOR		VAGAS	ITI-01
Nº	NOME	FISIOTERAPEUTA	LOCAL
1	MICHELI LUANA MICHELS	FISIOTERAPEUTA	ITUIQUIRA
2	MISSALLY RODRIGUES DUARTE	FISIOTERAPEUTA	ITUIQUIRA
3	TAINA ANITA FURTADA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	ITUIQUIRA
NÍVEL SUPERIOR		VAGAS	OBS-01
Nº	NOME	ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOCAL
1	DAVINA INÁCIO DA SILVA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL
2	JANETE AURORA DE MELO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL
3	MAELLE EVELYNE MENDONÇA PINA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL
4	MARIA DE SOUZA DA SILVA RIBEIRO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL
5	NEUSELI LICERAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL
6	REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL
NÍVEL SUPERIOR		VAGAS	ITI-01
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL
1	ADEILDO ALVES DE MOURA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
2	EDMILSON JOSÉ DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
3	NORMANDO JOSÉ DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
4	JOSÉLIA NOGUEIRA SIQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
5	POLLIANE DE AQUINO SA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
6	WÉRICA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
NÍVEL SUPERIOR		VAGAS	MINEIRINHO-1
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL
1	ANGELA MARIA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	MINEIRINHO
NÍVEL SUPERIOR		VAGAS	ITI-01
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA ED.FÍSICA	LOCAL
1	DAIANE TEODORA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA	ITUIQUIRA
2	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA	ITUIQUIRA
3	JANAINA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA ED.FÍSICA	ITUIQUIRA
4	JOÃO BATISTA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA ED.FÍSICA	ITUIQUIRA
5	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA	ITUIQUIRA
6	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA	ITUIQUIRA
7	SAULO OLIVEIRA NETO	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA	ITUIQUIRA
NÍVEL SUPERIOR		VAGAS	ITI-01
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE MATEMÁTICA	LOCAL

		NÃO HOUVE	
NÍVEL SUPERIOR		VAGAS	ITI-01
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	LOCAL
1	ANA PAULA PREISSLER GIACOMELLI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
2	ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
3	BEATRIZ DA SILVA PUTAROV	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
4	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
5	CLEIDE VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
6	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
7	CRISTIANE COIADO RAY-SARO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
8	ELIANE SANTOS DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
9	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
10	GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
11	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
12	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
13	JORGE ANDREY MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
14	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
15	LEGIANE BUENO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
16	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
17	MONICA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
18	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
19	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
20	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
21	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
22	VANESSA REGINA NARCISO CABRAL	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
23	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
24	ZIRLENE ROSA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
NÍVEL MÉDIO		VAGAS	ITI-01
Nº	NOME	TECNICO EM RAO X	LOCAL
1	JONATHAN ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO EM RAO X	ITUIQUIRA
2	LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER	TÉCNICO EM RAO X	ITUIQUIRA
3	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TECNICO EM RAO X	ITUIQUIRA
4	SILVANA CARVALHO	TECNICO EM RAO X	ITUIQUIRA
NÍVEL MÉDIO		VAGAS	OBS-01
Nº	NOME	TECNICO EM RAO X	LOCAL
1	ADÃO PEREIRA DOS REIS	TÉCNICO EM RAO X	OURO BRANCO DO SUL
2	ANDERSOM ADORNO DE MATOS	TECNICO EM RAO X	OURO BRANCO DO SUL
3	JOENILSON VIEIRA ORMANDES	TÉCNICO EM RAO X	OURO BRANCO DO SUL
4	JORDANA CUELLA MENDONÇA CACHO	TÉCNICO EM RAO X	OURO BRANCO DO SUL
5	ROSIMEIRE DE SOUZA	TECNICO EM RAO X	OURO BRANCO DO SUL
NÍVEL MÉDIO		VAGAS	ITI-09
Nº	NOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LOCAL
1	EDINALDO CLEMENTE DA S. RIBEIRO	ITUIQUIRA TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
2	EDMILSON SEBASTIÃO FERREIRA	ITUIQUIRA TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
3	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA

4	ELIZANDRA SILVA PORTELA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
5	ELLEN SANDRA ALCANTARA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
6	GEISSY CAROLINA MAMORE DE FREITAS TUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
7	LEONICE BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
8	LUCIANA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
9	LUCINETE TUPINA DA SILVA BASTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
10	MÁRCIA LUNELLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
11	MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
12	MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
13	MILENA CRISTINA CARVALHO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
14	MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
15	NEUZA PEREIRA CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
16	ROSELY LIMA PEREIRA CORREIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
17	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
18	SORAYA DE SOUZA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
19	UARLA SAMARA GALDINO BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
20	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
21	VIVIANE ROSA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
NÍVEL MÉDIO		VAGAS	ITI-01
Nº	NOME	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LOCAL
1	DALVA CAVALCANTE CORTEZ	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
2	MARCIARA BORGES DE O. DALLA VALLE	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
NÍVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	OBS-04
Nº	NOME	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	LOCAL
1	ADRIANA GONÇALVES DA CRUZ	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
2	AMANDA OLIVEIRA QUEIROZ	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
3	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
4	ANA CRISTINA SILVA REIS	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
5	ANA PAULA MENDES DE MEU	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
6	ANNE KAROLINE ALVES CORREIA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
7	CARINA AUGUSTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
8	CLAUDEMIR DA SILVA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
9	CLEONE KASSIO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
10	CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
11	CLEUVIO CRISTIANO SEVERIO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
12	CREIDIANE CUNHA ALVES	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
13	CRISLAYNE FRANCISCA OLIVEIRA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
14	CRISTIANE BORGES DA ROCHA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL

15	CRISTIANE MACHADO ROSA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
16	DAIENNE MARQUES SANTANA ALVES	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
17	DILVANI SANTOS SILVA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
18	DINAMARA TELES DE FÁRIA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
19	DORALICÉ BEZERRA DE SOUZA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
20	ELIENE OLÍMPIO SANTANA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
21	ELISANDRA JOSIANE VALLERA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
22	EROTILDES FERREIRA MARTINS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
23	EULER GOMES DE MOURA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
24	FERNANDA SANTANA DOS SANTOS	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
25	GILSON RIBEIRO NOGUEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
26	GIOMAR GUIMARÃES DA SILVA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
27	GISELLE GOUVEIA CABRAL DA CRUZ	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
28	GLEYDSOM GUIMARÃES INACIO	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
29	GONÇALINA DE ARRUDA CAMPOS SILVA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
30	HELENA LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
31	JAINARÁ BARNABÉ DE SOUZA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
32	JEANE CARDOSO DE SOUZA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
33	JÉSSICA LADEIA PENA ALMEIDA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
34	JOSE PEREIRA DOS SANTOS (PNE)	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
35	JOSÉ TUNES LEITE	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
36	JOSEILTON SALUSTIANO BENTO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
37	JOSEMAR RUFINO BARBOSA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
38	JUCÉLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
39	JUNIOR OLIVEIRA QUEIROZ	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
40	JURACI SOUZA DA CRUZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
41	JUSSIARA DE ASSIS CONCEIÇÃO	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
42	KARLA AMARILHA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
43	LAYLA BEATRIZ CAVALCANTE DANTAS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
44	LUCAS TEIXEIRA DA SILVA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
45	LUCINEIDE LOPES DE SOUZA DOS SANTOS	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL

46	LURDINALVA INACIO DOS SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
47	MANOEL PEREIRA DE SOUZA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
48	MANOEL VICENTE RIBEIRO VICENTE	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
49	MARCELO ROBERTO DOS SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
50	MARGARIDA LOURDES GOETTEMES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
51	MARIA ILDA PEREIRA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
52	MARIA JOSÉ FERNANDES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
53	MARIA TAHALIA DOS SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
54	MARIELMA DE SOUZA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
55	MARILENE NOGUEIRA DE SOUZA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
56	MARINA DE SOUZA RIBEIRO	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
57	MARINEIDE LOPES GOMES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
58	MAXSUEL DA SILVA QUEIROZ	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
59	MIRELLY NOGUEIRA DA CRUZ	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
60	NELITA MESSIAS DOS SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
61	NEUSA MARIA DAMACINA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
62	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
63	OSMAR CERQUEIRA APARICIO	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
64	PATRICIA LAURINDA ALVES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
65	RAFAEL DE SANTANA SOUZA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
66	RAFFAEL SOUZA DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
67	RENATO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
68	RENATO SOUZA RIBEIRO	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
69	ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
70	ROSILENE BATISTA MONGE	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
71	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
72	RUTH REMANOSQUI BENTO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
73	SANDRA MARIA DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
74	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
75	THALES ANTÔNIO SOUZA ALVES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
76	UELLITA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL

77	VALTER DE CAMPOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
78	VANESSA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
79	VANUZA PEREIRA GUIMARÃES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
80	VERA GONÇALVES DA CRUZ	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
81	WESLEY SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
82	WILSON ASSIS DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
83	YZAMARA SANTANA DE S ANDRADES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
84	ZILCA INÊS DE SOUZA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
NIVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	ITI-01
Nº	NOME	AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL
1	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
2	ADRIANA SILVA DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
3	ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
4	ALINE ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
5	AMANDA EVELIN DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
6	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
7	ANA NICE FERREIRA SANTANA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
8	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
9	ANDREIA DA SILVA BRAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
10	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
11	ANNE KEROLAYNE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
12	ANNY GABRIELLE VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
13	ATILANEI ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
14	BARBARA NATASCHA DE SOUZA LEARDINI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
15	BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
16	BRUNO TOMAZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
17	CLAUDIA RODRIGUES PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
18	CRISTIANE GAUTO DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
19	DANIELA MENDONÇA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
20	EDIENE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
21	ELIANE DA SILVA FREITAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
22	ELIZETHE PINHEIRO DA SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
23	ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
24	FLORINDA JOSÉ DE ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
25	FRANCIELE PINHEIRO JOTA	AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
26	GLACIELE GOMES ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
27	IRANILDA RODRIGUES SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
28	ISABELLA CAMILO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
29	ISMARA MARTINS COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
30	JAQUELINE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
31	JESSICA ANDRIELLI FREIRE BERNADINO	AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA

32	JESSICA FARIAS OURIVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
33	JOICE ROSA LOUREIRO	AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
34	JOYCE ROCHA DA SILVA ANSELMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
39	JUCÉLIA ILARIO MARIA-NO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
40	JULIANA FERREIRA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
41	KATIÚCIA LOPES LOURO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
42	KELLY CRISTINA RUS CABRAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
43	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
44	KHERONLAINE RAQUEL ARANTES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
45	LAIS KETELIN DE SOUZA ALMEIDA LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
46	LARISSA ALVES GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
47	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
48	LEONARDO HENRIQUE SANTOS E SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
49	LUANA OLIVEIRA BATISTA	AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
50	LUCINHA LINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
51	MARCELA MARTINS RASO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
52	MARCELA SILVA MARCIANO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
53	MARIA APARECIDA BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
54	MARIA DO SOCORRO DA COSTA TEIXEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
55	MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
56	MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARAGÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
57	MAURICÉLIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
58	MAYCON DOUGLAS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
59	MAYRA MARIÉLY PREOTTO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
60	NARALINE ALVES GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
61	NATALIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
62	NUBIA MARIA SEVERINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
63	PATRICIA CARLA MARQUES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
64	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
65	QUELI CRISTINA MOREIRA LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
66	RAYANE APARECIDA FERNANDES SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
67	RENATA RODRIGUES DO NASCIMENTO MEIRELES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
68	RITA MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
69	ROSELI ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
70	ROSELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
71	SADILLA SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
72	SAMARA COELHO AFONSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
73	SIBELE MARTINS MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
74	SILVA BELMIRO LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
75	SIMONI CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
76	SIMONIA PEREIRA SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
77	STELLY MARQUES SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
78	SUELI APARECIDA PINTO DO ESPIRITO SANTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
79	SUELLEN GERONIMO RODRIGUES	AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA

80	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
81	TEREZA DE JESUS ROSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
82	VALDECLEIA DURAN ALONSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
83	VALDICLEIA DE MATOS ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
84	VALÉRIA COIMBRA MARQUES	AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
85	ZIRLEI MORENO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
NÍVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	ITI-09
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL
1	ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE	MOTORISTA	ITIQUEIRA
2	ANSELMO NUNES DUARTE	MOTORISTA	ITIQUEIRA
3	ANTONIO JOSE SANTANA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
4	ANTONIO JUSTINO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
5	ANTONIO MARTINS VIEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
6	CAMILA TIEMI ITO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
7	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
8	CARLOS EDUARDO ANTONIO SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
9	CICERO MATIAS DA SILVA NETO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
10	DJHONY GABRIEL DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
11	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
12	ELCIO MENEZES MARTINS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
13	EVAIR SOARES DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
14	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUSA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
15	GEAN PEREIRA BORGES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
16	JEFERSON ALVES DE ALMEIDA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
17	JOACY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
18	JOANIL ANTONIO DA GUIA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
19	JOÃO CARLOS MORAIS LEITE	MOTORISTA	ITIQUEIRA
20	JOSE LUIZ CORREA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
21	LEILIMAR SILVA GONZAGA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
22	LEONILDO GOMES BARCELO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
23	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
24	MARCELO ROCHA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
25	MARCOS ANTONIO DE REZENDE DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
26	MARCOS ANTONIO MARTINS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
27	MARTINHO MAIA DE CARVALHO JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUEIRA
28	MOISES ABRÃO CABRAL FERREIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
29	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
30	PAMELA CORDOVA BECKER	MOTORISTA	ITIQUEIRA
31	RAINE MENDONÇA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
32	SIDINEI LUIZ DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
33	THIAGO PEREIRA FRANÇA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
34	TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
35	VALMOR MARI	MOTORISTA	ITIQUEIRA
36	VINÍCIOS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
37	VITOR DURAN SECOTTI	MOTORISTA	ITIQUEIRA
38	WELLINGTON MOURA SIMIONATO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
NÍVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	OBS-03
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL

1	AGRIPINO CORREA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
2	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
3	BRUNO HENRIQUE GOMES DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
4	CELINA VIEIRA NOQUEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
5	DARCI RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
6	DIONIZIO DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
7	EDIVAN MOREIRA COSTA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
8	ÉLADIO GONÇALVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
9	ERIC GOMES DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
10	ERIANDE ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
11	FATIMA DA SILVA RONDON	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
12	FRANCISNEI KOGIKOWSKI DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
13	GIVANILDO ALVES DE NOVAIS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
14	HERLAND JOSÉ FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
15	HUGHEY DA SILVA ROSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
16	JULIO CESAR ROCHA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
17	LUCIMEIRE RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
18	MARIA LAURA DE SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
19	NERI ALMEIDA DE QUADROS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
20	OSMAR GOMES SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
21	SIDNEI ALENCAR FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
22	VAGNER SILVA DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
23	VÂNIA DA ROCHA MELLO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
24	WENDERSOM ALVES DE SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
25	WILLIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
26	WULLGNER FERREIRA BARBOZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
NÍVEL MÉDIO		VAGAS	ITI-01
Nº	NOME	INSEMINADOR DE ANIMAIS	LOCAL
1	ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
2	DIEGO NOVAIS DE SOUZA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
3	ELIEZER VENANCIO PINTO	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
4	JORGE BERNARDES SANTOS	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
NÍVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	ITI-01
Nº	NOME	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	LOCAL

1	CANDIDO SOARES DOS SANTOS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
2	EDUARDO SOBRINHO DE ROCHA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
3	FERNANDO SILVA CARVALHO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
4	FLAVIO FERREIRA BRAS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
5	IZAIAS MARCZAL	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
6	JORGAN FRANCO BRASIL	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
7	MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
8	ROBSON LUIS PINHEIRO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
NÍVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	OBS-01
Nº	NOME	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	LOCAL
1	MARCELO MARTINS LUZIA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OURO BRANCO DO SUL
2	TIAGO FERREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OURO BRANCO DO SUL
NÍVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	ITI-02
Nº	NOME	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	LOCAL
1	ADEMAR PEREIRA DE JESUS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
2	AILTON BARBOSA CORREA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
3	AMILTON PEREIRA DE JESUS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
4	ARLINDO BISPO DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
5	BRUNO HENRIQUE SOARES DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
6	CELSO FRANCISCO ALVINO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
7	DEVAIR PEREIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
8	EDIGAR APARECIDO DA SILVA LEMES JUNIOR	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
9	EDSON BOESE GOMES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
10	GELSON DE SOUZA MORAIS NETO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
11	GENIVALDO FRAGA SOARES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
12	GILBERTO APARECIDO TENORIO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
13	HERNANE JOSÉ OLIVEIRA RORIZ DE ALMEIDA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
14	JERFFESON LENDEU BRAZ DE OLIVEIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
15	JOCEMAR DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
16	JUNIOR CESAR GARCIA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
17	MANOEL DA SILVA RODRIGUES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
18	MURILO MORAES DO NASCIMENTO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
19	ROGERIO DINIZ DOS REIS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
20	SERGIO CONZZATTI	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
21	TIAGO FIALHO BATISTA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
NÍVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	ITI-02
Nº	NOME	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LOCAL
1	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
2	CRISLA DOS SANTOS BRAGA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
3	LILIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
4	VALDIRENE DE SOUZA PINTO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
NÍVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	OBS-02
Nº	NOME	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LOCAL
1	JOANA MENDES RODRIGUES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
2	SARA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL

	ENSINO FUNDAMENTAL	VAGAS	ITI- *01CR*
Nº	NOME	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LOCAL
1	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
2	ADVÂNILDO MOREIRA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
3	ALESSANDRO DE MELO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
4	ALEXSANDRO GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
5	ANDER BRUNO FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
6	CAMILA SANTOS ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
7	CELIA VIANA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
8	CELIO RAMOS GOMES FILHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
9	DÉBORAH PARREIRA CABRAL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
10	DEIVID WERNER RODRIGUES TUNES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
11	EDILAINE MARIA ARAUJO DE SOUZA CAPOBIANCO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
12	EDINARA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
13	ELICARDO GABRIEL INACIO ALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
14	ELZIO COSTA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
15	FELIPE SOUZA SOARES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
16	FLAVIA CASTRO MORAIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
17	GENIMARCIA ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
18	GERALDO PIRES DA COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
19	GRACIANA ALBERTINA DE ANDRADES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
20	HEITOR BORCHEID BRASIL BARBOSA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
21	JACKELINE LOBO DE SOUZA CRUZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
22	JANAINA BATISTA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
23	JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
24	JÉSSICA LARISSA GERLACH	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
25	JOISCINETE SANTOS DE QUEIROZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
26	JOSENEIDE DA SILVA MARCELINO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
27	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
28	MARCIA MARIA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
29	MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
30	MARIA MÉCIA MATIAS GOMES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
31	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
32	ORLEANE NERES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
33	POLIANA SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
34	RENATA CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
35	ROBSON DE SOUZA BISPO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
36	SAMARA APARECIDA DE FREITAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
37	TALIANY RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
38	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
39	TIAGO DE ANDRADE RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
40	VÂNIA APARECIDA RIBEIRO RABAIOLI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
41	VIVIANE VIANA FLEDERICO TEIXEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
42	WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
	ENSINO FUNDAMENTAL	VAGAS	OBS - *01CR*

Nº	NOME	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LOCAL
1	ANTÔNIO EDERVALDO SOUSA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
2	CILEIDE VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
3	CINTIA ARAUJO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
4	CLARA REGIANE BATISTA ROBERTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
5	DEIZE CABREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
6	EDIMARA DE SENA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
7	ELIANE FELIX DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
8	EULINDA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
9	FERNANDA KARINA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
10	GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
11	GISELIA ALVES DE NOVAIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
12	GUILHERME FIALHO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
13	GUSTAVO FIALHO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
14	HIAGO BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
15	JUCIRLANDIA PINHEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
16	KEVENY FERREIRA BARBOZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
17	LARYSSA SOUSA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
18	LEIDIANE GOMES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
19	LINDALVA INACIA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
20	LUCAS DIAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
21	LUCAS TEXEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
22	LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO MARIANO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
23	LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
24	LUZINETE APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
25	MABIO ALVES LOPES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
26	MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
27	MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
28	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
29	MARIA CARMINDA DA COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
30	MARY LAYANE DE SOUZA PIRES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL

31	MAYCOM SOUZA ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
32	MESSIAS NASCIMENTO SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
33	NAIARA APARECIDA DE FRANÇA CRUZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
34	NATALINA DE SOUZA PASSOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
35	NATHALI FERNANDA SANTOS DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
36	RAFAEL ROBERTO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
37	REGILAINE DE ALENCAR FERREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
38	REVERSON MADUREIRA DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
39	ROSENILDA MARINHO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
40	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
41	SUELY TEODORO DE CARVALHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
42	SYDNÉIA ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
43	TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
44	VALDIRENE ALVES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
45	VANDERLANE SOCORRO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
46	WELSON ALMEIDA DA SILVA FILHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA

ERRATA

Retifica e renombra o Edital referente ao RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Primeiro Bimestre de 2018, que passa a vigorar da seguinte forma.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2018

O SENHOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE OS RELATORIOS **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** do **PRIMEIRO BIMESTRE** DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.jauru.mt.gov.br** no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

JAURU — MT, 03 DE ABRIL DE 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº.024/2018, conforme parecer

da Procuradoria Geral do Município datado de 11/04/2018, **Prestação de Serviços de Munk e Prestação de Serviço de Mão de Obra Elétrica Para Atender a Demanda da Secretaria de Obras, Infraestrutura Urbano e Rural.**

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 16 de abril de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2018

O SENHOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

JAURU — MT, 16 DE ABRIL DE 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 013/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 013/2018, cuja abertura ocorreu às 13h30 - Local, do dia 29/03/2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Facilitar e Orientador de Oficinas em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – S Mast / CRAS e CRE-AS, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: **SILVIA DINIZ DE OLIVEIRA - MEI**, inscrita com o CNPJ sob o nº 21.782.579/0001-61, localizada à Rua Vereador Antonio Thadeu Dalpiaz, nº 500-N, Quadra 10 - Centro - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para o item 02, com valor global de R\$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais) - **LUDEMILA LOPES DINIZ - MEI**, inscrita com o CNPJ sob o nº 27.549.241/0001-40, localizada à Rua Goiânia nº 354 - Centro - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para o item 03, com valor global de R\$ 17.236,80 (dezessete mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) - **EDUARDO ZIMMERMAN COSTA - ME**, inscrito com o CNPJ sob o nº 23.980.825/0001-15, localizado à Rua Goiânia, nº 282-E - Centro - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedor para o item 04, com valor global de R\$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais) - **EDILAINE ALVES MIGUEL - MEI**, inscrita com o CNPJ sob o nº 23.938.194/0001-95, localizada à Rua Ernestino Cecílio dos Santos, s/n - Bairro Jardim Santa Cruz - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para o item 011, com valor global de R\$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais) - **ANA CAROLINE DE SOUZA - MEI**, inscrita com o CNPJ sob o nº 21.834.590/0001-28, localizada à Rua Belo Horizonte, nº 707-W - Centro - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para o item 010, com valor global de R\$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).

Juara –MT, 16 de Abril de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018/SECAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018/SECAD

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 201/2018, e membros, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 001/2018, cuja abertura ocorreu as 08h30min horas - Local, do dia 13/04/2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO JARDIM SANTA CRUZ**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo, mediante o regime de empreitada por Preço Global, conforme especificações no projeto e planilha orçamentária, sagrou-se vencedora do certame a empresa, **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o nº 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, n. 568, Setor Comercial, CEP: 78.550-096, no Município de Sinop – Estado de Mato Grosso, com Valor Global de **R\$ 65.005,29 (sessenta e cinco mil , cinco reais e vinte e nove reais)**.

Juara-MT, 16 de abril de 2018.

**AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N. 026/2018/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO:
MENOR VALOR POR ITEM.**

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 17/04/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 27 de Abril de 2018 às 13h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 16 de abril de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EDITAIS SIMPLIFICADO 001/2018.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO PARA A ZONA RURAL.

A Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Srº. **Carlos Amadeu Sirena**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela **Portaria 029/2018**, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 198, § 4º da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo Simplificado** para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Juara. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado, a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos mediante as condições estabelecidas neste edital, em conformidade com a **Lei Complementar 028/2007 - Estatuto do Servidor Público**, a **Lei Complementar 031/2007 - Plano de Cargos Carreiras dos Servidores da Saúde**, e a **Lei Municipal nº 2.552 de 10/11/2015 que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de interesse público**, junto com as suas respectivas alterações, os quais estabelecem normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

1.1 – Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Simplificado, os cargos abaixo relacionados, o detalhamento completo está disposto no **ANEXO I**:

CARGO	Carga Horária	Vagas	Cadastro de reserva	Vencimento
Enfermeiro/Paranorte	40 horas	01		R\$ 4.228,23
Técnico em Enfermagem/Paranorte	40 horas	-	01	R\$ 1.492,22
Técnico em Enfermagem/Águas Claras	40 horas	01		R\$ 1.492,22

1.2 – Os candidatos deverão indicar no ato da inscrição, a localidade em que pretendem atuar uma vez que as vagas são específicas para atuarem na área rural.

1.3 – Os candidatos aos cargos desse seletivo deverão observar o local para realização dos serviços, conforme publicação do presente edital, na localidade (**área rural**) em que pretendem atuar conforme especificado no **ANEXO I**.

1.4 – Serão destinadas aos portadores de deficiência 10% do total de vagas existentes, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições constantes no **ANEXO II** do cargo a ser preenchido, nos termos, da Lei Federal nº 7.853/89 regulamentada pela Decreto nº 3.298/99.

1.5 – Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação. **1.6** – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos pelo exclusivamente ao regime estatutário, e forma de Contribuição previdenciária será ao **RGPS (Regime Geral de Previdência Social)**, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no Plano de Cargos e Carreiras do Servidor.

1.7 – Os contratos são por tempo determinado sempre obedecendo à legislação e as diretrizes de contratação específicas para cada área da administração pública.

1.8 – Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos: **1.8.1** – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; **1.8.2** – necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal; **1.8.3** – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias; **1.8.4** – desativação/redução de equipe(s); **1.8.5** – renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União; **1.8.6** – cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 – Cópia, nítida, dos seguintes Documentos:

2.1.1 - Fotocópia legível do RG;

2.1.2 - Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física do CPF;

2.1.3 - Fotocópia do Título de Eleitor e Declaração que esta em dia com a justiça eleitoral;

2.1.4 - Fotocópia do comprovante de quitação serviço militar (para homens);

2.1.5 - Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado cópia do CPF do cônjuge);

2.1.6 - Fotocópia legível da Carteira de Habilitação (motorista)

2.1.7 - Fotocópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

2.1.8 - Fotocópia da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 05 anos de idade;

2.1.9 - Comprovante de Escolaridade;

2.1.10 - Comprovante de residência (recente)

2.1.11 - Cópia legível da Carteira de Trabalho (folha da foto frente e verso);

2.1.12 - PIS/PASEP

2.1.13 - Atestado Médico de sanidade físico e mental;

2.1.14 - Laudo Psicológico de Aptidão;

2.1.15 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 05 (cinco) anos;

2.1.16 - Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório;

2.1.17 - Cópia do Cartão ou 2ª via do Contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) Banco Bradesco, Agência de Juara, com data de emissão do mês vigente;

2.1.18 - 01 Foto 3x4 recente

Parágrafo único – Para a contratação ao cargo todos os candidatos deverão possuir e comprovar, plena capacidade física e psicológica para o exercício das atribuições da função do cargo, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, mesmo que o candidato esteja aprovado nas provas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via presencial, no período de **23 de Abril de 2018 a partir das 08h00 até às 11h00 e das 13:00 as 16:00 do dia 03 de Maio de 2018.**

a) Faça a Inscrição optando pelo Cargo disponível.

b) Aqueles que declararem na “inscrição” ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar ou entregar pessoalmente o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o dia **03 de Maio de 2018**, na via original ou cópia reprográfica autenticada, para a **SMS Secretaria Municipal de Saúde. Rua Sorocaba nº 63 W- CEP: 78.575-000 Juara - MT**, aos cuidados da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2018**.

c) A Prefeitura Municipal de Juara, bem como a comissão organizadora do Seletivo, não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de Inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do Candidato.

3.1.2 O candidato que tiver dúvidas e precisar de auxílio poderá se direcionar junto à equipe de apoio ou procurar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado na sede da **SMS Secretaria Municipal de Saúde. Rua Sorocaba nº 63 W - CEP: 78.575-000 Juara - MT, das 07h00 as 11h00 das 13h00 às 16h00** sendo que a responsabilidade da inscrição é unicamente e exclusivamente do Candidato.

3.1.3 A Comissão organizadora irá divulgar a lista das Inscrições Deferidas e Indeferidas, bem como a lista dos candidatos inscritos concorrendo às vagas de específicas para Portadores de deficiência e a respectiva homologação das Inscrições, conforme as datas previstas no **ANEXO IV** Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

3.2 – DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

3.2.1 As inscrições realizar-se-ão com o preenchimento da ficha de inscrição, apresentar cópia (xérox) do RG, CPF e Título de eleitor na **SMS Secretaria Municipal de Saúde. Rua Sorocaba nº 63 W, no período de 23/04 a 03/05 de 2018** exceto aos sábados, domingos, ponto facultativos e feriados, nos horários de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

3.2.2 Os candidatos que chegarem ao local de inscrição devem formar filas por ordem de chegada, aguardar a chamada conforme ordem organizada pelos mesmos.

3.2.3 No dia **03/05/2018**, último dia de inscrição, às 16:00 horas os presentes receberão uma senha para realização da inscrição. Após este horário só serão atendido quem estiver de posse da senha.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso e seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89. **4.3.2** Em obediência ao disposto no Estatuto do Servidor Público do Município de Juara - MT é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente certame. **4.3.3** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função. **4.3.4** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99. **4.3.5** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. **4.3.6** Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos no momento da entrega da inscrição até as **16h00** do dia **03 de Maio de 2018**, devendo ser protocolado pessoalmente ou enviado via Sedex, contendo os seguintes documentos:

a) Requerimento solicitando concorrência para a vaga destinada a Portadores de deficiência, contendo a identificação do candidato e indicação do município/seletivo para o qual se inscreveu, (se for o caso de existir vagas para PNE para o cargo selecionado).

b) Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova.

c) Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a Prefeitura de qualquer providência).

d) Os documentos acima deverão ser protocolados dentro do limite estabelecido para tal, ou seja, até o dia **03 de Maio de 2018**.

e) Serão aceitas as cópias digitalizadas em formato PDF, porém, em caso de aprovação, no ato da posse o Candidato deverá apresentar o **Laudo Médico** em seu original.

4.3.7 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital, o respectivo laudo médico. O candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.3.8 A publicação do resultado final do Seletivo Simplificado será feita em lista única, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e na sequência somente a pontuação destes últimos.

4.3.9 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3.10 Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela **Prefeitura Municipal de Juara - MT**, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de Inscrição não for comprovada, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.3.11 Para os candidatos aprovados nas vagas para portadores de deficiência física, o critério de convocação ocorrerá de forma alternada, dando preferência inicialmente pelo candidato portador de deficiência física, seguido de um candidato à vaga normal e assim sucessivamente.

4.3.12 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá etapa única:

a) Esta etapa: consistirá de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.

6. DAS PROVAS

6.1 – DA PROVA OBJETIVA

6.1.1 – A prova objetiva será realizada no dia **20 de Maio de 2018**.

6.1.2 – A prova será realizada na **Escola Oscar Soares, localizada na Av. José Alves Bezerra, nº 140 E - Centro** no período **MATUTINO (manhã)**. Caso seja necessário um novo local este será definido e publicado junto ao edital complementar de homologação das inscrições. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às 07:30 horas, do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08:00 horas, após esse horário e o efetivo início das provas não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

6.1.3 – A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos e será considerado classificado o candidato que, na somatória dos acertos, obtiver nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos, e que não tenha zerado em nenhuma prova.

6.1.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

6.1.5 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante neste edital.

6.1.6 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da **FOLHA DE RESPOSTAS**, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

6.1.6.1 – Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma marcação de resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

6.1.6.2 – Cada candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído.

6.1.6.3 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.

6.1.6.4 – Solicita-se aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a Prefeitura Municipal, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais.

6.1.6.5 – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora.

6.1.7 – Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado à bateria) e colocado sob a mesa ou cadeiras de sala, a fim de evitar que o candidato tenha acesso ou contato com equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

6.1.8 – Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o Candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela **Coordenação do Processo Seletivo Simplificado**.

6.1.9 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local de aplicação da prova.

6.1.10 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

6.1.11 – Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

6.1.12 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.1.13 – O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Cartão de Resposta, podendo levar consigo o Caderno de Provas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

6.1.14 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala com a presença do fiscal de sala, até o término das provas ou até todos terminarem as provas e entregar as respectivas folhas de resposta. Ao encerrar, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar a ata da sala. Após isso, a coordenação irá verificar os documentos contendo as folhas de respostas, a lista de presença e a Ata de Sala, a qual será verificada e assinada, pela comissão fiscalizadora do Seletivo Simplificado.

6.1.15 – O gabarito preliminar será publicado na imprensa oficial do município, afixado no mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT bem como disponibilizado no site da prefeitura <http://www.Juara.mt.gov.br> a partir do primeiro dia útil após a aplicação da prova.

6.1.16 – O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo, após publicação do gabarito preliminar, o qual será aberto prazo para os interessados protocolar o recurso.

6.1.17 – Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma questão, poderá protocolar recurso na **SMS Secretaria Municipal de Saúde. Rua Sorocaba nº 63 W CEP 78.575-000 Juara-MT aos cuidados da comissão do processo seletivo simplificado**, após publicação do gabarito preliminar o qual será aberto prazo para os interessados protocolar recurso.

6.1.18 – Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

6.1.19 – A prova escrita objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.

6.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.2.1 – As provas serão compostas de 30 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Composição da Prova de Nível Médio/Técnico

Provas	Nº de Questões	Peso da Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	4	1	4
PROVA 1 Raciocínio lógico(matemática)	4	1	4
Conhecimentos Gerais	2	1	2
PROVA 2 Conhecimentos Específicos	20	1	20
TOTAL	30		30
Composição da Prova de Cargos de Nível Superior			
Provas	Nº de Questões	Peso da Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	4	1	4
PROVA 1 Raciocínio lógico(matemática)	4	1	4
Conhecimentos Gerais	2	1	2
PROVA 2 Conhecimentos Específicos	20	1	20
TOTAL	30		30

6.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

6.3.1 – Os conteúdos programáticos para a prova objetiva estão descritos no **Anexo III**, deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos junto com o edital o qual pode ser obtido através da internet no site da Prefeitura Municipal de Juara – MT.

7 – DOS RESULTADOS DAS PROVAS

7.1 – Da prova objetiva, o resultado preliminar será referente às notas dos candidatos classificados em ordem decrescente, de acordo com a soma das notas preliminar.

7.2 – Serão considerados classificados os candidatos que obterem nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos no somatório da prova objetiva **Prova 1** língua portuguesa / raciocínio lógico (matemática) conhecimentos gerais + **Prova 2** conhecimentos específicos (**P1+P2**).

7.2.1 – Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) em qualquer um dos conjunto das provas (prova1 ou prova2).

7.3 – Prefeitura do Município de Juara – MT através do processo seletivo simplificado inicialmente contratará apenas os aprovados ficando os demais classificados a ser chamado, de acordo com seu critério, se julgar necessário.

7.4 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento e desempate:

- a) Aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos (Prova 2);
- b) Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas (Prova 1);
- c) Candidato mais idoso;

7.4.1 - Caso ocorra empate em todos os critérios, o desempate será através de sorteio público.

8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

8.1 - A divulgação dos resultados e recursos e andamento do seletivo simplificado: serão divulgados e afixados no mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT bem como disponibilizado e no site da prefeitura.

8.2 – Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 caberá recurso na forma da lei, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital: **a)** Com relação à Publicação do Edital de Abertura: **Prazo de 02 (dois) dias útil**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. **b)** Indeferimento de inscrição: em **Prazo de 01 (um) dia útil**; (por escrito junto a comissão organizadora do seletivo simplificado). **c)** Divulgação do gabarito das questões objetivas: I. Dia seguinte a realização das provas: estará disponível no Mural e site da Prefeitura Municipal de Juara **II.** Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível; **III.** Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso; **IV.** Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações; **V.** O recurso contra publicação do gabarito e questões deverá ser digitado através requerimento, o qual será destinado à análise da Banca responsável pela elaboração das questões. **d)** Divulgação dos resultados do Seletivo Simplificado: em **até um dia útil**; (somente por escrito junto à comissão organizadora do seletivo simplificado). **8.3** - Quanto ao recurso o mesmo deve constar: A identificação do Seletivo Simplificado, nome completo do candidato, CPF, número da inscrição, cargo e a devida fundamentação conforme o **Anexo VI**.

8.4 - Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.5 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.6 - A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será disponibilizado no site e no mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT, e na imprensa oficial do Município.

8.7 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

9.2 – A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração.

10. DA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 – A Supervisão do Processo Seletivo estará a cargo da comissão organizadora do processo seletivo simplificado nomeado pela Portaria GP/N°. nº 029/2018 e a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições e resultado, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas escritas, durante todo o processamento do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

11.2 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

11.3 – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na **zona rural** de acordo com área de abrangência sempre atendendo a legislação em vigor e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **11.4** – A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal do Órgão Oficial do Município e afixado em mural e no site da Prefeitura Municipal de Juara - MT.

11.5 – É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento Pessoal do Município.

11.6 – O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;

11.7 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados no jornal do Órgão Oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Juara - MT no site <http://www.Juara.mt.gov.br/>

11.8 – O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

12.2 A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

12.3 A **Prefeitura Municipal de Juara** não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao seletivo.

12.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

12.5 A validade do presente Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração Municipal;

12.6 Não obstante as penalidades cabíveis, a Prefeitura Municipal de Juara juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do Candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova;

12.7 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado, pela Prefeitura Municipal de Juara.

12.8 A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado;

12.9 As Datas prováveis de cada Etapa da Realização do Certame estão previstas no **Anexo IV**;

12.10 A Homologação do Seletivo Simplificado caberá ao Prefeito da **Prefeitura Municipal de Juara**.

12.11 Faz parte desse edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Cargos e Lotação.

b) Anexo II – Atribuições dos Cargos.

c) Anexo III – Conteúdos Programáticos.

d) Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

e) Anexo V - Requerimento Portador de Deficiência.

f) Anexo VI – Requerimento para Recursos.

g) Anexo VII - Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado

Este Edital entra em vigor na data de 16 de Abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Município de Juara, Estado do Mato Grosso, em 16 de Abril de 2018.

Carlos Amadeu Sirena Arlete de Assunção Ramos

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Portaria nº 029/2018

ANEXO – I Cargos e Lotação

DAS VAGAS, CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

QUADRO DE SERVIDORES DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO									
COD.	Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Vagas Imediatas	Vagas Cadastro Reserva	N.º de Vagas Portadores Deficiência	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R\$	Local de Trabalho
001	Técnico Enfermagem Zona Rural	Curso Técnico em Enfermagem e Registro ativo no respectivo conselho de Classe.	01	01	-	-	40h/s	R\$ 1.492,22	Distrito de Aguas Claras
002	Técnico Enfermagem Zona Rural	Curso Técnico em Enfermagem e Registro ativo no respectivo conselho de Classe.	-	-	1	-	40h/s	R\$ 1.492,22	Distrito de Paranorte
003	Enfermeiro Zona Rural	Curso de Nível Superior em Enfermagem e Registro ativo no respectivo conselho de Classe.	01	01	-	-	40h/s	R\$ 4.228,23	Distrito de Paranorte

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Enfermeiro:

As Atribuições dos cargos estão Conforme Lei Complementar n.º 031, de 26 de dezembro de 2007: inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica de enfermeiro de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso e demais atividades complementares e afins;

Técnico em Enfermagem:

As Atribuições dos cargos estão Conforme Lei Complementar n.º 031, de 26 de dezembro de 2007: inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-Profissional de Técnico em Enfermagem com escolaridade de nível médio, diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso e demais atividades complementares e afins;

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Para o Cargo de Médio/Técnico:

Língua Portuguesa: Interpretação de textos escritos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. FONOLOGIA: Conceitos básicos. Classificação dos fonemas. Encontros Vocálicos. Encontros Consonantais. Divisão silábica. Acento Tônico. Regras de acentuação. Monossílabos. Ditongos. Aplicação correta da ortografia. Emprego do g e j; x e ch; s e z; s, ç, sc, ss, xc e xs. Emprego dos porquês: por que, por quê, porque e porquê. Sinais e Pontuação: vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, hífen. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras, conceitos básicos, processos de formação das palavras, derivação e composição, prefixos, sufixos, composição, radicais, substantivos comum, substantivo abstrato, substantivo e seus coletivos, flexão do substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome pessoal, pronome oblíquo, pronome de tratamento, pronome possessivos, pronomes indefinidos, pronomes relativos, pronomes interrogativos, verbo e suas classificações, emprego do verbo de maneira correta no tempo e modos, advérbios e suas classificações, preposições e suas classificações, sinônimos e antônimos, concordância nominal e verbal.

Para o Cargo de Superior:

Interpretação de textos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. Texto literário e não-literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal, língua/escrita e língua oral/variação lingüística. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Ortografia - dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, em vez, dentre outras). Classes Gramaticais, Gêneros dos Substantivos, Plural dos Compostos, Significação das palavras: sinônimo, antônimo, conotação, denotação, homônimos, parônimos, polissemia, figuras de linguagem, vícios de linguagem; Fonologia; Fonemas e letras. Emprego dos sinais de pontuação no texto. Acentuação gráfica. Emprego da crase. Uso dos Porquês, Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfosintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise). O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Compreensão e interpretação das relações morfosintáticas, semânticas e discursivas. Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambigüidade e redundância). Semântica e Estilística.

Matemática

Para o Cargo de Nível Médio/Técnico

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

Para o Cargo de Nível Superior:

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias

- operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Conhecimentos Gerais

Para Todos os Cargos:

Conhecimentos atuais, históricos e geográficos do município de Juara, do Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Organização social, política e econômica do Município do Estado e Brasil. Ética no serviço público. Generalidades, ciências, geografia e ecologia, **legislação básica**: Estatuto do Servidor Público de Juara, Plano de Cargos e Carreiras do Servidor Público de Juara.

Conhecimentos Específicos

Técnico em Enfermagem:

Resolução COFEN nº 311/2007 - Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Lei Federal 8080/1990 – Lei do SUS e suas atualizações. Portaria Ministerial nº 648/GM de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Conceito, objetivos e atribuições de enfermagem. O exercício profissional da enfermagem. Equipe de saúde. Educação para a saúde. O trabalho com grupos. Os serviços de enfermagem e a estrutura organizacional. Liderança e supervisão em Enfermagem. Aferição de sinais vitais. Coleta de exames. Assistência ao exame físico. Tratamento de feridas. Suporte nutricional. Cálculo e administração de medicamentos: métodos e vias, posologia de drogas e soluções. Vigilância sanitária. Vigilância epidemiológica. Doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem em programas especiais: DST/SIDA-AIDS, imunizações, hipertensão, diabetes, pneumologia sanitária. Imunização. Sistema Único de Saúde (SUS). Programa de atenção básica ampliada – Programa de saúde da família (PSF). Consulta ginecológica. Afecções ginecológicas. Assistência no pré-natal. Assistência no parto e puerpério. Aspectos do crescimento e desenvolvimento da criança. Procedimentos de rotina utilizados no atendimento do recém-nascido normal e prematuro. Agravos à saúde da criança e do adolescente. Métodos de esterilização de materiais. Assistência no pré, intra e pós-operatório. O atendimento de enfermagem em casos de urgência e emergência. Primeiros socorros; Parada cardiorrespiratória. Estados de choque; Queimaduras. Convulsões e desmaios. Intoxicações e Envenenamentos. Picada de animais peçonhentos.

Conhecimentos Específicos

Enfermeiro:

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vítimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS*
Publicação do edital	17/04/2018
Período de inscrição – Geral	23/04/2018 a 03/05/2018
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Gerais Deferidas e Indeferidas e Inscrições PNE	A Partir do dia 10/05/2018
Recurso referente às Inscrições Geral	11/05/18
Decisão contra recurso interposto	15/05/18
Aplicação da Prova Objetiva das 08h00 às 11h00 (Escola Oscar Soares , localizada na Av José Alves Bezerra, nº 140 E – centro).	20/05/2018
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	A Partir do Do 1º dia útil após a aplicação da prova. dia 22/05/2018
Prazo para interposição dos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares	1º dia útil após publicação dos gabaritos preliminares. 23/05/2018
Divulgação parcial dos classificados	25/05/2018
Recurso da publicação dos classificados	28/05/2018
Divulgação de Recursos do Seletivo Simplificado.	30/05/2018
Publicação do Resultado Final	05/06/2018
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.	A partir do 1º dia útil após publicação do resultado final 08/06/2018

* As datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares.

ANEXO V REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO.

Nome: _____

N.º RG: _____ N.º CPF: _____

N.º da inscrição: _____ Cargo: _____

Assinale a alternativa correspondente a seu (s) requerimento (s): (se for o caso)

☐ Solicito Deferimento da inscrição para concorrência das Vaga Destinadas a Portares de Deficiência.**SOLICITO a realização de prova em condições especiais, conforme descritivo que segue: (se for o caso)**☐ - Prova Ampliada☐ - Prova com Ledor☐ - Prova com Interprete de Libras☐ - Local/Sala com acessibilidade, a portador de deficiências físicas (Exemplo. Cadeirante)☐ - Outros: _____**Obs: Conforme ITEM DO EDITAL REF. AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:****O Candidato deve anexar os laudos médicos que comprovem a deficiência/necessidades especiais conforme previsto no Edital.**

Nestes termos peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____, Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital do respectivo certame.

☐ Deferimos o requerimento;☐ Indeferimos o requerimento._____
Membro Comissão Presidente da Comissão**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2018.****ANEXO VI****REQUERIMENTO PARA RECURSOS.****À COMISSÃO ORGANIZADORA DO SELETIVO.**

Nome: _____

N.º RG: _____ N.º CPF: _____

N.º da inscrição: _____ Cargo: _____

SOLICITO Deferimento., conforme descritivo que segue: (se for o caso)☐ - recurso contra gabarito☐ - recurso contra questão prova☐ - Outros: _____**Embasamento para recurso.** _____

Nestes termos peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____, Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital do respectivo certame.

☐ Deferimos o requerimento;

() Indeferimos o requerimento.

Membro Comissão Presidente da Comissão

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018.**ANEXO VII****FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Inscrição Número Data

2018

FUNÇÃO:

CARGO
Técnico Enfermagem/Águas Claras
Técnico Enfermagem/Paranorte
Enfermeiro

DADOS PESSOAISNO-
ME**IDENTIFICAÇÃO**

RG N° _____ UF _____ DATA DE EMISSÃO _____

CPF _____ TÍTULO DE ELEITOR _____

data de nascimento ____/____/____ SEXO: () feminino () masculino

ESTADO CIVIL: () solteiro () casado () viúvo () outros

FILHOS: () sim () não / _____

ENDEREÇO

RUA AVENIDA _____

N° _____ BAIRRO _____

CIDADE _____ TELEFONE _____

ESCOLARIDADE

NÍVEL MÉDIO NÍVEL SUPERIOR

A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

NOME _____

IDENTIFICAÇÃO

RG N° _____ CPF _____

O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas; no dia 20/05/18 na Escola Estadual Oscar Soares as 07:30h

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO PARA A ZONA RURAL.

A **Prefeitura Municipal de Juara**, Estado de Mato Grosso, através de seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Sr. **Carlos Amadeu Sirena**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela **Portaria 029/2018**, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 198, § 4º da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo Simplificado** para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Juara. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado, a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos mediante as condições estabelecidas neste edital, em conformidade com a **Lei Complementar 028/2007 - Estatuto do Servidor Público**, a **Lei Complementar 031/**

2007 - Plano de Cargos Carreiras dos Servidores da Saúde, e a Lei Municipal nº 2.552 de 10/11/2015 que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de interesse público, junto com as suas respectivas alterações, os quais estabelecem normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

1.1 – Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Simplificado, os cargos abaixo relacionados.

CARGO	Carga Horária	Vagas	Cadastro de reserva	Vencimento
Enfermeiro/Paranorte	40 horas	01		R\$ 4.228,23
Técnico em Enfermagem/Paranorte	40 horas	-	01	R\$ 1.492,22
Técnico em Enfermagem/Águas Claras	40 horas	01		R\$ 1.492,22

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS*
Publicação do edital	17/04/2018
Período de inscrição – Geral	23/04/2018 a 03/05/2018
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Gerais Deferidas e Indeferidas e Inscrições PNE	A Partir do dia 10/05/2018
Recurso referente às Inscrições Gerais	11/05/18
Decisão contra recurso interposto	15/05/18
Aplicação da Prova Objetiva das 08h00 às 11h00 (Escola Oscar Soares , localizada na Av José Alves Bezerra, nº 140 E – centro).	20/05/2018
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	A Partir do 1º dia útil após a aplicação da prova. dia 22/05/2018
Prazo para interposição dos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares	1º dia útil após publicação dos gabaritos preliminares. 23/05/2018
Divulgação parcial dos classificados	25/05/2018
Recurso da publicação dos classificados	28/05/2018
Divulgação de Recursos do Seletivo Simplificado.	30/05/2018
Publicação do Resultado Final	05/06/2018
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.	A partir do 1º dia útil após publicação do resultado final 08/06/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMANDO: Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI

INTIMADO: Luciane Borba Azoia Bezerra

FINALIDADE: Por determinação da Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, Senhora Ulliane Patrícia Ferreira Rocha, determina a intimação da Senhora Luciane Borba Azoia Bezerra, para a finalidade de, que QUERENDO compareça às reuniões designadas para oitiva, a serem em-preendidas no **dia 18 de abril, às 08:30, 09:30, 10:30, 13:30, 14:30 e 15:30h e no dia 19 de abril às 8:15, 9:00, 9:45 e 10:30h**, nas dependências da Câmara Municipal de Juara, Rua Nelson Taborda Lacerda, 59 S, Centro, Juara-MT, na sala de reuniões.

Juara, 12 de abril de 2018.

Ulliane Patrícia Ferreira Rocha

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº 040 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

A Prefeita Municipal de Juruena, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõe o art. 35, inciso VII da Lei nº 847, de 09/08/2010.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica declarada a Vacância do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, ocupado pela servidora estável **ROSMARI NUNES DE BRITO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7012369455SSP/MT e CPF nº 605.145.310.53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por posse em outro cargo inacumulável, a partir desta data.

Art. 2º – Caso a servidora não venha a ser aprovada no estágio probatório período de três anos, será reconduzida ao cargo, dando continuidade em seus assentamentos funcionais.

Parágrafo Único – A Recondução só poderá ser exercida durante o período do estágio, após esse período, cessam os efeitos do pedido de vacância.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 16 de abril de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME**

CNPJ: **04.858.022/0001-48**

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil de execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria financeira e consultoria no preenchimento do SICONF, SIOPS, SIOPE, DIRF, RAIS e DCTF, de acordo com Nova Contabilidade Pública”

ASSINATURA: **16 de abril de 2018**

VIGENCIA: **16 de abril de 2019**

VALOR GLOBAL: **Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo limitado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT**

PORTARIA Nº 05/2018,

DE 02 DE ABRIL DE 2018

Caixa de texto: "Concede elevação de nível a servidora efetiva MARIA BEATRIZ MORAIS."

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XX do Regimento Interno;

Considerando ainda as disposições contidas no art. 23, da Lei Municipal nº 381/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional ou promoção vertical por meio da evolução nos níveis da carreira, passando a referida servidora do nível 05 (cinco) para o nível 06 (seis), por ter cumprido o interstício de 03 (três) anos no nível anterior, nos termos da redação do art. 23, da Lei Municipal nº 381/2010.

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 06/2018,

DE 02 DE ABRIL DE 2018

Caixa de texto: "Concede férias ao servidor efetivo CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO e, dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, o Senhor **WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.29, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 28, inciso XX do Regimento Interno, faz saber que ela,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao servidor público efetivo, conforme abaixo:

Servidor: CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Função: Guarda

Período aquisitivo: 05/05/2016 à 04/05/2017

Período de gozo: 02/04/2018 à 01/05/2018

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências requeridas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 03 de Maio de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais elétricos para iluminação pública para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 16 de Abril de 2018.

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Pregoeira Oficial

Publique-se

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
CONVITE**

A Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT, convida toda a população para a Audiência Pública que será realizada no dia 27 de Abril de 2018, a partir das 16:00hrs, na Câmara Municipal de Marcelândia, para a apresentação do Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao período de Setembro à dezembro de 2017.

Marcelândia-MT, 16 de Abril de 2018.

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 010/2018, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Sondagem de Solo, Ensaio de Infiltração e Planta Topográfica, para fins de levantamento de dados para a elaboração de Projeto para a construção do Laboratório Municipal**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Município de Marcelândia- MT, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **27/04/2018** às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 16 de Abril de 2018.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 27 de Abril de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Sondagem de Solo para fins de levantamento de dados para a elaboração de Projeto de Pavimentação Asfáltica**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Município de Marcelândia - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 16 de Abril de 2018.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

=====

PUBLICAÇÃO DE EDITAL 001/2018

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Retifica-se o ano para a realização da audiência pública, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XI - II | Nº 2.956, página 33/33, terça-feira, 10 de abril de 2018 e no Jornal O DIÁRIO do Município de Alta Floresta, página 04, sexta-feira 13 de abril de 2018.

1. Onde se Lê:

10 – DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

10.1 – Os proprietários ou representantes legais elencados no Anexo III deste Edital, FICAM CONVOCADOS para Audiência Pública a realizar-se no dia 17 de abril de 2014, às 08:00hs, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Matupá, sítio a Av. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022.

2. Lê se:

10 – DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

10.1 – Os proprietários ou representantes legais elencados no Anexo III deste Edital, FICAM CONVOCADOS para Audiência Pública a realizar-se no dia 17 de abril de 2018, às 08:00hs, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Matupá, sítio a Av. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022.

Matupá/MT, 13 de abril de 2018.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 011/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 11 de abril de 2018 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE E PAÇO MUNICIPAL DE MATUPÁ”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa: PRODETER – MT PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.089.367/0001-06 com valor total de R\$ 87.955,15. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de abril de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 003/2018 LOCAL DAS PROVAS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue:

1. LOCAL DAS PROVAS

1.1 Os candidatos que se inscreveram nos cargos seguintes, conforme as instruções do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 e seus nomes constam na lista de Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado, a qual está à disposição dos candidatos na internet, no site www.matupa.mt.gov.br e na Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE – 22, Matupá – MT, farão as provas objetivas no seguinte local:

1.2 ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES

ENDEREÇO: Avenida B'Oeste, nº 310 – Bairro Setor Industrial – Matupá-MT

FISIOTERAPEUTA

MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA RURAL

PROFESSOR DE HISTÓRIA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Matupá – MT, em 16 de abril de 2018.

Dayane Laís Ferreira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 016/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 12 de abril de 2018 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE MADEIRA E DESOBSTRUÇÃO MANUAL DE BUEIROS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE

MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS 15714004272, inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.553/0001-09 com valor total de R\$ 65.499,92. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de abril de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
Nº. 021/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA RETIFICADO/ALTERADO para o próximo dia 30 de abril de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital Retificado nº. 030/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de abril de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2654 DE 16 DE ABRIL DE 2018 "CONVOCA
CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2642/2018.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
6. Certidão de Nascimento dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
16. Declaração constando endereço residencial;
17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.
21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.
22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.
23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;
24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:
25. Exames Laboratoriais:
26. Urina tipo I;
27. Hemograma completo;
28. VDRL;
29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
34º	7214	MAURICIO SILVESTRE DA SILVA	64	Classificado (a)
35º	4505	IRIS DALVA GOMES ARAUJO	62	Classificado (a)
36º	8517	ELIZABETE ANDRADE BATISTA FERREIRA	62	Classificado (a)

CARGO - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar

14º	5259	EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO	70	Classificado (a)
-----	------	-----------------------------	----	------------------

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matu

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2015.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lide, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

O **SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, Autarquia Municipal, com sede administrativa a Rua Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Centro – nesta cidade de Mirassol D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o número 07.745.657/0001-27, neste ato representada pelo Senhor Diretor Geral, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste/MT, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **ATAME – Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda**, inscrita com CNPJ nº **00.839.039/0001-05** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, 289, 2º. Andar, bairro Prainha, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, neste ato representado pelo seu sócio diretor, **ILDO ADEMIR FACCIO, brasileiro, solteiro, Contador, portador do RG 767.942 SSP/MT e CPF 468.475.531-20**, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços, conforme as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1– O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS LICITATÓRIOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS, EM CONFORMIDADE AO ESTIPULADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO CONVITE N° 002/2015**, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1– O presente contrato começa a contar prazo a partir desta data 17 de abril de 2018, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o máximo previsto em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1– O objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação ou conferência dos dias efetivamente trabalhados, conforme inciso I do art.73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

4.1– Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Convite nº 002/2015, o qual a administração

encontra – se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra – se vinculada à sua proposta e ao edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

5.1- As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93, legislação posterior e cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de e **R\$26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)**, valor bruto, a serem pagos mensalmente, distribuído por todo o Contrato, em 12 (doze) parcelas de **R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)**.

6.2 - O pagamento de cada parcela deverá ser realizado, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido.

6.3 – O valor do contrato é fixo e irredutível, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

6.4 – Caso haja fração de mês no início e no final do contrato o pagamento será efetuado proporcionalmente aos dias do mês correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1– As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta da dotação orçamentária nº **01.001.04.122.0001.2001.3390.39.00.00** da Administração do SAEMI, onerando o orçamento do ano de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 – Acatar as ordens da contratante efetuando os serviços nos locais indicados.

8.2 – Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato.

8.3 – Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros.

8.4 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela administração ou pelo seu preposto, garantindo – lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços.

8.5 – Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

9.2 – Conferir os serviços efetivamente realizados, bem como efetuar os pagamentos devidos.

9.3 – Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Na hipótese de o **CONTRATADO** descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3 – A multa que se refere o inciso II do art.87 da Lei citada no item anterior será de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.

10.4 – A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 – Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.1.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2.

11.1.4 – Constitui motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

11.1.5 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.6 – A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste – MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93, suas alterações e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra – assinadas.

Mirassol D'Oeste - MT, 17 de Abril de 2018.

Contratante:

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

Contratada:

ATAME – Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda

CNPJ nº 00.839.039/0001-05

ILDO ADEMIR FACCIO

CPF 468.475.531-20

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 033 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 033 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2015** da unidade Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, Admitida no mês e ano 09/2007, como **AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **Contrato nº 006/2015** com objetivo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS LICITATÓRIOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS**, contratando a empresa **ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 16 de abril de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 16 de abril de 2018.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA O ANO DE 2018**, em observância aos artigos 1º e 2º da Lei Ordinária nº 1.396/2016.

DECRETO N. 3264 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Art. 1º - Ficam atualizados os valores constantes dos Artigos 1º e 2º da Lei Ordinária 1.396/2016 de 21 de dezembro de 2016, com deflação de -0,5326, passando a vigorar com os seguintes valores:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 375.912,17 (trezentos e setenta e sete cinco e novecentos e doze reais e dezessete centavos);

b) tomada de preços - até R\$ 3.759.121,71 (três milhões setecentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e um reais e setenta e um centavos);

c) concorrência: acima de R\$ 3.759.121,71 (três milhões setecentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e um reais e setenta e um centavos);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 200.486,49 (duzentos e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos);

b) tomada de preços - até R\$ 1.628.952,74 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos);

c) concorrência - acima de R\$ 1.628.952,74 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos);

III - para dispensa:

a) para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 37.591,21 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e um reais vinte e um centavos);

b) para outros serviços e compras de valor até R\$ 20.048,65 (vinte mil, quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - Os valores acima autorizados pela Lei 1.396/2016, deverão a partir da presente data serem utilizados para as modalidades de licitações quando os recursos forem da esfera municipal e estadual.

FORNECEDOR:

NOME DO CREDOR: **POSTO DANUBIO AZUL**

CNPJ: 24.765.513/0001-51. ENDEREÇO: RUA TRANCREDO NEVES, N.3508, CENTRO, MIRASSOL D'OESTE-MT, CEP: 78.280-000.

VALOR: R\$ 19.771,00 (dezenove mil setecentos e setenta e um reais).

Mirassol d' Oeste – MT, 13 de abril de 2018.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que a sessão de julgamento da licitação Nº 008/2018 com objeto: Aquisição de materiais para manutenção da rede de Iluminação Pública Municipal, conforme Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: menor preço por ITEM. Foi prorrogada para data de abertura: 27 de abril de 2017. Horário: 07:15 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou via e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com.

Nortelândia-MT, 16 de abril de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2017

Contrato de trabalho temporário entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA e Bianca Correa de Moraes

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AVENIDA PREFEITO JOÃO MACAUBA 82 - CENTRO - NORTELÂNDIA-MT inscrita no C.N.P.J sob número CNPJ: 03.425.170/0001-06, neste ato representada por Sr(a). JOSSIMAR JOSE FERNANDES, Brasileiro(a), Casado(a), PREFEITO, portador da cédula de Identidade tipo RG nº 351.773 SSP, inscrito no C.P.F nº 503.511.841-04, residente e domiciliado a RUA ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA, Bairro CENTRO, nesta cidade, conforme atribuições que lhes são conferidas em Lei

CONTRATADO

Contratado: BIANCA CORREA DE MORAIS C.P.F: 044.458.341-65 R.G.: 2392399-7 SSP BAIRRO: Centro Nº S/N - MT CEP: 78430000

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente termo aditivo é a renovação da Contratação de Serviços profissional e especializado como Zootecnista, orientação técnica e acompanhamento aos produtores em assentamentos do município de Nortelândia- MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo inicialmente estabelecido fica prorrogado por 12 (doze) meses corridos, contados a partir do dia 23 de março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia, 23 de março de 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT

Jossimar José Fernandes

Prefeito municipal

CONTATADO: Bianca Correa de Moraes

CPF:044.458.341-65

1º.) TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

RG: _____

1º.) TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

RG: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ONG AMOR A VIDA

ESTADO DE MATO GROSSO

NORTELÂNDIA – MT

ONG “AMOR A VIDA”

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA ONG “AMOR A VIDA”

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito as quinze horas reuniram-se no Prédio da Hospital São João Batista, em Diamantino – MT, os membros da Diretoria Executiva, Secretaria Executiva e Conselho Fiscal, titulares e suplentes, sócios fundadores e convidados representantes da sociedade, em Assembleia Geral Extraordinária para deliberarem sobre diversos assuntos: Primeiramente registrou-se a renúncia da Presidente da ONG Amor e Vida, Sra. Luzinethe Marques da Silva Moitin. Todos os presentes agradeceram a dedicação e os trabalhos realizados pela Sra. Luzinethe

Marques da Silva Moitin. Ato contínuo, foi eleita por aclamação a nova presidente, Sra. Ana dos Anjos Peron, CPF 535.244.971-87, RG 0063001-2 SSP/MT, residente na Rua Domingos de Deus da Silva, Nº 328, Centro, Nortelândia – MT. Em seguida foi deliberado sobre a necessidade de criação de uma Filial da ONG Amor e Vida no Município de Diamantino – MT para assumir a gestão do Hospital São João Batista em Diamantino, que vem sendo administrado pelo CISCN desde julho de 2013 (dois mil e treze). A criação da Filial foi aprovada por unanimidade e funcionará nas dependências do Hospital São João Batista, localizado na Avenida Municipal, Nº 1.501, Centro, Diamantino – MT. É notório que ao assumir a gestão de mais um hospital na região, a ONG “Amor à Vida” terá mais força junto ao Poder Público, terá um maior corpo clínico a disposição de seus usuários, terá maiores recursos técnicos na prestação de serviços e maior poder de barganha junto a seus fornecedores, além de ampliar suas atividades beneficentes e contribuir para a melhoria das condições de saúde da região, razão de sua existência. Para assumir a gestão do Hospital São João Batista em Diamantino – MT se faz necessário também eleger uma Diretora Administrativa do Hospital e uma Gerente Financeira. Desta forma, os Diretores da ONG Amor e Vida resolveram nomear para Diretora Administrativa do Hospital São João Batista a Sra. Jane Jussara Desbessel, CPF 895-740-011-72 e RG 1156634-5 SSP/MT, residente na Avenida Municipal, s/n, Bairro São Benedito, Diamantino – MT e nomear como Gerente Financeira a Sra. Marenice Queiroz da Silva, CPF 522-446-521-49 e RG 073007-0 SSP/MT. Presidência da ONG Amor e Vida tem poderes para, livremente, nomear e demitir a Diretora Administrativa do Hospital São João Batista e a Gerente Financeira. A Diretora Administrativa do Hospital São João Batista terá todos os poderes da Direção previstos no Estatuto da ONG, podendo fazer contratos de qualquer espécie, contratar pessoal, abrir e gerir contas bancárias, firmar convênios com o Poder Público, dentre outros. A Gerente Financeira terá poderes gestão tributos, formação de preço de venda de serviços hospitalar, auditoria, controle das contas a pagar, controle das aplicações financeiras controle de saldo bancário, administração do fluxo de caixa e análise da demonstração financeira juntamente com a Diretora Administrativa do Hospital São João Batista deverá prestar contas de seus atos junto ao Conselho Fiscal de forma trimestral, apresentando todas as certidões, recibos de quitação, contratos, relatório de compras, contratação de pessoal, enfim toda e qualquer documentação relacionada a gestão do Hospital em Diamantino. Em seguida foi dada por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e ata foi lavrada, aprovada e devidamente assinada por mim, Mara Inez Pinheiro Vieira, escolhida e indicada pela Presidente para secretariar os trabalhos e pela Diretoria e Membros do Conselho Fiscal Eleitos, que assinam todas as páginas, e os presentes que assinam a lista de presença anexa.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2018, DATADA DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Concede progressão por tempo de serviço e escolaridade (nível e classe) ao servidor municipal da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço e escolaridade (nível e classe) ao servidor abaixo relacionado, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 703/2016, de 17 de outubro de 2016.

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
01	Robiston Reis da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	C	3	D	4

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco), e art.121 da Lei nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 16º dia do mês de abril de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 16.04.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/ 2018 HABITAÇÃO

Resolução nº 003/2018

O Plenário do Conselho Gestor de **HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com base no colegiado em reunião ordinária no dia trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

No uso de suas atribuições legais que lhe confere os Artigos 4º e 5º a Lei nº 222/2011 de 06 julho de 2001;

RESOLVE:

Art. (1º Aprovar por unanimidade que a senhora **Camila Pereira Borges Nunes** foi contemplada com uma unidade residencial e a mesma não pode

ser doada, vendida ou cedida sem comunicação junto a este Conselho de **Habitação**. A mesma tem que cuidar da referida residência, que está situada no Residencial Maciminio Claro de Oliveira, sendo esta na quadra 07, lote 05 casa nº 58 mencionada na ata de nº01 de 16 de Janeiro de 2018.

Art. (2º esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.)

NORTELÂNDIA- MT, 16 de Abril de 2018

Valdina Ascari

Presidenta do Conselho Gestor de **HABITAÇÃO**

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 289/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 289/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II - reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III - assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal nº 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

a) cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para metódica análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

b) comunicações com o ordenador de despesa;

c) comunicações com o preposto;

d) comunicações com os setores da administração;

e) comunicações com terceiros;

f) diligências;

g) registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII - buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestor que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 10º dia do mês de Abril de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 10/04/2018.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I – FISCAIS DE CONTRATO DE TRABALHO ASSINADOS ATÉ MARÇO DE 2018.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitação	Secretaria de Origem	Fiscal
01/03/2018	031/2018	ADOLFO JOSÉ DIAS JUNIOR	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;	R\$ 2662.18 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)	09 MESES DE 01/03/2018 A 21/12/2018	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Enil de Araujo Pinote
01/03/2018	032/2018	SIMONI RODRIGUES DOS SANTOS	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;	R\$ 2662.18 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)	09 MESES DE 01/03/2018 A	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Enil de Araujo Pinote

						21/12/2018			
--	--	--	--	--	--	------------	--	--	--

ANEXO II – FISCAIS DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS ASSINADOS ATÉ MARÇO DE 2018

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
08/03/2018	006/2018	JONNATHAN RIBEIRO DE CARVALHO	Contratação de microempreendedor individual, para prestação de serviços de mão de obra mecânica para frota de veículos do município.	R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)	DE 08/03/2018 A 08/03/2019	Inexigibilidade nº 005/2017	Secretaria de Administração Planejamento e Finanças e demais	Zenilda Gomes Portela
26/03/2018	007/2018	SEBRAE MT	Contratação de serviço de consultoria tecnológica Sebrae em métodos e técnicas de produção para desenvolvimento da cadeia do leite – nosso leite, com ações de melhoria de manejo e produção.	R\$ 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos reais)	DE 26/03/2018 A 28/12/2018	Dispensa de Licitação 001/2018	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura	Patricia da Silva Mendes
26/03/2018	008/2018	MAIDE ELAINE MULLER	Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de mão de obra mecânica para frota de veículos do município.	R\$280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)	DE 26/03/2018 A 26/03/2019	Inexigibilidade nº 005/2017	Secretaria de Administração Planejamento e Finanças e demais secretarias.	Zenilda Gomes Portela
26/03/2018	009/2018	KELEN MARGUES VARELA	Contratação de prestação de serviços para visita-ção e acompanhamento de gestante e criança na primeira infância.	R\$5.622,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais)	DE 23/03/2018 A 23/09/2018	Inexigibilidade nº 006/2017	Secretaria de Assistência Social	Elena Regina Campinho

ANEXO III – FISCAIS DE CONTRATO DE ADITIVOS ASSINADOS ATÉ MARÇO DE 2018

Data	Número Aditivo/ Número/ Contrato	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
07/12/2017	11º 32/2013	GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	Referente execução de pavimentação asfáltica em tsd (tratamento superficial duplo), capa selante e drenagem superficial de águas pluviais nas ruas Enedina Altamira Amorim, Olinda Moreira de Brito, Garimpeiros, Rodrigo L. Souza e Pref. Francisco A. Andrade	R\$243.951,37 (Duzentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).	07/12/2018	TP 02/2012	Secretaria de Administração Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos
07/12/2017	08º 38/2014	GLOBAL LIGHT CONSTRUÇÕES LTDA	Referente a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para construção de unidade básica de saúde - ubi porte I	R\$ 414.757,86 (Quatrocentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)	19/12/2018	TP 001/2014	Secretaria de Administração Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos
19/12/2017	20º 27/2012	PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	Referente execução de obras de urbanização da praia Norteflay - 2ª etapa	R\$304.566,77 (Trezentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).	19/12/2018	TP 002/2011	Secretaria de Administração Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos
19/12/2017	06º 50/2014	CONSTRUTORA WRE LTDA ME	Contratação de empresa de engenharia civil para construção de centro de atendimento ao idoso.	R\$290.142,10 (Duzentos e noventa mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos).	21/12/2018	TP 008/2014	Secretaria de Administração Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos
06/12/2017	06º 58/2014	FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-ME	Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para implantação da unidade de beneficiamento de peixe.	R\$ 80.950,00 (Oitenta mil, novecentos e cinquenta reais)	06/12/2018	TP 012/2014	Secretaria de Administração Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos
19/12/2017	06º 59/2014	FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-ME	Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para implantação da unidade de produção de alevinos.	R\$31.000,00 (Trinta e um mil reais)	15/06/2018	TP 013/2014	Secretaria de Administração Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos
06/12/2017	06º 60/2014	FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-ME	Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para construção de viveiros escavados do projeto estruturante de aquicultura (piscicultura)	R\$97.291,45 (Noventa e sete mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)	16/06/2018	TP 14/2014	Secretaria de Administração Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos
07/12/2017	06º 61/2014	FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-ME	Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para implantação de fábrica de ração do projeto estruturante de aquicultura (piscicultura)	R\$84.948,00 (Oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais)	07/12/2018	TP 14/2014	Secretaria de Administração Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos
07/12/2018	09º 63/2014	TOTTAL CONSTRUTORA LTDA ME	Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de urbanização da praia - terceira etapa	R\$ 421.400,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos reais)	17/02/2018	TP 11/2014	Secretaria de Administração Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos
27/12/2017	03º 21/2015	BRUNNA PORTELA ALVES	Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica.	R\$31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos)	30/12/2018	CC 001/2015	Secretaria de Administração Planejamento e Finanças	Elani Maria Gomes
19/12/2017	04º 04/2016	HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI	Referente a contratação de empresa para execução de drenagem e pavimentação asfáltica de via urbana- avenida Nicolau gomes de Souza, Rodolfo rodrigues, rua Ademar de Barros e Wellington Fagundes e rua Cuiabá.	R\$1.517.164,22 (Um milhão, quinhentos e dezessete mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).	19/12/2018	TP 002/2016	Secretaria de Administração Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos
13/03/2018	03º 54/2016	CONSTRUTORA IRMAOS GONCALVES LTDA ME	Contratação de empresa de engenharia civil destinada a construção do centro de atendimento ao turista cat no município de Nortelândia.	R\$1.234.325,61 (Um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos)	13/03/2019	TP 003/3016	Secretaria de Administração Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos

27/12/2017	03º/37/2016	GUILHERME LUIZ EWALD	Contratação de profissional para fiscalização de obras, aprovação e realização de projetos e fiscalização de serviços de engenharia civil realizados no município.	R\$34.320,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais)	29/12/2018	CC 001/2016	Secretaria de Administração Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos
20/12/2017	01º/04/2017	INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão em saúde.	R\$49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)	31/12/2018	PP 003/2017	Secretaria de Saúde	Thaís Oliveira de Almeida
20/12/2017	01º/05/2017	INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME	Contratação de empresa especializada em software de plataforma web para fornecimento de solução de gestão escolar.	R\$18.115,20 (Dezoito mil, cento e quinze reais e vinte centavos)	29/12/2018	PP 004/2017	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Neuracy dos Santos Modulo
20/12/2017	01º/01/2017	COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - ME	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de módulos de sistemas integrados de uma solução em plataforma web.	R\$324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais)	25/01/2019	PP 001/2017	Secretaria de Administração Planejamento e Finanças	Geisiane de Campos Mello
17/01/2018	01º/16/2017	ADÃO COUTO GARCIA - ME	Contratação de prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro, para atuarem junto as secretarias municipais de Nortelândia quando houver necessidade de manutenção dos sistemas elétricos e hidráulicos.	R\$32.000,00 (Trinta e dois mil reais)	11/06/2018	IN 003/2017	Secretaria de Administração Planejamento e Finanças e demais secretarias.	Neuracy dos Santos Modulo
27/12/2017	01º/18/2017	SANDRO LEITE DOS SANTOS	Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica.	R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)	19/02/2019	CC 001/2017	Secretaria de Administração Planejamento e Finanças	Elani Maria Gomes
28/12/2017	02º/27/2017	KEROLAINE DOMINGUES MARTINS	Contrato de prestação de serviços de para visitação e acompanhamento de gestante e criança na primeira infância.	R\$ 2.811,00 (Dois mil e oitocentos e onze reais)	30/03/2018	IN 006/2017	Secretaria de Assistência Social	Aline Galvão Itacaraby
26/12/2017	02º/28/2017	RILLARY DE CASSIA ALVES	Contrato de prestação de serviços de para visitação e acompanhamento de gestante e criança na primeira infância.	R\$ 2.811,00 (Dois mil e oitocentos e onze reais)	30/03/2018	IN 006/2017	Secretaria de Assistência Social	Aline Galvão Itacaraby

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com o seguinte objeto: Aquisição de Pneus, Rodas, Câmaras de Ar, e execução de serviços de Recauchutagem de Pneus dos veículos e máquinas pertencentes ao patrimônio público municipal, com Recursos Próprios, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de abertura e julgamento: 30 de abril de 2018. Horário: 07:15 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.nortelandia.mt.gov.br/Transparencia/>, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com

Nortelândia-MT, 16 de abril de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial do Município

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

Pelo presente termo aditivo a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 21.067.579/0001-80, com sede social a AV: Inácio Bittencourt Cardoso, nº 4752 E, Sala 01, Chácara, no Município de Tangará da Serra - MT, denominada **CONTRATADA**, repre-

sentada neste ato por seu procurador, Geovano Gonçalves da Silva, portador da Carteira de Identidade de nº 11020636 SSP/MT e do CPF de nº 695.519.791-68, celebram o presente contrato nos termos aditivo referente a licitação Tomada de Preços nº 003/2016, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.0 Este contrato tem por objeto a “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA”, conforme especificações técnicas constantes no projeto da obra. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo inicialmente estabelecido fica prorrogado por 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 13 de março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 13 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES LTDA

CNPJ de nº 21.067.579/0001-80

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG nº _____ - ____/____/____ RG nº _____ - ____/____/____

CPF n.º _____

CPF n.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023 2018****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023 2018**

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA ACADEMIA DE SAÚDE PARA ADAPTAÇÃO DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A. M. DE ABREU EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00835/2018-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

Objeto do presente instrumento contratual é a **Contratação de especializada em execução de serviços de Reforma do Prédio da Academia de Saúde para adaptação das futuras instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento**, no Termo de Referência 005/2018 - Processo Administrativo nº 000835/2018-1 Dispensa de Licitação nº 027/2018 **conforme descrito abaixo:**

item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	01	01	Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Reforma do Prédio da Academia de Saúde para adaptação das futuras instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento	18.677,91	18.677,91
TOTAL : R\$ 18.677,91 (Dezoito Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos)					

DA DOTAÇÃO**5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:**

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R\$)
2030	Próprio	2030 – Manutenção, Encargos da Saúde	33.90.39.00	100 / 070008	18.677,91
VALOR TOTAL (R\$)					18.677,91

DA VIGÊNCIA

6.2 O prazo de vigência deste Contrato será de 02 (dois) meses a partir da assinatura deste instrumento contratual

Nossa Senhora do Livramento-MT. 16 de Abril de 2018

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **A. M. DE ABREU EIRELI**

CNPJ nº 18.523.063/0001-98

Representada pela Senhora Ana Maria de Abreu

RG: nº 1433071-7 SSP/MT

CPF-MF nº 951.204.321-1

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA ACADEMIA DE SAÚDE PARA ADAPTAÇÃO DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A. M. DE ABREU EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00835/2018-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

Objeto do presente instrumento contratual é a **Contratação de especializada em execução de serviços de Reforma do Prédio da Academia de Saúde para adaptação das futuras instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento**, no Termo de Referência 005/2018 - Processo Administrativo nº 000835/2018-1 Dispensa de Licitação nº 027/2018 **conforme descrito abaixo:**

item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	01	01	Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Reforma do Prédio da Academia de Saúde para adaptação das futuras instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento	18.677,91	18.677,91
TOTAL : R\$ 18.677,91 (Dezoito Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos)					

DA DOTAÇÃO**5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:**

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor
----------	-------------------	-------------------	---------------------	------------------	-------

					(R\$)
2030	Próprio	2030 – Manutenção, Encargos da Saúde	33.90.39.00	100 / 070008	18.677,91
VALOR TOTAL (R\$)					18.677,91

DA VIGÊNCIA

6.2 O prazo de vigência deste Contrato será de 02 (dois) meses a partir da assinatura deste instrumento contratual

Nossa Senhora do Livramento-MT. 16 de Abril de 2018

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **A. M. DE ABREU EIRELI**

CNPJ nº 18.523.063/0001-98

Representada pela Senhora Ana Maria de Abreu

RG: nº 1433071-7 SSP/MT

CPF-MF nº 951.204.321-1

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N.05.2018**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.05.2018

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 01/2018 do dia 02 de Janeiro de 2018, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 05/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de **Aquisição de Caminhão Truck com Caçamba Basculante, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Nossa Senhora do Livramento – MT, objeto do Convênio nº 846608/2017, firmado com o Ministério de Integração Nacional – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia/SUDAM**, conforme exigências e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 18/04/2018 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 30/04/2018 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/04/2018 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/04/2018 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/>

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho nº458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 12 de abril de 2018.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS POR MEIO DE ORDENS BANCÁRIAS – OBN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O BANCO DO BRASIL S.A. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00836/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018.

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço pelo **CONTRATADO**, dos serviços de pagamentos das Ordens Bancárias - OB, por meio do Sistema OBN - Ordens Bancárias dos Estados e Municípios.

PARÁGRAFO ÚNICO - São as seguintes as modalidades de Ordens Bancárias, a serem processadas pelo Sistema OBN:

Ordem Bancária tipo 12 ou 32 para beneficiário com conta domiciliada no BB e para transferências de recursos para as contas das UG; Ordem Bancária tipo 14 ou 34 para transferências entre contas da mesma titularidade; Ordem Bancária tipo 17 ou 37 permite pagamentos para vários favorecidos em

uma mesma OB; OB 18 ou 38 para pagamentos de títulos e guias de convênios BB, com código de barras; OB 19 ou 39 para pagamento de GPS e DARF, sem código de barras; Relação – RE, liberada manualmente pela agência; Recebimento de Contas e Faturas de Consumo - Serviço que permite o recebimento de valores relativos à prestação de serviço, por meio de guia não compensável, com códigos de barras de padrão FEBRABAN. 1.2 Esta contratação na **Processo Administrativo Nº 00836/2018** Dispensa De Licitação Nº 024/2018 está amparada na Lei de Licitação 8666/93 e Lei Municipal nº 782/2015. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas com a execução do presente contrato, para o exercício de 2018, estão previstas nas dotações orçamentárias.

Órgão/Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Próprio	2045 – Manut. E Encargos da Educação	050019	33.90.39.00	100	R\$ 6.030,00
Saúde	Próprio	2030 – Manutenção Encargos da Saúde	070008	33.90.39.00	100	R\$ 5.880,00
A. Social	Próprio	2022 – Manut. Sec. Ação Social	060008	33.90.39.00	100	R\$ 520,00
Obras	Próprio	2074 – Manutenção Encargos de Salários	080009	33.90.39.00	100	R\$ 520,00
Finanças	Próprio	2004 – Maut. Das Atividades da Sec. De Finanças	040008	33.90.39.00	100	R\$ 7.468,00
Total						R\$20.418,00

VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade por 12 meses (doze) meses, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 mediante Termo aditivo

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Abril de 2018.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves Otarcu Nunes da Rosa

Prefeito Municipal Secretário Finanças

CONTRATADO:

BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ sob o n.º 00.000.000/2834-79

representado pela gerente da Agencia BB

Srª. Gislaire Aparecida Peperario,

RG n.º 213578244 SSP/SP

CPF sob o n.º 100.478.528-36,

PORTARIA Nº 004/2018, 16 DE ABRIL DE 2018.

Portaria Nº 004/2018, 16 de abril de 2018.

*“Dispõe sobre concessão de benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª **FATIMA DE OLIVEIRA E SILVA**”.*

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos, Art. 40, § 1º, inciso III, alíneas “a” da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com o, inciso III, alínea “a”, do Art. 12º da Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar Nº 007/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município, e do Decreto 16/2018, que dispõe sobre a incorporação do provento para fins de aposentadoria.

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª **Fátima de Oliveira e Silva**, portadora do RG Nº 243691 SSP/MT e do CPF Nº 304.130.601-87, Efetiva no cargo de Agente Municipal/Administrativo, Classe “C”, Nível “10” e Matrícula N.

º 001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais**, calculado pela média aritmética simples, conforme o processo da NOSSA-PREVI N.º 2018.04.0001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de abril de 2018.

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO

HOMOLOGO:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024 2018

CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, COM REPARO DE PESCARIA DO CONJUNTO DE BOMBA, INSTALAÇÃO E RETIRADA, MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA P.M. BONINI ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00701/2018-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Silmar de Souza Gonçalves**, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa: **P.M. BONINI ME**, – pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 19.378.144/0001-04, com sede a Avenida Ulisses Pompeu de Campos, 3241, Sala 05, Bairro Centro, município de Varzea Grande – MT CEP: 78.140-000, representado pelo Senhor Plinio Marcio Bonini, Portador da cédula de identidade nº 14381567 SSP/MT, inscrito no CPF-MF nº 954.370.961-00, residente e domiciliada Avenida Ulisses Pompeu de Campos, 3310, Bairro Centro, município de Varzea Grande – MT CEP: 78.110-601, considerados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, lavram o presente CONTRATO, regida pela Lei nº. 8.666/93 e demais alterações, em conformidade com Processo Administrativo nº 00701/2018 Dispensa de Licitação nº 026/2018 com a Lei 8.666/93 e fundamentado na Lei Municipal nº 782/2015.

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em geral e limpeza de poços artesianos, com reparo de pescaria do conjunto de bomba, instalação e retirada, manutenção de quadro de comando, no Termo de Referência 0019/2018 - Processo Administrativo nº 000701/2018-1 Dispensa de Licitação nº 026/2018 conforme descrito abaixo:

Item	Qtde	Und	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Und	Pescaria do Conjunto Motobomba.	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
02	02	Und	Empréstimo do Conjunto Motobomba, instalação e retirada.	R\$ 450,00	R\$ 900,00
03	01	Und	Serviço de limpeza do poço e desenvolvimento com ar comprimido através de bombeamento, fervura alternada com produtos apropriados e desinfecção bacteriológica.	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
04	03	Und	Serviço de Instalação do conjunto Motobomba e tubulação edutora, cabos e luvas.	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
05	03	Und	Rebobinagem do Motor, embuchamento, bucha do mancal, embuchamento do bombeador, serviço de torno, limpeza dos rotores e difusores.	R\$ 2.770,00	R\$ 8.310,00
06	10	Und	Manutenção de bomba e Quadro de Comando.	R\$ 1.420,00	R\$ 14.200,00
VALOR TOTAL			R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)		

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Gestão da Educação	Próprio	2045	050019	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	R\$30.000,00

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 05 (cinco) meses a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Nossa Senhora do Livramento-MT. 16 de Abril de 2018

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: P.M. BONINI ME,

CNPJ nº 19.378.144/0001-04

Representado pelo Senhor Plinio Marcio Bonini,

RG: nº 14381567 SSP/MT e CPF-MF nº 954.370.961-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 015/2018**, no dia 30/04/2018 às **08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados de mão-de-obra mecânica preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados da frota das secretarias municipais de Agricultura, tendo em vista que frota aumento tendo isso como maior

demanda de mão de obra observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A empresa deverá disponibilizar profissional capacitado com experiência comprovada em mecânica, ficando à disposição exclusiva do município para a realização dos serviços.

Os serviços serão prestados no pátio da Secretaria de Agricultura, devendo, ao a devendo ainda atender aos chamados de emergência nos feriados e finais de semana

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de abril de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2018

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESAO Nº 003/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2017 DA SECRETARIA
REALIZADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.**

ÓRGÃO PARTICIPANTE: REALIZADA PELA **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.507.415/0012-05, Inscrição Estadual isenta, representada pela **SR.SUELME EVANGELISTA FERNANDES**.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00

CONTRATADA: **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **13.731.784/0001-70** Representante legal, **MOACIR FISCHER JUNIOR**, CPF: **024.271.939-25**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, ZERO Quilometro**, conforme condições e especificações, constante, no processo e seus anexos, em conformidade com o **PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2017**, da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, nos quais os itens adjudicados em favor da proponente, deverão ser executados conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

Adesão autorizada pelo Ofício nº **0462/2018/GAB/SEAF** da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, e anuência da empresa sob o Ofício nº **17/2018/ALFA COMERCIO E EQUIPAMENTO LTDA**

Nova Bandeirantes-MT, 16 de abril de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira

(Decreto 250/2017)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2018 - PMNB.**

SÚMULA: **“CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA - CONSEG, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE AS PARTES.”**

Aos Vinte e três dias do mês de Março, do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneguel, Nº 62 - Centro neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade **RG nº 2412731-0 SSP/MT** e do **CPF nº 236.135.136-00**, residente e domiciliado na Rua João Florentino de Melo, nº 717, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, contendo as seguintes cláusulas e condições, a seguir estipuladas., e o **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURAN-**

ÇA – CONSEG DE NOVA BANDEIRANTES MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 12.561.591/0001-55, estabelecida na Av.: Comendador Luiz Meneghel, Nº 55, Centro em Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo **Sra. GISLAINE DE OLIVEIRA DEL CASTANHEL**, brasileira, casada, portadora do **RG: 1027710-2 SSP/MT** e o **CPF: 766.810.091-15**, residente e domiciliada na cidade de Nova Bandeirantes - MT, devidamente autorizados, respectivamente, pela **LEI Nº 1.060/2018** celebram o presente **Termo de Convênio**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse financeiro, para o exercício de 2018 para fins de custeio e manutenção financeira de insumos e manutenção do funcionamento, às polícias Militar e Civil Judiciária, estabelecidas no Município de Nova Bandeirantes – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONVÊNIENTE se compromete a:

1. Cumprir os objetivos deste instrumento;
2. Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONVÊNIO de acordo com as especificações contidas no Cronograma de Desembolso, observada a sua disponibilidade financeira;
3. Dar publicidade ao Extrato do CONVÊNIO, como condição de eficácia,
4. Exercer a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.
5. Notificar o Conveniado, por eventual irregularidade na aplicação dos recursos liberados, caso seja detectado;

O CONVENIADO se compromete a:

1. Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto deste CONVÊNIO, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
2. Facilitar o acesso de representantes do CONVENIÊNTE e outros órgãos de controle externo a locais e/ou a todas e quaisquer documentações técnicas, financeiras, processos de compras, aquisição de serviços pertinente à execução do objeto deste CONVÊNIO;
3. Dar livre acesso de servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinado o concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
4. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução do objeto deste CONVÊNIO, sendo permitido o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto deste CONVÊNIO, conforme o previsto Plano de Trabalho;
5. Indicar conta corrente para os recebimentos dos repasses destinados ao cumprimento do objeto do CONVÊNIO;
6. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
7. Apresentar ao CONVENIÊNTE, prestação de contas Mensal dos recursos recebidos da COOPERANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO LEGAL

O presente instrumento está autorizado pela Lei Municipal Nº 1.060/2018

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor global do presente CONVÊNIO é de R\$ **30.000,00** (trinta mil reais) anual, destinado ao atendimento do objeto deste convênio, com a vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

§ primeiro – Para a consecução do objeto deste CONVÊNIO, a COOPERANTE transferirá os recursos em 10 parcelas iguais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, mediante prestação de contas:

§ segundo – O CONVENIENTE deverá protocolar a prestação de contas de cada mês até o dia 10 (dez) de cada mês para liberação da próxima parcela.

§ terceiro – A liberação dos valores referidos no presente artigo será realizada conforme cronograma de desembolso, até o 5º (quinto) dia útil.

§ quarto – O CONVENIENTE fará o repasse mensal, em nome do CONVENIADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correspondentes à execução deste CONVÊNIO correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária do CONVENIENTE.

Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes na seguinte dotação:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito		
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito		
Função: 06 – Segurança Pública		
SubFunção: 181 – Policiamento		
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.		
Atividade: 2182 – Contribuições ao CONSEG		
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.		
Natureza da Despesa:		
33504100 – Contribuições	R\$	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	30.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de CONVÊNIO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

1. Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de trabalho correspondente.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos repassados será efetuada pelo CONVENIADO, devendo ser apresentada ao CONVENIENTE até a data final de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá ser alterado, de comum acordo, por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

O CONVENIENTE poderá sustar o pagamento que o CONVENIADO tenha direito nos seguintes casos:

1. Inadimplência do CONVENIADO em qualquer das Cláusulas deste CONVÊNIO;
2. Não apresentação da prestação de contas mensal;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer

comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

1. Utilização, pelo CONVENIADO, dos recursos financeiros repassados pelo CONVENIENTE em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de CONVÊNIO;

2. Falta de apresentação, pelo CONVENIADO, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte do CONVENIADO, o CONVENIENTE determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVÊNIO, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, por estarem cientes e de pleno acordo com todas as cláusulas e condições, as partes por si firmam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 23 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA - CONSEG

GISLAINE DE OLIVEIRA DEL CASTANHEL

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

ARIADI MICHELLI SOUZA DA CRUZ RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF Nº 042.389.691-11 CPF Nº 001.067.831-06

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT,
DIVULGA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO, BALANÇO
CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO DE 2017**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, COMUNICA que a partir da presente data, as CONTAS ANUAIS DE GOVERNO/BALANÇO CONSOLIDADO referente ao exercício financeiro de 2017, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, nos termos da Legislação pertinente vigente.

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE
ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2018**

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal, da Lei Federal n. 8.666/93, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n. 006/2018, que tem como objeto Contratação de empresa especializada visando a **CONTRATAÇÃO DE compra direta através de dispensa de licitação no que diz respeito à aquisição dos itens abaixo para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de assistência social para realização dos cursos, capacitação, assembleias, reunião e audiência públicas com projetores e benefícios sócio assistenciais:** .

Quantidade	UNIDADE	DESCRIÇÃO
02	UND	CAIXA DE SOM ATIVA A 15 P MÍNIMO 1000W
01	UND	CAIXA SUB 18P ATIVA MÍNIMO 1000W
01	UND	CAIXA SUB 18P PASSIVA MÍNIMO 1000W
02	UND	PROLONGADOR PARA CAIXAS ALTAS
01	UND	MICROFONE SEM FIO DUPLO
20	METROS	CABOS 12 MILIMITROS PARA LIGAÇÃO

Nova Bandeirantes-MT, 16 de abril de 2018

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO/BALANÇO CONSOLIDADO EXERCÍCIO 2017



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 13/04/2018

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	34.932.776,76	34.319.375,41	Despesa Orçamentária	33.975.741,51	32.249.144,31
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	16.351.342,40	35.226.340,33	Ordinária	12.336.119,58	29.788.569,53
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Assistência social	321.804,85		Assistência social	163.799,74	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	75.291,43		Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	46.824,99	
Educação	11.834.208,30		Educação	10.169.589,45	
Outras áreas	4.835.443,27	2.889.622,81	Outras áreas	3.441.717,85	2.460.574,78
Saúde	5.172.592,23		Saúde	7.817.689,90	
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.657.905,72	3.796.587,73			
Transferências Financeiras Recebidas	1.386.103,57	1.166.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	1.386.303,57	1.166.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	1.386.103,57	1.166.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	1.386.303,57	1.166.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	4.350.438,57	2.730.824,83	Despesas Extra-Orçamentárias	2.672.056,12	156.498,45
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	1.124.923,44	171.168,30	Pagos no período	193.148,90	
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	2.733.533,34	2.559.656,53	Outras movimentações extra-orçamentárias	2.478.373,06	156.498,45
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	491.981,79		Outras movimentações extra-orçamentárias	534,16	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	2.316.857,84	1.987.044,78	Saldo em espécie do exercício seguinte	4.952.075,54	6.631.602,26
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		15.075,86

Emissão 13/04/2018 18:45:23

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 13/04/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Bancos conta movimento	2.216.365,98	1.871.153,65	Bancos conta movimento	4.869.206,94	6.516.034,54
Aplicações financeiras	100.491,86	115.891,13	Aplicações financeiras	82.868,60	100.491,86
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	42.986.176,74	40.203.245,02	TOTAL	42.986.176,74	40.203.245,02

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

LUANA R. BARACHO DOS SANTOS
 SECRETARIA DE FINANÇAS

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
 CRC MT-018362/0



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (f - h)
			Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.700.000,00	36.228.858,28	33.975.741,51	33.611.218,27	32.850.818,07	93,78	2.253.116,77
DESPESAS CORRENTES	30.908.021,27	33.557.242,07	31.578.055,57	31.342.229,77	30.701.650,56	94,10	1.979.186,50
Pessoal e Encargos Sociais	15.842.812,40	17.941.520,80	16.907.920,54	16.895.367,54	16.863.707,07	94,23	1.033.600,26
Juros e Encargos da Dívida		1.000,00	233,61	233,61	233,61	23,36	766,39
Outras Despesas Correntes	15.065.208,87	15.614.721,27	14.669.901,42	14.446.628,62	13.837.709,88	93,94	944.819,85
DESPESAS DE CAPITAL	3.591.978,73	2.571.616,21	2.397.685,94	2.268.988,50	2.149.167,51	93,23	173.930,27
Investimentos	3.591.978,73	2.501.530,11	2.350.961,84	2.222.264,40	2.102.443,41	93,98	150.568,27
Amortização da Dívida		70.086,10	46.724,10	46.724,10	46.724,10	66,66	23.362,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	100.000,00					100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.700.000,00	36.228.858,28	33.975.741,51	33.611.218,27	32.850.818,07	93,78	2.253.116,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.700.000,00	36.228.858,28	33.975.741,51	33.611.218,27	32.850.818,07	93,78	2.253.116,77
SUPERÁVIT (XIII)			957.035,25				-957.035,25
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.700.000,00	36.228.858,28	34.932.776,76	33.611.218,27	32.850.818,07	96,42	1.296.081,52

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPALLUANA R. BARACHO DOS SANTOS
SECRETARIA DE FINANÇASEDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.700.000,00	34.700.000,00	34.932.776,76	100,67	232.776,76
RECEITAS CORRENTES	31.628.114,22	31.628.114,22	32.174.059,78	101,72	545.945,56
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.805.830,00	1.805.830,00	1.933.123,77	107,04	127.293,77
Impostos	1.453.125,00	1.453.125,00	1.637.012,44	112,65	183.887,44
Taxas	352.605,00	352.605,00	302.521,88	85,79	-50.083,12
Contribuição de Melhoria	100,00	100,00			-100,00
(-)Dedução da Receita Tributária			-6.410,55		-6.410,55
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	79.281,61	79.281,61	36.398,55	45,91	-42.883,06
Contribuições Econômicas	79.281,61	79.281,61	36.398,55	45,91	-42.883,06
RECEITA PATRIMONIAL	182.100,00	182.100,00	209.423,26	115,00	27.323,26
Receitas de Valores Mobiliários	181.100,00	181.100,00	209.423,26	115,63	28.323,26
Outras Receitas	1.000,00	1.000,00			-1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA			658,50		658,50
Outras Receitas Agropecuárias			658,50		658,50
RECEITA DE SERVIÇOS	645.500,00	645.500,00	633.909,36	98,20	-11.590,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.670.902,61	28.670.902,61	28.747.316,88	100,26	76.414,27
Transferências Intergovernamentais	31.908.762,61	31.908.762,61	31.880.803,86	99,91	-27.958,75
Transferências de Convênios	495.000,00	495.000,00	513.841,54	103,80	18.841,54
(-) Dedução para formação do FUNDEB	-3.732.860,00	-3.732.860,00	-3.647.328,52	97,70	85.531,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	244.500,00	244.500,00	613.229,46	250,80	368.729,46
Multa de Juros de Mora	67.000,00	67.000,00	97.014,14	144,79	30.014,14
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00	417.873,30	787,33	416.873,30
Receita da Dívida Ativa	171.500,00	171.500,00	95.781,82	55,84	-75.718,18
Receitas Diversas	5.000,00	5.000,00	6.726,85	134,53	1.726,85
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes			-4.166,65		-4.166,65
RECEITAS DE CAPITAL	3.071.885,78	3.071.885,78	2.758.716,98	89,80	-313.168,80
ALIENAÇÃO DE BENS	100,00	100,00			-100,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00			-100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.071.785,78	3.071.785,78	2.758.716,98	89,80	-313.068,80
Transferências de Convênios	3.071.785,78	3.071.785,78	2.758.716,98	89,80	-313.068,80
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	34.700.000,00	34.700.000,00	34.932.776,76	100,67	232.776,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.700.000,00	34.700.000,00	34.932.776,76	100,67	232.776,76
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		1.528.858,28			-1.528.858,28
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.700.000,00	36.228.858,28	34.932.776,76	96,42	-1.296.081,52
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)	2.014.588,84	2.014.588,84	1.297.155,15	64,38	-717.433,69
Superávit Financeiro	2.014.588,84	2.014.588,84	1.297.155,15	64,38	-717.433,69

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPALLUANA R. BARACHO DOS SANTOS
SECRETARIA DE FINANÇASEDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	136,60	3.000,00	3.000,00	3.000,00		136,60
Pessoal e Encargos Sociais	136,60					136,60
Outras Despesas Correntes		3.000,00	3.000,00	3.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL	49.472,28	89.947,76	110.792,93	110.792,93		28.627,11
Investimentos	49.472,28	89.947,76	110.792,93	110.792,93		28.627,11
TOTAL	49.608,88	92.947,76	113.792,93	113.792,93		28.763,71

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	42.920,78	78.220,54	78.220,54		42.920,78
Pessoal e Encargos Sociais	1.427,04				1.427,04
Outras Despesas Correntes	41.493,74	78.220,54	78.220,54		41.493,74
DESPESAS DE CAPITAL	16.493,97		1.135,43		15.358,54
Investimentos	16.493,97		1.135,43		15.358,54
TOTAL	59.414,75	78.220,54	79.355,97		58.279,32

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LUANA R. BARACHO DOS SANTOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 13/04/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	6.375.574,29	3.450.248,38	PASSIVO CIRCULANTE	1.095.916,87	159.712,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.952.075,54	2.316.857,84	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	33.087,51	1.427,04
CREDITOS A CURTO PRAZO	1.423.498,75	1.027.087,12	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	758.866,56	103.138,18
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.399.234,31	1.002.774,68	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	26.403,21	32.979,83
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	60.869,10	60.917,10	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	277.559,59	22.167,31
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-36.604,66	-36.604,66			
ESTOQUES		106.303,42			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	20.038.520,90	15.409.290,80	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.354.998,87	
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	715.638,43	715.638,43	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.354.998,87	
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	715.638,43	715.638,43			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	715.638,43	715.638,43			
IMOBILIZADO	19.322.882,47	14.693.652,37			
BENS MOVEIS	12.592.970,10	10.970.941,04			
BENS IMOVEIS	8.563.167,72	5.530.055,71			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-1.833.255,35	-1.807.344,38			
TOTAL	26.414.095,19	18.859.539,18	TOTAL DO PASSIVO	2.450.915,74	159.712,36
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			RESULTADOS ACUMULADOS	23.963.179,45	18.699.826,82
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	5.423.854,62	4.031.381,60
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.699.826,82	14.708.600,99
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-160.301,99	-40.155,77
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.963.179,45	18.699.826,82
			TOTAL	26.414.095,19	18.859.539,18

ATIVO FINANCEIRO	4.952.075,54	2.316.857,84	PASSIVO FINANCEIRO	1.489.203,82	302.269,00
ATIVO PERMANENTE	21.462.019,65	16.542.681,34	PASSIVO PERMANENTE	1.354.998,87	
SALDO PATRIMONIAL				23.569.892,50	18.557.270,18

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		155.581,07	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	5.258.489,57	11.260.741,42
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		23.514,80	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		3.160.821,21

Emissão: 13/04/2018 18:49:56

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 13/04/2018

TOTAL		179.095,87	TOTAL	5.258.489,57	14.421.562,63
-------	--	------------	-------	--------------	---------------

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	67.565,42	-2.767.848,34
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.330.162,03
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-105.378,04
112000000 - Serviços de Saúde		5.282,87
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	71.314,79	924.765,32
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	51.365,69	-208.164,23
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	18.969,21	15.483,39
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	16.191,36	9.074,84
118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magisterio em efetivo exer	420.029,91	1.134.192,75
119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	87.414,86	-1.184.957,63
122000000 - Transferências de Convenios - Educação	136.356,61	-9.024,23
123000000 - Transferências de Convenios - Saúde	112.456,44	209.771,52
124000000 - Transferências de Convenios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	2.121.465,30	556.316,13
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	111.108,84	89.374,19
192000000 - Alienação de Bens	75,09	58,40
VINCULADA		
125000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	2.782,31	
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	132.977,17	516.488,49
143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	81.997,80	
181000000 - Valores Restituíveis	23.514,83	
182000000 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	7.286,09	
TOTAL	3.462.871,72	1.515.597,46

Emissão: 13/04/2018 18:49:56

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 13/04/2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

LUANA R. BARACHO DOS SANTOS
 SECRETARIA DE FINANÇAS

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
 CRC MT-018362/0

Emissão: 13/04/2018 18:49:56

Página 3

Homologado

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO) Dezembro/2017		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	43.290.605,02	40.424.162,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.536.883,63	2.945.041,69
IMPOSTOS	2.067.563,90	2.265.370,76
TAXAS	432.921,18	605.735,72
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	36.398,55	73.935,21
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.384.236,74	1.112.267,08
JUROS E ENCARGOS DE MORA	112.919,32	61.207,51
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	209.423,26	223.332,13
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	1.061.894,16	827.727,44
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	36.663.561,95	36.336.856,98
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.386.103,57	1.166.000,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	35.277.458,38	35.143.430,93
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		27.426,05
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	2.699.195,85	30.000,51
REAVALIACAO DE ATIVOS	1.875,00	
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	2.205.339,06	30.000,51
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	491.981,79	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.726,85	-3,98
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.726,85	-3,98

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO) Dezembro/2017		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	37.866.950,40	36.392.111,26
PESSOAL E ENCARGOS	16.867.155,54	15.978.089,38
REMUNERACAO A PESSOAL	15.170.350,36	13.443.256,44
ENCARGOS PATRONAIS	1.675.467,17	2.461.932,94
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	21.338,01	72.900,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	8.100,00	
BENEFICIOS EVENTUAIS	8.100,00	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	13.757.763,42	13.794.716,10
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.199.269,52	5.702.927,49
SERVICOS	8.530.657,14	8.088.777,75
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	27.836,76	3.010,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.402.200,81	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	1.401.722,97	
JUROS E ENCARGOS DE MORA	233,61	
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	244,23	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	5.185.894,16	4.941.051,67
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.387.491,64	1.184.574,40
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.647.328,52	3.756.477,27
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	28.212,00	
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	122.862,00	
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	110.805,15	1.173.412,32
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	104.836,73	629.795,57
PERDAS INVOLUNTARIAS	2.376,14	75.678,26
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	3.592,28	467.938,49
TRIBUTÁRIAS	316.957,57	284.517,59
CONTRIBUICOES	316.957,57	284.517,59
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	218.073,75	220.324,20
PREMIACOES	1.703,00	4.324,20
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	216.370,75	216.000,00
Resultado Patrimonial do Período	5.423.654,62	4.032.051,02

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO) Dezembro/2017
---	---

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.333.057,33	1.793.150,90
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	46.724,10	

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LUANA R. BARACHO DOS SANTOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**OBTENÇÃO DE LICENÇA PREVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO(LI)**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, CNPJ nº **15.023.963/0001-88**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP e LI), para Mini-Indústria de Laticínios, localizada na Rodovia MT – 140, S/Nº, Zona Rural – Nova Brasilândia/MT.

LICENÇA PROVISÓRIA DE OPERAÇÃO (LOP)

A Prefeitura Municipal de **Nova Brasilândia**, CNPJ nº 15.023.963.0001/88, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Licença Provisória de Operação (LOP)** referente a implantação de um Bota Fora para destinação de solos removidos, nas atividades de construção, reforma e reparos de estradas (pavimentação), bem como por aqueles resultante da remoção de vegetação (gramíneas e solo orgânico) e escavação de solos, por tratarem-se de materiais homogêneos que podem ser inclusive aplicados para regularização/terraplanagem de terrenos, localizado no município de **Nova Brasilândia/MT**.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.**

“Dispõe sobre nomeação dos membros do conselho municipal de Assistência Social, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são concedidas nos Artigos nº 13, 14 e 19 e seus incisos da Lei nº 413/2009 de 17 de agosto de 2.009

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme composição abaixo:

ORGÃO GOVERNAMENTAL**1-Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Vanilza Felipe da Silva Coimbra

RG: 978.172-2 SSP/MT

CPF: 570.967.081-20

Suplente: Marli Teline Arruda

RG: 1079888-9 SSP/MT

CPF: 424.231.129-04

2-Secretaria Municipal de Educação

Titular: Corina Pereira da Silva

RG: 423 274 SSP/MT

CPF: 446.214.341-87

Suplente: Luzia Helena Mendes Campos

RG: 0902879SSP/MT

CPF: 569 623 801-78

3-Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Rodrigo Souza Da Silva

RG 16625552 SSP/MT

CPF 026.504.761-76

Suplente: Edileuza Gomes Mares

RG 1640468-8 SSP/MT

CPF 004.726.311-36

4-Secretaria Municipal de InfraEstrutura

Titular: Tarcísio Araújo Ventura

RG: 176351719 SSP/MT

CPF: 020.711.011-54

Suplente: Jair Duarte Carvalho

RG: 124.1177-9-SSPMT

CPF: 811.862.811-32

5-Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Nayara Campos Mascarenhas

RG: 1580745-2 SSP/MT

CPF: 731.150.531

Suplente: Selma dos Santos

RG: 0584164-0

CPF: 411.576.721-91

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL E SOCIEDADE CIVIL**1-ASSOCIAÇÃO REVIVER**

Titular: Joraty Fernandes da Costa

RG: 0190.03400 SSP/MT

CPF: 328.347.051-00

Suplente: Marlei Pereira

RG 11524642 SSP/MT

CPF 838.201.471-68

2-Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Paulo Afonso Ribeiro

RG: 269531

CPF: 632.799.751-04

Suplente: José Moreira Viegas

RG:30408

CPF :174.799.751-04

3-Clube de Mães de Nova Brasilândia

Titular: Debora Araújo da Silva

RG: 131954-2 SSP/MT

CPF: 945.510.041-

Suplente: Lindalva Lopes do Nascimento

RG: 1037793-0

CPF: 867.104.191-34

4-Paróquia Nossa Senhora das Dores

Titular: Rosimeire do Nascimento Bolandini

RG: 1310155-2 SSP/MT

CPF: 948.431.471.-68

Suplente: Keila Cristina Bonfim

RG: 1169764-4 SSP/MT

CPF 823.962.131-72

5- Representação de Usuários

Titular: Josefa Maria da Silva – Usuários do PAIF

RG:112684-5 SJ/MT

CPF:008.807.631.83

Suplente: Vilma Pimenta da Silva – Usuário do Programa Bolsa Família

RG:2201577-9 SSP/MT

CPF:591.177.451-87

Artigo 2º - O Mandato a que se refere será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 164/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.**

"Dispõe a contratação da senhora Maria Nobre da Silva".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Municipal n° 303/2006 de 05 de Dezembro de 2006, Emenda Constitucional n° 51 de 14 de março de 2006, Lei Federal 11.350/2006 e § 5º do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988 e considerando a Lei n° 507/2015 de 04 de março de 2015, Decreto de Homologação n° 050/2017 do Processo Seletivo n° 001/2017 de 26 de julho de 2017 e Edital de Convocação n° 001/2018 de 03 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Srª **Maria Nobre da Silva** para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, na **Micro – Área 08**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de Abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 160/2018, 02 DE ABRIL DE 2018.**

Nomeia ocupante do cargo em Comissão de Assessor Coordenador de Logística

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal n°. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1º Nomear o senhor **FERNANDO ROBERTO FOLLMANN**, portador do RG n° 1753109-8/SSP/MT e CPF de n° 023.171.321-58, para exercer o

cargo em provimento de comissão de **Assessor Coordenador de Logística**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 167/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.**

Comissão de Habitação de Interesse Social.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto na pela Lei n° 407/2009 de 14 de Maio de 2009;

RESOLVE

Art.1º - Nomeia membros para compor a Comissão de Habitação de Interesse Social.

Presidente: **Vandeilson Batista da Silva**

Secretário: **Marildete Ramos da Cruz**

Membro: **Kélia Cristina Bonfim Lopes**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 105/2018 de 13 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA N° 004/2018 - TRANSPORTE ESCOLAR**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

www.novabrasilandia.mt.gov.br

educanovab@hotmail.com

ATA N°004

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, o Secretário Municipal de Educação Senhor Junior Aparecido de Oliveira, juntamente com a Comissão de transporte escolar, para tratar de assuntos referente ao Transporte Escolar neste ano

letivo de dois mil e dezoito. O Secretário cumprimentou a todos presentes enfatizou a suma importância da participação de forma assídua e lembrando que esta comissão do transporte escolar representa os segmentos da sociedade e que todos nós juntos conseguimos avançar e conseguir nosso objetivo de atender os alunos com transporte escolar. O transporte escolar no município tem trazido diversos problemas e dificuldades para nós, mas mesmo assim conseguimos como algo inédito pôr os ônibus para transportar os alunos no primeiro dia de aula de 2018, fizemos reformas e reparos nos mesmo, apesar de termos veículos bem antigo de ano e com estado de uso bem gasto, hoje temos dificuldade em manter os carros rodando em virtudes de estradas e pontes com péssimas condições de tráfego, e algumas rotas escolares estarem em município vizinho, dificultando os reparos de pontes e estradas. Como esse início de ano letivo a gestão arcou com as despesas de reparos e consertos de veículos, abastecimento tudo com recursos próprios, pois até a presente data o governo do estado não fez o repasse devido à manutenção do transporte escolar. Por semana gastamos mais de 8.000,00 mil com combustível e se não fizerem o repasse fica insustentável, o repasse do governo federal é bem pequeno não chega R\$ 2.800,00 mensal, estamos atendendo todas as linhas, exceto onde não há ponte e nem estrada transitável, mantemos todo controle sobre o atendimento do transporte escolar no município. A Assessora Pedagógica Ésda Lopes de Farias, falou sobre o atraso do repasse das parcelas em atraso, mas que logo será resolvido; preocupação com os alunos sobre as faltas, mas a escola tem como estar fazendo estas reposições; com trabalhos extras classes. A Coordenadora Edlaine, falou que sempre que ocorre falta de alunos por falta de transporte ela sempre entra em contato com o coordenador de transporte escolar Senhor "Wilson", para saber o que ocorreu e que os alunos não será lesado, pois as faltas serão justificadas. A Assessora Pedagógica falou que o transporte escolar este ano está bem melhor que o ano passado e que existem problemas para serem resolvidos, mais esta atendendo. O Vereador Nilton falou que todas as reclamações e devido à linha do Caiana, mas ele sempre cobra do executivo para que as providências seja tomadas, para reformar as pontes e patrolamento de estradas. O Vereador Eutímio, falou sobre o valor de gasto daria para comprar outro ônibus, porém o recurso não e para aquisição. O Secretário Júnior falou que este valor só pode ser gasto com manutenção do transporte escolar. As recuperações de dias faltosos dos alunos podem ser feitas com trabalhos extra classes, assim ressaltou a Coordenadora Pedagógica Edlaine. O Vereador Eutímio sugeriu um almoxarifado para que tivesse peças estocadas, para agilizar a troca dos mesmos; mas o Secretário falou que o tribunal de contas não permite estocar peças, desde que tivesse um almoxarifado organizado para tal finalidade, falou também sobre andar somente na linha mestre, mas não será possível, pois cultura implantada a tempos e complicada para tal mudanças. O Secretário Municipal de Educação afirma que está trabalhando incansavelmente para disponibilizar meios de como os alunos chegue até a escola, porém sempre iremos ter carros quebrados até porque são veículos e todo veículo e possível estragar. E não havendo nada a tratar eu Junior Aparecido de Oliveira declaro encerrada a reunião e para constar eu Beatriz de Souza Cardoso lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo demais, assinatura em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 122/2018/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
ALGIR ANTONIO LORENZON	1170	Operador de Máquinas
EDUARDO ZARTH MARSANGO	1320	Fiscal Sanitário
DAIANE DOS SANTOS	1220	Fiscal Sanitário

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 122/2018/GP/PMNG

1ª fase :Apresentação de documentos

- Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e **certidão de regularidade expedida pelo TRE**;
- Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
- Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
- Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
- Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- Certidão da Justiça Comum, Federal (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato.
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

- s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
- t) Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- u) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.
- v) Cópia do CPF do Cônjuge
- x) Cópia do CPF dos Dependentes

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado: -Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**.

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE Nº 002/2018

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Leonardo Schuster Ribeiro da Silva, para o cargo de Agente de Endemias.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Leonardo Schuster Ribeiro da Silva, para exercer em caráter efetivo o cargo de Agente de Endemias, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação nº 104/2018 e na portaria de nomeação 121/2018.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Leonardo Schuster Ribeiro da Silva

Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Elisiane Schuster

Sec. Mun. De Saúde

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 121/18/GP/PMNG.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Público desta Prefeitura, nos termos do

Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital nº 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de Março de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato nº 120/18/GP/PMNG, de 21/03/2018, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 2.942 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Leonardo Schuster Ribeiro da Silva, para exercer o cargo de Agente de Endemias, lotado no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial - Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE Nº 001/2018

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Aparecido de Moraes Xavier, para o cargo de Agente de Endemias.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Aparecido de Moraes Xavier, para exercer em caráter efetivo o cargo de Agente de Endemias, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação nº 104/2018 e na portaria de nomeação 120/2018.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Aparecido de Moraes Xavier

Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Elisiane Schuster

Sec. Mun. De Saúde

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 14/2018**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de Preço para aquisição futura e fracionada de equipamentos e materiais permanentes para uso nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital. Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **30/04/2018**, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 ou email prefeitura@novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, em 16 de Abril de 2018.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 132/2017 PREGÃO PRESENCIAL 090/2017

OBJETO: Futura e eventual aquisição de veículo do tipo furgão ambulância para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

CONTRATADA; CELSINHO VEICULOS EIRELI

QUANTIDADES DE ITENS 01 (UM) R\$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais)

Nova Lacerda- MT 16 de Abril de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - EDITAL 03/2018

EDITAL 03/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, excelentíssimo Sr. Joventino Amadeu Dalabeneta, no uso das suas atribuições e em cumprimento do art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141/2012, COMUNICA que haverá Audiência Pública para Prestação de Contas dos recursos provenientes do SUS, gastos em Nova Lacerda/MT, no ano de 2017. A Audiência Pública ocorrerá no plenário José de Souza, da Câmara Municipal de Nova Lacerda, sito a Av. Dioguinho, nº 699, bairro São José, às 18h00min, no dia 19 de abril de 2018.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Joventino Amadeu Dalabeneta

Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO Nº 25/2018

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 25/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE JARDINAGEM EM PODAS DE ARVORES NO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA, ATENDENDO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Favorecida:ALESSANDRO DA CONCEIÇÃO FURTADO R\$ 13.380,00 (Treze mil e trezentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 16 de Abril de 2018.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS

EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL 090/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 132/2017

OBJETO; Futura e eventual aquisição de veículo do tipo furgão ambulância para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir 17 de Abril 2018

CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT

CONTRATADA: CELSINHO VEICULOS EIRELI

QUANTIDADES DE ITENS 01 (UM) R\$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT, 16 de Abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 010/2018 SRP 007/2018

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM VEÍCULOS LEVES

E PESADOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR HORA TRABALHADA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Data da realização: 13/04/2018

Licitante Vencedor: **GENALDO ALVES MACENA**, inscrita no CNPJ: **29.515.131/0001-93**, no item **01** com valor total de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**.

NOVA MARILÂNDIA / MT, 13 DE ABRIL DE 2018.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 043/2018, que compete a Comissão Elaborar e Fiscalizar todas as fases do Concurso Público, resolve:

I- Divulgar os gabaritos oficiais preliminares do Concurso Público nº 001/2018 das provas escritas e objetivas; II- Definir prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos na forma prevista do item 8.2 do Edital do Concurso Público nº 001/2018, contados a partir da data da publicação deste edital no Jornal Oficial dos Municípios Oficial (AMM); III- O presente gabarito estão disponíveis nos endereço eletrônico www.novamaringa.mt.gov.br, no Mural de Avisos da Prefeitura e no Jornal Oficial dos Municípios Oficial (AMM)

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 16 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá

Cleverson Eduardo Allievi

Presidente da Comissão

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Secretária (o) da Comissão

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

Membro da Comissão

□

GABARITOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO														
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
A	B	B	B	D	C	A	A	A	D	C	B	C	A	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	C	B	C	B	C	A	D	D	D	B	D	C

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR														
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
A	B	B	B	D	C	A	A	A	D	C	B	C	A	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	C	B	C	D	B	A	D	B	D	C	A	D

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS														
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
A	B	B	B	D	C	A	A	A	D	C	B	C	A	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	C	B	C	B	C	A	D	D	A	B	D	C

COLETOR DE LIXO														
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
A	B	B	B	D	C	A	A	A	D	C	B	C	A	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	C	B	C	B	B	A	B	A	D	C	A	D

MECÂNICO														
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
A	B	B	B	D	C	A	A	A	D	C	B	C	A	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	C	B	D	A	C	A	C	B		B	A	D
MOTORISTA														
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
A	B	B	B	D	C	A	A	A	D	C	B	C	A	B

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	C	B	C	A	A	C	B	D	D	B	A	C

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR														
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
A	B	B	B	D	C	A	A	D	D	C	B	C	A	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	C	B	A	B	C	A	D	D	C	A	B	C

TÉCNICO EM ENFERMAGEM														
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
A	B	B	B	D	C	A	A	D	D	C	B	C	A	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	C	B	B	C	D	A	A	B	D	C	C	C

VIGIA / VIGIA-PNE														
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
A	B	B	B	D	C	A	A	A	D	C	B	C	A	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	C	B	B	C	D	C	B	D	B	D	D	C

ZELADOR														
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
A	B	B	B	D	C	A	A	A	D	C	B	C	A	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	C	B	B	C	C	A	D	D	A	B	D	C

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 043/2018, que compete a Comissão Elaborar e Fiscalizar todas as fases do Concurso Público, resolve:

I- Altera a data da prova prática que seria dia 15/04/2018 às 14h00min, para o dia 21/04/2018 às 7h00min, na Secretária de Obras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 16 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá

Cleverson Eduardo Allievi

Presidente da Comissão

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Secretária (o) da Comissão

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 014/2018

DATA: 16 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONCEDE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO, Presidente da Câmara Municipal De Nova Monte Verde/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 6º, ficou assegurado aos servidores nomeados para

cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 520/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores do Legislativo Municipal e Lei Municipal n. 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde-MT;

Considerando o disposto nos Pareceres expedidos pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pelas Portarias nº. 039/2015, 020/2017 e 009/2018, atestando a aptidão, capacidade e desempenho ao cargo no serviço público;

Considerando o desempenho satisfatório na avaliação da servidora municipal em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade;

Considerando que o período de estágio probatório de 03 (três) anos da servidora foi concluído com êxito em 09 de abril de 2018, conforme art. 42, da Lei n. 830/2016;

RESOLVE:

Artigo 1º - Homologar as avaliações do Estágio Probatório realizadas pelo período de 03 (três) anos, compreendidos entre 09/04/2015 à 09/04/2018, da Servidora Pública **Agna Urdiale dos Santos**, aprovada ao cargo de Contadora, no Concurso Público nº: 001/2014, de 13 de maio de 2014.

Artigo 2º - Conceder estabilidade no serviço público à servidora municipal acima relacionada, com efeitos a partir de 09/04/2018, por haver cumprido com aptidão o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório, especialmente designada para esse fim.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 09/04/2018, para que se proceda à devida progressão funcional e elevação de nível a que a servidora tiver direito, na forma regulamentar.

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se.

Nova Monte Verde - MT, aos 16 dias do mês de abril de 2018.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Vereador Presidente

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO ITEM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2018

RETIFICAÇÃO DO ITEM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE – MT, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

Aos DEZESSEIS dia do mês de abril do ano dois mil e dezoito às 12:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se as servidoras: Maisa de Oliveira Galvão e Vanuza Aparecida Onofre Tenfen - Membros da Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 004/2018 de 05 de Janeiro de 2018 para deliberar sobre a correção de preços do item nº 360 **TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BRANCA 18 LITROS** do Pregão Presencial nº 01/2018.

Na Ata de Registro de Preços nº 03/2018, Na edição nº 2.914, página 345, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial nº 01/2018.

A Empresa **FUTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: **11.073.488/0001 – 01** através de sua Representante Legal: ALICE SOUZA GARCIA CPF: 175.585.141-34, se manifestou favorável as retificações necessárias.

Desta forma;

Onde se lê:

Preços Registrados na Ata de Registro de Preços nº 03/2018						
Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio	Valor Total
360	23137	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BRANCA 18 LITROS	UNIDADE	106	R\$ 37,93	4.020,58

Leia-se:

Preços Registrados na Ata de Registro de Preços nº 03/2018						
Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio	Valor Total
360	23137	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BRANCA 18 LITROS	UNIDADE	106	R\$ 377.93	40.060,58

Para após realizar a confecção da Retificação do Preço da Ata de Registro de Preços e Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente retificação do ato praticado, a qual vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio e representante da empresa vencedora do item relacionado.

VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MAÍSA DE OLIVEIRA GALVÃO

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FUTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 11.073.488/0001-01

ALICE SOUZA GARCIA

CPF: 175.585.141-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 1806 DE 16 DE ABRIL DE 2.018.

DECRETO Nº 1806 DE 16 DE ABRIL DE 2.018.

“Dispõe sobre a Reconstituição de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e da outras providências.”

O Senhor JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da Lei nº. 026 de 07 de Agosto de 2001 e,

Considerando o que dispõe a Resolução do FNDE de nº Resolução nº 38/ FNDE,

DECRETA

Art. 1º. - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso, passa a ter a seguinte composição.

2º. Representante do Executivo:

Para Titulares: Nubia Matildes de Carvalho **RG:** 1433.854-8 **CPF:** 001.870.101-96

Para Suplentes: Gilmarck Fernandes Siqueira **RG:** 2099.144-4 SSP/MT **CPF:** 045.296.911-52

3º. Representantes dos Professores:

Para Titulares: Elisangela Adelaide Stein **RG:** 1156.305-2 **CPF:** 931.797.661-15.

Para Suplente: Luiz Wagner Vilarinho Bomfim **RG:** 1770.592-4 **CPF:** 040.452.411-75

Para Titulares: Maria Aparecida Fernandes Diacari da Rocha **RG:** 1052.221-2 SSP/MT **CPF:** 828.899.371-00

Para Suplente: Deuza Alves de Oliveira Brito **RG:** 1151107-9 **CPF:** 830.545.021-04

4º. Representantes dos Pais:

Para Titulares: Iolanda Laura de Souza **RG:** 2099.352-8 **CPF:** 031.398.561-80

Para Suplentes: Rosemar de Oliveira Siqueira **RG:** 144.9328-4 SSP/MT **CPF:** 693.013.011-72

Para Titulares: Ana Paula Arantes da Rocha **RG:** 2430393-3 SSP/MT **CPF:** 053.617.521-77

Para Suplente: Francielly Antunes Giacomini **RG:** 2614713-0 SSP/MT **CPF:** 057.803.361-56

5º. Representante da Sociedade Civil:

Para Titulares: Inês Antônia Rodrigues Batista **RG:** 2430273-6 **CPF:** 766.763.071-20

Para Suplentes: Anibal Felix dos Santos RG : 1285510-3 CPF: 881.958.801-34

Para Titulares: Sebastião Dionísio de Siqueira.

RG: 2248-339 SP/GO

CPF: 348.998.471-49

Para Suplentes: Marcia Rodrigues Ciriaco Ribeiro.

RG: 261.5875 SSP/GO

CPF: 471.950.611-91

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto de nº 1769 de 08 de Dezembro de 2.017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT aos 16 dias do mês de Abril de 2.018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 013/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

O município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 06/04/2018, pag. 272, faz retificar-se da seguinte Forma:

ONDE SE LÊ: IGUAÇU COMERCIO DE GAS LTDA-ME, cadastrada no CNPJ sob N.º 12.835.034/0001-85.

LEIA – SE: A.V.FLORES SANTOS, cadastrada no CNPJ sob N.º:02.756.905/0001-11.

Nova Olímpia-MT, 06 de ABRIL de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 025 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

QUE ALTERA PRAZO DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DO IPTU 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, NA FORMA DA LEI E PRESCRITAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 14 de maio de 2018, o prazo de vencimento para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, podendo o contribuinte optar pelo pagamento em 04 (quatro) parcelas mensais, com vencimento em 14 de maio de 2.018, 13 de junho de 2.018, 13 de julho de 2.018 e 13 de agosto de 2.018.

Art. 2º - O pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano efetuado até 14 de maio de 2.018, em cota única, gozará de 25% (vinte e cinco) por cento de desconto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial no Decreto Municipal nº. 008 de 26 de janeiro de 2.018.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 16 dias do mês abril de 2.018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Mun. de Administração

LICITAÇÃO

EXTRATO DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ADITAMENTO PRAZO

REF: Termo de contrato N.º 010/2017 advindo do pregão presencial nº 010/2017/PMNO, cujo objeto é o **SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISPACTO**. O prefeito municipal de Nova Olímpia /MT torna publico que foi NEGADO o pedido de aditamento de Prazo a empresa FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME referente ao contrato supracitado. Toda a documentação pertinente a este se encontra na integra nos autos do processo adm. Nº 038/2018/PMNO.

Nova Olímpia, 11 de abril de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO DA REABERTURA DOS LANCES REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018/PMNO.

Aos 13 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT. Empresas vencedoras e seus valores totais:** E.P. COMERCIAL DE MAT. ELÉTRICOS LTDA R\$ 63.406,00 (sessenta e três mil quatrocentos e seis reais); ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA R\$ 25.016,00 (vinte e cinco mil e dezesseis reais); COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME R\$ 16.260,50 (dezesseis mil duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos) E.A.W. SOLTYS - ME R\$ 20.715,00 (vinte mil e setecentos e quinze reais); 3M COM. MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA ME R\$ 10.920,80 (dez mil e novecentos e vinte reais) as empresas atenderam satisfatoriamente os requisitos do certame.

Nova Olímpia/MT 16 de abril de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port.105/2018

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018/PMNO.

Aos 12 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pre-

goeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT**. Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedoras as empresas com seus respectivos valores totais: E. P. COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-R\$12.640,00 (doze mil seiscentos e quarenta reais) COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME R\$ 8.875,00(oito mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Nova Olímpia/MT 16 de abril de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port.105/2018

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018/PMNO.

Aos 10 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SABÃO DE LÍQUIDO A BASE DE ALCOOL DESTINADOS A LIMPEZA UNIDADES ESCOLARES, DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E DOS PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT**. Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa: WENDELL R. MACHADO EPP R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos)

Nova Olímpia/MT 16 de abril de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port.105/2018

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018/PMNO.

Aos 10 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESCARTÁVEIS E AFINS DESTINADOS AO PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT**. Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedoras as empresas com seus respectivos valores totais: A.V. FLORES SANTOS R\$ 157.550,49(cento e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e mil e quarenta e nove centavos) MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES R\$ 546.483,85 (quinhentos e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI-R\$ 345.962,21(trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) CR DOS SANTOS ALIMENTOS COMERCIO DE ALIMENTOS-ME-R\$ 228.820,09(duzentos e vinte e oito mil oitocentos e vinte reais e nove centavos) WENDELL R. MACHADO EPP-R\$ 75.746,90(setenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

Nova Olímpia/MT 16 de abril de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port.105/2018

LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018/PMNO.

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA, ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO, DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E VOLUNTÁRIA) PARA ADULTOS DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO**. Não houve licitantes interessadas no certame portanto o certame em questão foi considerado DESERTO.

Nova Olímpia/MT 16 de abril de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port.105/2018

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 014/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA, ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO, DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E VOLUNTÁRIA) PARA ADULTOS DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 30 de abril de 2018. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175-Centro, no horário de 07:00 às 11:00 hrs e das 13:00 as 17:00, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 16 de abril de 2018

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2018

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: **ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.731.784/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÁ CARREGADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

DA VIGÊNCIA: 13/04/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR: R\$: 340.000,00.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA Valmir Gonçalves de Amorim: Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DECRETO N.º 3.205 DE HOMOLOGAÇÃO

DECRETO N.º 3.205, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **Decreta:**

Art. 1º Homologar em todos os seus termos o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018**, de acordo com Relatório Final emitido pela Comissão Organizadora.

Art. 2º Os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018**, são os constantes da relação em anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA

Excelentíssimo Senhor;

Apresentamos o **Relatório Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2018**, realizado por essa Comissão Interna para acompanhamento e Fiscalização, com vistas a selecionar candidatos à admissão para substituição em caráter provisório, **Monitor de Oficinas de Artesanatos, Facilitador de Capoeira, Monitor Pedagógico, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Agente de Higienização Hospitalar, Auxiliar de Saúde Bucal, Assistente Administrativo, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Generalista 40 horas, Médico Cirurgião Geral, Médico Anestesiologista, Motorista, Odontólogo, Técnico de enfermagem, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, Professor 1º ao 5º ano Classe B tamboril II (Piau), Professor 1º ao 5º ano Classe B tamboril II (sala anexa) Vale da Serra, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, Apoio Administrativo Educacional – AAE – Transporte, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, devido afastamento de servidores em Desvio de Função por Perícia Médica, substituição de funcionários com Licença Prêmio vencida, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do certame. Assim discorremos:

1. Dos Editais:

O Edital de abertura e Editais complementares do Processo Seletivo Simplificado 01/2018, foram publicados através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edições e www.novaxavantina.mt.gov.br

2. Data e Local das inscrições:

As inscrições e entrega de títulos foram realizadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na recepção, sito à Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280, Bairro Xavantina Velha (Em frente à Praça Cívica), Nova Xavantina-MT. Via presencial ou por procuração, com firma reconhecida em cartório, no período de 20 a 28 de fevereiro de 2018 no horário das 13: h00min às 17: h00min (horário local), exceto sábados e domingos, as inscrições foram realizadas normalmente, conforme **EDITAL DE ABERTURA** de 17 de janeiro de 2018.

As Inscrições foram efetuadas através do pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, de acordo com as instruções constantes no edital, até a data limite de pagamento, 01 de março de 2018. Nos valores correspondentes ao cargo e nível de escolaridade exigida conforme quadro abaixo:

Nível de Escolaridade do Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Fundamental	R\$ 50,00
Ensino Médio	R\$ 60,00
Ensino Superior	R\$ 70,00

3. Da isenção da taxa de inscrição

Nos termos da Lei Municipal n.º 1.522/2010, ficaram isentos do pagamento da respectiva taxa de inscrição os trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados e os doadores regulares de sangue.

Pedidos de isenções	Cargo	Deferidos	Indeferidos
07	Todos os cargos	04	03

Foram protocolados 7 (sete) requerimentos de isenção de taxas, sendo deferidos somente 4(quatro), por estarem de acordo com as regras do edital do certame, e 3 (três) foram indeferidos, pois não atenderam aos requisitos do Item 4 e 4.1 do Edital de Abertura.

O boleto bancário foi impresso no ato da inscrição, após o preenchimento do Formulário de Inscrição.

A inscrição somente foi confirmada após o Banco enviar uma relação comprovando o pagamento do valor da mesma. Foram indeferidas em desacordo com o item 3.2. do Edital de Abertura nº 01/2.018 as inscrições dos cargos: Assistente Administrativo 5 (cinco), Auxiliar de Saúde Bucal 1 (uma), Enfermeiro 1 (uma), Facilitador de Capoeira 1 (uma), Fisioterapeuta 2 (duas), Monitor de Oficinas de Artesanatos 1 (uma), Professor 1º ao 5º Ano Classe B Tamboril II (vale da serra) 1 (uma), Técnico de Enfermagem 1 (uma), TEDI – Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil 5 (cinco).

4. Do Número total de inscritos:

CARGOS	INSCRIÇÕES
AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR	8
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL AAE-TRANSPORTE	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	3
ENFERMEIRO	22
FACILITADOR DE CAPOEIRA	1
FISIOTERAPEUTA	8
FONOAUDIÓLOGO	1
MEDICO GENERALISTA 40 HORAS	3
MONITOR DE OFICINAS DE ARTESANATOS	2
MONITOR PEDAGÓGICO	2
MOTORISTA	4
ODONTÓLOGO	9
PROFESSOR 1º AO 5º ANO CLASSE B TAMBORIL II (VALE DA SERRA)	4
TECNICO DE ENFERMAGEM	4
TEDI – TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	16

5. Da Data e local da realização das Provas:

A prova objetiva teve duração de 3 horas e foi aplicada na data de 18 de março de 2018, das 08h00min às 11h00min (horário local) na Escola Municipal Monteiro Lobato, cito a Rua Constantina, 113 – Novo Horizonte, Setor Nova Brasília, nesta, conforme Edital.

6. Compareceram para realização das provas:

CARGOS	INSCRIÇÕES
AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR	6
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL AAE-TRANSPORTE	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2
ENFERMEIRO	17
FACILITADOR DE CAPOEIRA	1
FISIOTERAPEUTA	6
FONOAUDIÓLOGO	1
MEDICO GENERALISTA 40 HORAS	3
MONITOR DE OFICINAS DE ARTESANATOS	2
MONITOR PEDAGÓGICO	1
MOTORISTA	4
ODONTÓLOGO	8
PROFESSOR 1º AO 5º ANO CLASSE B TAMBORIL II (VALE DA SERRA)	4
TECNICO DE ENFERMAGEM	4
TEDI – TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	13

7. Da Classificação:

No dia 19 de março de 2018, foi divulgado o Gabarito Preliminar abrindo o prazo para os recursos, conforme Edital.

Foram impetrados os recursos abaixo discriminados que após a verificação da regularidade pela comissão, emite PARECER, constatando:

Facilitador de Capoeira

Recurso de	Questão nº	Alegação	Avaliação da Comissão	Justificativa da Comissão
Flávio dos Passos Oliveira	4	Tem 2 respostas certas	Mantém o gabarito	Simpática – palavra proparoxítona; Bênçãos - as palavras paroxítonas terminadas em ã, às, ão e ãos deverão ser graficamente acentuadas; Parabéns – as palavras oxítonas terminadas em “a”, “e”, “o” e “em”, seguidas ou não de “s”.
Flávio dos Passos Oliveira	6	Resposta é alternativa “d”	Mantém o gabarito	Artigo 37 da Constituição Federal de 1988: são princípios da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Flávio dos Passos Oliveira	20	Resposta é alternativa “c”	Acata o recurso	Altera o Gabarito

Assistente Administrativo

Recurso de	Questão nº	Alegação	Avaliação da Comissão	Justificativa da Comissão
Anilza Ângelo da Silva	9	Resposta com três alternativas iguais	Acata o recurso	Questão cancelada

Nayara Cristina Dal Bosco				
Joice Aparecida Moura Toledo				
Ana Cecília da Silva Ferreira				
Celmar José de Albuquerque				
Palloma Moreira Alves	10	A resposta certa é "c"	Acata o recurso	Altera o Gabarito
Evillyn Daiane Silva				
Palloma Moreira Alves	11	Não está no gabarito	Mantém o gabarito	Está no gabarito
Evillyn Daiane Silva	14	Incoerente com a legislação	Mantém o gabarito	Está de acordo com a Lei 8.666/1993
Ana Cecília da Silva Ferreira	18	Resposta errada	Mantém o gabarito	Está de acordo com a Lei 8.666/1993
Joice Aparecida Moura Toledo				
Celmar José de Albuquerque				
Ana Cecília da Silva Ferreira	19	Questão sem enunciado	Acata o recurso	Questão cancelada
Jonathan Ângelo de Queiroz				
Palloma Moreira Alves				
Evillyn Daiane Silva				

Enfermeiro

Recurso de	Questão nº	Alegação	Avaliação da Comissão	Justificativa da Comissão
Whattina Ribeiro Pessatto Silvestre	2	Alternativa "a" também incorreta	Mantém o gabarito	Expert: Indivíduo entendido em determinado assunto. Experimentado, versado, perito, entendido, sabedor.
Whattina Ribeiro Pessatto	6	Alternativa "a" correta	Mantém o gabarito	Lei 1752 Art. 59. O servidor ocupante de cargo em comissão ou no exercício de função de confiança tem regime de trabalho integral de dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse público.
Ludimila Bueno Silva	9	Enunciado ou gabarito incorreto	Mantém o gabarito	CF Art. 37, XXII, § 3º I e II
Jéssica Prestes Silqueira				
Ludimila Bueno Silva	11	Enunciado ou gabarito incorreto	Mantém o gabarito	Demais alternativas não estão relacionadas com o enunciado
Ludimila Pinheiro Rezende	12	Enunciado incoerente	Mantém o gabarito	Há coerência entre enunciado e alternativas
Whattina Ribeiro Pessatto	15	Alternativa "b" correta	Acata o recurso	Altera o Gabarito
Ludimila Bueno Silva				
Gecely Alves da Silva				
Whattina Ribeiro Pessatto	16	Não há alternativa correta	Mantém o gabarito	Atividade física não é somente esporte (Lei n. 12.864, 2013)
Whattina Ribeiro Pessatto	19	Não há alternativa correta	Mantém o gabarito	Aerossol é a designação dada a pequenas partículas de um líquido ou sólido que estão em suspensão no ar na forma de um gás
Ludimila Bueno Silva				
Whattina Ribeiro Pessatto	20	Não há alternativa correta	Mantém o gabarito	Em detrimento = com dano

Fisioterapeuta

Recurso de	Questão nº	Alegação	Avaliação da Comissão	Justificativa da Comissão
Jastueny Moura Leal	19	Alternativa correta "a"	Acata o recurso	Altera o Gabarito

Fonoaudiólogo

Recurso de	Questão nº	Alegação	Avaliação da Comissão	Justificativa da Comissão
Natalia Veloso da Silva	18	Com base na função somente do VII par craniano	Mantém o gabarito	Característica do VI e do VII Par Craniano

Médico Generalista 40h

Recurso de	Questão nº	Alegação	Avaliação da Comissão	Justificativa da Comissão
Lorena Cabral Pazetto	17	Conteúdo não previsto no edital	Acata o recurso	Questão cancelada
Lorena Cabral Pazetto	19	Questão com 5 alternativas	Acata o recurso	Questão cancelada

Professor 1º ao 5º ano Classe B Tamboril II (sala anexa) Vale da Serra

Recurso de	Questão nº	Alegação	Avaliação da Comissão	Justificativa da Comissão
Marcos Vinícius Fernandes da Silva	12	Alternativa correta "b"	Acata o recurso	Altera o Gabarito
	14	Alternativa correta "d"		
	16	Alternativa correta "d"		
	17	Alternativa correta "c"		
	18	Alternativa correta "a"		
	19	Alternativa correta "c"		
	20	Alternativa correta "c"		

Desta forma, a Comissão emitiu o parecer dos recursos impetrados sempre em conformidades com as legislações pertinentes no Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2018.

8. Da Homologação:

O Edital de Homologação do Resultado final foi publicado no dia 13 de abril de 2018 no site da Prefeitura Municipal e será encaminhado para AMM com data de 16 de abril de 2018.

Importante consignar que no decorrer do processo não recebemos quaisquer tipos de denúncia, impugnação e/ou outros atos que pudessem ser necessário a adoção de medidas administrativas de acordo com a legislação.

Ratificamos ainda que não ocorreu nenhum fato que desabonasse a conduta da comissão quanto a lisura do certame.

Esse é o relatório e diante do exposto, recomendamos ao Gestor Municipal que faça apreciação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 e posterior elaboração do Decreto Homologando o Processo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Nova Xavantina-MT, 13 de abril de 2018.

Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Vyvyanne Antunes Tolotti

Presidente da Comissão Secretária

Daniella Sehnm Marta Aparecida de Melo

Membro Membro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.01/2018

RESULTADO FINAL

CARGO: AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR					
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	
1	94	QUENI MARIS CORREIA SANTOS SILVA	6,00	APROVADA(O)	
2	124	MARIA DE LOURDES DA SILVA	5,50	APROVADA(O)	
3	23	HISVETISLANIA COSTA SOUZA	5,00	APROVADA(O)	
4	41	PRISCILA BUENO	5,00	CLASSIFICADA(O)	

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AAE-TRANSPORTE

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
1	97	WANDERLEI SILVA DANTAS	7,5	APROVADA(O)

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL					
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	
1	101	TALITA FERREIRA DOS SANTOS	5,00	APROVADA(o)	
2	72	NAIRA PEREIRA DOS SANTOS	5,00	CLASSIFICADA(O)	

CARGO: FACILITADOR DE CAPOEIRA

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
1	56	FLAVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	6,00	APROVADA(O)

CARGO: FONOAUDIÓLOGO					
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	
1	53	NATALIA VELOSO DA SILVA	7,5	APROVADA(O)	

CARGO: MEDICO GENERALISTA 40 HORAS

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
1	38	LORENA CABRAL PAZETTO	6,50	APROVADA(O)
2	19	RHAYANNE NAYARA CANDIDO BARZOTTO	6,50	CLASSIFICADA(O)

CARGO: MOTORISTA

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
1	31	FELIX RODRIGUES DE MORAIS	7,00	APROVADA(O)
2	12	ALRIZON FERREIRA DA COSTA	5,50	CLASSIFICADA(O)
3	17	JOÃO MENDES DE ABREU	5,50	CLASSIFICADA(O)
4	95	LUISMAR DA SILVA LIMA	5,00	CLASSIFICADA(O)

CARGO: ODONTOLOGO

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
1	99	JÉSSICA LEANDRO LOPES	6,00	APROVADA(O)
2	110	NAYARA VIEIRA SALOIO	5,50	CLASSIFICADA(O)
3	40	IARA PENA RIBEIRO	5,00	CLASSIFICADA(O)

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBLATIVA	CLASSIFICAÇÃO
1	55	ARNOBIO SOARES DOS SANTOS	5,00	APROVADA(O)
2	65	TATIANE FELICISSIA DA SILVA	5,00	APROVADA(O)

CARGO: TEDI – TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
1	96	MARLI PEREIRA DA SILVA DANTAS	7,00	APROVADA(O)
2	42	LAURA CAVALCANTE DOS SANTOS	7,00	CLASSIFICADA(O)
3	44	CLARICE CARDOSO SILVA	6,50	CLASSIFICADA(O)
4	4	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA	6,00	CLASSIFICADA(O)
5	66	ELISANDRA DIAS DE OLIVEIRA	6,00	CLASSIFICADA(O)
6	21	JAQUELINE OLIVEIRA BRUSTOLIN	6,00	CLASSIFICADA(O)
7	28	NAYARA CRISTINA DAL BOSCO	5,50	CLASSIFICADA(O)
8	100	PATRICIA FETTER	5,50	CLASSIFICADA(O)
9	27	ANILZA ANGELO DA SILVA	5,00	CLASSIFICADA(O)
10	5	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	5,00	CLASSIFICADA(O)

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA EXCEL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	47	PALLOMA MOREIRA ALVES	8,00	9,42	17,42	APROVADA(O)
2	113	EVILLYN DAIANE SILVA	8,50	8,84	17,34	CLASSIFICADA(O)
3	3	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ	6,50	9,69	16,19	CLASSIFICADA(O)
4	68	ANA CECILIA DA SILVA FERREIRA	7,00	8,02	15,02	CLASSIFICADA(O)
5	125	ROBERTO MARCOS CELESTINO NASCIMENTO FILHO	6,50	7,89	14,39	CLASSIFICADA(O)
6	115	VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDÃO	6,50	7,45	13,95	CLASSIFICADA(O)
7	2	CELMAR JOSE DE ALBUQUERQUE	7,50	3,58	11,08	CLASSIFICADA(O)
8	60	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	7,50	2,38	9,88	CLASSIFICADA(O)

CARGO: ENFERMEIRO

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	1	GECELY ALVES DA SILVA	7,00	6,00	13,00	APROVADA(O)
2	30	ANA CLAUDIA RAMOS DA SILVA	6,00	6,00	12,00	CLASSIFICADA(O)
3	92	NAYRA FERNANDES DA COSTA	5,50	6,00	11,50	CLASSIFICADA(O)
4	62	LUDIMILA PINHEIRO REZENDE	5,00	6,00	11,00	CLASSIFICADA(O)
5	118	WHATTINA RIBEIRO PESSATTO SILVESTRO	5,00	6,00	11,00	CLASSIFICADA(O)
6	103	JESSICA PRESTES SILQUEIRA	6,50	0,00	6,50	CLASSIFICADA(O)
7	54	DÉBORA BOTELHO DE PAULA	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADA(O)
8	71	RENILA MAIRA DA SILVA ALE	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADA(O)
9	80	WERIK ANTONIO DA SILVA	5,50	0,00	5,50	CLASSIFICADA(O)
10	43	BIANCA ALVES BARROS	5,50	0,00	5,50	CLASSIFICADA(O)
11	18	DANILLO CAMARGO OLIVEIRA	5,50	0,00	5,50	CLASSIFICADA(O)
12	46	VENELICE BOTH	5,00	0,00	5,00	CLASSIFICADA(O)

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	51	GLORIA DONIZETH DE ANDRADE	5,00	6,00	11,00	APROVADA(O)
2	105	RAFAELLA MENDES MOTA	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADA(O)
3	102	JASTUENY MOURA LEAL	5,00	0,00	5,00	CLASSIFICADA(O)

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO CLASSE B TAMBORIL II (VALE DA SERRA)

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	108	RITA DE CASSIA SOUZA SILVA	6,00	5,00	11,00	APROVADA(O)
2	22	MARCOS VINICIUS FERNANDES DA SILVA	6,50	2,62	9,12	CLASSIFICADA(O)
3	90	ALICE FORSTHOFFER	5,00	0,00	5,00	CLASSIFICADA(O)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2018**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor Sr: **Juarez Cirino de Souza**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1.424.678 SSP/GO e do CPF: nº 292.105.001-30 lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Coordenação de Projetos no cargo de Secretário de Desenvolvimento e Coordenação de Projetos, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a partir do dia 16/04/2018 a 25/04/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 16 de abril de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2018**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Sr. **Anderson Ribeiro da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: nº 1162846-4 SSP/MT e do CPF nº 82541434120, habilitado em concurso público realizado nos dias 08 e 09 de novembro de 2008 no cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Vigilante**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, MT, em 16 de abril de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO ATA REUNIÃO CONSELHO FETHAB

ATA DE REUNIÃO 01/2018

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 11 de Abril de 2018, às 13h30min na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Rua Augusto de Souza, 171, Centro da Cidade de Novo Horizonte do Norte – MT, devido o não comparecimento de todos os membros do conselho no horário inicial foi aguardado até as 14h00min para início com os membros presentes conforme previsto no Estatuto deste Conselho.

2. PRESENÇA: Membros presentes: Sr. Acácio Gorges – Presidente do Conselho Municipal do FETHAB a Sra. Patricia Jamariqueli Castilho – Secretária Municipal de Finanças, Amilton da Silva Amaral – Secretário de Educação, José Nilton de Brito Vice Prefeito, Cláudio Ferreira Amorim, representantes do executivo, Letícia Jamariqueli Castilho – Vereadora, Sr. Plácido Umbelino Pereira, representante ASPROBEL, Bernadete Lazarine de Oliveira, Representante ASBENHO.

O Sr. Acacio Gorges deu inicio a reunião agradecendo a presença de todos e expôs a importância da participação dos conselheiros nas reuniões da comissão do Fethab, pois é através dos representantes das comunidades que os problemas chegam até ele e também é a maneira de tirar as dúvidas dos representantes ao qual levam as informações até os municípios.

Acácio expôs que devido o período chuvoso é muito complicado manter os trabalhos regulares, mas mesmo assim foi realizado a reforma da ponte na saída da comunidade Santa Lucia, foi feito ponte nova na água da abelha, na comunidade Carvalho, na estrada da Tabajara perto do Sr. José Pequeno, na Baturi e também na saída do Frigorífico.

Foi realizado o cascalhamento na entrada da comunidade São José até o travessão da Comunidade Santa Lucia e também da Entrada da Araputanga até o Brasil Novo aproximadamente uns 25 Km. Realizado aterro no comunidade carvalho, conserto de atoleiros na estrada da carvalho e demais pontos críticos do município. Foi realizado operação Tapa buraco no centro da cidade.

Logo após foi realizado a prestações de contas, fazendo um relato das receitas e despesas do FETHAB, relativo ao mês de Janeiro, Fevereiro e Março de 2018, com apresentação das notas fiscais de compra em anexo, da seguinte forma:

PRESTAÇÃO DE CONTAS FETHAB	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA JANEIRO/2018	
MATERIAL DE CONSUMO	VALOR
COMBUSTIVEL - DIESEL COMUM	R\$ 13.963,25
COMBUSTIVEL - DIESEL S10	R\$ 492,00
COMBUSTIVEL - GASOLINA	R\$ -
PNEUS / RECAPEAMENTO/ BORRACHARIA	R\$ 10.560,00
LUBRIFICANTES / GRAXA	R\$ -
PEÇAS E ACESSORIOS	R\$ 1.312,95
TUBOS DE CONCRETO	
MADEIRAS	
REFORMA PONTE RIO FALCÃO	R\$ 78.721,76
MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS	
SUB-TOTAL	R\$ 105.049,96
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	VALOR
SERV. TORNIO, SOLDA, MECÂNICOS E MANUT. TROCA DE PEÇAS	R\$ -
SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEUS	R\$ -

SERVIÇOS DE BORRACHARIA	R\$ -
SERVIÇO ELETRICOS / HIDRÁULICO	R\$ -
SUB-TOTAL	R\$ -
TARIFAS BANCARIAS	VALOR
TED (TRANFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL)	R\$ 37,60
SUB-TOTAL	R\$ 37,60
TOTAL GERAL	R\$ 105.087,56

PRESTAÇÃO DE CONTAS FETHAB	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA FEVEREIRO/2018	
MATERIAL DE CONSUMO	VALOR
COMBUSTIVEL - DIESEL COMUM	R\$ 11.087,60
COMBUSTIVEL - DIESEL S10	R\$ 2.146,00
COMBUSTIVEL - GASOLINA	R\$ -
PNEUS / RECAPEAMENTO/ BORRACHARIA	R\$ 2.000,00
LUBRIFICANTES / GRAXA	R\$ 1.314,50
PEÇAS E ACESSORIOS	R\$ 16.296,24
TUBOS DE CONCRETO	
MADEIRAS	R\$ 10.500,00
REFORMA PONTE RIO FALCÃO	R\$ 10.316,25
MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS	
SUB-TOTAL	R\$ 53.660,59
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	VALOR
SERV. TORNIO, SOLDA, MECÂNICOS E MANUT. TROCA DE PEÇAS	R\$ 6.565,00
SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEUS	R\$ -
SERVIÇOS DE BORRACHARIA	R\$ -
SERVIÇO ELETRICOS / HIDRÁULICO	R\$ -
SUB-TOTAL	R\$ 6.565,00
TARIFAS BANCARIAS	VALOR
TED (TRANFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL)	R\$ 29,10
SUB-TOTAL	R\$ 29,10
TOTAL GERAL	R\$ 60.254,69

PRESTAÇÃO DE CONTAS FETHAB	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA MARÇO/2018	
MATERIAL DE CONSUMO	VALOR
COMBUSTIVEL - DIESEL COMUM	R\$ 18.046,74
COMBUSTIVEL - DIESEL S10	R\$ 2.311,55
COMBUSTIVEL - GASOLINA	R\$ -
PNEUS / RECAPEAMENTO/ BORRACHARIA	R\$ 3.783,00
LUBRIFICANTES / GRAXA	
PEÇAS E ACESSORIOS	R\$ 14.839,75
TUBOS DE CONCRETO	
MADEIRAS	
REFORMA PONTE RIO FALCÃO	
MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS	
SUB-TOTAL	R\$ 38.981,04
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	VALOR
SERV. TORNIO, SOLDA, MECÂNICOS E MANUT. TROCA DE PEÇAS	R\$ 3.176,00
SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEUS	R\$ -
SERVIÇOS DE BORRACHARIA	R\$ -
SERVIÇO ELETRICOS / HIDRÁULICO	R\$ -
SUB-TOTAL	R\$ 3.176,00
TARIFAS BANCARIAS	VALOR
TED (TRANFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL)	R\$ 38,80
SUB-TOTAL	R\$ 38,80
TOTAL GERAL	R\$ 42.195,84

Após a leitura e apreciação das demonstrações financeiras do FETHAB, o Sr. Presidente abriu para eventuais questionamentos, cujo não houve manifestação dos presentes colocou em seguida em votação.

Os Conselheiros por unanimidade de votos e sem ressalvas manifestaram-se favoráveis à aprovação da Prestação de Contas referente ao mês de Janeiro, Fevereiro e Março de 2018.

Seguindo foi colocada em votação as datas previstas para realização das reuniões, se continuaria mensalmente ou trimestralmente. Após votação de todos os membros presentes na reunião ficou definido que as reuniões da comissão do Fethab serão trimestralmente ao qual ficou pré agendada a data de **11/07/2018 às 13h30min**, para nova reunião do Conselho, para prestação de contas, entre outras deliberações.

3. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal do FETHAB, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim secretária executiva e pelos demais membros do Conselho.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 085/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Amanda Costa Zanovello**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1881113-2 SSP/MT e do CPF: nº 042.299.941-50 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Farmacêutica**, sendo 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 2015/2016 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a partir do dia 16/04/2018 a 15/05/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 16 de abril de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO Nº. 004/2018 DO CONTRATO Nº 012/2017

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a **Srª. LUCIANA FERREIRA BEZERRA**, brasileira, maior, portadora do RG. 1680215-2 SSP/MT, e do CPF nº: 011.520.591-81, Contratada na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 012/2017, datado de 11/04/2017, com termino previsto para 31/12/2017, Aditado até 31/12/2018 torna-se rescindido a partir desta data: **30/04/2018.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 09 de abril de 2018.

Silvano Pereira Neves *Prefeito Municipal* **Luciana Ferreira Bezerra** *Contratada*

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 012/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.362.799/0001-54, Inscrição Estadual sob nº 13.189.623-7, Rua Engenheiro Francisco Pereira, s/n, Ponte Nova, CEP 78.115-851, Varzea Grande, Estado de Mato Grosso, Representada neste ato por seu proprietário Sr. ERNANDES VENDRAME, portador da Cédula de Identidade RG nº 231.916 SSP/MT, e do CPF nº 206.190.301-00
Objeto	Aquisição de Implementos Agrícolas que compõem Patrulha Mecanizada, conforme a proposta de preços que integra o presente instrumento, nos seguintes itens, independentemente de sua transcrição. 31834 Carreta Agrícola Basculante, com capacidade mínima de 05 toneladas de carga, contendo 04 rodas e com pneus. UN 1 18.000,00 31836 Grade niveladora controle 42x22 UN 1 25.767,50 31840 Pulverizador agrícola, com barra de pulverização, acima de 11 metros, tanque com capacidade para 600 lt, engate três pontos. UN 1 16.530,00 Valor Total R\$ 60.297,50 OBS.: os itens acima estão discriminados conforme processo licitatório, no entanto deveram ser entregues aqueles indicados na proposta vencedora.
Valor	Pela prestação dos serviços a Contratante pagara o valor Global de R\$ 60.297,00 (Sessenta Mil Duzentos e Nove e Sete Reais), de acordo com a proposta apresentada.
Prazo de Vigência do Contrato	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 15(QUINZE) DIAS a contar de 06/04/2018, tendo o contrato vigência até 31/12/2018.
Dotação Orçamentária	170 – 08.001.20.606.0004.1049.4490.52.00.00 Órgão: Secretaria de Agricultura Unidade: Gabinete do Secretário
Origem	Processo Licitatório nº 011/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018

Novo Mundo/MT, 06 de Abril 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE Nº 010/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Considerando a **RATIFICAÇÃO**, publicado no Portal da Transparência (SIC TCE/MT) Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT AMM/MT, no Diário Oficial de Contas TCE/MT e no site Municipal no dia 11 de Abril de 2018, referente a Dispensa de Licitação nº. 010/2018 e processo Administrativo nº. 021/2018.

Resolve: RETIFICAR O TERMO DE RATIFICAÇÃO nos seguintes aspectos:

ONDE SE LÊ:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRÁS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010/2018, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRÁS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 010/2018.

FAVORECIDA: **RAIMUNDO FERREIRA PAIVA**

CPF: **890.126.401-30**

VALOR TOTAL: **R\$ 28.800,00 (Vinte Oito Mil e Oitocentos Reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

LEIA-SE:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E EM REPAROS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, PERTENCENTES AO ACERVO AUTOMOTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010/2018, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E EM REPAROS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, PERTENCENTES AO ACERVO AUTOMOTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 010/2018.

FAVORECIDA: **R.R. ROCHA RESENDE.**

CNPJ: 19.798.650/0001-52

VALOR TOTAL: **R\$: 7.250,00 (Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Novo Santo Antônio-MT 16 de Abril de 2018

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 1471 DE 16 DE MARÇO DE 2018.**

DECRETO N° 1471 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Josimar Marques Barbosa**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1560/2018, de 16 de março de 2018, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado o cancelamento do Restos a Pagar em relação ao Contrato de nº 067/2017, Licitação de nº 077/2017 devido a rescisão contratual entre as partes: Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT e a Empresa Paulo Advincula da Cunha-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.531.491/0001-74, no valor de R\$ 188.765,14 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos), constante do relatório anexo, que faz parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º - O Valor acima inscrito em Restos a Pagar cancelado devido à Rescisão Contratual.

ARTIGO 3º - Todo e qualquer pagamento que vier a ser reclamado, devidamente inscrito em Restos a Pagar em relação ao Contrato de nº 067/2017 – Licitação de nº 077/2017, ora cancelado, se legais e reais, poderá

ser atendido à conta de dotação destinado as despesas de exercícios anteriores.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 157 DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA N° 157 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder Vacância, a **Sra. AZÉLIDE APARECIDA BORILLE GARCIA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 826.722.611-72 e portadora do RG sob o nº 1160259-7 SSP/MT, do cargo efetivo de “**AGENTE ADMINISTRATIVO II**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 64, VI, da Lei Municipal nº 024/97, subsidiada pela Lei Complementar nº 04/1990 em seu artigo 43.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 16 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 161 DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA N° 161 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido o servidor **SR. SAMUEL JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 002.793.291-56 e portador do RG sob o n. 1164971-2 SJ/MT, do cargo de “**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**”.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 158 DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA N° 158 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a servidora **Sra. AZÉLIDE APARECIDA BORILLE GARCIA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 826.722.611-72 e portadora do RG sob o nº 11602597SP/MT, do cargo de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO**

ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO junto a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 16 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1470 DE 16 DE MARÇO DE 2018.**

DECRETO Nº 1470 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Josimar Marques Barbosa**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1559/2018, de 16 de março de 2018, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado o cancelamento do Restos a Pagar em relação ao Contrato de nº 066/2017, Licitação de nº 077/2017 devido a rescisão contratual entre as partes: Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT e a Empresa Acir Sabino Cruvinel Sobrinho Eireli-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.828.089/0001-11, no valor de R\$ 136.786,48 (Cento e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), constante do relatório anexo, que faz parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º - O Valor acima inscrito em Restos a Pagar cancelado devido à Rescisão Contratual.

ARTIGO 3º - Todo e qualquer pagamento que vier a ser reclamado, devidamente inscrito em Restos a Pagar em relação ao Contrato de nº 066/2017 – Licitação de nº 077/2017, ora cancelado, se legais e reais, poderá ser atendido à conta de dotação destinado as despesas de exercícios anteriores.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 159 DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA Nº 159 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA**, portadora do RG sob o nº 3883609 DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 986.519.601-82, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 22 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 16 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 160 DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA Nº 160 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a servidora Sra. **FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA**, portadora do RG sob o nº 3883609 DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 986.519.601-82, para exercer o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 16 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004 DE 16 DE ABRIL DE 2018**

PORTARIA Nº 004 DE 16 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, SR GUILHERME HUMBERTO DA COSTA CARVALHO, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I – Nomear, através de Portaria Interna, a Sra **SONILSE REGINA RAMOS** como **Coordenadora da Vigilância Sanitária do município de Paranatinga-MT.**

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 16 de abril de 2018

GUILHERME HUMBERTO DA COSTA CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 020, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 020, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

“DESIGNA A SERVIDORA ANNI KARINI REINA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E MINERAÇÃO.”

R E S O L V E

Art. 1º - designar a Servidora **ANNI KARINI REINA**, matrícula funcional 7673, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico em Gestão Pública, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração.

Art. 2º - Fica a Servidora acima designada, autorizada assinar ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 066, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **CLEITON BEZERRA DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 5671, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 30.12.2017 à 12.01.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Dezembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 065, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 4626, ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.01.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 064, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOSEFA ALVES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 4343, ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.01.2018 à 17.01.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2018, composta com os seguintes membros abaixo relacionados:

Presidente : Aline Vanessa Mochi

Secretário : Halison da Silva Conceição

Suplente : Emerson Nunes de Freitas

Suplente : Lelia Laura da Silva

Art. 2º - Designar, como **Pregoeira e Equipe de Apoio**, os Servidores:

Pregoeira : Emerson Nunes Freitas

Equipe : Aline Vanessa Mochi

Equipe : Halison da Silva Conceição

Equipe : Kleber Monteiro Guerzoni

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 019 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores **MARIO BISMARCK PIZARO VACA**, matrícula N° **6914 (fiscal titular)** e **KLEBER MONTEIRO GUERZONI**, matrícula N° **5706 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato n° 017/2018, referente à contratação da Empresa **SALVI, LOPES & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° CNPJ 82.478.140/0001-34, estabelecida no endereço Avenida Gaturamo, 100, Jardim Primavera na cidade de Araçatuba -PR, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (REAGENTES E INSUMOS) PARA O LABORATORIO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA N° 062, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N° 062, DE 12 de JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder**, a Servidora **DANYELLE DE LIMA SILVA**, matrícula funcional n° 6855, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme atestado médico no período de 31.12.2017 à 29.06.2018, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Dezembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 060, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N° 060, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder**, a Servidora **EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI**, matrícula funcional n° 7559, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 10.01.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 057 DE 12 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N° 057 DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA – MATRICULA N° 6808**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no 1º Termo Aditivo ao Contrato n° **004/2017**, referente à contratação da Empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° CNPJ 06.065.614/0001-38, estabelecida no endereço Rua C-159, n° 674, Qd. 297, Lt. 20, Jardim América, CEP 74255-140, Goiânia – GO, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 018 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 018 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores **MARIO BISMARCK PIZARO VACA**, matrícula Nº **6914 (fiscal titular)** e **KLEBER MONTEIRO GUERZONI**, matrícula Nº **5706 (fiscal suplente)** para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **016/2018**, referente à contratação da Empresa **M.S DIAGNOSTICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº CNPJ 00.970.175/0003.93, estabelecida no endereço Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284, Bairro Areão cidade de Cuiabá - MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (REAGENTES E INSUMOS) PARA O LABORATORIO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 056 DE 12 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 056 DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA – MATRICULA Nº 6808**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº **003/2017**, referente à contratação da Empresa **LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº CNPJ 10.832.896/0001-29, estabelecida no endereço Rua Fenelon Muller, nº 173, Dom Aquino, CEP 78015-090, Cuiabá – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 055, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 055, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder**, ao Servidor **JOAO DE JESUS FARIA**, matrícula funcional nº 322, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.01.2018 à 13.01.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe

sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 053, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CREUSA DE ALMEIDA AMARAL**, matrícula funcional nº 7441, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeira 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.01.2018 à 08.01.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 04 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 052, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELBA CRISTINE DO NASCIMENTO DA CUNHA**, matrícula funcional nº 5561, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias do período de 02.01.2018 à 05.01.2018, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL ELEIÇÕES 2016**, conforme declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/ MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado com dedicação a função de 2º Mesário da 16ª Seção da Escola Estadual Luciene Cardoso de Oliveira, desta Zona Eleitoral, nos dias 1º.10.2016 à 02.10.2016, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 048, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DENISE DE GODOY HAWERROTH**, matrícula funcional nº 7118, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 355 (trezentos e cinquenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.01.2018 à 31.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **RAFAEL MARAFON**, matrícula funcional nº 6817, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.12.2017 a 31.12.2017, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 27 de Dezembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 046, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ISABEL CRISTINA SOUZA GOMES**, matrícula funcional nº 2921, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no pe-

riodo de 26.12.2017 a 08.01.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Dezembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 045, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DANYELLE DE LIMA SILVA**, matrícula funcional nº 6855, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 20.12.2017 à 30.12.2017, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Dezembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 044, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **PRISCILA TORRES MOURAO VIEIRA**, matrícula funcional nº 7213, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.01.2018 a 18.01.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 4º de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 043, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula funcional nº 6929, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.01.2018 à 22.01.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 042, DE 11 de JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSANGELA SANTOS SILVA**, matrícula funcional nº 7016, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme atestado médico no período de 02.01.2018 a 01.07.2018, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 030, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DOMINGAS DANUBIA TELES DOS REIS**, matrícula funcional nº 5411, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 58 (cinquenta e oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO**

DE SAÚDE, conforme atestado médico no período de 1º.01.2018 à 1º.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 029, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SINAMOR SOUSA ARAUJO**, matrícula funcional nº 370, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.01.2018 à 31.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 016 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores **EVANDRO KOMMERS**, matrícula Nº **5249 (fiscal titular)** e **JHONATAN PALMER FARIAS**, matrícula Nº **6996 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 013/2018, referente à contratação da Empresa **VALMIR DE SOUSA BELO 10678727368**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 27.368.779/0001-59, estabelecida no endereço Rua Peru, nº 88, Bairro Liberdade, CEP 78530-000, Peixoto de Azevedo - MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA SEREM INSTRUTORES ESPORTIVOS, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 028, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 028, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSANGELA SANTOS SILVA**, matrícula funcional nº 7016, ocupante do cargo efetivo de Agente de Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.12.2017 a 01.01.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de dezembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 027, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA AUXILIADORA GUEDES DA SILVA**, matrícula funcional nº 4951, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.01.2018 à 31.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar

003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 026, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSA MARIA BERNES**, matrícula funcional nº 5557, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.01.2018 à 31.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 017 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores **MARIO BISMARCK PIZARO VACA**, matrícula Nº **6914 (fiscal titular)** e **KLEBER MONTEIRO GUERZONI**, matrícula Nº **5706 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **015/2018**, referente à contratação da Empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº CNPJ 04.724.729/0001-61, estabelecida no endereço Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Setor Façalville cidade de Goiânia – GO, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (REAGENTES E INSUMOS) PARA O LABORATORIO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 025, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 025, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **LEILA GUERREIRO CAMPOS**, matrícula funcional nº 6843, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Raio X Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.01.2018 à 31.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 024, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOEL VICENTE DE SOUSA**, matrícula funcional nº 6637, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.01.2018 à 31.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005,

que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 023, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JEFERSON GARCIA**, matrícula funcional nº 5699, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.01.2018 à 31.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 022, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLARICE LOPES**, matrícula funcional nº 5038, ocupante do cargo de efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.01.2018 à 31.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 015 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores **EVANDRO KOMMERS**, matrícula Nº **5249 (fiscal titular)** e **JHONATAN PALMER FARIAS**, matrícula Nº **6996 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 013/2018, referente à contratação da Empresa **MARCO ANTONIO DE ARAUJO 50356674568**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 27.364.486/0001-01, estabelecida no endereço Rua Zé Doca, nº 852, Bairro Santa Isabel, CEP 78530-000, Peixoto de Azevedo - MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA SEREM INSTRUTORES ES-PORTIVOS, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA.**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL E TRANSLADO FUNERÁRIO EM ATENDIMENTO SOCIOEMERGENCIAL AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”. Na fase de HABILITAÇÃO ficou constatado que os documentos depois de rubricados e analisados foram achados irregulares das empresas participantes **ADRIANO GOMES DE SOUZA & CIA LTDA - ME** e **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL FUNERARIA - ME** sendo as mesmas declaradas inabilitadas. Motivo pelo qual o Pregoeiro declarou o evento como **FRACASSADO**. Peixoto de Azevedo-MT, 13 de Abril de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 012 DE 10 DE JANEIRO DE 2018**PORTARIA Nº 012 DE 10 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores **HELIVANIA CARDOSO DANTAS**, matrícula Nº **7581 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARINHO PRANDO**, matrícula Nº **2858 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **010/2018**, referente à contratação da Empresa **ALCILÉIA ALMEIDA DA SILVA 03622591196**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 26.978.696/0001-19, estabelecida no endereço Avenida Principal, s/nº, Distrito União do Norte, CEP 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR EM CURSO PROFISSIONALIZANTE E RECREATIVO, CONFORME ITEM 4 DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA*Prefeito Municipal*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 011 DE 10 DE JANEIRO DE 2018**PORTARIA Nº 011 DE 10 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA – MATRICULA Nº 6808**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 009/2018, referente à contratação da Empresa **NEOMED**

ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 22.079.423/0001-81, estabelecida no endereço Rua Projetada, nº 15, Quadra 22, Casa 07, Jardim Universitário, município de Cuiabá – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA*Prefeito Municipal*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 010 DE 10 DE JANEIRO DE 2018**PORTARIA Nº 010 DE 10 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA – MATRICULA Nº 6808**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 008/2018, referente à contratação da Empresa **MEIRIELEN DE FÁTIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 28.146.564/0001-56, estabelecida no endereço Rua Porto Alegre, nº 268, Jardim Bela Vista, CEP 78.530-000, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 014 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 014 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores **HELIVANIA CARDOSO DANTAS**, matrícula Nº **7581 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARINHO PRANDO**, matrícula Nº **2858 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **010/2018**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **012/2018**, referente à contratação da Empresa **WIGLES GONÇALVES FERNANDES 04132348199** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº **26.963.757/0001-74**, estabelecida no endereço Rua Gov. Júlio Campos, nº **457**, Centro Antigo, CEP **78.530-000**, na cidade de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR EM CURSO PROFISSIONALIZANTE E RECREATIVO, CONFORME ITEM 1, 2 E 3 DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA.**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 316, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 316, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando as disposições da Lei Municipal Nº 263/97, que autoriza o poder executivo municipal conceder adiantamentos a servidores públicos para a cobertura de eventuais despesas descritas no Artigo 5º da referida Lei. Considerando que a citada Lei atribui ao Setor de Contabilidade a responsabilidade para a tomada de contas dos adiantamentos deferidos, conforme disposto em seu Artigo 35.

Considerando a necessidade de dar efetividade aos ditames daquela Lei, notadamente no que pertence a conferência da prestação de contas,

RESOLVE

Art. 1º - designar a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO**, matrícula funcional **7862**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico em Gestão Pública, responsável pela tomada de contas de adiantamentos.

Art. 2º - Fica a Servidora acima designada autorizada a assinar, expedir documentos e adotar todas as providências determinadas na Lei Municipal Nº 263/97, notadamente às dispostas nos artigos 35 e seguintes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 009 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA – MATRICULA Nº 6808**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **007/2018**, referente à contratação da Empresa **M. A. DA CRUZ CLÍNICA – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº **16.422.969/0001-90**, estabelecida no endereço Rua 03, nº **828**, Bairro Jardim das Flores, CEP **78.525-000**, no município de Matupá – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA.**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 004/2018, tendo por OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO FERRAMENTAS E MATERIAIS DE USO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2018 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 004/2018; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o CNPJ Nº **29.516.527/0001-55**; a empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**, com o CNPJ Nº **08.887.033/0001-07** e a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, com o CNPJ Nº **14.888.303/0001-05**, visando o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei v8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o CNPJ Nº 29.516.527/0001-55, localizada a Avenida Frei Coimbra, nº 500, Loteamento Novo Horizonte, Quadra 67 Lote 13 Sala 04, Jardim Ikarai, Varzea Grande – MT, CEP 78130.386 representado por seu Representante Legal, o Senhor Valdir Hilario da Cruz, portador do RG Nº 646107 SSP/MT e CPF Nº 458.582.541-20, residente e domiciliado a Av. Frei Coimbra, nº 500, Novo Horizonte, Varzea Grande – MT, CEP 18.130-380; a empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**, com o CNPJ Nº 08.887.033/0001-07, localizada na Rua Lauro Leite, nº 82, Centro Antigo, Peixoto de Azevedo – MT, CEP 78530-000, representado por seu Sócio Proprietário, o Senhor Walter das Neves Mendanha, portador do RG Nº 0590470-6 SSP/MT e CPF Nº 326.268.511-91, residente e domiciliado a Rua Tangará, nº 139, Santa Izabel, Peixoto de Azevedo – MT, CEP 78530-000 e a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, com o CNPJ Nº 14.888.303/0001-05, localizada na Avenida Beira Rio, nº 1700, Praeiro, Cuiabá – MT, CEP 78070-500, representado por seu Sócio Proprietário, o Senhor Thiago Freitas do Nascimento, portador do RG Nº 16081293 SSP/MT e CPF Nº 027.911.441-96, residente e domiciliado a Rua dezoito, nº 211, Praerinho, Cuiabá – MT, CEP 78070-590,

Planilha demonstrativa dos preços:

557957 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	297873	ABRACAIDEIRA SEM FIM DE METAL 2 X 2,1/2	UNIDADE	PROGERAL	90	5,05	454,50
02	298997	ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE E ISOLAMENTO MINIMO DE 1.000 V	UNIDADE	LOYAL	09	50,00	450,00
03	297742	BARRA DE ROSCA POLIDA NC 3/4 1 METRO	UNIDADE	CISER	40	25,80	1.032,00
04	297740	BARRA DE ROSCA POLIDA NC 5/16 1 METRO	UNIDADE	CISER	40	3,60	144,00
05	297741	BARRA DE ROSCA POLIDA NC 9/16 1 METRO	UNIDADE	CISER	40	11,40	456,00
06	299001	BROCA CHATA LONGA MADEIRA 1/2	UNIDADE	AMATOOLS	08	31,00	248,00

07	297788	BROCA CHATA MADEIRA 1"	UNIDADE	AMATOOLS	08	24,80	198,40
08	297751	BROCA DE ACO RAPIDO PARA METAIS 1/4	UNIDADE	AMATOOLS	13	7,70	100,10
09	297750	BROCA DE ACO RAPIDO PARA METAIS 3/8	UNIDADE	AMATOOLS	13	20,00	260,00
10	297746	BROCA DE ACO RAPIDO PARA METAIS 6MM	UNIDADE	AMATOOLS	13	7,10	92,30
11	297756	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 10MM	UNIDADE	AMATOOLS	13	13,50	175,50
12	297754	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 6MM	UNIDADE	AMATOOLS	18	5,60	100,80
13	7992	CADEADO 25MM	UNIDADE	PADO	20	18,00	360,00
14	7893	CADEADO CR35/ 50MM	UNIDADE	PADO	20	39,00	780,00
15	274833	CAIXA DE FERRAMENTAS METAL SANFONADO 50 CM C/ 05 GAVETAS.	UNIDADE	FERCAR	12	123,00	1.476,00
16	299014	CHIBANCA COM CABO 94 CM	UNIDADE	RAMADA	07	74,00	518,00
17	290938	COLA ADESIVA INSTATANEA EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 3G.	UNIDADE	3M	100	8,50	850,00
18	297731	COLA EPOXI EM TUBO 23G	UNIDADE	ARALDITE	100	38,50	3.850,00
19	259817	COLA PVA PARA MADEIRA 100GR	UNIDADE	PULVITEC	100	16,00	1.600,00
20	297733	CORDA NYLON TRANCADA 6MM	KILO	RIOMAR	100	45,00	4.500,00
21	297759	DISCO DE CORTE 9" X 1/8" X 7/8" PARA METAL	UNIDADE	ICEDER	60	13,25	795,00
22	297781	DISCO DE CORTE PARA METAIS 12 X 1/8 X 5/8"	UNIDADE	ICEDER	60	16,45	987,00
23	297763	DISCO DE LIXA 7" X 7/8" 24	UNIDADE	CARBURUDUM	10	8,90	89,00
24	297765	DISCO DE LIXA 7" X 7/8" 40	UNIDADE	CARBURUDUM	10	8,10	81,00
25	297768	DISCO DE LIXA 7" X 7/8" 80	UNIDADE	CARBURUDUM	60	8,25	495,00
26	297776	DISCO FLAP CONICO 4.1/2" X 7/8" 100	UNIDADE	ECOFE	10	13,50	135,00
27	297775	DISCO FLAP CONICO 4.1/2" X 7/8" 80	UNIDADE	ECOFE	10	13,50	135,00
28	297777	DISCO FLAP RETO 4.1/2" X 7/8" 40	UNIDADE	ECOFE	10	13,50	135,00
29	297778	DISCO FLAP RETO 4.1/2" X 7/8" 60	UNIDADE	ECOFE	10	13,80	138,00
30	297779	DISCO FLAP RETO 4.1/2" X 7/8" 80	UNIDADE	ECOFE	10	13,50	135,00
31	300504	ELETRODO CROMO NIQUEL 2. 5 MM	KG	AEME	30	103,00	3.090,00
32	297966	ENXADA DE ACO 24CM C/ CABO DE MADEIRA 150CM	UNIDADE	PANDOLFO	25	42,00	1.050,00
33	297964	ENXADA SUL/REDONDO 8" C/ CABO DE MADEIRA 125CM	UNIDADE	COLINS	20	55,00	1.100,00
34	297785	ESCOVA TORCIDA EM ACO ROTATIVA CIRCULAR 6 X 3/4 X 7/8"	UNIDADE	VONDER	15	68,00	1.020,00
35	299056	ESPATULA CHATA EM ACO CROMADO 20" P/ BORRACHEIRO	UNIDADE		20	79,00	1.580,00
36	297967	FACAO EM ACO CARBONO 16" C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	COLINS	06	25,00	150,00
37	297974	FERRO DE SOLDA 90 - 100W 127V, PONTA C/ NUCLEO DE COBRE, AQUECIMENTO RAPIDO, CABO PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	HIKARI	04	158,00	632,00
38	299057	FERRO DE SOLDA POTENCIA MINIMA 80W, 220V, PONTA C/ NUCLEO DE COBRE, AQUECIMENTO RAPIDO, CABO PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	HIKARI	02	149,70	299,40
39	7373	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UNIDADE	ALDEBRAS	200	9,10	1.820,00
40	299058	FOICE ROCADEIRA EM ACO CARBONO C/ CABO DE MADEIRA DE 100CM	UNIDADE	TRAMONTINA	50	39,90	1.995,00
41	265232	JOGO DE CHAVE COMBINADA MINIMO 15 PECAS DE 6 A 32 MM	UNIDADE	EDA	07	327,90	2.295,30
42	297983	JOGO DE CHAVE ESTRELA MINIMO 12 PECAS DE 6 A 32 MM	UNIDADE	EDA	03	293,00	879,00
43	295412	JOGO DE CHAVE TORX EM ACO TIPO LONGA COM 9 PECAS NAS MEDIDAS T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50	UNIDADE	EDA	07	106,80	747,60
44	299111	LENTE DE VIDRO DE AUTO ESCURECIMENTO P/ MASCARA DE SOLDA TAMANHO 51X108MM	UNIDADE	WORKER	10	4,65	46,50
45	299060	LIMA - EM ACO TEMPERADO, MEDINDO 8", CHATA PARA ENXADA COM CABO	UNIDADE	EDA	600	19,80	11.880,00
46	299088	MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM COMPRIMENTO DE ROLO DE 100M, COM DIAMETRO DE 3/4 POLEGADA X 2,0 MM, PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE CAPTACAO DE AGUA E PASSAGEM DE FIACAO ELETRICA	ROLO	MULTPLAST	02	177,00	354,00
47	297739	MANGUEIRA - EM PLASTICO, DIAMETRO DE 2,5", MANGUEIRA DE SUCCAO PARA SER UTILIZADA EM IRRIGACAO	METRO	ACQUA	100	36,90	3.690,00
48	299509	MANGUEIRA DE BORRACHA DE ALTA PRESSAO - 3/4 (MANGUEIRA PARA SER UTILIZADA EM MAQUINA DE LAVA-JATO).	METRO	ACQUA	60	25,90	1.554,00
49	297876	MARRETA - EM FERRO FUNDIDO, PESANDO 1KG, COM CABO EM MADEIRA	UNIDADE	TENACE	05	39,90	199,50
50	258962	MARRETA - EM FERRO FUNDIDO, PESANDO 3KG, COM CABO EM MADEIRA	UNIDADE	TENACE	05	57,30	286,50
51	297880	MARTELO - DE BOLA, PESANDO 300 GR, E MEDINDO 27 MM, COM CABECA DE ACO POLIDO E CABO DE MADEIRA	UNIDADE	WK	07	44,50	311,50
52	297970	PA DE BICO N. 4 COM CABO DE MADEIRA EM Y	UNIDADE	ECOFE	05	45,50	227,50
53	299095	PA QUADRADA N. 4 C/ CABO MADEIRA LONGO 120CM	UNIDADE	ECOFE	05	40,00	200,00
54	262912	PISTOLA DE AR CONFECCIONADA EM NYLON P/ COMPRESSOR	UNIDADE	ARPREX	35	36,90	1.291,50
55	297977	PROTETOR AURICULAR EM SILICONE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UNIDADE	S.SAFATY	15	132,00	1.980,00
56	297987	SOLDA ESTANHO 50 X 50 (ESTANHO E CHUMBO) TIPO BARRA 2,5KG C/ NO MINIMO 40CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	COBIX	5	113,50	567,50
57	298998	VARETA SOLDA OXIACETILENO 2,38 MM-3/32 LATAO	KILO	OXI	25	109,00	2.725,00
58	299101	VASSOURA DE MATERIAL PLASTICO 50 CM RESISTENTE, COM 22 DENTES, CABO DE MADEIRA, PARA GRAMA	UNIDADE	ODIM	30	39,00	1.170,00
R\$ 63.912,40 (Sessenta e três mil novecentos e doze reais e quarenta centavos)							63.912,40

541817 CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

SEQ	COD	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	297730	ADESIVO MASSA EPOXI NAS CORES BRANCO E CINZA EMBALAGEM C/ 100G	UNIDADE	LOCTITE	150	9,50	1.425,00
02	297976	ALICATE DE PRESSAO PARA SOLDA 9" C/ MANDIBULAS REFORÇADAS EM AÇO LAMINADO	UNIDADE	GEDORE	07	106,50	745,50
03	297885	APARELHO PORTATIL PARA TESTE DE BATERIA, ESCALA DE 0 A 16 VOLTS E CAPACIDADE MINIMA DE 500A	UNIDADE	HORK	06	800,00	4.800,00
04	295427	BARRA DE ROSCA POLIDA NC 3/8 1 METRO	UNIDADE	CISER	40	5,40	216,00
05	299112	BICO DE CORTE DE MACARICO GLP, KIT C/ 3 PECAS, N. 3, 6 E 10	UNIDADE	CARBOGRAFITE	05	158,00	790,00
06	297408	BROCA CHATA LONGA MADEIRA 5/8	UNIDADE	IRWIN	08	40,00	320,00
07	255586	BROCA CHATA MADEIRA 3/8	UNIDADE	IRWIN	08	16,90	135,20
08	297752	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 4MM	UNIDADE	IRWIN	13	9,20	119,60
09	297753	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 5MM	UNIDADE	IRWIN	13	8,19	106,47
10	297755	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 8MM	UNIDADE	IRWIN	18	8,49	152,82
11	7335	CADEADO 35MM	UNIDADE	PADO	20	22,90	458,00
12	299008	CALIBRADOR DE PNEU METAL CROMADO 10/150 LIBRAS.	UNIDADE	VONDER	25	129,00	3.225,00
13	299157	CHAVE DE RODA N. 24 X 27	UNIDADE	TRAMONTINA	10	123,90	1.239,00
14	297980	CHAVE DE RODA N. 27 X 29	UNIDADE	TRAMONTINA	20	115,00	2.300,00
15	297981	CHAVE DE RODA N. 38 X 21	UNIDADE	TRAMONTINA	10	186,50	1.865,00
16	297732	CHAVE SACA FILTRO DE OLEO TIPO CINTA C/ ABERTURA ATE 150MM	UNIDADE	EDA	10	58,50	585,00
17	297875	CINTA PARA ANEIS DE PISTAO AJUSTAVEL DE 90 A 175MM C/ SISTEMA DE CATRACA P/ APERTO	UNIDADE	EDA	07	179,00	1.253,00
18	297735	CORDA NYLON TRANCADA 12MM	KILO	SO CORDAS	180	27,90	5.022,00
19	297734	CORDA NYLON TRANCADA 8MM	KILO	SO CORDAS	150	28,50	4.275,00
20	300514	DISCO DE CORTE 4.1/2" X 1/8" X 7/8" PARA METAL	UNIDADE	STAR	60	5,54	332,40
21	297783	DISCO DE CORTE PARA METAIS 12 X 1/8 X 1"	UNIDADE	STAR	60	16,60	996,00
22	297769	DISCO DE LIXA 7" X 7/8" 100	UNIDADE	VONDER	60	7,34	440,40
23	297770	DISCO DE LIXA 7" X 7/8" 120	UNIDADE	VONDER	10	7,30	73,00
24	297764	DISCO DE LIXA 7" X 7/8" 36	UNIDADE	VONDER	10	6,49	64,90
25	297766	DISCO DE LIXA 7" X 7/8" 50	UNIDADE	VONDER	10	6,07	60,70
26	297767	DISCO DE LIXA 7" X 7/8" 60	UNIDADE	VONDER	10	9,14	91,40
27	297762	DISCO DESBASTES PARA METAL 7" X 7/8"	UNIDADE	STAR	10	13,09	130,90
28	297773	DISCO FLAP CONICO 4.1/2" X 7/8" 40	UNIDADE	DEWALT	10	13,79	137,90
29	297774	DISCO FLAP CONICO 4.1/2" X 7/8" 60	UNIDADE	DEWALT	10	14,20	142,00
30	297780	DISCO FLAP RETO 4.1/2" X 7/8" 100	UNIDADE	DEWALT	10	13,49	134,90
31	299041	ELETRODO 46X3,25X350 CAIXA/LATA C/ 20KG	UNIDADE	STAR	40	280,00	11.200,00
32	299055	ENGRAXADEIRA MANUAL C/ MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO DE NO MINIMO 1,30 M, CARRINHO C/ DUAS RODAS DE METAL EMBORRACHADA, RESERVATORIO C/ CAPACIDADE MINIMA DE 20 KG DE GRAXA E PRESSAO DE SAIDA MINIMA DE 3.500 PSI	UNIDADE	MAC LUB	07	595,00	4.165,00
33	297786	ESCOVA TORCIDA EM AÇO ROTATIVA CIRCULAR 6 X 1 X 7/8"	UNIDADE	VONDER	15	67,00	1.005,00
34	276324	FITA DE ISOLAMENTO ZEBRADA 7CM X 200M	UNIDADE	VONDER	150	13,90	2.085,00
35	297883	FUNIL DE METAL PARA INJETORA TUBO LONGO 315 MM	UNIDADE	MAC LUB	07	44,31	310,17
36	297881	FUNIL DE METAL USO GERAL 300 MM	UNIDADE	MAC LUB	07	49,07	343,49
37	297743	GANCHO C/ TRAVA P/ CABO AÇO CAPACIDADE DE 2000KG	UNIDADE	VONDER	12	130,00	1.560,00
38	299059	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS 6 PECAS (4 FENDAS E 2 PHILIPS) CONFECCIONADO EM AÇO E CABO DE PLASTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE.	UNIDADE	EDA	07	68,00	476,00
39	297984	JOGO DE CHAVE FIXA MINIMO 12 PECAS 6 A 22 MM	UNIDADE	ROBUST	03	113,50	340,50
40	299061	LIMA - DE AÇO, MEDINDO 5/32", MODELO REDONDA, PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA	UNIDADE	HUSQVARNA	600	10,25	6.150,00
41	299159	MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA, CAPACIDADE 2 TONELADAS, ALTURA MÁXIMA 350MM	UNIDADE	MARCON	02	189,80	379,60
42	299160	MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA, CAPACIDADE 5 TONELADAS, ALTURA MÁXIMA 413MM	UNIDADE	MARCON	12	236,00	2.832,00
43	297738	MANGUEIRA - EM PLASTICO AZUL, DIAMETRO DE 4", MANGUEIRA DE SUCCAO PARA SER UTILIZADA EM IRRIGACAO	METRO	BR FLEX	100	82,90	8.290,00
44	299090	MANGUEIRA - PLASTICA, CRISTAL, COM COMPRIMENTO 100 METROS, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4", PARA SER UTILIZADA EM SITUAÇÕES DIVERSAS	ROLO	BR FLEX	02	628,00	1.256,00
45	299093	MARRETA - EM BORRACHA, OITAVADO, PESANDO 500G, COM CABO EM MADEIRA	UNIDADE	VONDER	15	54,90	823,50
46	297877	MARRETA - EM FERRO FUNDIDO, PESANDO 2KG, COM CABO EM MADEIRA	UNIDADE	VONDER	05	40,90	204,50
47	297878	MARRETA - EM FERRO FUNDIDO, PESANDO 5KG, COM CABO EM MADEIRA	UNIDADE	VONDER	07	108,90	762,30
48	299094	MASCARA DE PROTECAO - MASCARA DE SOLDA CELERON, PADRAO, C/CARCAÇA, C/VISOR ARTICULADO	UNIDADE	VONDER	15	62,90	943,50
49	297969	PA DE BICO N. 4 COM CABO DE MADEIRA LONGO 120CM	UNIDADE	METISA	10	46,80	468,00
50	297963	PAQUIMETRO UNIVERSAL TIPO MECANICO EM AÇO, 0 - 150 MM	UNIDADE	VONDER	07	145,00	1.015,00
51	299097	PORTA ELETRODO DE SOLDAGEM, INDICADA PARA SOLDAS LEVES E NORMAIS CAPACIDADE MINIMA 500A	UNIDADE	CARBOGRAFITE	02	79,88	159,76
52	299098	PULVERIZADOR COSTAL COM ALCAS, CAPACIDADE 20L, ACIOMANETO MANUAL ATRAVES DE ALAVANCA	UNIDADE	VULCANO	05	455,00	2.275,00
53	297971	SACA POLIA EM AÇO, 2 GARRAS ARTICULADAS, ABERTURA 120MM	UNIDADE	VONDER	03	205,00	615,00
54	297972	SACA POLIA EM AÇO, 2 GARRAS ARTICULADAS, ABERTURA 80MM	UNIDADE	VONDER	03	145,00	435,00

55	297973	SACA POLIA EM ACO, 3 GARRAS ARTICULADAS, ABERTURA 200MM	UNIDADE	VONDER	03	454,00	1.362,00
56	297874	VALVULA DE SUCCAO EM FERRO TIPO CEBOLA 6"	UNIDADE	FL	02	377,00	754,00
57	297791	VASSOURA TIPO GARI 60 CM C/ CABO DE 1,50 M	UNIDADE	MARCHETO	50	39,90	1.995,00
R\$ 83.842,41 (Oitenta e três mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos)							83.842,41

556157 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA

SEQ	COD	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	297978	ABAFADOR DE RUÍDOS PARA PROTEÇÃO DE OUVIDOS, TIPO CONCHA, RESTIDA DE ESPUMA, C/ REGULAGEM DE ALTURA, ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 25 DB	UNIDADE	CARBIGRAFITE	30	35,00	1.050,00
02	298996	ALICATE DE PRESSÃO EM ACO CARBONO CROMADO TAMANHO 10"	UNIDADE	THOMPSON	09	46,00	414,00
03	292612	ALICATE TRAVADOR 7" EM ACO CARBONO E CABO EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE	UNIDADE	COLLINS	09	57,00	513,00
04	299099	ANCINHO - EM FERRO, COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	RAMADA	30	32,00	960,00
05	297852	BICO DUPLO DE METAL P/ ENCHER PNEU 30CM	UNIDADE	WORKER	30	54,90	1.647,00
06	298999	BOTINA EM COURO COSTURADO C/ BICO DE ACO RESISTENTE A 200 JOULES E NUMERAÇÃO DE 34 A 46	PAR	CARTOM	70	100,50	7.035,00
07	299002	BROCA DE ACO RAPIDO PARA METAIS 10MM	UNIDADE	HTOM	13	22,40	291,20
08	297749	BROCA DE ACO RAPIDO PARA METAIS 13MM	UNIDADE	HTOM	13	27,00	351,00
09	297745	BROCA DE ACO RAPIDO PARA METAIS 5MM	UNIDADE	HTOM	13	7,50	97,50
10	297757	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 12MM	UNIDADE	HTOM	13	17,10	222,30
11	290188	CABO DE FORÇA PARA CHAVE DE RODA, EM ACO SEXTAVADO 7/8" 1,10 METROS	UNIDADE	WORKER	40	208,75	8.350,00
12	299010	CAPA DE CHUVA LONGA 1/2 CANELA PVC FORRADO SEM BOLSO, COM CAPUZ, FECHAMENTOS COM ZIPER E FAIXA REFLETIVA.	UNIDADE	MAICOL	40	123,90	4.956,00
13	265013	CAPA DE CHUVA LONGA 1/2 CANELA PVC FORRADO SEM BOLSO, COM CAPUZ, FECHAMENTOS EM BOTÃO	UNIDADE	COMEK	40	31,00	1.240,00
14	299012	CAPACETE DE SEGURANÇA COM CARNEIRA QUE ATENDE AS CLASSES A (IMPACTO) E B (IMPACTO E RISCO ELÉTRICO ATÉ 20.000 VOLTS), CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	PLASTICOR	20	31,00	620,00
15	297979	CHAVE DE RODA N. 32 X 33	UNIDADE	WORKER	30	139,90	4.197,00
16	296845	CONE EM PVC EMBORRACHADO 75CM	UNIDADE	PLASTICOR	50	34,00	1.700,00
17	297736	CORDA NYLON TRANCADA 4MM	KILO	RIO MAR	105	89,30	9.376,50
18	297761	DISCO DE CORTE 7" X 1/8" X 7/8" PARA METAL	UNIDADE	ICDER	60	7,55	453,00
19	297782	DISCO DE CORTE PARA METAIS 12 X 1/8 X 3/4"	UNIDADE	ICDER	60	16,45	987,00
20	297986	ELETRODO CROMO NIQUEL 3.25 MM	KG	UTP	20	134,90	2.698,00
21	292206	ENGATE RAPIDO PNEUMATICO 1/2" FEMEA EM ACO, PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO DE 350LBS	UNIDADE	PLANLUB	50	96,00	4.800,00
22	297965	ENXADA DE ACO 30CM C/ CABO DE MADEIRA 150CM	UNIDADE	RAMADA	25	42,40	1.060,00
23	297784	ESCOVA TORCIDA EM ACO ROTATIVA CIRCULAR 6 X 1/2 X 7/8"	UNIDADE	CARBOGRAFITE	15	67,90	1.018,50
24	291365	FITA CREPE 18MM X 50M	UNIDADE	AFA	150	7,20	1.080,00
25	296867	FITA DUPLA FACE VERDE VHB SILICONE 19MM X 20M	UNIDADE	VONDER	200	33,90	6.780,00
26	297882	FUNIL DE METAL PARA DIFERENCIAL COM COTOVELO E TUBO LONGO C/ MEDIDAS MÍNIMAS DE 150 MM DE BOCA, 220 MM DE CANO E 15MM DE SAÍDA.	UNIDADE	WORKER	07	47,00	329,00
27	297789	GANCHO C/ TRAVA P/ CABO ACO CAPACIDADE DE 3000KG	UNIDADE	VONDER	10	152,90	1.529,00
28	297982	JOGO DE CHAVE SOQUETE HEXAGONAL EM ACO NIQUELADO, ENCAIXE DE 1/2 POLEGADA C/ 8 PECAS, ESCALA DE 4 A 17MM	UNIDADE	KALA	05	286,00	1.430,00
29	297975	KIT BICO DE SOLDA OXIGENIO C/ 3 UNIDADES NAS MEDIDAS P4, P6 E P9	UNIDADE	CARBOGRAFITE	05	206,30	1.031,50
30	297985	KIT ESPATULAS TRUCK PARA MONTAR E DESMONTAR PNEU SEM CAMARA, CONTENDO UMA ESPATULA PARA DESMONTAGEM, UMA ESPATULA PARA MONTAGEM E UMA TRAVA PARA MONTAGEM	UNIDADE	VILUZ	08	802,90	6.423,20
31	299508	MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA, CAPACIDADE 12 TONELADAS, ALTURA MÁXIMA 500MM	UNIDADE	KALA	22	256,90	5.651,80
32	297737	MANGUEIRA - EM PLASTICO AZUL, DIAMETRO DE 6", MANGUEIRA DE SUCCAO PARA SER UTILIZADA EM IRRIGACAO	METRO	RUBERFAST	100	172,90	17.290,00
33	296491	OCULOS DE PROTECAO MALTES INCOLOR	UNIDADE	SUPERSAFETY	30	14,00	420,00
R\$ 96.001,50 (Noventa e seis mil um real e cinquenta centavos)							96.001,50

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A ARP oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) MATERIAL(IS).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega no Almoxarifado Central para verificação do(s) MATERIAL(IS) entregue (s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a verificação da conformidade do(s) MATERIAL(IS) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) MATERIAL(IS), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) MATERIAL(IS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 2 (dois) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A CONTRATADA compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) MATERIAL(IS), o esgotamento do(s) MATERIAL(IS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) MATERIAL(IS) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) MATERIAL(IS), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) MATERIAL(IS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) MATERIAL(IS) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) MATERIAL(IS) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) MATERIAL(IS) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 004/2018, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 004/2018 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento do(s) MATERIAL(IS).
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 16 de abril de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais, considerando a LC - 050/98, Lei Complementar nº

16 de 11 de maio de 2011, Lei Municipal nº 378 de dezembro de 2000, para conhecimento dos interessados, **TORNA PÚBLICO A DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DO EDITAL N.º 03/2018**, destinado a contratação

temporária para exercer os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Infraestrutura Nutrição, Técnico em Infraestrutura Limpeza, Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, Técnico em Infraestrutura Vigilância, Técnico em Desenvolvimento Infantil, nas respectivas funções condizentes ao cargo em conformidade a PORTARIA Nº. 021/2017/ SMEC /PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para o processo de atribuição dos quadros das unidades escolares municipal de ensino e ainda, com a INSTRUÇÃO NORMATIVANº 002/2017/SMEC que rege o processo de atribuição para o exercício letivo de 2018

1. Ficam convocados os candidatos classificados, que constam como aprovados, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para entrega de documentação para contratação:

	Cargo: Professor (a)/ Licenciatura em Geografia 24 h - Nível Superior Escola Municipal "Cecília Meireles"		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	Tiene Oliveira da Silva	36	APROVADA
2º	Josiane Furquim Lopes	20.05	CLASSIFICADA

	Cargo: Professor (a)/ Licenciatura em Pedagogia 24 h - Nível Superior Elza Koller		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	Fabiola Melão dos Santos	22	APROVADA
2º	Cleuza de Melo cavalheiro		CLASSIFICADA
3º	Joana Miss dos Santos Costa Halmenshlger	16.12	CLASSIFICADA

	Cargo: Professor (a)/ Licenciatura em Pedagogia 24 h - Nível Superior Sala Anexa Dom Benjamim (Escola São Luiz)		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	Natasha Lopes da Silva	16.05	APROVADA

	Cargo: Professor (a)/ Licenciatura em Matemática 24 h - Nível Superior Sala Anexa Dom Benjamim (Escola São Luiz)		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
	NÃO HOUVE INSCRITOS		

	Cargo: Professor (a)/ Licenciatura em Letras 24 h - Nível Superior Sala Anexa Dom Benjamim (Escola São Luiz)		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	NÃO HOUVE INSCRITOS		APROVADA

	Cargo: Professor (a)/ Nível Médio 24 h - Sala Anexa Dom Benjamim (Escola São Luiz)		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
	NÃO HOUVE INSCRITOS		

	Cargo: Professor (a)/ Nível Médio 24 h - Sala Anexa Vida Nova II (Escola Elza Koller)		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	Rosemara Krebs	02	APROVADA
2º	Keren Hapuke Silva Santos	02	CLASSIFICADA

	Cargo: Técnico de Infraestrutura de Nutrição Nível Médio 30 h - Sala Anexa Dom Benjamim (Escola São Luiz)		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
	NÃO HOUVE INSCRITOS		

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Peixoto de Azevedo/MT, 13 de abril de 2018.

Maria dos Santos Lopes da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 008 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 008 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA – MATRICULA Nº 6808**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 006/2018, referente à contratação da Empresa **J. E. M. PADILHA – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 27.724.599/0001-62, estabelecida no endereço Avenida Guarantã, nº 1202, Setor Industrial, CEP 78.520-000, município de Guarantã do Norte – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA"**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 007 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 007 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA – MATRICULA Nº 6808**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 005/2018, referente à contratação da Empresa **EDUARDO J. F. DOS SANTOS - OTORRINO - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 23.339.774/0001-47, estabelecida no endereço Avenida Jaime Veríssimo de Campos, nº 217, Sala 6, Setor C, cidade de Alta Floresta – MT, contra-

tada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA – MATRÍCULA Nº 6808**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 004/2018, referente à contratação da Empresa **DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.402.239/0001-01, estabelecida no endereço: Avenida Curitiba, nº 715, Bairro Jardim Vitória, cidade de Guarantã do Norte – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equi-

líbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 317, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 317, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 838, de 11 de Dezembro 2012, R E S O L V E

Art. 1º - designar o Servidor **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula funcional 7521, ocupante do cargo em comissão Chefe de Departamento Rodoviário, para responder, cumulativamente, pela Coordenação Municipal de Proteção de Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 2º - Fica o Servidor acima designado autorizado a assinar e/ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento da Coordenação Municipal de Proteção de Defesa Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 115, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2018, composta pelos seguintes membros:

Função	Membro	Matrícula	Cargo
Presidente:	Carlos Rogério Neres de Sousa	7678	Chefe do Departamento de Patrimônio
Membro:	Alan Patrick Nogueira	1469	Assistente Técnico Administrativo
Membro:	Jorge Luiz Barros do Vale	1469	Motorista ASS
Membro:	Lelia Laura da Silva	7797	Assessora Técnica em Gestão Pública

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de Janeiro de 2018.

Maurício Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 114 DE 29 DE JANEIRO DE 2018****PORTARIA Nº 114 DE 29 DE JANEIRO DE 2018****Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de****Contratos”**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,**RESOLVE:**

ART. 1º - Designar os servidores: **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO**, matrícula Nº 2927 (fiscal titular) e **JOSYRENE FERNANDES REGO**, matrícula Nº 5459 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao **Contrato nº 021/2018**, referente à contratação da Empresa **EDITORA POSITIVO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 79.719.613/0001-33, estabelecida no endereço Rua Senador Acioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO QUE COMPÕE O SISTEMA DE ENSINO APRENDA BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS; AMBIENTE DIGITAL COM CONTEÚDOS EDUCACIONAIS; ACOMPANHAMENTO E ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO; E AVALIAÇÃO EXTERNA DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E CIÊNCIAS.”**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA*Prefeito Municipal*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 113 DE 26 DE JANEIRO DE 2018**PORTARIA Nº 113 DE 26 DE JANEIRO DE 2018****Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,**RESOLVE:**

ART. 1º - Designar os servidores: **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula Nº 5429 (fiscal titular) e **WILLIAN FARIAS**, matrícula Nº 7627 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, no 1º Termo Aditivo ao **Contrato nº 159/2017**, referente à contratação da Empresa **JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 25.169.530/0001-99, estabelecida no endereço Avenida Dom Pedro, nº 1090, Setor Oeste, Qd. 151, Lote 12, Bairro da Torre, CEP: 78500-000 Colíder - MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PACIÊNCIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.”**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 26 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA*Prefeito Municipal*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 110 DE 24 DE JANEIRO DE 2018**PORTARIA Nº 110 DE 24 DE JANEIRO DE 2018****Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,**RESOLVE:**

ART. 1º - Designar os servidores: **SÓSTENES ÁQUILA SILVA PINHEIRO**, matrícula Nº 7565 (fiscal titular) e **VANDERLEI FERRARI**, matrícula Nº 7675 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao **Contrato nº 020/2018**, referente à contratação da Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida no endereço Rua Lourenço Pinto, 196, 2º e 3º andar, centro, Curitiba – Paraná, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“ASSINATURA DE ACESSO A FER-**

RAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 24 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 108, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 108, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a Servidora **LEUANA MARIA VIEIRA**, matrícula funcional nº 7206, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 61 (sessenta e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.01.2017 à 28.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 005 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA – MATRICULA Nº 6808**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 003/2018, referente à contratação da Empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÁ LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 16.968.051/0001-41, estabelecida no endereço: Avenida Dante de Oliveira, nº 879, Bairro Cidade Nova, Guarantã do Norte – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA – MATRICULA Nº 6808**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 002/2018, referente à contratação da Empresa **BORSA JUNIOR CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 26.943.660/0001-08, estabelecida no endereço: Avenida dos Canários, nº 604, Cotrel, CEP 78.520-000, município de Guarantã do Norte – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 003 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 003 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA – MATRICULA Nº 6808**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no Contrato nº 001/2018, referente a contratação da Empresa **ALMEIDA E SANCHES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.270.655/0001-00, com sede a Rua Ipê, nº 247, Centro, CEP 78528-000, no município de Novo Mundo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Substituir membros da Comissão Especial, constante da Portaria nº 857/2017, para atuação em processo licitatório de “**contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, no âmbito da administração direta e indireta**”, passando referida comissão ser composta da seguinte forma:

Presidente : Luís Rogério Mena

Secretário : Aline Vanessa Mochi

Suplente : Emerson Nunes de Freitas

Suplente : Marcilene Ferreira

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2.018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 102, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSENIR BARBOSA DA SILVA**, matricula funcional nº 4355, ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.01.2018 à 31.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 100, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **KALINKA AIRES REZENDE XAVIER**, matrícula funcional nº 7573, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 35 (trinta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.01.2018 à 12.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 099, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **EDINALVA SOUSA MORAIS**, matrícula funcional nº 5476, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 176 (cento e setenta e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.01.2018 à 09.07.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 013 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores **HELIVANIA CARDOSO DANTAS**, matrícula Nº **7581 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARINHO PRANDO**, matrícula Nº **2858 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 011/2018, referente à contratação da Empresa **ANDERSON THALES TEIXEIRA 02658238118**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.556.940/0001-64, estabelecida no endereço Rua Amazonas, nº 128, Bairro Mãe de Deus, CEP 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR EM CURSO PROFISSIONALIZANTE E RECREATIVO, CONFORME ITEM 5 DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA**”.

ONALIZANTE E RECREATIVO, CONFORME ITEM 5 DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 098 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 098 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6.808 (fiscal titular)** e **CLARICE VIEIRA DE BONFIM**, matrícula Nº **6.826 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 019/2018, referente à contratação da Empresa **HENDRICK VIEIRA DA SILVA – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 25.070.101/0001-60, estabelecida no endereço Rua Marcos Freire, s/ nº, Sala 01, CEP 78505-000, no município de Terra Nova do Norte – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

librio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 24 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 097 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 097 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6.808 (fiscal titular)** e **CLARICE VIEIRA DE BONFIM**, matrícula Nº **6.826 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao **Contrato nº 018/2018**, referente à contratação da Empresa **CLÍNICA MÉDICA REGIONAL DE MATUPÁ EIRELI - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 33.722.059/0001-42, estabelecida no endereço Av. Herminio Ometto, nº 221, Bairro ZR01, Matupá – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 24 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 093, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 093, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **JERSIANE FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6179, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.01.2018 à 18.01.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos partir de 15 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 092, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DE FATIMA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula funcional nº 6816, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.01.2018 à 23.01.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 091, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DA SILVA**, matrícula funcional nº 7186, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 17.01.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 090, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **AILSON MENEZ**, matrícula funcional nº 7198, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 16.01.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 089, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FABIANE COELHO DE MORAIS**, matrícula funcional nº 7818, ocupante do cargo temporário de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.01.2018 à 12.01.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 086 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **JACSON MACIEL DA SILVA – MATRICULA Nº 7677**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº **009/2017**, referente à contratação da Empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº CNPJ 14.888.303/0001-05, estabelecida no endereço Av. beira Rio, Nº 1.700, Bairro Praceiro, CEP: 78.070-500, no município de Cuiabá –MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 085 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 085 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **JACSON MACIEL DA SILVA – MATRICULA Nº 7677**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº **008/2017**, referente à contratação da Empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº CNPJ 08.887.033/0001-07, estabelecida no

endereço Rua Lauro Leite, Nº 87, Bairro Centro Antigo, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo-MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 084 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 084 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **JACSON MACIEL DA SILVA – MATRICULA Nº 7677**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº **007/2017**, referente à contratação da Empresa **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº CNPJ 04.347.124/0001-07, estabelecida no endereço Av. Frei Coimbra, nº 500, Qd 67, Lote 13, Bairro Nova Várzea Grande, CEP: 78.135-625, Várzea Grande – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 083, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 083, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LEUANA MARIA VIEIRA**, matrícula funcional nº 7206, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.12.2017 à 25.01.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Dezembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 081, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOSE GONZAGA DOS REIS**, matrícula funcional nº 358, ocupante do cargo de efetivo de AAE Técnico Infraestrutura Vigilância Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATA-**

MENTO DE SAÚDE, conforme atestado médico no período de 1º.01.2018 à 31.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 079, DE 15 de JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CREUSA DE ALMEIDA AMARAL**, matrícula funcional nº 7441, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme atestado médico no período de 09.01.2018 à 08.07.2018, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 021, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 5446 ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 113 (cento e treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.01.2018 à 24.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 068, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **RAIMUNDO ARAUJO ALEXANDRE**, matrícula funcional nº 315, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 89 (oitenta e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.01.2018 à 07.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 067, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EVA DOS SANTOS FARIAS ARRAIS**, matrícula funcional nº 7019, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.01.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 011/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

OBJETO: "Locação de Imóvel Residencial contendo 9 peças e área, situado à Rua Florência Marques dos Reis, nº S/N, Setor Luzia Maria de Moraes em Pontal do Araguaia/MT, que se destina à instalação do DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR EM PONTAL DO ARAGUAIA";

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: WALDEMAR ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR

CPF: 352.975.491-91

VIGÊNCIA: 01/03/2018 a 31/12/2018

VALOR: R\$ 10.000,00(dez mil reais) divididos em 10 parcelas mensal de 1.000,00 (hum mil reais).

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: WALDEMAR ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR. Proprietário

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 010/2018

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2018

OBJETO: “Locação de Imóvel Residencial para instalação das acomodações do Prédio do CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT”;

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: ELY DE JESUS NOGUEIRA

CPF: 627.544.161-53

VIGÊNCIA: 01/03/2018 a 31/12/2018

VALOR: R\$ 11.000,00(onze mil reais) divididos em 10 parcelas mensal de 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: ELY DE JUSUS NOGUEIRA. Proprietária

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 013/2018

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2018

OBJETO: “Locação de Imóvel Residencial para atender o programa NOVO MAIS EDUCAÇÃO, contendo 1 sala, 3 quartos e 2 banheiros, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pontal do Araguaia”;

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: IGREJA EVEJANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS

CNPJ: 03.669.603/0035-18

VIGÊNCIA: 01/03/2018 a 31/12/2018

VALOR: R\$ 10.000,00(dez mil reais) divididos em 10 parcelas mensal de 1.000,00 (hum mil reais).

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: OSMAR NORONHA GONÇALVES. Presidente da Assembleia de Deus

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:J. S. BATISTA NASCIMENTO & CIA LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, E PARA OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 172.375,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:D. ROCHA BONFIM - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, E PARA OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 131.522,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:SUPER PONTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, E PARA OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 142.595,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**CONTRATADA:** , JOAQUIM DA SILVA REGO - COMERCIO**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, E PARA OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS**DATA DA ASSINATURA:** 13 DE ABRIL DE 2018.**VALIDADE:** 12 DE MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 150.267,50 (CENTO E CIENTA MIL DUZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**CONTRATADA:** MARCOS S. BIUDES-ME**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**DATA DA ASSINATURA:** 11 DE ABRIL DE 2018.**VALIDADE:** 12 DE MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 101.212,50 (CENTO E UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**CONTRATADA:** Y. AGUIAR AMUI EIRELI-ME**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**DATA DA ASSINATURA:** 11 DE ABRIL DE 2018.**VALIDADE:** 12 DE MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 39.894,50

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**CONTRATADA:** V.M DA SILVA FREITAS-ME**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS E NACIONAL, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS RELATIVAS AOS DESLOCAMENTOS DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO E PESSOAS EM RISCO SOCIAL.**DATA DA ASSINATURA:** 04 DE ABRIL DE 2018.**VALIDADE:** 12 DE MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 213.378,00 (DUZENTOS E TREZE MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**CONTRATADA:** TIM TRANSPORTE INTEGRADOS MATOGROSSENSE EIRELI**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS E NACIONAL, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS RELATIVAS AOS DESLOCAMENTOS DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO E PESSOAS EM RISCO SOCIAL.**DATA DA ASSINATURA:** 04 DE ABRIL DE 2018.**VALIDADE:** 12 DE MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS)

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**CONTRATADA:** CLORO MATO GROSSO LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MOTOBOMBA, EQUIPAMENTOS, E PRODUTOS PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT **DATA DA ASSINATURA:** 04 DE ABRIL DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 114.114,00 (CENTO E CATORZE MIL E CENTO E CATORZE REAIS)

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE CPL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

OBJETO: "Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde, Atendendo as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pontal do Araguaia/MT";

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 12.313.826/0001-90

VIGÊNCIA: 12/03/2018 a 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 716,00(setecentos e dezesseis reais)

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: ANTÔNIO REISNILDO TEIXEIRA SOUSA. Fornecedor

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 004/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

OBJETO: "Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde, Atendendo as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pontal do Araguaia/MT";

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

CNPJ: 22.228.679/0001-03

VIGÊNCIA: 12/03/2018 a 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 4.723,50(quatro mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: OSMAR PEREIRA QUIRINO. Fornecedor

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: Contrato de Pessoal por tempo determinado, mediante autorização governamental prevista na Lei Municipal nº. 850/2017 de 07/07/2017 conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 homologado em 02/08/2017, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF/88, Instrução Normativa nº 010/2010/UCI e Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT, nome de fantasia Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - CNPJ: 33.000.670/0001-67;

CONTRATADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Nº CONT	CARGO	VIGÊNCIA	SALÁRIO R\$	SERVIDOR
008/2018	Inspetor(a) de Alunos	01/03 a 31/12/2018	Salário mínimo vigente	Jocelia da Luz Machado

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que prorrogara prazo de abertura da licitação do Pregão Presencial nº19/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Contratação de empresa para **Confecção de Materiais Gráficos. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 04/05/2018 as 14h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo e termo de retificação estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegre-donorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegre-donorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que prorrogara prazo de abertura da licitação do Pregão Presencial nº20/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço Global, **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de 01 PATRULHA MECANIZADA conforme Contrato de Repasse nº 858501/2017 MAPA/CAIXA - MINISTERIO DA GRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/ REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 08/05/2018 as 14h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegre-donorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegre-donorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Porto Alegre do Norte/MT, 16 de Abril 2018.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 105/2018 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE COMPRAS SENHORA CLAUDIA COSTA BERNARDES SANTOS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 013/2008 (Dispõe a Reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela, e da outras providências).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **CLAUDIA COSTA BERNARDES SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº. **961.489 SSP/MT**, inscrita no CPF sob o nº. **630.742.811-20**, do cargo comissionado de **COORDENADORA DE COMPRAS**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a contar de 15 de abril de 2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 16 de abril de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 102/2018 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO SENHOR ASSIS XAVIER DA SILVA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 013/2008 (Dispõe a Reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela, e da outras providências).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **ASSIS XAVIER DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 1.311.866-8 SSP/MT** e **CPF Nº. 947.892.311-00**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a contar de 15 de abril de 2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 16 de abril de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 106/2018 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SENHOR CORIVALDO CANDIDO FERREIRA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 013/2008 (Dispõe a Reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela, e da outras providências).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **CORIVALDO CANDIDO FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº. **402.687 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o nº. **080.947.131-00**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a contar de 16 de abril de 2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 16 de abril de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 103/2018 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA SENHORA BERENICE FERREIRA RAMOS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 013/2008 (Dispõe a Reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela, e da outras providências).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **BERENICE FERREIRA RAMOS**, portadora da cédula de identidade nº. **18930611 SSP/MT**, inscrita no CPF sob o nº. **019.876.471-57**, do cargo comissionado de **COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a contar de 15 de abril de 2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 16 de abril de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 104/2018 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA SENHOR CINEZIO SENE DE OLIVEIRA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 013/2008 (Dispõe a Reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela, e da outras providências).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **CINEZIO SENE DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº. **595.657 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o nº. **396.010.301-82**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a contar de 15 de abril de 2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 16 de abril de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2018 - PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2018

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018, divulgado através do Edital Complementar n.º 003/2018, de 19/03/2018, homologado em 20/03/2018, através do Edital Complementar n.º 004/2018, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Seção de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis**, a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR – PEDAGOGIA				
Convocado	Obs.	Nota	Colocação	Lotação
Laudécia Carlos de Assis	--	5,0	7º	A atribuir

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 16/04/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 052/2018

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 052/2018

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO. EMISSÃO DE PARECER SOBRE A MINUTA DE EDITAL, MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DE CONTRATO. ANÁLISE À LUZ DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LEI DO PREGÃO E JURISPRUDÊNCIA DO TCE/MT.

1. OBJETO DO PARECER:

O Sr. **CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO**, Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Poxoréu/MT solicita **PARECER** sobre a Minuta do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, Minuta de Contrato e Minuta da Ata de Registro de Preços. O presente procedimento licitatório foi baixado pela Comissão de Licitação tendo como finalidade de aquisição o objeto abaixo descrito:

“... A presente licitação tem como objeto, **A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviço**

Mecânicos Auto Elétrico, com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência) ...”

Passamos à análise do Edital e demais peças supra elencadas, pura e simplesmente, na sua estrutura jurídica. Excepcionamos, neste momento, que o objeto em si e os valores balizadores da presente licitação não foram objeto de análise, em razão de não ser competência deste Setor, bem como não determos conhecimento técnico/científico para tanto.

2. DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA

Sobre a responsabilidade de autores de parecer jurídico, Maria Sylvia Zanella Di Pietro[1] assinala o seguinte:

Normalmente se afirma que os pareceres jurídicos são de natureza opinativa, não obrigando a autoridade administrativa a acatar as suas conclusões; se ela discordar, poderá adotar decisão diversa, desde que adequadamente fundamentada.

No entanto, normalmente, o que ocorre é que as autoridades, quando solicitam o parecer, decidem com base nele, já que proferido por profissional da área jurídica, que se presume habilitado para o exercício desse mister. Nesses casos, o parecer, ainda que não mencionado expressamente no ato decisório, constitui a sua própria motivação, constante do processo de licitação; ele integra o ato administrativo, como requisito formal hoje considerado essencial à validade do ato pela doutrina mais autorizada. (...)

O mesmo se diga com relação às manifestações dos órgãos técnicos, que servem de base à decisão.

Sabe-se que a motivação vincula a autoridade administrativa, no sentido de que, se os motivos de fato e de direito dela constantes forem inexistentes ou falsos, o ato será ilegal. (...)

Em assunto tão delicado e tão complexo como a licitação e o contrato (principalmente diante de uma lei nova, não tão bem elaborada e sistematizada como seria desejável), a responsabilidade só pode ocorrer em casos de má-fé, dolo, culpa grave, erro grosseiro, por parte do advogado.

Marçal Justen Filho[2] sustenta que a manifestação jurídica acerca da validade do edital e dos instrumentos de contratação associa o emitente do parecer ao autor dos atos, resultando na responsabilidade pessoal solidária da assessoria jurídica pelo que foi praticado. Ressalta ainda o seguinte:

Há dever de ofício de manifestar-se pela nulidade, quando os atos contêm defeitos. Não é possível os integrantes da assessoria jurídica pretenderem escapar aos efeitos da responsabilização pessoal quando tiverem atuado defeituosamente no cumprimento de seus deveres: se havia defeito jurídico, tinham o dever de apontá-lo.

A afirmativa se mantém inclusive em face de questões duvidosas ou controvertidas. Havendo discordância doutrinária ou jurisprudencial acerca de certos temas, a assessoria jurídica tem o dever de consignar essas variações, para possibilitar às autoridades executivas pleno conhecimento dos riscos de determinadas decisões. Nas se há duas teses jurídicas igualmente defensáveis, a opção por uma delas não pode acarretar punição.

Segundo dispõe a Lei Federal n.º 8.906/1994:

Art. 2.º O advogado é indispensável à administração da justiça.

(...)

§ 3.º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

(...)

Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

Parágrafo único. Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.

Por seu turno, o art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/1993 determina que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos Contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Citemos a jurisprudência do TCE/MT acerca da matéria:

Responsabilidade. Advogado público. Parecer jurídico sobre minutas de editais de licitação e contratos. Hipóteses de não responsabilização.

Os pareceres jurídicos emitidos sobre minutas de editais de licitação e contratos administrativos – art. 38, parágrafo único, Lei n.º 8.666/93 – têm natureza obrigatória, não havendo que se falar em responsabilização do parecerista quando o ato está devidamente fundamentado e se defende tese jurídica aceitável, com amparo em lição doutrinária ou jurisprudencial, bem como não reste comprovado culpa grave ou dolo do advogado público ou inexistência nexo causal entre o parecer emitido e eventual dano causado ao erário.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. Acórdão n.º 3.046/2015-TP. Julgado em 04/08/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 27/08/2015)

Ainda:

Responsabilidade. Gestor, parecerista jurídico e pregoeiro. Ausência de detalhamento de objeto de pregão.

O gestor, o parecerista jurídico e o pregoeiro podem ser responsabilizados por, respectivamente, autorizar, aprovar e processar procedimento licitatório na modalidade pregão que não contenha a especificação detalhada do objeto licitado, da qual decorra prejuízo à ampla competitividade, à transparência e à eficiência do certame.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Acórdão n.º 1.200/2014-TP. Julgado em 26/06/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 11/07/2014. Processo n.º 7.735-6/2013)

No mesmo sentido:

Responsabilidade. Parecerista jurídico. Erros graves ou omissões em parecer jurídico obrigatório.

Nas situações em que a emissão de parecer jurídico sobre atos inerentes a procedimento licitatório seja obrigatória, o parecerista jurídico responde por erros graves ou omissões em seus posicionamentos, por meio dos quais se aprova, sem amparo legal, edital de licitação com cláusula que restringe a competitividade do certame.

(Recurso Ordinário. Relator: Conselheiro Valter Albano. Acórdão n.º 692/2015-TP. Julgado em 10/03/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 25/03/2015. Processo n.º 13.081-8/2012)

Observa-se, portanto, que, além de indispensável, o Parecer Jurídico nos procedimentos licitatórios é de extrema responsabilidade, gerando, inclusive, sanção ao advogado que, de forma negligente ou dolosa, indicar o caminho juridicamente reprovável ao gestor, situação pela qual deve ser mantida a absoluta **independência e autonomia** na emissão do mesmo.

3. DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Conceito e Característica

O PREGÃO é a modalidade de licitação utilizada para adquirir bens e contratar a prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação. São considerados como bens e serviços comuns aqueles

cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Excetuam-se dessa modalidade as alienações em geral, as locações imobiliárias, as obras e os serviços de engenharia.

A agilidade e a transparência são características inerentes ao PREGÃO. Os representantes das empresas interessadas devem estar presentes à sessão pública para que formulem lances verbalmente, na presença dos demais concorrentes.

É constituído de três fases, didaticamente falando: preparatória, externa e competitiva. Na fase preparatória, a autoridade competente justifica a necessidade da contratação, define prazos para fornecimento e designa o pregoeiro e a equipe de apoio. Na fase externa, os interessados são convocados da definição quanto ao dia e horário do certame. Na fase competitiva, realiza-se o PREGÃO.

O PREGÃO inverte as etapas usuais da licitação, definindo primeiro a melhor proposta para, depois, cuidar de toda a parte burocrática da licitação. Desse modo, a participação dos fornecedores torna-se fácil e rápida. Esses fatores, aliados à diminuição de aspectos burocráticos relativos à habilitação, foram fundamentais para o êxito do novo modelo.

Assim, cabe à unidade licitadora, em cada caso e em face do vulto ou das peculiaridades do objeto e/ou contratação, verificar e exigir, dentre os documentos de habilitação requeridos, apenas aqueles necessários para que a licitante possa cumprir as obrigações do contrato. Admite-se, também, no curso da sessão pública de pregão, a apresentação ou substituição, pelo licitante, de quaisquer documentos exigidos para a habilitação, e não apenas daqueles que podem ser obtidos por meio eletrônico, por uma questão de coerência e em perfeita afinidade com os princípios que regem essa modalidade.

Em determinados processos efetuados por tomada de preços ou concorrência, a escolha do vencedor chega a demorar até 120 (cento e vinte) dias, enquanto no pregão isso ocorre no mesmo dia. Se nenhuma empresa participante entrar com recurso, num prazo de, no máximo 10 (dez) dias o resultado sairá publicado no Diário Oficial. Caso haja contestação, o processo licitatório levará cerca de 15 (quinze) dias. As micro e pequenas empresas têm sido as maiores beneficiadas com a implantação do PREGÃO.

Os interessados são convocados por meio de publicação de edital, com antecedência mínima de oito dias úteis, no Saguão da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Matogrossenses, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso e, dependendo do valor da licitação, também em jornal de grande circulação, cabendo ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente autor da menor oferta, para obter o melhor preço. O PREGÃO é processado por pregoeiro e equipe de apoio que o auxilia na condução dos trabalhos.

O acesso às licitações nessa nova modalidade, traz benefícios para todos os envolvidos no processo: para a sociedade, a *ampla transparência*; para o fornecedor, o *amplo acesso à disputa*; e para o Estado, a *celeridade no processo de compra, a redução de preços, de custos processuais e de tempo de duração do certame*.

3.2. Base Legal

Encontramos amparo a tal procedimento, de forma ampla, na Constituição Federal/88 em seus arts. 22, inciso XXVII; 37, inciso XXI; 175 e 195, § 3.º. Temos ainda a Lei Federal que trata especificamente do PREGÃO: Lei n.º 10.520/2002; e a Lei Federal que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, em âmbito geral, Lei n.º 8.666/1993, utilizada subsidiariamente à Lei do Pregão.

Além das legislações federais, temos Decretos que tratam e regulamentam a matéria, no cabe, tanto em âmbito federal, estadual, distrital e municipal.

No Município de Poxoréu/MT, observamos os Decretos n.º 003, de 02 de janeiro de 2014 e 008, de 24 de fevereiro de 2014, regulamentando a matéria.

3.3. Do Sistema de Registro de Preço – SRP

O Sistema de Registro de Preço consiste em um subprocedimento, ou procedimento especial, que deve ser utilizado sempre que possível em um procedimento maior denominado licitação pública. Sua utilização deve ocorrer especialmente quando a Administração não puder precisar, antecipadamente, as quantidades a serem executadas de um objeto após a conclusão do certame, bem como para evitar contratações diretas emergenciais.

O registro de preço foi expressamente positivado no ordenamento jurídico brasileiro, para todas as esferas federativas, por intermédio do Decreto-lei n.º 2.300/86, que prescrevia em seu artigo 14:

Art. 14. As compras, sempre que possível e conveniente, deverão:

I – atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção e assistência técnica;

II – ser processadas através de sistema de registro de preços;

III – submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

§ 1.º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2.º Os preços registrados serão periodicamente publicados no Diário Oficial da União, para orientação da Administração.

§ 3.º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto.

Da leitura do referido dispositivo, observa-se que o Sistema de Registro de Preços tinha por finalidade registrar os preços oferecidos pelos interessados no curso de um processo licitatório de compras, mas com a peculiaridade de que, no final do certame, não resultariam diretamente em um contrato, mas serviriam, apenas, para “orientação da Administração”.

Sua serventia ficava clara nas hipóteses de aquisição de bens em que o Poder Público não tinha como precisar a quantidade a ser utilizada futuramente, sendo muito prejudicial às necessidades administrativas ter de aguardar o surgimento específico de cada demanda para que fosse dado início a um novo procedimento licitatório.

Contudo, apesar de sua inegável utilidade, a implantação efetiva do registro de preços não ocorreu sob a égide do Decreto-lei 2.300/86, uma vez que, à época da edição do referido diploma legal, o Brasil enfrentava uma inflação galopante que tornava os preços registrados totalmente obsoletos e inadequados para utilização futura. Não era possível sequer estabelecer critérios seguros de atualização diante da inconstância financeira.

Desta feita, foi apenas com a estabilidade econômica, iniciada em 1994, com o Plano Real, que o registro de preço passou a ser útil e empregado com mais frequência pelos entes federativos. Verifica-se, assim, a possibilidade de manutenção da cotação dos preços por determinado período de tempo, acarretando confiança no sistema e na utilização da proposta mais favorável para a Administração Pública.

Neste período, foi editada a Lei Federal n.º 8.666, de 1993, a qual, em seu artigo 15, abaixo transcrito, passou a disciplinar de forma muito mais clara o SRP:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I – atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II – ser processadas através de sistema de registro de preços;

III – submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV – ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V – balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1.º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2.º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3.º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I – seleção feita mediante concorrência;

II – estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III – validade do registro não superior a um ano.

§ 4.º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5.º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6.º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

(...)"

Neste sentido, no âmbito da Administração Pública Federal, foi editado inicialmente o Decreto n.º 2.743, de 21/08/1998, posteriormente revogado pelo Decreto n.º 3.391/2001, que também foi alterado pelo Decreto n.º 4.342/2002. Este último definiu o Sistema de Registro de Preços (SRP) como *"conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisições de bens, para contratações futuras"*.

Diante deste conceito e dos preceitos legais e regulamentares, observa-se que o SRP constitui-se em um procedimento especial em razão de o ente público não se eximir da realização do certame licitatório, mas sim adotar um procedimento especial e flexível, previsto em lei, que se aproxima da forma de aquisição praticada pelo setor privado. Tal procedimento efetiva-se por meio de uma concorrência com características particulares: *não obriga a Administração Pública a promover às aquisições dos bens ou às contratações dos serviços, contudo condiciona o licitante vencedor ao compromisso de manter a proposta por determinado lapso temporal, salvo ocorrência de fatos supervenientes e comprovadas alterações dos custos dos insumos.*

O ilustre professor Jacoby sintetiza muito bem a definição de Sistema de Registro de Preços como sendo *"um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão, sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração"*[3].

O registro de preço não consiste em nova modalidade de licitação, mas apenas e tão somente em uma ferramenta especial utilizada na parte final do certame. Nesta linha, a doutrina nacional especializada, em sua grande maioria, afasta o registro de preço como espécie de modalidade licitatória, como se observa a seguir.

O saudoso Hely Lopes Meirelles afirmava que *"para a adoção do registro é necessário procedimento licitatório na modalidade da concorrência ou pregão, e regulamentação através de decreto do Poder Executivo"*. (Licitação

e Contrato Administrativo, Malheiros, 14.ª Ed., p. 67). Para Marçal Justen Filho o registro de ser obtido *"mediante seleção em um processo licitatório"* (Comentários à Lei de Licitação e Contrato Administrativo, Dialética, 11.ª Ed., p. 144). Por sua vez, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes afirma que o *"sistema de registro de preço é um procedimento especial de licitação"* e que ele *"se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão"* (Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 03.ª ed., Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 30). Portanto, para este autor, a expressão *"procedimento especial de licitação"* não afasta a característica marcante de que tal procedimento é parte integrante de uma modalidade licitatória, ainda que a modifique especialmente.

O Decreto Federal n.º 3.931/2001, alterado pelo Decreto Federal n.º 4.342/2002, estabelece ainda que o Sistema de Registro de Preço deve ser **preferencialmente** adotado nas hipóteses que especifica:

"Art. 2.º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

Portanto, as contratações devem dar-se, preferencialmente, e sempre que possível, pela via do registro de preços, seja na posição de órgão gerenciador, seja como participante ou aderente.

Observe-se que esse sistema, diferentemente do procedimento licitatório ordinário, não tem como objeto a contratação de bens ou serviços, mas sim a contratação do preço de item ou itens (dos bens ou serviços) que a Administração Pública pretende futuramente adquirir ou contratar. Além disso, a Administração licitante não se obriga, necessariamente, a adquirir ou contratar o objeto licitado. Em tal situação, não se vê o licitador obrigado a firmar o contrato, mas tão somente a contratar junto ao licitante vencedor o objeto pretendido – e registrado na ata respectiva – se, porventura, vier realmente dele necessitar.

De sua parte o licitante vencedor obriga-se a disponibilizar o objeto licitado no preço registrado, assim o garantindo até que a quantidade alvo do certame, dentro do prazo fixado, que não pode exceder o período de um ano (art. 15, § 3.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93).

O objetivo do registro de preços é, portanto, assegurar o pronto atendimento à demanda estimada pela Administração, beneficiando as aquisições em escala, sem necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, os quais deverão existir apenas no momento da contratação.

Temos, então, que o resultado concreto de uma licitação para registro de preços é uma ATA, ou, mais especificamente, é uma Ata de Registro de Preços. Segundo a normatização de regência, este instrumento vem a ser o *documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgão participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas*. (Parágrafo único, II, do art. 1.º do Decreto 3.931/2001).

Neste sistema, expressamente previsto em lei, a Administração Pública indica – como em qualquer licitação – o objeto que pretende adquirir e informa os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Diferentemente, porém, da licitação convencional não assume o compromisso de contratação, nem mesmo de quantitativos mínimos.

A consumação da contratação somente ocorre se, e somente se, houver necessidade. O licitante compromete-se a manter durante o prazo definido a disponibilidade do produto nos quantitativos máximos pretendidos.

Corroborando com todo o exposto, tragamos a distinção feita entre Sistema de Registro de Preços e a modalidade Pregão, pelo célebre doutrinador Marçal Justen Filho em *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, (2008, p. 201):

“O pregão é uma modalidade de licitação, enquanto o registro de preços é um sistema de contratações. Isso significa que o pregão resulta num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada), enquanto o registro de preços propicia uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis (em face dos quantitativos máximos licitados e do prazo de validade).”

A Lei n.º 10.520/2002, que instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, previu em seu art. 11, a utilização do registro de preços, desde que os entes fizessem tal previsão em regulamento específico, o que é feito, de maneira geral, por decreto.

“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

Por conta de tal inovação, emergiram no âmbito do Município de Poxoréu/MT os Decretos n.º 003 e 008/2014, que atendem às disposições da Lei Federal e regulamentam o procedimento de pregão adotado por este ente municipal.

3.4. A Lei de Responsabilidade Fiscal e seus Reflexos nas Licitações

A Lei Complementar n.º 101/2000 passou a ser o tema privilegiado do direito financeiro, tratando de como a Administração deve gerenciar os seus recursos. Essa legislação não nasceu espontaneamente, mas, sobretudo, como reação a uma cultura política absolutamente irresponsável, em que seus agentes administrativos, especialmente mandatários políticos, faziam o que bem ou mal queriam com o já surrado Erário público.

A responsabilidade fiscal preocupa-se em inverter esse processo de dilapidação dos recursos públicos, educando os agentes administrativos, para o que se vale de forte aparato coercitivo, repleto de sanções políticas, administrativas e, inclusive, da própria privação da liberdade.

A Lei de Responsabilidade Fiscal pretende implementar mudança no agir da Administração, controlando todo o aparato financeiro e conformando os gastos públicos à efetiva disponibilidade de recursos. Por educação, a intenção é fazer com que só haja licitação e contrato se a Administração puder honrar os compromissos assumidos.

A Administração Pública sofre por razão de estridente falta de credibilidade, tudo em vista de *práxis* irresponsável, ainda ao sabor de ingerências políticas estranhas ao interesse público. É essencial, para toda a atividade administrativa, em especial no tocante à licitação pública e ao contrato administrativo, que o Poder Público recupere sua credibilidade. Sem a confiança de terceiros, será muito difícil a Administração passar a celebrar contratos efetivamente vantajosos, com preços compatíveis com o mercado.

Essa é a grande missão da Lei de Responsabilidade Fiscal para com a licitação pública e o contrato administrativo, aqueles que contratam com a Administração precisam encontrar nela razões de credibilidade e concretas expectativas de que o avençado será cumprido.

Para tanto, a Lei n.º 8.666/93 já encerra alguns dispositivos de envergadura, que, se fossem corretamente aplicados, bastariam para resolver a questão. Em complemento, exalçam-se as normas da Lei de Responsabi-

lidade fiscal, que fincam preciosos elementos para controlar os rompantes dos agentes administrativos.

É certo que o grande efeito produzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal no regime da licitação pública e do contrato administrativo é sistêmico, tentando implantar novo paradigma para a administração financeira dos poderes públicos.

3.5. Princípios Gerais que Regem as Licitações e Contratos Administrativos

3.5.1. Princípio da legalidade

Nos procedimentos de licitação, esse princípio vincula os licitantes e a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor.

3.5.2. Princípio da isonomia

Significa dar tratamento igual a todos os interessados. É condição essencial para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios.

3.5.3. Princípio da Impessoalidade

Esse princípio obriga a Administração a observar nas suas decisões critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos da licitação.

3.5.4. Princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa

A conduta dos licitantes e dos agentes públicos tem de ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração.

3.5.5. Princípio da Publicidade

Qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação.

3.5.6. Princípio da vinculação ao instrumento convocatório

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório.

3.5.7. Princípio do julgamento objetivo

Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria Administração.

3.5.8. Princípio da Celeridade

O Princípio da celeridade, consagrado pela Lei n.º 10.520, de 2002, como um dos norteadores de licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos, de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que possível, devem ser tomadas no momento da sessão.

3.5.9. Princípios da Economicidade e Eficiência

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar da coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela emenda n.º 19/98.

Marçal Justen Filho, no tocante ao princípio da economicidade assim afirma: *“... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos”*. (Justen Filho, 1998, p. 66)

Carlos Pinto Coelho, citando o Professor Hely Meirelles, assim resume o entendimento:

“...dever de eficiência é o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”. (Carlos Pinto Coelho, 1998, p. 35)

Nos termos do Acórdão n.º 819/2005, da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas da União:

“Providencie, nas licitações na modalidade pregão, orçamento atualizado e detalhado que possa subsidiar o preço de referência e assegurar, desta forma, o princípio da economicidade, nos termos do art. 8.º, inciso II, do Decreto n.º 3.555/2000”.

3.6. Do Tratamento Diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A Lei Complementar n.º 123 foi aprovada com a premente função de criar um regime único de arrecadação dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 146, III, d e parágrafo único da CF/88), denominado Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), que focou conhecido como Simples Nacional ou Super Simples.

O Estatuto, contudo, inserido em um programa constitucional mais amplo, substancialmente contido nos arts. 170, IX, e 179, da CF/88, pretendeu conferir **tratamento jurídico diferenciado** às MEs/EPPs, simplificando não apenas suas obrigações tributárias, mas também as administrativas e creditícias, bem como facilitando-lhes o acesso ao mercado, à justiça e às inovações tecnológicas.

Como a lei complementar federal que é, norma jurídica aprioristicamente de caráter nacional, irradiando seus efeitos sobre todos os entes da federação, é de invariável relevância da autoexecutoriedade de suas disposições, ou imprescindibilidade de incorporação legislativa ou regulamentação pelos governos subnacionais.

Notoriamente, a amplitude material e legislativa do art. 179 da CF/88 tem eficácia que incide sobre o âmbito de atuação da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em conjunto e separadamente, em qualquer das competências a eles conferidas, seja material, exclusiva (art. 21) ou comum (art. 23), seja na legislativa, privativa (art. 22) ou concorrente (art. 24).

É nesse contexto que interessa o tratamento jurídico diferenciado dispensado às MEs/EPPs nas aquisições públicas (arts. 42-49) cuja autoaplicabilidade se tem discutido, em oposição à necessidade, ou mesmo possibilidade, de regulamentação ordinária pelos demais entes federados, ou mesmo sua previsão editalícia nos certames por eles promovidos.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pronunciou-se uma vez sobre a matéria, nos autos da Consulta n.º 862.465, Relator Conselheiro Mauri Torres, Sessão de 30/05/2012, sobre a autoaplicabilidade das disposições compreendidas entre os arts. 42 e 45, da Lei complementar n.º 123/2006, quais sejam, o tratamento favorecido na comprovação de regularidade fiscal (arts. 42/43), direito de preferência (arts. 44/45):

“CONSULTA – LICITAÇÃO – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 – PRAZO ESPECIAL PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (ARTS. 42 E 43) E DIREITO DE PREFERÊNCIA (ARTS. 44 E 45) – AUTOAPLICABILIDADE DOS DISPOSITIVOS – OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INDEPENDENTEMENTE DE REGULAMENTAÇÃO OU PREVISÃO EDITALÍCIA – DECISÃO UNÂNIME. 1 – Diante da autoaplicabilidade do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 não é necessária regulamentação para que o licitante usufrua dos privilégios ali dispostos. Apesar de ser recomendada a expressa previsão desses benefícios no edital, sua concessão deve ocorrer independentemente

dessa previsão. 2 – A edição da lei e atos normativos determinada pelo artigo 77, § 1.º, da Lei Complementar 123/2006 não se aplica especificamente quanto ao tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às MEs e às EPPs elencado nos artigos 42 a 45 da referida lei, objeto da presente consulta. Logo, não há que se falar em imposição de sanção em caso de omissão legislativa regulamentadora dos benefícios previstos nesses artigos.”

Tendo em vista o fundamento de validade da LC n.º 123/06, os princípios constitucionais por ela promovidos o âmbito de atuação constitucionalmente atribuído a cada ente da federação, a autoaplicabilidade de suas disposições não se limita a uma questão de ordem meramente legal, mas tem pertinência à própria efetividade das normas constitucionais.

3.6.1. Tratamento Diferenciado e Favorecido nas Aquisições Públicas

Valendo-se de autorização disposta no inciso XXI do art. 37 da CF/88, o legislador restringiu o alcance do princípio da isonomia nas aquisições públicas (pelo menos em seu aspecto formal), conferindo tratamento diferenciado e favorecido às MEs/EPPs, por meio de diferentes mecanismos, a seguir discorridos.

3.6.1.1. Prazo especial para comprovação da regularidade fiscal (arts. 42/43, LC n.º 123/06)

Os arts. 42 e 43 são os únicos dispositivos que se referem diretamente à fase de habilitação. O art. 42 difere o momento da comprovação de regularidade fiscal, pelas MEs/EPPs, para quando da assinatura do contrato. O art. 43, contudo, estabelece que toda a documentação – exigida normalmente para efeito de comprovação de regularidade fiscal – deverá ser apresentada tempestivamente para efeito de habilitação, esteja regular ou não.[4]

Havendo irregularidade, o § 1.º do art. 43 confere o prazo (prorrogável a critério da Administração) de dois dias úteis para a ME/EPP, a partir do momento em que for declarada vencedora, regularizar sua documentação, pagar o débito ou apresentar eventual certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Assim, seja a fase de habilitação anterior (ex.: concorrência, Lei n.º 8.666/93) ou posterior (pregão, Lei n.º 10.520/02) à fase das propostas, caberá às MEs/EPPs apresentarem toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal – ainda que haja restrições – no mesmo momento em que os demais licitantes. Se houver restrições, caso seja declarada vencedora, a ME/EPP terá dois dias para regularizar sua situação fiscal.

Ressalte-se que a possibilidade de ser diferida é a comprovação da **regularidade** fiscal. O momento da apresentação da documentação, ainda que irregular, permanece o mesmo, e deve ser completa. O que se oportuniza é a regularização, e não sua complementação.

3.6.1.2. Direito de Preferência (arts. 44/45)

No regime da Lei Geral de Licitações, o único critério de desempate admitido é o sorteio, vedado qualquer outro (art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93). Neste aspecto, a Lei Complementar n.º 123/06 também estabelece disciplina normativa especial ao assegurar, **“como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”** (art. 44).

Embora o *caput* do art. 44 refira-se apenas a **critério de desempate**, a maior inovação do dispositivo encontra-se em seus §§ 1.º e 2.º, que ampliam o conceito de empate, criando o que se convencionou chamar **empate ficto**, configurando quando a proposta apresentada pela ME/EPP for igual ou até 10% (ou 5%, em caso de pregão) superior à proposta mais bem classificada.

Configurado o empate ficto, o art. 45 disciplina como será oportunizada à ME/EPP – sejam quantas forem que se encontrem na situação prevista nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 – a preferência de que trata o *caput* do artigo anterior.

3.6.1.3. Processo licitatório diferenciado e simplificado (arts. 47 e 49)

“Art. 47. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poder ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente”.

O art. 47 encabeça o instituto da licitação diferenciada, com regramento especialmente estabelecido de modo que beneficiem às MEs/EPPs, nos termos em que foram estabelecidas pelo art. 48, desde que não vedado pelo art. 49.

Valendo-se de sua competência privativa para legislar sobre normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública (art. 22, XXVII, da CF/88), a União houve por bem disciplinar normativamente as hipóteses de licitação voltada direta e especificamente à concessão de tratamento diferenciado e simplificado às MEs/EPPs, seu regramento (art. 48), e a vedação de sua utilização (art. 49).

Assim sendo, no que se refere especificamente ao que está disposto nos arts. 48 e 49, não é prescindível, como é incabível a sua alteração por parte dos Estados e Municípios. O que lhes cabe, na verdade, é a opção de **incorporar** tais disposições à sua legislação, o que lhes é facultado, tendo em vista a sua participação na promoção dos objetivos esculpidos no art. 47.

3.6.1.4. Do Advento da Lei Complementar n.º 147/2014, Alteradora da Lei Complementar n.º 123/2006

Recente diploma normativo veio a reforçar o tratamento diferenciado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte pelo ordenamento jurídico brasileiro. Trata-se de Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, que promoveu modificações na Lei Complementar n.º 123, de 2006, que instituiu o estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Além das alterações promovidas diretamente na Lei n.º 123/2006, a LC n.º 147/2014 alterou outros diplomas normativos, dentre os quais o Código Civil – Lei n.º 10.406/2002, a Lei dos Juizados Especiais Cíveis – Lei n.º 9.099/95 e também a Lei n.º 8.666/93.

No que se refere a modificações ao texto da Lei n.º 8.666/93, tem-se o acréscimo dos §§ 14 e 15 ao art. 3.º da Lei n.º 8.666/93 de seguinte teor:

“§ 14. As preferências definidas neste artigo e nas demais normas de licitação e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei. (Incluído pela Lei Complementar n.º 147, de 07.08.2014)”

§ 15. As preferências dispostas neste artigo prevalecem sobre as demais preferências previstas na legislação quando estas forem aplicadas sobre produtos ou serviços estrangeiros. (Incluído pela Lei Complementar n.º 147, de 07.08.2014)”

Conforme se sabe, o art. 3.º supracitado, estabelece, entre os §§ 5.º e 12, um regime de preferência em favor de produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras (§ 5.º) assim como de produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizadas no País (§ 7.º) com a finalidade de assegurar proteção à indústria nacional e incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico interno.

Com a introdução dos §§ 14 e 15 ao artigo 3.º, o regime de preferência nele instituído, quando adotado, deverá ser compatibilizado com o tratamento privilegiado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte.

A LC n.º 147/2014 acrescentou ainda à Lei n.º 8.666/93 o art. 5.º-A com a seguinte redação: **“Art. 5.º-A. As normas de licitação e contratos devem**

privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei”.

No que se refere às modificações à LC 123/2006, destaca-se, inicialmente, a alteração ao **art. 43, § 1.º**. O dispositivo trata da possibilidade de participação em certames de microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal, concedendo-lhes prazo para regularização da pendência caso vençam o certame. **Tal prazo, que antes era de dois dias úteis, passou a ser de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, de acordo com a nova redação do referido § 1.º.**

Outro dispositivo que teve sua redação alterada foi o **art. 47 da LC 123/2006**. O artigo, que dispõe sobre o âmbito de incidência do tratamento diferenciado conferido às ME e EPP em contratações e licitações públicas, foi alterado para **prever expressamente que nos certames e contratações realizados pela administração indireta autárquica e fundacional deverá ser observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, reforçando, nesse contexto, a incidência do tratamento diferenciado também nas contratações e licitações realizadas pela Administração Indireta.**

Ao precitado art. 47 foi incluído ainda o parágrafo único, determinando, no que se refere às compras públicas, a aplicação da legislação federal aos estados e municípios enquanto tais entes não providenciarem legislação própria contemplando o tratamento favorecido às ME e EPP.

O **art. 48 da LC 123/2006**, também alterado pela LC 147/2014, prevê uma série de medidas com o fim de implementar concretamente o tratamento favorecido às ME e EPP em licitações públicas, dentre as quais, a realização de certames destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse sentido, **seu inciso I** passou a prever que a Administração Pública **DEVERÁ** (e não mais **PODERÁ** como constava na redação anterior), **“realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”**, alterando de facultativo para obrigatório o caráter desta diretriz.

Quanto à subcontratação de ME e EPP regulada pelo **inciso II do art. 48**, o dispositivo prevê que a Administração poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte. Na redação anterior, o dispositivo limitava a subcontratação a 30% do total do objeto lícitado, limitação que veio a ser suprimida pela LC 147/2014. A supressão de tal limite permite concluir que a subcontratação de ME e EPP poderá incidir sobre mais de 30% do objeto, não podendo, contudo, representar a transferência da parcela de maior relevância do encargo contratual, tampouco atingir a totalidade do objeto, ambas situações vedadas pela sistemática da Lei de Licitações.

De acordo com a nova redação do **inciso III do art. 48**, a Administração **“deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresas de pequeno porte.”** A alteração do dispositivo deveu-se à inclusão do termo **“deverá”** externando uma modificação da orientação legislativa no sentido de qualificar como um dever e não mais uma faculdade da Administração reservar, na aquisição de bens divisíveis, uma cota para ME e EPP, que poderá ser de até 25% do objeto lícitado.

Ainda com relação a modificações ao art. 48 da LC 123/2006, identifica-se a revogação de seu § 1.º que assim dispunha: **“O valor lícitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total lícitado em cada ano civil”**. A revogação do limite anual para contratação de ME e EPP pelas entidades contratantes evidencia mais uma

vez o objetivo do legislador de aumentar a participação destas empresas nas contratações públicas.

Por fim, a LC 147/14 previu a possibilidade de que, justificadamente, seja estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF).

4. DA ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E MINUTA DE CONTRATO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Paço à análise da **MINUTA DE EDITAL** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Poxoréu/MT.

De início, cabe-nos ressaltar acerca do que dispõe o artigo 55 da Lei de Licitações e Contratos, que estabelece as cláusulas básicas/mínimas que devem constar em todo contrato administrativo. Os incisos do artigo mencionado devem se fazer presentes tanto no Edital, quanto na Ata de Registro de Preços e no Contrato, com fulcro a vincular o processo licitatório à legislação vigente.

É o que vige:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I – o objeto e seus elementos característicos;

II – o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV – os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V – o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI – as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII – os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII – os casos de rescisão;

IX – o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X – as condições de importação, a data e taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII – a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII – a obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1.º (Vetado).

§ 2.º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6.º do art. 32 desta Lei.

(...)

Adentrando ao caso em concreto, destaco abaixo o objeto a ser licitado, que foi delineado nos seguintes termos:

“... A presente licitação tem como objeto, **A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, objetivando registro de preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços Mecânicos Auto Elétrico**, com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência) ...”

A Lei n.º 8.666/93, em seus arts. 14, 38, *caput* e 40, inciso I, dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e clara. A conjugação desses três requisitos leva o intérprete a concluir que a descrição do objeto deve ser singela e sem maiores detalhes. Ser sucinto e claro não significa ser deficiente e omissos em pontos essenciais.

O objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

Ao instituir a precisão como indispensável à descrição do objeto da licitação, o legislador sinalizou que ela deve conter todas as características técnicas do objeto, tornando-a suficientemente clara aos interessados, que de posse dessas informações, podem disputar o certame em igualdade de condições.

Neste sentido:

“12. Entretanto, cumpre observar que, independente do regime de execução de obras ou serviços, **a administração deve fornecer, via edital, todos os elementos e informações necessárias ao certame para que os licitantes possam confeccionar suas propostas de forma mais realista possível.** [...]”. (Acórdão n.º 62.2007, Plenário TCU, rel. Min. Marcos Bemquerer).

Não se pode, no entanto, realizar a descrição de um objeto amplo, que, por sua generalidade, cause prejuízo ao erário com a aquisição de bens e serviços de má qualidade. Neste sentido, a jurisprudência do TCE/MT:

Licitação. Especificação do objeto. Previsão de parâmetros mínimos de qualidade. Caráter competitivo do certame.

A especificação minuciosa de objeto que contemple os requisitos técnicos e os parâmetros mínimos de qualidade, necessários à satisfação do interesse da administração, não viola o caráter competitivo do respectivo certame licitatório, tendo em vista que as licitações não se destinam exclusivamente à escolha da proposta com menor preço, mas também à proposta que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto e que apresente preço compatível com o praticado no mercado.

(Representação de Natureza Externa. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira. Acórdão n.º 5/2015-PC. Julgado em 15/04/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 05/05/2015. Processo n.º 20.098-0/2014)

Desta feita, observa-se que o objeto descrito, em que pese sucinto, não traz clareza, ante o fato de que traz em seu bojo serviços distintos: **me-cânico e auto elétrico**; e, em verdade, consoante a descrição dos itens a serem licitados, o certame busca a contratação pura e simplesmente de serviços de auto elétrica automotiva.

Aduz, ainda, que o presente certame priorizará a contratação de ME, EPP e MEI sediadas em Poxoréu/MT, consoante autorizado pelo § 3.º, do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

No **Item 2** da Minuta de Edital, trata **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**, aduzindo que no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo do edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes com as propostas e após, os envelopes com a documentação.

No **Item 3** da Minuta de Edital, trata **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**, informando os documentos necessários para o fiel cumprimento do ato.

No **Item 4** da Minuta de Edital, trata **DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DA PARTICIPAÇÃO**, informando que no momento da Sessão, será recebido primeiramente o Envelope 01 e posteriormente o Envelope 02, não sendo possível a entrega de envelopes por empresa retardatária.

No **Item 5** da Minuta de Edital, trata das **PROPOSTAS DE PREÇO**, elencando seus critérios.

No **Item 6** da Minuta de Edital, trata **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, firmando o procedimento a ser adotado.

No **Item 7** da Minuta de Edital, trata **DA HABILITAÇÃO**, elencando seu conteúdo.

No **Item 8** da Minuta de Edital, trata **DA ADJUDICAÇÃO**.

No **Item 9** da Minuta de Edital, trata **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, dispondo acerca dos prazos.

No **Item 10** da Minuta de Edital, trata **DO PAGAMENTO**, entabulando o prazo máximo para que a Administração adimpla com sua obrigação, após o recebimento do serviço.

O subitem 10.2 traz de forma clara a exigência da comprovação das condições de habilitação para o recebimento dos serviços prestados, consoante exigido em lei.

No **Item 11** da Minuta de Edital, trata da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, entabulando a rubrica orçamentária.

No **Item 12** da Minuta de Edital, trata do **PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**, dispondo que o objeto licitado deverá ser entregue, no Município de Poxoréu-MT, após a emissão da REQUISICÃO OU ORDEM DE SERVIÇO.

No **Item 13** da Minuta de Edital, trata **DAS PENALIDADES**, elencando, dentre elas, o impedimento de contratar com o Poder Público Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em casos mais graves.

No **Item 14** da Minuta de Edital, trata **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**.

No **Item 15** da Minuta de Edital, trata **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, fixando a mesma em 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

No **Item 16** da Minuta de Edital, trata **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**, firmando que deverá ser protocolado no endereço discriminado no preâmbulo do edital.

No **Item 17** da Minuta de Edital, trata **DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO**.

Neste Item elege-se, ainda, a Comarca de Poxoréu/MT como foro para solução de pendência advindas do certame.

Já no **ANEXO I** da Minuta de Edital tem-se o **TERMO DE REFERÊNCIA** que, no seu item 2, descreve o Objeto do certame; no item 3, especifica-se o objeto a ser licitado; no item 6 fixa-se as obrigações do licitante vencedor e no item 7 do Município de Poxoréu/MT; no item 8, fixa-se o prazo máximo para a realização e entrega dos serviços solicitados.

O subitem 7 do Termo de Referência estipula-se, ainda, a data de pagamento dos serviços.

No **ANEXO III** da Minuta de Edital tem-se a **MINUTA DE CONTRATO**, que contém as cláusulas abaixo elencadas:

- 1.^a – DO OBJETO;
- 2.^a – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE;
- 3.^a – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
- 4.^a – VIGÊNCIA;
- 5.^a – PREÇO;
- 6.^a – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

- 7.^a – DO PAGAMENTO;
- 8.^a – RESPONSABILIDADE CIVIL;
- 9.^a – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
- 10.^a – RESCISÃO;
- 11.^a – RESCISÃO UNILATERAL;
- 12.^a – ALTERAÇÃO;
- 13.^a DA VINCULAÇÃO AO EDITAL;
- 14.^a – FORO.

Do mesmo modo, no **ANEXO VII** da Minuta de Edital, tem-se a **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que segue em sua estrutura, o que já fora analisado na MINUTA DE EDITAL, com as seguintes cláusulas:

- 1.^a – DO OBJETO;
- 2.^a – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 3.^a – DOS PREÇOS REGISTRADOS;
- 4.^a – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 5.^a – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS;
- 6.^a – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO;
- 7.^a – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO;
- 8.^a – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;
- 9.^a – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA;
- 10.^a – DA FISCALIZAÇÃO;
- 11.^a – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;
- 12.^a – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 13.^a – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 14.^a – DO INADIMPLEMENTO;
- 15.^a – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- 16.^a – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;
- 17.^a – DO FORO CONTRATUAL.

Feitas as análises necessárias, concluo o Parecer.

4. DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e após a análise da **MINUTA DE EDITAL, MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DE CONTRATO**, emito **PARECER FAVORÁVEL** à continuidade do procedimento, requerendo, no entanto, a melhor redação do OBJETO. Explico:

A descrição do objeto deve ser claro e sucinto, no entanto, o objeto traz em seu bojo dois serviços que, em verdade, são distintos: mecânico e auto elétrico. **Porém**, quando se lê a especificação dos itens a serem licitados, vê-se que não há menção a qualquer serviço de natureza mecânica, apenas de auto elétrica, que necessita de mão-de-obra específica para sua realização, conforme o próprio objeto requer.

Diante disso, deve ser alterado o OBJETO, excluindo-se a menção feita a serviço mecânico, permanecendo apenas auto elétrica.

Frise-se, por oportuno, que a expressão: “*A presente licitação tem como objeto...*” se repete por duas vezes, tratando-se, também, de erro meramente formal, no entanto traz a ideia de falta de zelo, o que deve ser evitado pela Administração Pública.

II – Na Minuta de Contrato, em que pese seja um erro meramente formal, que não influenciaria de forma concreta no resultado do certame ou em sua legalidade, mas, apenas a critério de informação, o subitem 14.1, na verdade, seria o subitem 13.1, por compor a Cláusula Décima Terceira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

III – No Termo de Referência, item 1, **retire-se** a expressão “...**fornecimento de peças...**”, tendo em vista que não faz parte do licitado no certame, redação esta que pode trazer interpretações ilegais no decorrer da execução do objeto.

Parecer jurídico com 23 (vinte e três) laudas.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de abril de 2018.

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249

Matrícula n.º 2452

Protocolo: 35.552 / / / Data do Protocolo: 16/04/2018

[1] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Temas polêmicos sobre licitações e contratos. 2.ª ed., 1995, Malheiros, p. 117/118.

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11.ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 379.

[3] FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico*. 03. Ed., 2009, p. 30.

[4] FERNANDES, *op. cit.*

**ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 051/2018**

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 051/2018 – FINAL

I – DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Processo n.º: 028/2018

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 021/2018.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: “...Prestação de Serviços de Transporte Escolar para até 159 (cento e cinquenta e nove) dias letivos, conforme especificado no Anexo I deste edital.”

Data da Abertura da Licitação: 20/03/2018.

Data da Abertura das Propostas: 11/03/2018.

Hora da Abertura das Propostas: 14h00min.

I.1 – Trata o presente do Relatório Final da Licitação convocada pelo Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 21/2018, para “...*Prestação de Serviços de Transporte Escolar para até 159 (cento e cinquenta e nove) dias letivos, conforme especificado no Anexo II deste edital...*”.

II – FUNDAMENTOS

II.1 – A referida licitação tem por base inicial o PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Poxoréu/MT, em 19/03/2018.

II.2 – Posteriormente, aportou-se nos autos de licitação cotação de preços assinada pela equipe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, datada de 21/01/2018, para iniciação dos trabalhos.

II.3 – Encerrando-se os procedimentos iniciais, fora juntada a autorização expedida pelo Exmo. sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório em análise, nos termos da legislação vigente, com data de 19/02/2018.

II.4 – Fora juntado SALDO ORÇAMENTÁRIO pelo Setor competente em 20/03/2018, atestando a disponibilidade orçamentária para atender o objeto do certame, consoante Memorando n.º 016/2018.

II.5 – Devidamente juntada a Minuta do Edital de Registro de Preços ao procedimento licitatório, ofertou-se Parecer Jurídico ao mesmo, à Ata de Registro de Preços e à Minuta de Contrato referentes ao certame em tela,

na data de 21 de março de 2018, o qual restou favorável ao prosseguimento do feito.

II.6 – Em sequência, emitiu-se despacho, também pelo prosseguimento do certame pelo Controlador Geral do Município, em 21/03/2018.

II.7 – O Presidente da CPL expediu o Aviso de Licitação, datado de 01/03/2018, o qual fora publicado no Saguão da Prefeitura Municipal, na mesma data, bem como no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, ANO XIII, N.º 2.943, em 23/03/2018, no **Diário Oficial de Contas do TCE/MT**, Ano 7, n.º 1327, em 23/03/2018 e no **Diário Oficial da União**, n.º 57, Seção 3, Página 459, em 23/03/2018.

II.8 – Chegada a data da abertura dos envelopes contendo as propostas, providenciou-se a lavratura da Ata de Realização do Pregão Registro de Preços n.º 21/2018 (art. 43 da Lei 8.666/93), evidenciando-se a empresa vencedora do certame.

II.9 – Expediu-se Aviso de Resultado de Licitação, publicando-o no site Oficial do Município de Poxoréu/MT e no saguão da Prefeitura Municipal, na data de 11/04/2018.

II.10 – Publicou-se o Aviso de Resultado e Julgamento no **Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso**, Ano 7, n.º 1339, em 12 de abril de 2018, no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, ANO XIII, N.º 2.956, na data de 12/04/2018 e no **Diário Oficial da União**, n.º 71, Seção 3, Página 182, em 13/04/2018.

Feito o relatório completo do Processo Licitatório n.º 028/2018, emite-se o parecer nos seguintes termos:

Considerando que a Licitação pela modalidade Pregão Presencial n.º 021/2018, ora analisada, atendeu aos citados diplomas legais, no tocante à sua formalização e quanto ao seu processamento e julgamento, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

Considerando que os princípios esculpidos no artigo 3º, § 1º, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, foram atendidos.

Considerando que o aviso da licitação e os demais atos processuais cabíveis foram devidamente publicados no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, no Diário Oficial da União e no site e saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, conforme a necessidade, no prazo determinado pelo artigo 21, incisos II e III da Lei nº 8.666/1993.

Considerando, finalmente, que os preceitos da Lei foram respeitados, por tais razões, visando dar plenitude ao presente procedimento, em razão ainda da boa-fé, apresenta-se parecer FAVORÁVEL, à homologação do presente processo licitatório, para que, posteriormente, adjudique-se o objeto da licitação ao vencedor do certame, ressaltando que a autorização para a abertura do certame deve apresentar data posterior aos procedimentos iniciais.

É o parecer.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16/04/2018.

Willian Xavier Soares

Advogado – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

Protocolo: 35.550 / / / Data do Protocolo: 16/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 57/2018**

Art 1º - Em virtude do abandono de cargo datado de 10 de outubro de 2013, declaro exonerado do cargo de Operador de Maquinas, o servidor Fabio da Silva Gomes, matrícula de nº 20.

Paragrafo único – A exoneração de que trata o artigo 1º desta portaria tem seus efeitos reconduzidos à data de 10 de outubro de 2013.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal/MT, em 12 de abril de 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇOS Nº 03/2018**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 11 de abril de 2018, às 10:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

Tendo como vencedora as empresas: 1- JOSE TIAGO GOMIDES-ME escrita no CNPJ Nº 14.961.910/0001-45, representada pelo Sr JOSE TIAGO GOMIDES, portadora do CPF nº: 139.550.631-00 2- SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP escrita no CNPJ Nº 04.578.067/0001-69, representada pelo Srº. CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA portador do CPF nº 293.321.681-72.

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de abril de 2018.

Vonison Gomes Dos Santos

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2018.**

8A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 03/2018, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação **ADJUDICOU** e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedoras as empresas, 1- JOSE TIAGO GOMIDES-ME escrita no CNPJ Nº 14.961.910/0001-45, representada pelo Sr JOSE TIAGO GOMIDES, portadora do CPF nº: 139.550.631-00 2- SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP escrita no CNPJ Nº 04.578.067/0001-69, representada pelo Srº. CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA portador do CPF nº 293.321.681-72.. As empresas vencedoras ficam obrigadas a fornecer as aquisições do objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 16 de abril 2018.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO
DE PREÇOS Nº 03/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICI-

PAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, Tendo em vista o que consta dos auto deste processo, e diante do resultado apurado, fica Adjudicado o presente Objeto as empresas: 1- JOSE TIAGO GOMIDES-ME escrita no CNPJ Nº 14.961.910/0001-45, representada pelo Sr JOSE TIAGO GOMIDES, portadora do CPF nº: 139.550.631-00 2- SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP escrita no CNPJ Nº 04.578.067/0001-69, representada pelo Srº. CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA portador do CPF nº 293.321.681-72.

Reserva do Cabaçal-MT 16 de abril 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE
DECRETO N. 1724/2018**

DATA: 10 DE ABRIL DE 2018

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DE SERVIDOR PUBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando o que prescreve o Art. 9º da Lei Municipal n. 314 de 19 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º - O funcionamento do Sistema de Controle Interno no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, deverá ser atendido pela Unidade de Controle Interno Municipal, sujeitando –se no que couber a observância das rotinas de trabalho e de procedimento de controle estabelecidos através de instruções normativas pelos órgãos centrais dos diversos sistemas administrativos.

Art. 2º - A alteração da jornada se dará devido ao Edital de Concurso público não ter vislumbrado o atendimento da Unidade de Controle e Interno à Câmara Municipal e o Fundo de Previdência deste Município.

Art. 3º - Para atendimento à essas três entidades fica autorizado o (a) servidor (a) público efetivo, na função de **CONTROLADOR INTERNO**, alterar sua carga horaria semanal de trabalho, para atendimento das necessidades apresentadas pelas 03 (três) entidades acima mencionadas.

§ 1º - A servidora Pública com jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá aumentar sua carga horaria para 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o subsídio fixado na tabela correspondente a nova jornada, seguindo o anexo IV – Quadro de Cargos por Carreira previsto na Lei 673/2013 e Conforme valores determinado na tabela 11 da Lei Municipal 741/2016 e suas possíveis alterações.

Art. 4º - Havendo por parte do servidor (a) um interesse de adequação em sua carga horaria o mesmo deverá seguir o prescrito no Art. 2º da Lei 583/2010.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 10 DE ABRIL DE 2018

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/

07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS COM RECAPAGENS**, utilizados nas Secretarias Municipais de acordo com as especificações constantes TERMO DE REFERENCIA – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 02/05/2018 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 13 de abril de 2018.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 135 DE 16 DE ABRIL DE 2018

“Designar servidores para acompanhar e fiscalizar Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT, e dá outras Providências”

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, senhor **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º Designar os Servidores **Marília Pereira-Matricula-1319, Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro-Matricula-414, Pedro Barbosa de Souza-Matricula-57, Nayara Scandiane Miranda Araujo-Matricula-1324**, para responder pela Gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos realizados com o Município de Rio Branco-MT.

Art 2º As atribuições aos Fiscais acima mencionada a eles competem;

a) Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução (art.67,§1º).

b) verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo, com informações técnicas (art.67 caput)

c) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da contratada que estiverem à sua alçada e encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência

d) verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal

e) solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros.

f) notificar por escrito a contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato.

g) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omissor, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

Art 3º Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Rio Branco-MT.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em Contrário em Especial a Portaria 072 de 02 de Maio de 2016.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE DÊ CIÊNCIA

Gabinete do Prefeito Edifício do Poder Executivo, em Rio Branco MT, 16 de Abril de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito-

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Rio Branco / MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que a partir de 15 de Abril até 31 de Dezembro de 2018, as CONTAS DE GOVERNO do Poder Executivo Municipal, relativas ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Rio Branco/ MT, 13 de Abril de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PRESIDENTE, torna público, o resultado do Processo Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018, com o objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS E CONTOS INFANTIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TENDO EM VISTA A IMPORTÂNCIA DE UMA BIBLIOTECA ITINERANTE PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

EMPRESA: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 02.593.711/0001-42

PREÇO TOTAL: 6.986,00 (Seis Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais)

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 16 de Abril de 2018.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO OESTE, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens Adesão à Ata de Registro de Preços nº 104/2017 referente ao Pregão Presencial nº 68/2017.

CONTRATO Nº 64/2018

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VALOR: **R\$ 78.707,00**

EMPRESA: **G.I MENDES – ME**

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 12 de Março de 2018.

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PRESIDENTE, torna público, o resultado do Processo Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018, com o objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA AGRÍCOLA COM CAPACIDADE PARA 4.000 KG PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE.

EMPRESA: DEFANT E DEFANT LTDA, CNPJ nº 03.320.937/0010-23

PREÇO TOTAL: 15.730,00(Quinze mil, Setecentos e Trinta reais)

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 16 de Abril de 2018.

RENAN A. F. GIRALDO

LICITAÇÃO

ERRATA - AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

ONDE SE LÊ;

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRO, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação nº. 017/2018, com o objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA CENTRAL DE 150 CM & UMA CARRETA AGRÍCOLA CAPACIDADE 04 TONELADAS, conforme termo de referencia.

LEIA SE;

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRO, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação nº. 017/2018, com o objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA CENTRAL DE 150 CM, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE.

EMPRESARIAL: DEFANT & DEFANT LTDA. CNPJ Nº. 03.320.937/0010-23

VALOR R\$ 13.558,00 (Treze mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais)

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 02 de Abril de 2018.

RENAN A. F. GIRALDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO Nº 013, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por tempestade local/convectiva, codificado pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) como chuvas intensas, item 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02 de 20/12/2016.

WEMERSON ADÃO PRATA, Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

I – Que nos últimos 30 dias o município de Salto do Céu – MT, vem sendo atingido por tempestades locais, causando grandes danos e prejuízos, em setores privados e públicos, cujos dados ainda estão sendo levantados, quantificados e contabilizados, sendo que até o presente momento já foram quantificadas áreas no perímetro urbano e rural;

II – Que além dos danos às propriedades e imóveis de particulares, também foram registrados danos nas estradas de acesso ao município, principalmente a **MT 170**, que liga o município ao distrito de Vila Progresso e demais comunidades circunvizinhas, ocasionando grandes atoleiros, onde a mesma esta colocando em risco a vida das crianças que necessitam de transporte escolar. As tempestades locais estão corroborando para que o município fique isolado, prejudicando a chegada de alimento, combustível e outros para a população rural.

IV – As tempestades locais que vem assolando o município estão causando grandes prejuízos na zona rural, haja vista que já foram identificados grandes percas na Produção de Leite do Município e nas entregas do leite;

V – Que em reunião com membros da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, depois de ouvir os relatos e examinar o registro da documentação fotográfica ilustrativa dos danos, até o presente momento, manifestou-se favorável à decretação de Situação de Emergência.

VI – Os documentos que comprovam as informações estão inseridos em anexo no sistema S2ID - Sistema Integrado de Informação em Desastres.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Situação de Emergência no município de Salto do Céu - MT em razão das chuvas intensas, exposto como tempestade local/convectiva, pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), item 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02 de 20/12/2016.

Art. 2º. - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a tutela da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, com auxílio da Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa Civil Estadual, nas ações de Resposta ao Desastre na ajuda humanitária, restabelecimento, reabilitação do cenário, e reconstrução.

Art. 3º. - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência aos munícipes afetados pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de Resposta aos Desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Salto do Céu – MT, 03 de Abril de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal Gestão

2017/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Prestação de Serviços de **RECARGA EM EXTINTOR** (s) com capacidade de 06 (seis) KG, a serem utilizados em veículos tipo ônibus da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Salto do Céu-MT. Os Serviços deverão ser realizados/prestados de imediato e de uma única vez após a homologação deste procedimento; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 021/2018**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 06.002.12.361.0042.2036.33.90.30.376; f) Valor: R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais); g) Contratada: LAURA LETÍCIA DUARTE DIAS CNPJ: 22.730.693/0001-00; h) Autorização: em 09/04/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 10/04/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Pães para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Branca de Neve e Secretaria Municipal de Saúde”; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **G. FANI DA SILVA COMÉRCIO-ME CNPJ: 04.521.938/0001-08**, sendo que se sagrou vencedora de todos os itens deste certame, com Proposta para o ITEM I no valor total de R\$ 200.233,00 (duzentos mil, duzentos e trinta e três reais); proposta para o ITEM II no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); proposta para o ITEM III no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais); proposta para o ITEM IV no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais); proposta para o ITEM V no valor total de R\$ 28.512,00 (vinte e oito mil, quinhentos e doze reais); e proposta para ITEM VI no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais); perfazendo um valor total de todos os itens em R\$ 236.945,00 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais); com o valor unitário de cada item, registrado no relatório final emitido pelo SISTEMA COTAÇÃO, anexo ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 16 de Abril de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR LANCE POR ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para “**Prestação de Serviços futura e fracionada de FOTOCÓPIAS PRETA E BRANCA, COLORIDA, ENCADERNAÇÃO E SCANNER, em atendimento as Secretaria Municipal de Salto do Céu-MT**”, conforme discriminação/especificação no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 30/04/2018. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 16 de Abril de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2018/PREF-SCEU

PROCESSO Nº: 63815/1999

PRINCIPAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL: ADAEL FERNANDES DA SILVA

Apos a determinação de restituição, por meio do Acórdão n. 788/2006-TP, publicado em 19/05/2006, o sancionado foi notificado mediante Ofícios nº 023/2017/PG-SCEU e 03/2018/PG-SCEU, contudo, os AR's foram devolvidos por motivo “não procurado”.

Sendo assim, **NOTIFICO**, via edital, o Sr. **Adael Fernandez da Silva**, ex Gestor Legislativo do Município de Salto do Céu, para que compareça à sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, até o dia **01/05/2018**, a fim de realizar a restituição aos cofres públicos municipais do valor correspondente à **restituição** determinada no Processo n. 63815/1999, Acórdão n. 788/2006-TP, publicado em 19/05/2006, referente as Contas Anuais da Câmara Municipal de Salto do Céu, relativas ao exercício de 1998.

Caso o débito não seja quitado, os autos serão encaminhados ao departamento competente para a propositura de execução judicial.

Publique-se.

Salto do Céu, 16 de abril de 2018.

César Luiz Branício da Silva

Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0112/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO CONCURSO DE PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Art. 30 do Decreto 3.100/99 e Art. 10 §1º da Lei 9.790/99;

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR, a Comissão Especial de Julgamento, encarregada de julgar os documentos referentes ao concurso de Projetos nº 001/2018, cujo objeto é seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP para celebrar termo de parceria, ficando assim formalizada:

O servidor Eliezel Luiz Ramos Uruguay – CPF nº 732.194.441-72, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Saúde;

A servidora Tamires Cavalcante da Silva – CPF nº 053.058.091-85, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

A servidora Celma Regina Mendes dos Santos CPF nº 028.434.539-33, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A presente Comissão será presidida pela Senhora Celma Regina Mendes dos Santos - representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 16 DE ABRIL DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**SETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 023/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DO ARTIGO 13 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI COMPLEMENTAR 063/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder à servidora **RHAYZA ALVES DE ARRUDA**, portadora do RG Nº.2287764-9 e CPF: 041.354.961-56, o benefício de acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o vencimento base, conforme prevê o artigo. 13º e seus parágrafos da Lei complementar 063/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 16 de abril de 2018.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 16.04.2018.

PORTARIA Nº 0113/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Arilson Aniceto da Silva Fonseca, inscrito no CPF nº 570.573.891-91, como Fiscal em decorrência ao Pregão nº 004/

2018 – Processo Administrativo de Adesão nº 001/2018 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 117/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT, cujo objeto é: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico e assessoria para administração municipal e todas secretarias englobando área administrativa, processos de licitações, controle de compras, contratos, processos legislativos, recursos humanos, tributação, processos administrativos e orientações técnicas em geral, referente ao Contrato nº 003/2018, com a empresa Tottum Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial Ltda – ME.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE ABRIL DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

**COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO AO TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL N.º 021/2018**

ERRATA DE AVISO AO TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2018. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, por sua **PRE-GOEIRA**, designada pela Portaria nº 035/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que, na publicação do Aviso de Cancelamento da Licitação – Pregão Presencial nº 021/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso AMM – Nº 2.496, no dia 16 de abril de 2018, página 270.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018**, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS E DIVISÓRIAS EM MÁRMORE, PARA ATENDIMENTO E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br (ícone licitação) Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Abril de 2018. MARIA CILENE PEREIRA - PREGOEIRA OFICIAL

LEIA-SE:

TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conheci-

mento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM GERAL, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DAS DIVISÓRIAS, PARA ATENDIMENTO E ADEQUAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO** devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportuna-

mente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e do site www.santaritadotritelato.mt.gov.br (Ícone licitação) Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Abril de 2018. MARIA CILENE PEREIRA - PREGOEIRA OFICIAL.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL “ AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONER E CARTUCHOS” PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 020/2018 - SRP, tipo menor preço por ITEM, cuja abertura se deu em 04/04/2018, sagrando-se vencedoras as empresas **EDNALDO PEREIRA TORRES - ME CNPJ: 07552.491/0001-22**, representado pelo Sr. **Ednaldo Pereira Torres, CPF: 791.332.311-68**, e a empresa **MARCOS S BIUDES - ME, CNPJ: 08.257.279/0001-03**, representado pelo Sr. **MARCOS SACARDI BIUDES, CPF: 995.129.961-49**, conforme itens relacionados abaixo:

ITEM 1-Recarga Toner para impressora HP 85ª				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 50,00	R\$		R\$ -
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 54,00	R\$ 48,50	150	R\$ 7.275,00
	R\$ -			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 50,00			
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 54,00	R\$ 48,50	150	R\$ 7.275,00
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 50,00			
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 54,00	R\$ 48,50	50	R\$ 4.500,00
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 50,00			R\$ -
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 57,00	R\$ 48,50	70	R\$ 3.395,00
	-			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 70,00			R\$ -
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 90,00	R\$ 65,00	50	R\$ 3.250,00
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 70,00	R\$ -		
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 80,00	R\$ 67,00	100	R\$ 7.500,00
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 28,00	R\$ 25,00	50	R\$ 1.250,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 28,00			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 29,00	R\$ 25,00	100	R\$ 2.500,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 29,00			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 28,00	R\$ 25,00	50	R\$ 1.250,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 28,00			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 27,00	R\$ 25,00	50	R\$ 1.250,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 27,00			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 88,00	R\$ 86,00	50	R\$ 4.300,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 88,00			R\$ -
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 88,00	R\$ 86,00	50	R\$ 4.300,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 88,00			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 27,00	R\$ 25,00	80	R\$ 2.000,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 27,00			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 27,00	R\$ 25,00	80	R\$ 2.000,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 27,00			

Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 88,00	R\$ 85,00	30	R\$ 2.550,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 88,00			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 88,00	R\$ 85,00	30	R\$ 2.550,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 88,00			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 88,00	R\$ 85,00	30	R\$ 2.550,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 88,00			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 88,00	R\$ 85,00	30	R\$ 2.550,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 88,00			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 283,00	R\$ 270,00	10	R\$ 2.700,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 283,00			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 283,00	R\$ 270,00	10	R\$ 2.700,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 283,00			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 283,00	R\$ 270,00	10	R\$ 2.700,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 283,00			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 430,00	R\$ 425,00	10	R\$ 4.250,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 430,00			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 115,00	R\$ 113,00	15	R\$ 1.695,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 115,00			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 115,00	R\$ 113,00	15	R\$ 1.695,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 115,00			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 165,00	R\$ 160,00	15	R\$ 2.400,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 165,00			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 134,00			
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 134,00	R\$ 130,00	5	R\$ 650,00
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 80,00			
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 97,00	R\$ 76,00	20	R\$ 1.520,00
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 110,00			
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 120,00	R\$ 105,00	20	R\$ 2.100,00
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 50,00			
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 55,00	R\$ 48,00	100	R\$ 4.800,00
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 250,00			
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 250,00	R\$ 245,00	5	R\$ 1.225,00
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 120,00			
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 120,00	R\$ 114,00	10	R\$ 1.140,00
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 443,00	R\$ 430,00	3	R\$ 1.290,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 443,00			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 443,00	R\$ 430,00	3	R\$ 1.290,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 443,00			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 443,00	R\$ 430,00	3	R\$ 1.290,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 443,00			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 483,00	R\$ 470,00	3	R\$ 1.410,00

MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 483,00			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 140,00	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 140,00			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 140,00	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 140,00			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 140,00	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 140,00			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 140,00	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 140,00			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 85,00	R\$ 84,50	50	R\$ 4.225,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 98,00			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 85,00	R\$ 84,50	50	R\$ 4.225,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 98,00			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 85,00	R\$ 84,50	50	R\$ 4.225,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 98,00			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 85,00	R\$ 84,50	50	R\$ 4.225,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 98,00			
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 110,00			R\$ -
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 120,00	R\$ 105,00	10	R\$ 1.050,00
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 60,00			R\$ -
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 74,00	R\$ 57,00	50	R\$ 2.850,00
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 110,00	R\$ 105,00	30	R\$ 3.150,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 122,00			R\$ -
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 110,00	R\$ 105,00	30	R\$ 3.150,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 122,00			R\$ -
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 110,00	R\$ 105,00	30	R\$ 3.150,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 122,00			R\$ -
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 110,00	R\$ 105,00	30	R\$ 3.150,00
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 122,00			R\$ -
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 130,00			R\$ -
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 137,50	R\$ 127,00	20	R\$ 2.540,00
Participante	Proposta	Valor Adj.		
EDNALDO P.TORRES.ME	R\$ 90,00			R\$ -
MARCOS SACARDI BIUDES - ME	R\$ 90,00	R\$ 87,00	40	R\$ 3.480,00

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de abril de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-
TENTORA:** : ANA PAULA DE MORAES - ME, inscrita no CNPJ sob
o n.º.11.748.326/0001-18; **VIGÊNCIA:** 13/04/2018 ATÉ 13/04/2019; **VA-
LOR:** R\$ 74.000,00. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA

E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCOS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO
P13KG e P45KG, E RECARGAS DE GÁS P13KG e P45KG, PARA ATEN-
DER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO
- MT. **DATA:** 13/04/2018.

PORTARIA Nº 0111/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Jessica da Silva Corrêa, inscrita no CPF nº 054.760.611-77, como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 009/2018, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de marmiteix e refeição (almoço e janta), com objetivo de atender as demandas das unidades e secretarias solicitantes.

Art. 2º - A presente portaria entra em, vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 0114/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018, 019, 020, 021, 022 e 023/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Evelyn eridiane Campos Pereira, inscrita no CPF nº 045.575.751-88, como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 018, 019 e 020/2018/Pregão Presencial nº 0014/2018, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos e Atas de Registro de Preços nº 021, 022 e 023/2018, cujo objeto é: registro de preços futura e eventual aquisição de aviamentos, material para artesanto, para atender as secretarias municipais.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE ABRIL DE 2018.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para Contratação de serviços de sonorização, locação de som mecânico, palco, iluminação e tenda a serem utilizados em reuniões e eventos promovidos pelas secretarias da Administração em geral no exercício de 2018. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislações pertinentes. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 25/04/2018 às

09:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 18:00 horas. (horário de Brasília). Ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha – MT, 16 de abril de 2018. GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro-Oficial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2018**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: BATISTA DE SOUZA & CIA LTDA,

inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 13.062.372/0001-72,

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais ou genuínas, para veículos leves e pesados da frota Municipal,

VIGÊNCIA: 16 de abril 2018 a 31 dezembro 2018, a parti da data de assinatura

Valor Total: R\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais)

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE Nº. 52/2014,

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE Nº. 52/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA A. BIRK & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua 25, S/nº – centro de Santa Terezinha MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 15.031.669/0001-18, neste ato representado na forma da Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal senhor **EUCLESIO JOSE FERRETTO**, residente e domiciliado na rua 48 s/nº, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 3028554412 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 405.119.010-20, **CONTRATANTE**, e a empresa **A. BIRK & CIA LTDA** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 05.123.504/0001-12, e Inscrição Estadual sob n.º 13210357-5, estabelecida a Rua Oito nº 180, Bairro Setor Norte, representada neste ato por seu Diretor **MARCIO ADRIANO BIRK**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1327181-4 e do CPF n.º 848.875.161-34, residente à Rua oito, nº 180, Setor Norte em Vila Rica – MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Atendendo ao exposto no Contrato original nº 52/2014, firmado junto a esta Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, altera-se a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA** – será prorrogado por mais 07 (sete) meses a partir do dia 08/10/2017, findando dia 07/05/2018, referente a obra de execução de cobertura metálica com área 627 m2, padrão FNDE, a ser implantada na quadra esportiva da Escola Básica Municipal **DAGMAR BAS-TO DE SEIXAS**, na comunidade vila paulista do Araguaia (torre) denominada item 01.e Construção de uma quadra coberta com vestiários de 980,40 m2 na comunidade São João/escola no projeto de assentamento **PA PRESIDENTE**, denominada item 02, conforme projetos e planilhas orçamentárias e memoriais descritivos que acompanham este edital, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos para ambas as construções.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Administração optou em promover a prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, e por atender o pedido de prorrogação de prazo conforme solicitação em anexo e cronograma de físico-financeiro de cada obra na qual se refere o contrato original, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública.

2.2 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II da Lei n. 8.666/93 e nas Cláusulas Quarta e item 4.2 e do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 O valor global deste aditivo permanece o mesmo valor do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, conforme Lei nº 594/13 de 19/12/2013, alocado na seguinte dotação orçamentária:

Ref : item 01

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

01 – Gabinete do Secretário

- cobertura de quadra esportiva na escola vila paulista do Araguaia

- 4.4.90.00.00.00.001 Obras e instalações

Ref : item 02

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

01 – Gabinete do Secretário

1055 - construção de quadra esportiva na escola são João

324- 4.4.90.00.00.00.001 Obras e instalações

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O valor pertinente a este aditivo será empenhado conforme realização do objeto do contrato original no Orçamento Anual de 2018.

5.2 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Terezinha– MT, 07 de outubro de 2017.

EUCLESIO JOSE FERRETTO,

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

CONTRATANTE

MARCIO A.BIRK

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
NOME	NOME
RG Nº	RG Nº
CPF Nº	CPF Nº
ASSINATURA:.....	ASSINATURA:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 284/2018. DE: 13 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. José Claudio Luis – operador de maquinasleves, adiantamento no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

02.09.01.15.452.5011.2062.3390.30 – Material de Consumo R\$ 400,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE ABRIL DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 285/2018. DE: 13 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Wandoir Fornaza – Coordenador de Fiscalização de Limpeza Pública, adiantamento no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

02.09.01.15.452.5011.2062.3390.30 – Material de Consumo R\$ 100,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE ABRIL DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 279/2018. DE: 09 DE ABRIL DE 2018**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Raphael Agostini Marques—Farmacêutico Bioquímico, adiantamento no valor de R\$700,00 (setecentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Fundo Municipal de Saúde

02.05.02.10.301.5006.2033.3390.30 – Material de Consumo R\$ 300,00

Fundo Municipal de Saúde

02.05.02.10.301.5006.2033.3390.39 – Outros Serv.de Terc.— Pessoa Jur. R\$ 400,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 de ABRIL de 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 282/2.018. DE: 12 DE ABRIL DE 2.018**

ALTERA A PORTARIA Nº 411/2017 DE 25/09/2017 QUE “NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS PARA FINS DE ARBITRAMENTO DE VALORES PARA COBRANÇA DE ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos dispositivos do Código Tributária Municipal e suas alterações;

RESOLVE:

Artigo 1º- Altera composição da comissão de avaliação de bens imóveis urbanos e rurais do Município de Santo Antônio do Leste para efeito de cobrança do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

Artigo 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º passar a ser composta dos seguintes servidores:

Ronaldo Martins de Amorim; Lailton Paulo Soares;

Jerônimo Lemes Siqueira

Odailton Pereira dos Santos

Parágrafo Único – A Comissão será presidida pelo primeiro titular e secretariada pelo segundo.

Artigo 3º - As avaliações de imóveis, cujos os valores forem diferentes dos valores fixados na pauta de cobrança do ITBI, deverão ser precedidas de requerimento do interessado e posterior emissão de laudo de avaliação, com a participação ativa de no mínimo 02 (dois) membros integrantes da comissão nos termos do artigo 31 da Lei Complementar nº 051/2001.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 12 DE ABRIL DE 2.018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº.280/2018 DE: 09 DE ABRIL DE 2018**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Miguel José Brunetta –Prefeito Municipal adiantamento no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Gabinete do Prefeito.

02.02.01.04.122.5002.2005.3390.30 – Material de Consumo R\$ 800,00

02.02.01.04.122.5002.2005.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R\$ 800,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE ABRIL DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 283/2018. DE: 12 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Jeronimo Lemes de Siqueira–Secretário de Agricultura Ass. Fund. Tur. M. Ambiente,adiantamento no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente02.10.01.20.601.5012.2068.3390.30 – Material de Consumo R\$ 2400,00

02.10.01.20.601.5012.2068.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R\$ 400,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE ABRIL DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 281/2018. DE: 10 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Ronaldo Martins de Amorim – Gerente de Cidade,adiantamento no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Manutenção do Gabinete do Gerente de Cidade

02.03.02.04.122.5003.2010.3390.30– Material de Consumo R\$ 500,00

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.03.01.04.122.5004.2012.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R\$ 300,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:10 DE ABRIL DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 286/2018. DE: 13 DE ABRIL DE 2018**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder a Sra. Cynthia Flavia Moraes Carrijo—**Coordenadora de Arrecadação Tributação e Cadastros**, adiantamento no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais)

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Economia e Finanças

02.04.01.04.123.5005.2020.3390.30 – Material de Consumo R\$ 400,00

02.04.01.04.123.5005.2020.3390.39 – Outros Serv.de Terc.— Pessoa Jur. R\$ 500,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE ABRIL DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOSÉ ADALBERTO BARBOSA DA SILVA, Brasileiro, Convivente, Mecânico, residente e domiciliado na Avenida Açaí, nº 807 - Próximo do INSS - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 900.181.171-04 e Identidade nº 1.795.551-3 - SEJUSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.628.960.663-9, nascido no dia 17/12/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 173/2017

CONTRATO emitido em 1º de agosto de 2017, com VIGÊNCIA de 4 meses e 22 dias, iniciando em 1º de agosto de 2017 e terminando em 23 de dezembro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.306,10 (mil trezentos e seis reais e dez centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de abril de 2018

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 23 de dezembro de 2017 A 23 de dezembro de 2018 → 1 ano

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R\$ 1.306,10 (mil trezentos e seis reais e dez centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 5º ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 003/2013

CONTRATO ORIGINAL Número 011/2013

O B J E T O: Trata-se do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um Imóvel Residencial, construído em alvenaria, contendo 1 varanda em L, 2 suítes, 1 wc externo, 2 quartos, 1 sala, 1 copa, 1 cozinha, 1 área na entrada principal da casa. O terreno é cercado com muro de alvenaria no fundo e laterais, e na frente com grade metálica. O IMÓVEL está localizado na Rua 03, s/nº - Próximo à Praça dos Coqueiros - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO TELESFÓRO AGUIAR MOREIRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: MADALENA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 557.528.451-49

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R\$ 12.456,61 (doze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 13 de abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 003/2013

CONTRATO ORIGINAL Número 011/2013

O B J E T O: QUINTO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 011/2013, firmado em 11/04/2013, e o IMÓVEL está localizado na Rua 03, s/nº - Próximo à Praça dos Coqueiros - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado

para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO TELESFÓRO AGUIAR MOREIRA.

FAVORECIDA: MADALENA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 557.528.451-49
NOVO PRAZO de Execução: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL: R\$ 1.038,05 (mil e trinta e oito reais e cinco centavos).

NOVO VALOR TOTAL: R\$ 12.456,61 (doze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).

NOVA VIGÊNCIA: De 15/04/2018 até 15/04/2019.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 16 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: Contrato nº 013/2018 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, firmado em 16/04/2018, e o IMÓVEL está localizado na Rua Manoel Ferreira Rocha, Esquina com Avenida Araguaia, nº 15 - Antiga COBAL, em frente ao INCRA - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), a ser utilizado para DEPÓSITO E ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2018

CONTRATO Nº 013/2018, emitido em 16 de abril de 2018.

FAVORECIDO: JEAN CHRISTOS SAMARAS, CPF nº 002.523.361-00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 meses

VIGÊNCIA: Com início em 16/04/2018 e término em 16/03/2019, podendo ser prorrogado, de acordo com as Leis 8.666/1993 e 8.245/1991

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, COMBINADO COM A LEI 8.245/1991

São Félix do Araguaia (MT), em 17 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 - 11ª
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Dispõe sobre a **11ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, via do Edital Complementar nº 8, de 8 de fevereiro de 2018;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 8 no Diário Oficial Municipal em 09/02/2018, Edição 2.914 – ANO XIII – Páginas 461-479, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 9, de 9 de fevereiro de 2018, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 9/2018 no Diário Oficial Municipal em 14/02/2018, Edição 2.916 – ANO XIII – Página 67, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 23 de abril de 2018**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2018 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 16 de abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE SAÚDE OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO	1º

=====

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

AVISO DE LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI) E DEMAIS ITENS PARA TODA EMPRESA DO RAMO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 014/2018, do tipo “MENOR PREÇO”. O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, especificado (s) no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 9h30min até as 10h00min do dia 27 de abril de 2018 (sexta - feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. “A Sessão terá início às 10h00min, (horário oficial de Brasília) na mesma data e local”. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Daety ou Magda. São Félix do Araguaia – MT, 16 de abril de 2018. Meudra Pereira dos Santos Pregoeira Port. 036/2018 Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09 2018

A prefeitura municipal de São José do Povo-MT, por meio da comissão de licitação torna publica para o conhecimento dos interessados, que está CANCELANDO a licitação na modalidade pregão presencial nº 09 2018. Objetos: DOIS VEICULOS NOVOS 0 km.

VEICULO (A) TIPO PICAPE, GABINE SIMPLES COR BR, FLEX PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

VEICULO (B) TIPO HATCH, 04 PORTA FLEX MOTOR 1.0 COMPLETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO.

MOTIVO DO CANCELAMENTO: UMA ÚNICA EMPRESA QUE ENVIOU OS ENVELOPES, AO ABRIR A PROPOSTA DE PREÇO, VERIFICOU VALOR MUITO MAIOR, EM COMPARAÇÃO COM A ESTIMATIVA DE PREÇOS COTADO PELA ADMINISTRAÇÃO, A COMISSÃO ENTROU EM CONTATO COM A REFERIDA EMPRESA, A QUAL ELA INFORMOU QUE OS VALORES COTADOS, NÃO CONDIZ COM OS VALORES REAL DO MERCADO, ASSIM SENDO SERIA PERDA DE TEMPO CONTINUARMOS, SEGUNDO O SETOR DE COMPRAS NÓS INFORMOU, QUE REALMENTE HOUVE ERRO EM RELAÇÃO A COTAÇÃO.

NESSE CASO VERIFICAMOS A NECESSIDADE DO CANCELAMENTO DO REFERIDO PROCESSO LICITATORIO, COM ESCOPO DE ELABORAR NOVA LICITAÇÃO.

MARIA IRANDI DUARTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SÃO JOSE DO POVO-MT, 13 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA SECAD Nº 16/2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2017.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores EDSON CESAR ZARDO e LUCAS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 007/2017**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ASSESSORIA, CONSULTORIA, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 2 de abril de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA SECAD Nº 14/2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2017.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores AZILA IARA DE ALMEIDA DOURADO e MARCIELE APARECIDA MORALES, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 010/2017**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO 24H, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA FAZER AS SEGURANÇAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 2 de abril de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Obs.: Fica revogada a publicação da matéria PORTARIA SECAD Nº 14/2018 realizada no diariomunicipal.org/mt/amm, Edição nº 2.955 de 11 de abril de 2018, página 302, por conter erro material.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 22/2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2017.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores LUANA PRISCILA OPENCOSKI e VANESSA SANTOLIN CARNIEL, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 048/2017**, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA CAS TRANSITÓRIA, LOCALIZADO EM UM LOTE DE TERRENO URBANO, SOB Nº 09 DA QUADRA Nº 23, COM ÁREA DE 600 M², SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 2 de abril de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 21/2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2017.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores LUCIANA CRISTINA TENFEN e LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 024/2017**, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAL NA PREVENÇÃO DO CÂNCER PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 2 de abril de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 20/2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2017.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores MARLI MARIA BOTH e ADELVINA LUIS VINHAL, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 018/2017**,

que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 2 de abril de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 19/2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2017.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores VANESSA SANTOLIN CARNIEL e LUANA PRISCILA OPENCOSKI, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 013/2017**, que tem como objeto o FONECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TRANSLADO DO CADÁVER DO LOCAL DO ÓBITO ATÉ O LOCAL DO SEPULTAMENTO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 2 de abril de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 18/2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2017.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ROSILENE BATISTA MEIRE SANTOS e AZILA IARA DE ALMEIDA DOURADO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 011/2017**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) COM ESPECIALIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE E EMAILS, DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORES WEB, BACKUP REDUNDANTE, COM IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATENDIMENTOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 2 de abril de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 17/2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2017.**

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores MARLI MARIA BOTH e SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 008/2017**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE APOSTILAS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 2 de abril de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 15/2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2017.**

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores MARCOS IZAIAS e ENIEDJA MELO SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 04/2017**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE PÚBLICA DOS GRUPOS “A”, “B” E “E” PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 2 de abril de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 23/2018, DE 5 DE ABRIL DE 2018****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2018.**

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO e KLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS, como Fiscal e Suplente,

respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 015/2018**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E ACOMPANHANTES, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 5 de abril de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

**PREVIMUNI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018****INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT - PREVIMUNI****EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018**

Contratada: I F GARCIA E CIA LTDA

CNPJ: 10.541.510/0001-20

Objeto: Realização de Reavaliação Atuarial

Valor: R\$ 6.000,00(Seis mil reais).

Data da Assinatura: 04/04/2018.

Data de vigência: 04/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**RESOLUÇÃO Nº02/2018/CMAS/MT****RESOLUÇÃO Nº02/2018/CMAS/MT**

Dispõe sobre composição atual do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-CMAS/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 065, de 11 de março de 1.996, que regulamenta Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com Legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Publicar a composição atual do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relacionado abaixo:

Marcos Antônio dos Passos Marinho (Titular - Presidente)

CPF: 896.177.117-53, Telefone: (66)98114-6962

E-MAIL: marcosmarinhosjx@gmail.com

Quetima França de Almeida (Suplente)

CPF: 058.203.266-01, Telefone: (66)98129-7518

E-MAIL: quetimaalmeida@hotmail.com

Silvia Regina Rodrigues de Souza (Titular- Vice-presidente)

CPF: 028.001.721-93, Telefone: (66)98103-6683

E-MAIL: silviareginaxingu@hotmail.com

Marlene Gomes da Silva (Suplente)

CPF: 571.627.272-04, Telefone: (66)98152-0874

E-MAIL: mmagosi@hotmail.com

Flávia Aguiar da Silva (Titular)

CPF: 007.018.341-45, CELULAR: (66)98116-3221

E-MAIL: flavia_cla12@hotmail.com

Glacia Neide Ramos de Jesus (Suplente)

CPF: 991.503.441-53, CELULAR: (66)98110-1294

E-MAIL: neideinfeiraxingu@hotmail.com

Naihara Barbosa Rodrigues (Titular)

CPF: 032.345.141-19, CELULAR: (66)98109-6590

E-MAIL: amandanaihara25@hotmail.com

Antônio Marcos Pereira Matos (Suplente)

CPF: 044.985.311-08, CELULAR: (66)98111-7650

E-MAIL: a.marcospm@hotmail.com

Benedita Marques Ferreira (Titular)

CPF: 196.094.108-98, CELULAR: (66)98115-2471

Larissa Aparecida Lúcio da Silva (Suplente)

CPF: 021.832.721-80, CELULAR: (66)98100-5988

E-MAIL: larissasilva_@hotmail.com

Kallinne Freire Soares (Titular)

CPF: 819.990.704-53, CELULAR: (66)98132-8863

E-MAIL: kallucas@hotmail.com

Adenir Vieira Leme (Suplente)

CPF: 000.181.941-09, CELULAR: (66)98126-1393

E-MAIL: adenir_leme@hotmail.com

São José do Xingu MT, 13 Abril de 2018.

Marcos Antônio dos Passos Marinho

Presidente do CMAS/ SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

RESOLUÇÃO Nº03/2018/CMAS/MT

RESOLUÇÃO Nº03/2018/CMAS/MT

Dispõe sobre reprogramação de saldos de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DO XINGU-CMAS/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 065, de 11 de março de 1.996, que regulamenta Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com Legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Reprogramação do FEAS C/C: 23027-8 R\$ 1.680,00/ destinação: Auxílio natalidade.

São José do Xingu MT, 13 Abril de 2018.

Marcos Antônio dos Passos Marinho

Presidente do CMAS/ SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

RESOLUÇÃO Nº06/2018/CMAS/MT

RESOLUÇÃO Nº06/2018/CMAS/MT

Dispõe sobre reprogramação de saldos de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DO XINGU-CMAS/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 065, de 11 de março de 1.996, que regulamenta Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com Legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Reprogramação do Proteção Social Básica C/C: 24210-1 R\$ 127.840,89/ destinação: PAIF R\$ 64.895,45 sendo R\$ 59.895,45 para material de consumo e R\$ 5.000,00 para prestação de serviço de pessoa física.

SCFV R\$ 62.945,44 sendo R\$ 54.945,44 para material de consumo e R\$ 8.000,00 prestação de serviço de pessoa física.

São José do Xingu MT, 13 Abril de 2018.

Marcos Antônio dos Passos Marinho

Presidente do CMAS/ SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

RESOLUÇÃO Nº04/2018/CMAS/MT

RESOLUÇÃO Nº04/2018/CMAS/MT

Dispõe sobre reprogramação de saldos de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DO XINGU-CMAS/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 065, de 11 de março de 1.996, que regulamenta Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com Legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Reprogramação do IGD – PBF C/C: 24190-3 R\$ 3.709,32/ destinação: Aquisição de materiais informativos e/ou cadernetas para Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

São José do Xingu MT, 13 Abril de 2018.

Marcos Antônio dos Passos Marinho

Presidente do CMAS/ SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

RESOLUÇÃO Nº05/2018/CMAS/MT

RESOLUÇÃO Nº05/2018/CMAS/MT

Dispõe sobre reprogramação de saldos de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DO XINGU-CMAS/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 065, de 11 de março de 1.996, que regulamenta Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com Legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Reprogramação do IGD – SUAS C/C: 24198-9 R\$ 20.086,21/ destinação: Aquisição de equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática e mobiliários para CRAS e SCFV.

São José do Xingu MT, 13 Abril de 2018.

Marcos Antônio dos Passos Marinho

Presidente do CMAS/ SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 097 DE 11 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a servidora MILTS DE SOUZA LADEIA, portadora do RG nº 579144 – SSP/MT e do CPF nº 415.731.101-91, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRE-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE ABRIL DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098 DE 13 DE ABRIL DE 2018**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar o não retorno ao serviço do servidor JUSENIR DA SILVA MOTA após o término da LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES (Art. 122 da Lei Complementar nº 005/2003).

Artigo 2º - **CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, integrada pelos servidores, LUANA MONEZ CHAGAS, servidora pública municipal devidamente concursada para o cargo de Técnico em Contabilidade, portadora do RG n. 1606206-0-SSP/MT e do CPF n. 014.912.691-38, MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA, servidora pública municipal devidamente concursada para o cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG n. 1140844-8-SSP/MT e do CPF n. 824.068.121-20, e ROGERIO ALVES CORREA, servidor público municipal devidamente concursado para o cargo de Auxiliar Administrativo, portador do RG n. 940 097 - SSP/MT e do CPF n. 593.996.001-49, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item precedente.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADAPUBLICADACUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE ABRIL DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PAES, BISCOITOS E SALGADOS) PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS**. nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **02 de maio de 2018 - 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 16 de abril de 2018. **Fabiana Nunes Ruiz Silva Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 280/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **MARIA MA-DALENA DOS SANTOS SILVA**, servidora estável, admitida em 12/04/2012, com matrícula no RH nº. 1355, no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 2.161,44 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Um Reais, Quarenta e Quatro Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrito no CNPJ/MF 61.6000.839/0015-50, com sede na Rua Barão de Melgaço, 2754, Centro, Loja 01, andar 7, sala 703, no Município de Cuiabá/MT.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA, DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS, BENEFICENTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I.

DATA DO CONTRATO:----- 16 de Abril de 2018.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 16/Abril/2019.

VALOR DO CONTRATO:----- **R\$ 459.960,00**

-----((Quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta reais)).

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. 003/2018.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 16/04/2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

**LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2018

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA, DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS, BENEFICENTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, conforme descrição no **Termo de Referência – Anexo I**.

Repartições interessadas: -----SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E DESPORTO

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Conformidade: CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 203, INCISO III E ARTIGO 214, INCISO IV, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 - ARTIGO 24 - INCISO XIII.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 238/2018 de 10 de Abril de 2018.

Vencedor:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrito no CNPJ/MF 61.6000.839/0015-50, com sede na Rua Barão de Melgaço, 2754, Centro, Loja 01, andar 7, sala 703, no Município de Cuiabá/MT.

Venceu os itens **01,02,03 e 04**.

Valor total dos itens: **R\$ 459.960,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta reais)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã/MT, 16 de Abril de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 296/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 19/04/2018 com término em 18/05/2018, do período aquisitivo de 28/06/2011 a 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração ao Senhor ROBERTO VAGNER PINHEIRO, servidor efetivo, admitido em 08/06/2006, com matrícula no RH nº. 786, nocargo de Técnico de Nível Médio II – Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 295/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir o Senhor LUCIO TELES, servidor Efetivo, admitido em 06/02/2017, nocargo de Agente da Administração Pública II - Motorista com matrícula no RH nº. 1692, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 294/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora VENILDA FLORES DE OLIVEIRA, servidora estável, admitida em 10/10/2007, nocargo de Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais, com matrícula no RH nº. 1044, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 293/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20/04/2018, com término em 19/05/2018, referente ao período aquisitivo de 11/01/2017 à 10/01/2018, a senhora IONE MARIA DE MELO ALVES, servidora, com matrícula no RH nº. 1653, no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº. 292/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20/04/2018, com término em 19/05/2018, referente ao período aquisitivo de 17/04/2016 à 16/04/2017, ao senhor WAGNER MOURA DO NASCIMENTO, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1364, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 291/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/04/2018, com término em 17/05/2018, referente ao período aquisitivo de 27/04/2015 à 26/04/2016, ao senhor MANOEL CARLOS SOARES, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 996, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 290/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **MARLI TE-REZINHA DE AMORIM CONTREIRAS**, servidora efetiva, admitida em 06/02/2002, com matrícula no RH nº. 94, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 04**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 05**, correspondente ao valor de **R\$: 4.102,95 (Quatro Mil, Cento e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 289/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Senhora **FLAVIA FERREIRA FRAGA BELO**, servidora com matrícula no RH nº. 1112, no cargo de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 08/04/2018, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 288/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **MARCILENE DE MELO SOUSA**, servidora efetiva, admitida em 25/04/2012, com matrícula no RH nº. 1381, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 03**, correspondente ao valor de **R\$: 3.103,07 (Três Mil, Cento e Três Reais, Sete Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 287/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **ANGELICA SABRINA COELHO**, servidora estável, admitida em 20/04/2012, com matrícula no RH nº. 1371, no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 2.161,44 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Um Reais, Quarenta e Quatro Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Paragrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 286/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL** do Senhor **ANILTON DA SILVA PEREIRA**, servidor estável, admitido em 19/04/2012, com matrícula no RH nº. 1369, nocargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 02**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 3.516,82 (Três Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais, Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Paragrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 285/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL** da Senhora **ESTER MOREIRA DOS SANTOS**, servidora efetiva, admitida em 17/04/2012, com matrícula no RH nº. 1363, nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 02**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 3.516,82 (Três Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais, Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Paragrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 284/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL** do Senhor **DONIZETE LAMERA**, servidor estável, admitido em 16/04/2012, com matrícula no RH nº. 1362, nocargo de Apoio Administrativo Educacional Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 02**, para perceber na categoria da **Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 1.301,16 (Mil Mil, Trezentos e Um Reais e Dezesesseis Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Paragrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 283/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL** do Senhor **NILTON JOSÉ DA SILVA**, servidor estável, admitido em 13/04/2012, com matrícula no RH nº. 1360, nocargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 3.103,07 (Três Mil, Cento e Três Reais, Sete Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Paragrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 282/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL** da Senhora **IRANI APARECIDA SEMENSATO ALMEIDA SILVA** servidora estável, admitida em 13/04/2012, com matrícula no RH nº. 1359, nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 02**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 3.516,82 (Três Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais, Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Paragrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 281/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **ADRIANA SUTERO LANÇONE**, servidora efetiva, admitida em 13/04/2012, com matrícula no RH nº. 1357, nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 02**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 3.516,82 (Três Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais, Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 279/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **IRACI SIQUEIRA**, servidora efetiva, admitida em 09/04/2007, com matrícula no RH nº. 963, nocargo de Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 03**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 04, correspondente ao valor de R\$: 2.214,22 (Dois Mil, Duzentos e Quatorze Reais, Vinte e Dois Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 278/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL do Senhor **OLIVEIRA DULINO MARES**, servidor efetivo, admitido em 01/04/2004, com matrícula no RH nº. 234, nocargo de Apoio Administrativo Educacional Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 03**, para perceber na categoria da **Classe A – Nível 04, correspondente ao valor de R\$: 1.409,59 (Um Mil, Quatrocentos e Nove Reais, Cinquenta e Nove Centavos)**, nos termos do

Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 277/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **ALIANE ALVES DE ALMEIDA**, servidora efetiva, admitida em 01/04/2004, com matrícula no RH nº. 257, nocargo de Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 03**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 04, correspondente ao valor de R\$: 1.496,33 (Um Mil, Quatrocentos Noventa e Seis Reais, Trinta e Três Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 276/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **FABIANE GISELE SANTIN BARBOSA**, servidora efetiva, admitida em 22/03/2007, com matrícula no RH nº. 955, nocargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 03**, para perceber na categoria da **Classe A – Nível 04, correspondente ao valor de R\$: 1.561,04 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Quatro Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 275/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL do Senhor **CICERO OLIVEIRA DA SILVA**, servidor efetivo, admitido em 22/03/2007, com matrícula no RH nº. 954, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 03**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 04, correspondente ao valor de R\$: 2.214,22 (Dois Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Vinte e Dois Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 274/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL do Senhor **PEDRO DE OLIVEIRA SILVA**, servidor efetivo, admitido em 20/03/2007, com matrícula no RH nº. 953, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 03**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 04, correspondente ao valor de R\$: 2.214,22 (Dois Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Vinte e Dois Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 273/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL do Senhor **DIRCEU DA SILVA DE ARAUJO**, servidor efetivo, admitido em 20/03/2007, com matrícula no RH nº. 952, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 03**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 04, correspondente ao valor de R\$: 2.214,22 (Dois Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Vinte e Dois Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 011/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Tabaporã - CNPJ: 37.464.997/0001-40 e a Sra. **NADIR APARECIDA PARPINELLI DA SILVA**

OBJETO: Exercer a função de Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Tabaporã/MT.

VALOR MENSAL: R\$: 1.330,66 (Um Mil, Trezentos e Trinta Reais, Sesenta e Seis Centavos).

PRAZO: 16/04/2018 a 19/12/2018.

PORTARIA Nº. 272/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **ZILDA JULIA MONTEIRO DOS SANTOS**, servidora efetiva, admitida em 12/03/2008, com matrícula no RH nº. 1091, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Infra Estrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 2.043,89 (Dois Mil, Quarenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 271/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **MARIA IVONE DE MELO**, servidora efetiva, admitida em 04/03/2000, com matrícula no RH nº. 81, no cargo de **Técnica Administrativa Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 04**, para perceber na categoria da **Classe A – Nível 05, correspondente ao valor de R\$: 2.413,50 (Dois Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2018**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA, DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS, BENEFICENTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, conforme descrição no **Termo de Referência – Anexo I**.

Repartições interessadas: -----SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E DESPORTO

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Conformidade: CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 203, INCISO III E ARTIGO 214, INCISO IV, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 - ARTIGO 24 - INCISO XIII.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedor:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrito no CNPJ/MF 61.6000.839/0015-50, com sede na Rua Barão de Melgaço, 2754, Centro, Loja 01, andar 7, sala 703, no Município de Cuiabá/MT.

Venceu os itens **01,02,03 e 04**.

Valor total dos itens: **R\$ 459.960,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã/MT, 16 de Abril de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 270/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **DULCINEIA APARECIDA BARBOSA DE MELO**, servidora efetiva, admitida em 06/02/2002, com matrícula no RH nº. 26, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 03**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R\$: 4.102,95 (Quatro Mil, Cento e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 269/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS**, servidora efetiva, admitida em 06/02/2002, com matrícula no RH nº. 76, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 04**, para perceber na categoria da **Classe B– Nível 05, correspondente ao valor de R\$: 3.620,25 (Três Mil, Seiscientos e Vinte Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 268/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL do Senhor **ADELICIO CHICO FERNANDES**, servidor efetivo, admitido em 06/02/2002, com matrícula no RH nº. 01, no cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02**, para perceber na categoria da **Classe B– Nível 05, correspondente ao valor de R\$: 3.620,25 (Três Mil, Seiscientos e Vinte Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2018**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

COMPACT POWER MAQUINAS LTDA – EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.496.215/0001-61, com sede na Rua Porto Rico, nº 32, Bairro Itapoã, na Cidade de Belo Horizonte – MG.

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA “NOVO” LINHA A DIESEL COM POTENCIA MÍNIMA DE 50 KVA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, CUMPRINDO-SE O TERMO DE COMPRO-MISSO N° 099/2017, FIRMADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPO-RA – MT.

DATA DO CONTRATO:----- 16 de Abril de 2018.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 31/Dezembro/2018.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 51.500,00

----- (Cinquenta e um mil e quinhentos reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 011/2018.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 16/04/2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR 008/2018 - P S 002/2017 - CONVOCAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 008/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 002/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E, Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para informação sobre a contratação e local de trabalho.

Cargo: 381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
12	162	NOEMIA BARBOSA	18/11/1981	30026922	80	Classificado

I. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 17/04/2018 e 18/04/2018 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original os documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física, mental e psicológica), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho), Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
- k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- m) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- p) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- s) Para o cargo da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar.
- t) Carteira de registro profissional e certidão negativa de débitos do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou E, exigida pelo cargo.

2. O prazo de apresentação para atribuição do local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item I do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Abril de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 039/2018 - P S 003/2017 - CONVOCAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE**

EDITAL COMPLEMENTAR 039/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Prof. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

Cargo.:		382 -RECEPCIONISTA - PSF				
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	4939	SIDINÉIA MARIA DE SOUZA	19/02/1989	29	97	Classificado

2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2351-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, nos dias **17/04/2018 e 18/04/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:**h.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;**h.2)** ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;**h.3)** possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;**h.4)** não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.**i)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);**j)** Comprovante de residência;**k)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);**l)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);**m)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);**n)** CPF dos filhos maiores de 14 anos;**o)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;**p)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);**q)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);**r)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangarada-serra.mt.gov.br;**s)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);**t)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;**u)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;**v)** Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Abril de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira**Prefeito Municipal****Maria das Graças Souto****Secretária Municipal de Administração****Itamar Martins Bonfim****Secretário Municipal de Saúde****SAMAE****AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/SAMAE****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 010/2018/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS E HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE** as empresas **ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELLI EPP**, CNPJ: **15.551.680/0001-09**, para os itens: 01, 02, 03, 05 e 06e **MWV TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, CNPJ: **12.939.813/0001-20**, para o item 04.

Tangará da Serra/MT, 16 de Abril de 2018.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira**Membro de Apoio/Licitação/SAMAE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****AVISO DE RESULT. PP 0018 E CREDENC. 001/2018**

AVISO ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2018/INEXIGIBILIDADE 004/2018 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Prof. Fábio Martins Junqueira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 730/2016 de 29.12.2016, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da lei nº 8.666/93. **CREDENCIAMENTO DE SERVENTIA/CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS, COMPREENDENDO: (ESCRITURAS, MATRÍCULAS, PROCURAÇÕES, CERTIDÕES, RECONHECIMENTOS DE FIRMA, AUTENTICAÇÕES)** e outros serviços constantes da Tabela Oficial do Regimento de Custas e Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para atender necessidades da Administração Pública Municipal. **A SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PARA CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2018, ÀS 08:00 HORAS**, na sala de Licitações do Município,

localizada na Av. Brasil, 2.351-N 2º Piso, Jardim Europa. O edital na íntegra poderá ser retirado pelos interessados, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4820. Tangará da Serra- MT, 16 de Abril de 2018. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO E CORTE DE GRAMAS E ÁRVORES (GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE), INCLUINDO A RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO PELO SERVIÇO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra- MT, 16 de Abril de 2018. Dalila Cristian Fernandes da Paz - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 98/2018

DATA: 11 DE ABRIL DE 2018

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR SENHOR CLEDECIR BRIGO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR PÓS GRADUADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Servidor Sr. **CLEDECIR BRIGO**, brasileiro, portador do RG nº 1392427-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 938.593.681-68, do cargo efetivo de **PROFESSOR PÓS GRADUADO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 11 DE ABRIL DE 2018.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 101/2018

DATA: 16 DE ABRIL DE 2018

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR SENHOR GILSON DAMACENO SANTOS CARGO EFETIVO DE PROFESSOR PÓS GRADUADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Servidor Sr. **GILSON DAMACENO SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 12509612 SSP/MT, inscrito no

CPF sob o nº 913.061.751.00, do cargo efetivo de **PROFESSOR PÓS GRADUADO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE ABRIL DE 2018.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL REPUBLICADO- DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 22/2018

*PREGÃO PRESENCIAL REPUBLICADO- DO TIPO MENOR PREÇO
POR ITEM Nº. 22/2018*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018, TENDO COMO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE REPARO E MANUTENÇÃO EM TORRES E INTERNET DA ZONA RURAL E ÓRGÃO PÚBLICOS QUE UTILIZAM O SISTEMA DA ZONA URBANA E SERVIÇOS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DA REDE DE INTRANET; MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E CENTRAIS TELEFÔNICAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, **COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 27 DE ABRIL DE 2018, ÀS 14H00MIN (QUATORZE HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.**

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 13 DE ABRIL DE 2018.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

CONTRATOS EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO: 54/2018

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO: 54/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CLAUDEMIR MENDES BARRACO & CIA – LTDA – ME

OBJETO: **2.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 54.2018.

2.1.1. O item 01 passará de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) para R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais).

DATA: 16/04/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 388

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EDITAL DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2018.**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 26/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 21/2018, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: 3E TERRAPLANEAGEM E CONSTRUÇÃO..

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 DE ABRIL DE 2018.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO**RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL RP 07/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO - MT**

Av. Humberto Marcílio, nº. 158 – Centro – Fones (066) 3435-1118

CNPJ: 03.543.303/0001-49

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL RP 07/2018

A Pregoeira, Queren Hapque Silva Costa, designado pela portaria nº 36/2018, de 02 de Abril de 2018, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, vem através deste informar sobre a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2018, com as alterações para as seguintes informações abaixo descrita, NO ITEM 8.2 -O critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR LOTES e na DATA DO CERTAME;

1) TIPO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**ONDE SE LÊ:**

8.2 -O critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR LOTES

LEIA-SE:

8.2 - O critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

2) DATA/HORAS DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2018.

ONDE SE LÊ: 20/04/2018 AS 10:00 HORAS

LEIA-SE: 27/04/2018 AS 10:00 HORAS

Tesouro - MT, 16 de abril 2018.

QUEREN HAPQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15-2018

Extrato de Contrato: 15/2018
Contratantes: PMT/ TOTALMENTE DIFERENTE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Objeto: Contratação de 01 (um) Show a ser realizado pela Cantora: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO, no Festival de Praia da Cidade de Tesouro -MT. Representada neste contrato com exclusividade pela sua procuradora MARIA JOSE ALVES CABRAL,
Vigência: 03/04/2018 a 20/08/2018
Valor Global: R\$: 182.500,00
Data da Assinatura: 03/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – RREO 6º BIMESTRE DE 2017.**
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – RREO

A prefeita do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARA que encontra-se publicado mediante afixação na Recepção da Prefeitura Municipal e em demais locais de amplo acesso público, e divulgado no sítio eletrônico da www.prefeituratorixoreu.com.br para divulgação dos **RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária** (arts. 52 e 53, Lei Complementar nº 101/2000) referente ao 6º bimestre de 2017.

Torixoréu – MT, 16 de abril de 2018.

(Original assinado por)

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – RREO 3º QUADRIMESTRE DE 2017.**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS
METAS FISCAIS PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL**
6º BIMESTRE E 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017.

A Prefeita do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, usando suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONVOCAR a população para **Audiência Pública** a ser realizada no dia **20 de abril de 2017, às 07:30 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torixoréu, localizada na Rua VX de Novembro, 16, Setor Aeroporto, para apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais, do Poder Executivo Municipal, correspondente ao **RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária** (arts. 52 e 53, Lei Complementar nº 101/2000) referente ao 6º bimestre de 2017 e o 3º Quadrimestre/2017 do RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

Torixoréu – MT, 16 de abril de 2018.

Atenciosamente,

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018**

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 02.416.362/0003-55

Endereço: Avenida Brasil, 326, Loteamento ALTO DA GLÓRIA II - SINOP-MT.

Objeto: Aquisição de Peças genuínas com fornecedor exclusivo, para conserto de 01 (um) ÔNIBUS ESCOLAR IVECO CITY CLASS 70C16, CHASSIS 93ZL68B01B8423776, movido a diesel, cedido ao Município pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de uso da Secretaria Municipal

de Educação e Cultura para o transporte de alunos da zona rural, dentro da extensão territorial deste município.

Valor Total: R\$ 3.879,99 (três mil oitocentos e setenta e nove reais e nove centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso XVII, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, por tratar-se de aquisição de peças originais/genuínas com fornecedor que detém exclusividade, para conserto de 01 (um) Ônibus Escolar Iveco City Class 70C16, movido a diesel, de uso da municipalidade.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 014/2018.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 17 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos / MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que a partir

de 15 de Abril até 31 de Dezembro de 2018, as CONTAS DE GOVERNO do Poder Executivo Municipal, relativas ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Vale de São Domingos / MT, 13 de Abril de 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 09/2018; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO. **DATA DE ABERTURA:** 02/05/2018 AS 08:00. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 16 de Abril de 2018. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 391/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº.386/2018, que concedeu férias regulamentares ao servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 13/04/2018, página 356, edição nº 2.957, em relação ao servidor, abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VÍNCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
23794	JOSE EUSTAQUIO DA SILVA	Efetivo	2009/2010	16.04.2018 a 15.05.2018 (15 dias)
23794	JOSE EUSTAQUIO DA SILVA	Efetivo	2010/2011	16.05.2018 a 14.06.2018 (15 dias)

Onde se lê :15 dias

Leia-se : **30 dias**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Abril de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 392/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **17.01.2018 a 26.01.2018**, ao servidor **JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO**, matrícula nº 23157, Efetivo, exercendo o Cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de abril de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 07/2018

Processo: 498289/2018. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 149/2018, comunica aos interessados, **O RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 07/2018**, objeto Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Revitalização e Urbanização da Área Externa do Ginásio Poliesportivo “FIOTÃO”, localizado na Avenida Castelo Branco esquina com Rua Capitão Costa, bairro Centro no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo, na oportunidade não compareceram empresas interessadas no presente certame, diante disso a CPL declarou **DESERTO**. Encontra-se disponível Ata da

Sessão Pública no sítio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 28 de março de 2018. Aline Arantes Correa. Presidente da CPL.

PORTARIA Nº 393/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interrompe as Férias concedida através da Portaria nº 1025/2017, somente em relação a servidora **SUELY APARECIDA RAMOS**, matrícula nº 44247, Efetivo, exercendo o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2015/2016, com período de gozo em 01/11/2017 a 30/11/2017. Conforme a Portaria Nº 1025/2017, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 08/11/2017, página 319, edição nº 2.851. **Interrupção** a partir de **06.11.2017, devido sua exoneração**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de abril de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 156/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Sandra Virginia Santana Bueno, no cargo em Comissão de Diretora – EMEB Jayme Veríssimo de Campos Junior - JAIMINHO, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 23 de abril de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA 381/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 012/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos de suposto ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS, que constam do Ofício nº 228/2018/GS/SMECEL/VG/MT, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de abril de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº. 155/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Graziela Christine Marques de Arruda, do cargo em Comissão de Diretor – EMEB Jayme Veríssimo de Campos Junior - JAIMINHO, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 20 de abril de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

Processo N. 504295/2018

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº 06/2017, do Ministério da Educação- Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha- Campus São Borja/RS.

1. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para aderir a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº 06/2017, que tem por objeto **Aquisição de mobiliário escolar, para todos os ambientes administrativos e pedagógicos conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, e observando a necessidade da contratação de uma empresa especializada para futura e eventual aquisição de Camas Empilháveis Coloridas, para atender as necessidades da Secretaria.

3. Diante disso, com fulcro no Decreto Nº 61/2014, acréscimo do § 3º do art. 53 do Decreto Nº 09/2010, será permitido ao Município de Várzea Grande-MT aderir Atas de Registro de Preços da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, desde que a referida Adesão não ultrapasse a 100 (cem) por cento dos quantitativos registrados na anta de registro de preço do órgão gerenciador e órgãos participantes.

4. Verificou-se ainda, o Item 02, registrando o valor de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais); Item 11, registrando o valor R\$ 626.520,00(seiscentos e vinte e seis mil e quinhentos e vinte reais) e o Item 14, registrando o valor R\$ 237.250,00 (duzentos e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 875.020,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e vinte reais), cuja empresa vencedora **PLAXMETAL S.A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**, inscrita no CNPJ 91.404.251/0001-97.

5. Formalizada a coleta de preços pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande-MT e comprovou-se à vantajosidade e assim o cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra-se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão fls. 16, e o Fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme autorização fls. 415, portanto, atendendo os preceitos legais na Lei 8.666/93, art. 15, Decreto Federal n. 7892/2013.

6. Constatou-se também parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município à adesão de fls. 417.

7. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO** aos Itens 02, 11, 14 citados acima da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico 06/2017, justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum justifica ainda, que tem como parâmetro o Termo de Referência, bem como o edital da ADESÃO a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 06/2017 do Ministério da Educação- Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha- Campus São Borja/RS, com a empresa **PLAXMETAL S.A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**, inscrita no **CNPJ 91.404.251/0001-97**, no valor de R\$ 875.020,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e vinte reais).

8. Publique-se e cumpra-se.

9. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 13 de abril de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis**- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 492155/2017. Comunica-se a quem interessar ao jornal, fls. 483, onde consta o Aviso de Resultado de Homologação do Pregão Eletrônico N. 10/2018, vem Retificação a conforme: ONDE SE LÊ: (...) **VALOR UNITÁRIO 998.666,66**, LEIA-SE: **VALOR UNITÁRIO 998,6666(...)**. Várzea Grande-MT, 16 de Abril de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis**- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº. 088/2018/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n.º. 049/2018"

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n.º. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **KARINA CRISTINA DE ARRUDA e GASTÃO ROSA DE SOUZA FILHO** como fiscais do contrato n.º. 049/2018 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2º - A designação do fiscal terá efeito a partir de 12/04/2018.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 16 de abril de 2018.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.14/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo: **487579/2018**. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 14/2018 que tem por objeto **Aquisição de equipamentos Antropométricos para atender as necessidades da Superintendência de Atenção Básica de Saúde**. ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 13/04/2018, sagrando-se vencedora a empresa: **CIRURGIA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA A SAÚDE**, CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60, vencedora dos itens 01, 03, 04, com VALOR TOTAL **R\$ 3.890,08 (TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS)**, e torna publico os seguintes itens fracassados: 02 e 05. Várzea Grande-MT, 13 de abril de 2018. Diógenes Marcondes, Secretário de Saúde.

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2018 REGISTRO DE PREÇO

Processo n. **488553/2017**. O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **REVOGAR** a licitação cujo objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de banheiros químicos para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT, conforme edital e anexos, justifica - se a revogação com base no art. 49 da lei 8.666/93. Várzea Grande – MT, 13 de abril de 2018. Pablo Gustavo Moraes pereira. Secretária de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2018

Processo: 508565/2018. O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 150/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRITA 01 FINA, BRITA 01 GROSSA, BRITA 2 POL, PEDRISCO, PÓ DE PEDRAE PEDRA RACHÃO**. A realização prevista para o dia **27 de Abril 2018, às 14hs30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamentos dos custos de R\$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente, no sítio: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 13 de Abril de 2018. **Luiz Celso Moraes De Oliveira**- Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 502738/2018. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 150/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**. A realização esta prevista para o dia **30 de Abril de 2018, às 10:00hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08hs ao 12hs das 14h as 18h, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente sítio: www.blcompras.org.br. Várzea Grande - MT, 13

de Abril de 2018. **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**- Secretária de Assistência Social

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2018

Processo: 497550/2018. O Município de Várzea Grande - MT, através de seu O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 150/2018, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 23/2018 tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, na ocasião da sessão do dia 03/04/2018 em decorrência da falta de interessados foi declarada DESERTA. Várzea Grande - MT, 16 de Abril de 2018. **Carlino Agostinho**- Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 115/2018

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Gleba Itijucal, Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do RG: 1736463-9 SSP/MT e CPF: 292.924.171-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário, C.C. 4, junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**, a contar do dia 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de abril de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.119/2018

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SANDRA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua Goiás – Bairro Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 1500433-36 SSP/MT e CPF n. 958.439.221-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora Regional de Saúde da Comunidade Seringal - Zona Rural**, Símbolo **C.C.2** a contar do dia 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de abril de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL de dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 114/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO EFETIVO"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o servidor abaixo referenciado, protocolou requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, solicitando sua exoneração a partir da data de 13/04/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal **THIAGO DE OLIVEIRA CUNHA**, matrícula N. 3.331, **EFETIVO** no cargo de Agente Administrativo, a contar do dia 13 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.117/2018

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **OSMAR DO NASCIMENTO**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Dr. Mário Correia, s/n, centro, no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. **6840784 SSP/MT** e CPF n. **357.651.041-87**, lotada no cargo efetivo de **Motorista de Veículo pesado, Licença-Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses** Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2007 a 02/02/2012** e **02/02/2012 a 02/02/2018**, tendo início **18/04/2018** e término em **17/10/2018**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA N. 113/2018**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Sr. EVERTON SILVESTRE ALVES SILVA, vigia, Matrícula 2.755, portador do RG 8787645-4 SSP/PR e inscrito no CPF n. 007.016.650-17, conforme Parecer Jurídico n. 033/2018.

Art. 2º - NOMEAR, para fins descritos no art. 1º, as servidoras que irão compor a Comissão, sendo elas: ROSEMAR DA SILVA, SUELY PEREIRA DA SILVA e MÁRCIA MARIA SCHWAAB, cabendo à primeira exercer a função de presidente, a segundo e a terceira como membros, os quais terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos respectivos trabalhos apuratórios.

Art. 3º - Determinar à Comissão a realização dos trabalhos sob o mais absoluto sigilo, restringindo a comunicação dos atos praticados e acesso ao processo somente à parte e seu advogado e a quem, por designação do presidente da Comissão de Sindicância dela participar como auxiliar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 13 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 112/2018

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor, Sr. Claudinei de Souza Monteiro, matrícula 2.699, conforme relatado no Parecer Jurídico n. 027/2018 e documentos anexos.

Art. 2º - NOMEAR, para fins descritos no art. 1º, as servidoras que irão compor a Comissão, sendo elas: SUELY PEREIRA DA SILVA, ROSEMAR DA SILVA e MÁRCIA MARIA SCHWAAB, cabendo à primeira exercer a função de presidente, a segundo e a terceira como membros, os quais terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos respectivos trabalhos apuratórios.

Art. 3º - Determinar à Comissão a realização dos trabalhos sob o mais absoluto sigilo, restringindo a comunicação dos atos praticados e acesso ao processo somente à parte e seu advogado e a quem, por designação do presidente da Comissão de Sindicância dela participar como auxiliar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 13 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

AVISO DE CHAMADA PUBLICA N. 002 /2018. PROCESSO N. 059/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI N. 11.947 DE 16/

07/2009, RESOLUÇÃO N. 26 DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO NO 4 DE 02/04/2015 DO FNDE, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS.

CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO: 08:30 DO DIA 02/05/2018.

Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...> – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. ROSEMAR DA SILVA - Presidente da Comissão de Licitação.

PORTARIA N. 116/2018

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LAURA CRISTINA DURAN DE ALMEIDA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Londrina n. 909, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do **RG.: 1761638-7 SSP/MT e CPF: 020.325.681-60**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária – C.C.3, junto a secretaria de Assistência Social e Trabalho**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.120/2018

“DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidor, **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 054/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.118/2018

“REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, **prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria n. 089/2018** de 23 de março de 2018, que nomeou **SANDRA GOMES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade n. 1500433-36 SSP/MT e CPF n. 958.439.221-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora Regional de Saúde da Comunidade Seringal - Zona Rural**, Símbolo **C.C.2** a contar do dia 30 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 30 de março de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO de dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 034/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a aquisição de motor completo básico para máquina escavadeira hidráulica PC 160 - KOMATSU, opina em efetuar a contratação da empresa: **CUMMINS VENDAS E SERVIÇOS DE MOTORES E GERADORES LTDA**, CNPJ.: **61.838.884/0002-23**, com valor de: **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)** nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 16 de abril de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA Nº 138/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 138/2018

DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Revoga a Portaria de nº 268/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica/MT, no uso de suas atribuições legais, Considerando a decisão judicial Processo -0Código. 62632

RESOLVE:

Art. 1º Fica revoga a Portaria de nº 268/2017 de 19 de setembro de 2017 a qual reduziu a jornada de trabalho da servidora ARISTÉIA DE ARUAÚJO NOBREGA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 137/2018**

PORTARIA N.º 137/2018

DE 13 DE ABRIL DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, *Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso*, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora POLIANA ALVES DAMACENA MENEZEZ matrícula nº 1082 lotado na Secretaria de Educação, no cargo de AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR no período de 16/04/2018 a 14/04/2020 em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

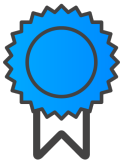
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Apr 17 14:32:02 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)